SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2686

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

COM APLICAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/CIMCERO/2019

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO/RO, através de seu Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 347 de 10 de dezembro de 2019**, "torna público"** que se encontra autorizada a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar n. 123/06 suas alterações, e demais legislações vigentes.
Por se tratar de exames de bioquímica, hematologia, urinálise, eletrólitos/eletrodo, coagulação e teste rápido/aglutinação e, considerando que o objeto se faz necessário para enfrentamento da pandemia do COVID-19, será aplicada a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 Art. 4º G quanto ao prazo de publicação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 1-192/CIMCERO/2019
OBJETO: Registro de Preços **(SRP)** para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de Sistema Totalmente Automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de **bioquímica, hematologia, urinálise, eletrólitos/eletrodo, coagulação e teste rápido/aglutinação,** conforme disposições descritas neste edital e seus anexos**.**
VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 4.460.239,00(quatro milhões quatrocentos e sessenta mil duzentos e trinta e nove reais), conforme levantamento de preços de mercado.
DATA DE ABERTURA: **15 de abril de 2020, às 10h00min.** (Horário de Brasília - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado,
através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: EDITAL: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede do CIMCERO, especificamente na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná/RO, 03 de abril de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO P. DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 347/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:BF9FBC2C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-40/2020

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha.**
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e**FAZ SABER**que nesta data fica **adjudicado** o objeto **do Pregão Eletrônico nº. 002/CIMCERO/2020** em favor das empresas:**BONIN & BONIN LTDA** inscrita no **CNPJ: 29.004.099/0001-81** com valor total deR$ **8.621,33 (**oito mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO**

MARTINS EIRELI – EPP inscrita no **CNPJ nº 13.807.868/0001-40** com valor total de R$ **22.999,96 (**vinte e dois mim novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), **ECOLIM EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 17.221.558/0001-08** com valor total de R$ **3.564,10 (**três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), **I. MEISSEN - ME**inscrita no **CNPJ nº 15.749.688/0001-84** com valor total de R$ **1.601,20 (**um mil seiscentos e um reais e vinte centavos), **M. DO S. BRAGA EIRELI**inscrita no **CNPJ nº 21.921.760/0001-01**com valor total de R$ **212.196,60 (**duzentos e doze mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), **NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 34.308.216/0001-30** com valor total de R$ **63.548,92 (**sessenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) e a empresa **RR DE SOUZA & CIA LTDA ME** inscrita no **CNPJ nº 13.662.140/0001-77** com valor total de R$ **26.990,00 (**vinte e seis mil novecentos e noventa reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 03 de abril de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 347/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:1F186CC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 07-DEAD-2020

PORTARIA Nº. 07-DEAD-2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 DA SENHORA STEFANI QUEDNAU VIVAN, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº1491325 - SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 048.141.022-83, DO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente – CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1CB9BC18

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 08-DEAD-2020

PORTARIA Nº. 08-DEAD-2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o prazo estabelecido na Portaria 06 de 23 de março de 2020, concessão de férias para mais 15 (quinze) dias em virtude da Pandemia COVID-19, para os servidores abaixo relacionados; a saber:

Antônio Jose Barbosa – Assistente Legislativo
Elizabeth Pereira Mote – Assistente Legislativo
Laudicéia Alves Ferreira de Souza – Assistente Legislativo
Luciangelo Abba – Assessor Parlamentar
Marlon Martinelli Roberto – Assistente Legislativo
Rosane Lopes Simões – Assistente legislativo

Art. 2º - Ficam em sistema de sob aviso os servidores abaixo relacionados; a saber:

Vander Bataglia de Castro – Motorista
Fabio Schneider da Silva – Assistente Legislativo
Maria Eduarda Compadre da Cunha – Assistente Legislativo
Maurian Bailke. – Assessora Parlamentar

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, aos 03 dias do mês de abril de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente/Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:10E5BD50

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.034 DE 03 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 10.034 De 03 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da feira livre municipal, desde que cumprido os requisitos que serão estabelecidos pelo Comitê de Enfrentamento Ao COVID-19 (decreto n. 10.027).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a primeira parte, que trata das feiras populares, do inciso XI, do art. 1º, do Decreto municipal n. 10.022 de 21 de março de 2020

Alta Floresta D' Oeste – RO, 03 de abril de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:40796B87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.
PROCESSO Nº 021/SEMEC/2020

DO OBJETO
Aquisição de recarga de Extintores conforme recomendações do Corpo de Bombeiro também serão substituídos os extintores de prevenção de incêndio nas Escolas Municipais, conforme termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por finalidade realizar a manutenção com a recarga dos extintores a ser utilizado nas Escolas Municipais, onde o objetivo é garantir a segurança.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 22.871.544/0001-61**.

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24, **II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de Abril de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AC52A464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 087 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 087 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Presidente - Matrícula nº 2872

APARECIDO SOARES
Membro - Matrícula nº 2869

EDVANTIR GODOI
Membro - Matrícula nº 14.732

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 67 de 13 de Fevereiro de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5E3E9811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 095 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 095 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALDIR SOLER DE OLIVIERA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 824.260.662-53, do cargo de Chefe de Divisão de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 12 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 077 de 27 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9E3646C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 096 DE 19 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 096 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MIRIAM SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o nº. 877.218.802-20, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1D52FE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 093 DE 16 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 093 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"Concede Licença Prêmio em espécie"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-646/2016 de 14 de junho de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-709/2016 de 29 de junho de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-711/2016 de 29 de junho de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-781/2016 de 12 de julho de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-960/2016 de 18 de agosto de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1194/2016 de 10 de novembro de 2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1224/2016 de 21 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de março de 2020, referente ao **2º período (2011/2016)** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **LINEU NEREU TETI**, Agente de Serviço Escolar, no mês de março de 2020, referente ao 2º **período (2011/2016)** de licença prêmio do servidor.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELAINE SAVASSINI**, Agente de Serviço Escolar, no mês de março de 2020, referente ao **2º período (2011/2016)** de licença prêmio da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **SANDRA DA SILVA MORAIS**, Agente de Serviço Escolar, no mês de março de 2020, referente ao 2º **período (2011/2016)** de licença prêmio da servidora.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ANDREIA CRISTINA VIEIRA DA CUNHA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de março de 2020, referente ao **1º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **GEUSA VIEIRA DIAS**, Agente de Serviço Escolar, no mês de março de 2020, referente ao **1º período (2012/2017)** de licença prêmio da servidora.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **LUCINEIDE ROSA DE LIMA RODRIGUES**, Agente de Gestão Escolar, no mês de março de 2020, referente ao **3º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C7E17CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 094 DE 17 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 094 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Conceder Afastamento para exercício de mandato em Entidade Sindical"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 793/2007 de 21 de dezembro de 2007;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1519/2019 de 03 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício de afastamento ao servidor **VALTER ANTONIO DOS PASSOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 775.112.042-87, ocupante do cargo de Professor 40h, para o exercício de mandato na
entidade sindical representativa da categoria – SINTERO, pelo período de 12/02/2019 à 30/11/2020.

Art. 2º. Serão garantidos os direitos do servidor como se em exercício estivesse sem prejuízo financeiro ou de promoção.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DF9BA2BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 139, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 139, de 02 de abril de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS,*** matrícula 6138-7, como fiscal do Contrato nº 055/2020, que tem por objeto a aquisição de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7CA9BBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 137, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 137, de 02 de abril de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***MARCO AURÉLIO GONÇALVES RODRIGUES,*** lotado na SEMSAU, como fiscal do Contrato nº 056/2020, que tem por objeto a Empresa especializada na prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizadas (TC) para atender as necessidades da SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EF5C11F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138, DE 02 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 138, de 02 de abril de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***FABIO ROGÉRIO MILANI,*** matrícula 7914-6, como fiscal do Contrato nº 057/2020, que tem por objeto a aquisição de computador servidor para atender as necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A60025DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.386, DE 03 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUCAS HENRIQUE DA SILVA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.386, DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUCAS HENRIQUE DA SILVA, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 02 de Abril de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a pedido) o Servidor Público Municipal Sr. LUCAS HENRIQUE DA SILVA, de cargo em comissão: Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C0921238

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.376, DE 02 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CRISTIANE BEATRIZ DE BRITO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.376, DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CRISTIANE BEATRIZ DE BRITO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo, de 02 de Abril de 2.020.

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.364/2020 (Exoneração).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. CRISTIANE BEATRIZ DE BRITO, no cargo em comissão: Diretora da Unidade Básica de Saúde – Setor 10, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:994F40D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.374, DE 02 DE ABRIL DE 2.020. "TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.365 DE 01 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NA MESMA DATA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROSANGELA ELIZANDRA DIAS DE

DECRETO Nº 16.374, DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.365 DE 01 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADO NA MESMA DATA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROSANGELA ELIZANDRA DIAS DE CAMPO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Despacho de 02 de abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município;

- CONSIDERANDO Decreto de nº 16.365/2.020.

DECRETO:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o Decreto de nº 16.365, de 01 de Abril de 2.020, publicado na mesma data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência de Ariquemes - RO, que versa sobre a nomeação da Sra. **ROSANGELA ELIZANDRA DIAS DE CAMPO, no âmbito desta municipalidade.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:208EC8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.389, DE 03 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DAVELI, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.389, DE 03 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DAVELI, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DAVELI** do Cargo em Comissão de Gerente de Atividades Urbanas, CDS - 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Abril de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1F7F0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 042/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº 2764/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de camas hospitalares tipo fawler(elétrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/SEMPOG/2020, Processo Administrativo nº 11.107/ SEMSAU/ 2019** ,Ata de Registro de Preço edital e seus anexos

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 125.970,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e setenta reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2764/2020

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO, 10 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:BDDC704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/SEMSAU/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 035/2019

Processo nº 2097/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) OPENBASE SISTEMAS LTDA

OBJETO: Aditivar o prazo e o valor estabelecido no Contrato 035/2018 prestação de serviços de assistênica técnica e suporte básico do software gerenciador de Banco de Dados Openbase, programa de computador licenciado pela OPENBASE SISTEMAS, nos termos do termo de Referência e proposta apresentada pela contratada, que integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12(doze) meses a partir de 20/03/2020.

VALOR: R$ **15.624**,00 (quinze mil seissentos e vinte e quatro reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2097/2018

Ariquemes-RO, 12 de março de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:86674793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DE CORONAVÍRUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº **4086/2020** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIA PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DE CORONAVÍRUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4086/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:**Fornecedor:** PROMATER COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 08.889.178/0001-47, cujo valor é da ordem de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 30.000,00 (**Trinta mil reais.)**Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 03 de Abril de 2020

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:96AC9969

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 026/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 03/04/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 2813/2020
Interessado: ROBSON IECKER DA SILVA
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 057268, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do

artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 03 de Abril de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:CE688288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/CPLMS PROCESSO N.º 383/SEMAGRI/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total de veículo.** valor prévio total R$ 4.075,63 (quatro mil setenta e cinco reais e sessenta e tres centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/04/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:6CE43F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 03 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis 1137/2017 e 1372/2019

RESOLVE

Artigo 1º Exonerar o servidor **Amarildo Ribeiro,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 873.448.667-49 e RG sob o n. 761.227 ES, do cargo de **Diretor de Serviços de Ponte e Bueiros-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D4864FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10199/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 03 DE ABRIL DE 2020

"Nomear Amarildo Ribeiro, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **Amarildo Ribeiro,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 873.448.667-49 e RG sob o n. 761.227 ES**.** no cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46D9C097

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 005/2020– INPREB /2020

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Senhora:"VALDELICE ALVES DOS SANTOS"

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 14, §1°, §2º, §3º, §4°, §5° da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Laudo da perícia medica CID: F33. 3, F41.0 a servidora Senhora: **VALDELICE ALVES DOS SANTOS** funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1018-1 CPF 294.608.242-34 RG Nº 305.827 SESDC/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROF I MAGISTERIO – ENSINO FUNDAMENTAL com carga horária de 40 horas empossada em 02 de Setembro 2006, através do Decreto nº 1030/2006 publicado no mural desta prefeitura em 21/08/2006, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Proporcional – Doença Comum, Não Especificada em Lei - Sem Paridade, média das 80% maiores remunerações, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 010/INPREB/2019

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 4º - Portaria retificada conforme Decisão Monocrática Nº 0015/2020-GABFJFS /GCSFJFS/2020/TCE/RO;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis/ RO, 31 de Março de 2020

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:771EDA6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ADITIVO CONTRATUAL Nº002/2020

TERMO ADITIVO 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, denominada ADITANTE, neste ato representada pelo presidente SR. FABIO GONÇALVES LUZ, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 576.143 SSP/RO, CPF 587.834.582-04, residente e domiciliado na Av. Tupinambás, 3579, Centro, Cabixi - RO, e do outro lado, a **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, , nº. 839, Centro, CEP 75901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, doravante denominada ADITADA, representada neste ato por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR , inscrito no CPF 236.491.001-34 portador da Cédula de Identidade RG nº 750.371 SSP/GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 010/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira– O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações;

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda– O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo da Cláusula Primeira do Contrato original, alterando o valor estimado para **R$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais),** mantendo-se o prazo de vigência estipulado no Primeiro Aditivo do Contrato nº. 002/2018, qual seja **03 de abril de 2020;**

Parágrafo Primeiro – O acréscimo de que trata a presente cláusula está previsto no item 1.4 do contrato 002/2018: "A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato".

ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira– A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão	Unid. Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Cabixi/RO	01.031.0001.2001.0000	33.90.39.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Tendo em vista a Cláusula Primeira, da Vigésima Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social a CONTRATATDA passou a utilizar o nome empresarial **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, , nº. 839, Centro, CEP 75901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás;

Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 002/2018, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 05 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº 03.817.702/0001-50

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:F9DF5DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2020

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo:placas para veículos automotores e motocicletas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia com o valor total estimado em **R$**28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)**.** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 13/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 22/04/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 22/04/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** https://licitanet.com.br/_. **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 03 de abril de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7596D190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.598/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO teor do Memorando 044/2020 – PMC/GAB.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 109.873 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 348.320.332-04, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020.

Cacoal/RO, 31 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F7D12B88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº04/CMDCA/2020

Dispõe sobre Reunião Extraordinária, para destinar valor do FIA (Fundo da Infância e Adolescente) para atendimento das crianças e adolescentes afetados pela pandemia COVID-19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste informar as decisões tomadas em Reunião Extraordinária constatada em ATA Nº03/CMDCA e assinada pelos membros participantes.

RESOLVE:
Art.1º - O valor proveniente do FIA (FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE) poderá ser realocado em última instancia, para atendimento das crianças e dos adolescentes afetados pela pandemia do COVID-19.
Art.2º - O recurso disponível e aprovado é de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).
Art.3º - As ações extraordinárias deverão ser colocadas à aprovação e acompanhadas por este conselho.
Art.4º - Em caso de utilização deste recurso, os critérios para seleção das famílias contempladas deverão também ser acompanhas por este conselho.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:350AB8D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0188/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªMARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, para o servidor municipal **RICARDO OLIVEIRA MENDES FLOR**, inscrito no RG sob o nº 1060038 SSP/RO, e CPF sob o nº 989.447.892-15, ocupante do cargo público de CARPINTEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMOSP, portador do cadastro funcional nº 7327.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 01 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C07AE0CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0189/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªMARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 06/04/2020 à 05/05/2020, o servidor Municipal **JOSE ANTONIO ROSA LOPES,** inscrito no RG sob o nº 805.417 SSP/RO e CPF nº 523.641.602-78, ocupante do cargo público de VIGILANTE com carga horária de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, portador do cadastro nº 4377.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 01 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:318710E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0190/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªMARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 01/04/2020 a 29/06/2020, para o servidor municipal **ROLDEVALDO JORGE VIANA**, inscrito no RG sob o nº 001056816 SSP/RO, e CPF sob o nº 958.156.602-30, ocupante do cargo público de VIGILANTE com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMAD, portador do cadastro funcional nº 7665.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativo a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 02 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:731EAFF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 PROCESSOS Nº 2378/ORDINÁRIO/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 1.146.650,00.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **23/04/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 03 de abril de 2020.

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:426E61BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 PROCESSOS Nº 867/ORDINÁRIO/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO GINÁSIO RUI LUIZ TEIXEIRA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** O valor estimado da licitação é de **R$ 105.508,74.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **24/04/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 03 de abril de 2020.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6B235803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0191/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªMARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, para o servidor municipal **ANEZIO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 56.110 SSP/RO, e CPF sob o nº 051.963.702-00, ocupante do cargo público de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, portador do cadastro funcional nº 591.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 02 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:70DFAF7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0192/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªMARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 01/04/2020 a 29/06/2020, para o servidor municipal **ELY DE OLIVEIRA CASTILHO KINUKAWA**, inscrito no RG sob o nº 240.221 SSP/RO, e CPF sob o nº 260.900.402-82, ocupante do cargo público de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO, portador do cadastro funcional nº 4121.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 02 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:21244FC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0194/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªMARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, para a servidora municipal **JESSICA ELIZA DE OLIVEIRA NUNES ARAUJO**, inscrita no RG sob o nº 923175 SSP/RO, e CPF sob o nº 915.662.902-97, ocupante do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no SEMED, portadora do cadastro funcional nº 5673.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 02 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:48294EDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0196/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, para o servidor municipal **JOVACI PARTELI**, inscrito no RG sob o nº 559984 SSP/RO, e CPF sob o nº 575.497.292-04, ocupante do cargo público de VIGILANTE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMAD, portador do cadastro funcional nº 7650.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 02 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ADCABD4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0198/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªMARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, para a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS SALVADOR PEZZIN**, inscrita no RG sob o nº 274715 SSP/RO, e CPF sob o nº 350.052.622-53, ocupante do cargo público de ZELADOR(A), com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portadora do cadastro funcional nº 2241.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de abril de 2020.

Cacoal - RO, 02 de abril de 2020.

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4693B571

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 123/2019
PROCESSO ADM. N. 6064/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOPRADOR DE FOLHAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	R$ 2.000,000	12.000,00
TOTAL:		12.000,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **190/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:51723752

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 142/2019
PROCESSO ADM. N. 6575/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA PLOTER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 310,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 130,00

TOTAL: R$ 1.920,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **259/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5EE7D53B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 142/2019
PROCESSO ADM. N. 6575/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA PLOTER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 166,35

LOTE 2: COTA RESERVADO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 166,35

TOTAL: R$310.908,15
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **260/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:78DB0110

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUCLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°268/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.140/2019
PROCESSO ADM.N. 6533/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LANCHES, BOLOS E REFRIGERANTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS LOTE 9:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,50
TOTAL:	3.826,50

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**268/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:04236CA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°269/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.140/2019
PROCESSO ADM.N. 6533/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LANCHES, BOLOS E REFRIGERANTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS LOTE 1:
Valor Unit. R$
R$ 4,59

LOTE 2: COTA PRINCIPAL

Valor Unit. R$
R$ 4,49

LOTE 3: COTA RESERVADA
Valor Unit. R$
R$ 4,49

LOTE 4:
Valor Unit. R$
R$ 4,59

LOTE 5:
Valor Unit. R$
R$ 42,49

LOTE 6:
Valor Unit. R$
R$ 34,99

LOTE 7:
Valor Unit. R$
R$ 12,39

LOTE 8:
Valor Unit. R$
2.879,20

LOTE 10:
Valor Unit. R$
R$ 3,69

TOTAL GERAL: R$ 184.089,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**269/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 DE ABRIL DE 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro dePreços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:680BEC7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 152/2019
PROCESSO ADM. N. 6522/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS E DISPENSER PARA COPOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,73
2	R$ 1,36
TOTAL:	39.506,31

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **270/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9A40480B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 152/2019
PROCESSO ADM. N. 6522/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPOS DESCARTÁVEIS E DISPENSER PARA COPOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 34,90
4	R$ 59,85
TOTAL	11.359,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **271/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DEB9047C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 64/2019
PROCESSO ADM. N. 1827/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L E 500ML.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.375.383/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 7,18;ITEM 2: R$ 9,07.
TOTAL: R$ 48.352,13
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:01AD131E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°155/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.41/2019
PROCESSO ADM.N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:**CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.754.249/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 26.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.496.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**155/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:94F5A36A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°156/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.41/2019
PROCESSO ADM.N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**DALTO & DALTO LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.491.532/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 2:R$ 23.908,33
VALOR TOTAL: R$ 286.899,96
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**156/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BE01F633

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°157/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.41/2019
PROCESSO ADM.N. 1137/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**S. S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.745.728/0001-45***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 03:16.956,660
TOTAL: R$ 406.959,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**157/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Fevereiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:98C1E35A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°122/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 6 R$ 16,90;ITEM 12 R$ 240,00;ITEM 15 R$ 7,48;ITEM 17 R$ 8,79;ITEM 18 R$ 90,00;ITEM 20 R$ 6,00;ITEM 24 R$ 250,00;ITEM 27 R$ 27,00;ITEM 28 R$ 1.800,00;ITEM 35 R$ 24,40;ITEM 64 R$ 18,50;TOTAL: 16.875,55.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**122/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:011AFD13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°123/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM 2 R$ 24,00;ITEM 5 R$ 25,00;ITEM 9 R$ 17,90;ITEM 10 R$ 17,00;ITEM 11 R$ 12,97;ITEM 14 R$ 17,90;ITEM 16 R$ 187,00;ITEM 19 R$ 10,60;ITEM 23 R$ 23,00; TOTAL: R$15.251,83.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**123/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4C9058A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°125/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1 ITEM 7 R$ 51,99;ITEM 57 R$ 30,11;ITEM 58 R$ 40,49;ITEM 59 R$ 72,09;ITEM 66 R$ 14,96.TOTAL: R$3.057,59.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**125/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:29051DC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°127/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1 ITEM 34 R$ 1.329,00.TOTAL: 1.329,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**127/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A984291A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°128/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.764.229/0001-12***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:ITEM 1 R$ 107,42,ITEM 3 R$ 25,20;ITEM 4 R$ 23,00;ITEM 8 R$ 17,90;ITEM 13 R$ 39,70;ITEM 21 R$ 16,26;ITEM 22 R$ 6,48;ITEM 25 R$ 525,00;ITEM 31 R$ 11,90;ITE 32 R$ 48,96;ITEM 33 R$ 18,84;ITEM 36 R$ 111,90;ITEM 37 R$ 36,30;ITEM 38 R$ 7,35;ITEM 39 R$ 6,48;ITEM 40 R$ 8,35;ITEM 41 R$ 8,90;ITEM 42 R$ 7,78;ITEM 43 R$ 8,67;ITEM 44 R$ 9,74;ITEM 45 R$ 9,49;ITEM 46 R$ 5,26;ITEM 47 R$ 7,58;ITEM 48 R$ 10,47;ITEM 52 R$ 10,31;ITEM 54 R$ 18,67;ITEM 55 R$ 209,88;ITEM 56 R$ 4,98;ITEM 67 R$ 19,55;ITEM 68 R$ 39,79;ITEM 69 R$ 24,69;TOTAL: 27.648,28.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**128/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de abril de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AAF591F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.601/PMC/2020

DISPÕE sobre a prorrogação DO PAGAMENTO DO ISSQN Fixo e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os pagamentos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN fixo, referentes ao exercício de 2020, com vencimento nos meses de março, abril e maio, sem incidência de juros e multa.

§ 1º O pagamento dos meses prorrogados poderá ser diluído nos meses subsequentes ao vencido, a critério do contribuinte, com data final para a última parcela em 31 de dezembro de 2020.

§ 2º Em nenhuma hipótese o benefício concedido por este Decreto poderá ser estendido para o exercício de 2021.

§3º A prorrogação do prazo não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais no âmbito do Simples Nacional, estendendo-se aos Microempreendedores Individuais - MEI, conforme autorizado no âmbito federal pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, na Resolução CGSN nº 152/2020, na seguinte forma:

I - o Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

III- o Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DD041D08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 26/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **90 (noventa) dias**, no meses de **abril/2020 a junho/2020**,

a contar do dia **01/04/2020 a 29/06/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **MESSIAS DE OLIVEIRA,** contratado (a) no cargo de **Agente de Patrimônio**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **200.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 01 de abril de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BB5270F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 27/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **abril de 2020**, a contar de **01/04/2020 a 30/04/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **MARCOS SILVA MIGUEL,** contratado (a) no cargo de **Encanador**, com carga horária de 40 horas semanais, com a matricula nº **315.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de abril de 2020.**

Cacoal – RO, 01 de abril de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6CF0B304

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 28/2020

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado Assessor de Laboratório SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar **Gustavo Henrique Onofre E Silva** do cargo comissionado de **Assessor de Laboratório** do SAAE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SAAE nº **62/2017.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2020.

Cacoal – RO, 03 de Abril de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3BFFC16D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

Processo nº: 00363/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de serviço de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento da frota de veículos da secretaria municipal de saúde de Campo Novo de Rondônia, por cartão magnético ou chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada, para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10, óleo diesel comum), nos Municípios Ariquemes/RO, Porto Velho/RO, Buritis e Campo Novo de Rondônia, por Adesão a Ata de Registro de Preço nº 056/2019, Pregão Eletrônico nº 06/2018, Processo Administrativo nº 116/2018, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo nº 2552, Setor -14 CEP: 76.958-000.

Valor Total: R$: 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 020205.10.301.0010.2105 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.21.004.003, **Ficha 104, valor R$ 11.566,85 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);** Fonte de Recursos: 0.1.27.004.003, **Ficha 105, valor R$ 33.433,15 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e quinze centavos).**

Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2052 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – HPP, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.21 004.019, **Ficha 133, valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Dotação orçamentária: 020205.10.302.0010.2076 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – MAC - SAMU, Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.27.004.009 - **Ficha 148 valor R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais);** Fonte de Recursos: 0.1.21.004.010 - **Ficha 147 valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Dotação orçamentária: 020205.10.305.0010.2075 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde – VIG, Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 0.1.27 004.011 - **Ficha 164 valor R$16.000,00 (dezesseis mil)**; **Ficha 165 valor R$ 4.000,00 (quatro mil).**

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 03 de abril de 2020.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/04/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:194FF0D6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Processo nº 00445/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças para os veículos NCI-9378, NBE-6527 e NDB-2972.

Valor Total: R$ 4.514,00 (quatro mil quinhentos e quatroze reais).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Red. 394.

Contratada: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ: 05.215.132/0005-88. LOPEZ & CHICONI LTDA, CNPJ: 08.381.564/0001-23 e ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES EIRELI, CNPJ: 84.549.971/0001-85.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de abril de 2020.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 03/04/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6C8A9CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO: 175-1/2020

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **DEC. 4.610/2020,** publicada na **AROM** do dia **07** de **JANEIRO** de **2020,** torna público que se encontra autorizada a reabertura, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175-1/2020/SEMFAGESP** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a seguinte legislação: Lei Nacional nº 8.666/93; Lei Nacional nº 10.520/02; Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14; Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 212/2009, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado. A Sessão Pública ocorrerá às **11h00min (horário de Brasília)** do dia **20 de abril de 2020,** quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site **www.licitanet.com.br**, onde serão divulgados o edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame**.**
DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, nos endereços eletrônicos:

Page: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br,
á partir do dia **06 de Abril de 2020** – Inicio de Acolhimento das Propostas: **06/04/2020 às 11h00min** – Termino de Acolhimento das Propostas: **20/04/2020 às 10h20min**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO (FAIXA, BANNER, PANFLETO, ETC.) de consumo estimado por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.
VALOR TOTAL MÁXIMO E DE R$ 422.051,33 (Quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste aviso.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1200, através do e-mail: **cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000.**

Candeias de Jamari-RO, **03 de Abril de 2020**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira – Oficial/PMCJ-RO
Decreto: 4.610/ 2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:41A49839

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.781 DE 03 ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO**, MARCIA MARIA TEIXEIRA SILVA, **Secretária Municipal de Meio Ambiente - SUB**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F93E7967

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.782 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e o Artigo 68, § 2º da Lei Federal 8.112/90;

DECRETA

Artigo 1º - Conceder Afastamento para Concorrer Cargo Eletivo, conforme Lei Complementar 64 de 18/05/1990 e art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 8112/90, ao servidor EDCARLOS DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fiscal Tributário, sob o cadastro nº 9065, lotado na Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, deste município de Candeias do Jamari – RO.

Artigo 2º - O período de afastamento do será remunerado conforme determina o § 2º do artigo 86 da Lei 8112/90, sendo que:
I – do mês de abril a julho não fara jus a remuneração
II – do mês de agosto a outubro farpa jus a remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a validade do afastamento a partir de 03 de abril de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C8DB41D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº **63.761.902/0001-60**,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15** e de outro lado a empresa LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.201.177/0001-07, com sede a Rua Costa e Silva 1, nº 365, Bairro União – Candeias do Jamari - Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO representado pelo Sr. ANTÔNIO NUNES DA SILVA, portador do CPF n° 1000.476.202-00 e RG nº 482.651 SSP/RO, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 015/2014, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação/vigência do Contrato nº 015/2014 de prestação de serviços de coleta de lixo doméstico, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigir a partir de 01 de abril de 2020 até 28 de setembro de 2020. Podendo este ser rescindido a qualquer momento, até a ulterior homologação do certame licitatório em andamento nº 463/2019, conforme Parecer Jurídico fls.2471/2475.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA: 288
TIPO: ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - Manut das Ativ. – Coord. Infraest. Urb. Serv. Div.
PROGRAMA: 0014 - Gestão Administrativo da SEMOB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **30** de **Março** de **2020.**

Limpex – Construtora e Limpeza LTDA - ME
CNPJ nº 04.201.177/0001-07
Contratada
ANTÔNIO NUNES DA SILVA
Responsável Legal
CPF nº 1000.476.202-00

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Contratante

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: ____

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C7ED3A2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO N°004/2019

TERMO ADITIVO N°004/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO N° 026/2017 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E C.M. DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ARÉA DE CONTABILIDADE PUBLICA.

Câmara Municipal de Castanheiras - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, estabelecida com sua sede Centro doravante designada contratante, neste ato representando por seu Presidente Municipal da Câmara de Senhor **Izaias Dias Fernandes**, portador do CPF nº 938.611.847-53 e do outro lado a empresa **C.M. DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF

sob o n° 09.313.374/0001-31, com sede na Av. Elza Vieira Ferreira, 5227, Bairro Centro, Novo Horizonte-RO, neste ato representando pela Senhora **Cleusa Mendes de Souza**, brasileira, solteira, com CPF sob n° 277.029.362-15, RG nº 287.147 SSP/RO, ora em diante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade estabelecer direitos e obrigações das partes para Prestar Serviços de Assessoria na área de Contabilidade Pública, solicitados pela Câmara Municipal de Castanheiras, submetendo-se os membros aos termos da lei 8.666/93 com modificações introduzidas pelas Leis 883/94,9.648/98 e das seguintes modificações, tem entre si, como justo e contratado o que segue;
Cláusula 1ª - O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato 001/2017 por 12 (doze) meses sendo de 01/04/2020 a 31/03/2021.
Cláusula 2ª - Fica o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mensal conforme contrato 001/2017.
Cláusula 3ª - Ficam mantidas todas as demais clausulas anteriormente estabelecidas no contrato n. 001/2017, referente ao processo n. 026/2017 e aditivos.
Cláusula 4ª - Para sua eficácia legal, o presente termo aditivo será publicado obedecendo ao estabelecimento em lei.

E por estarem de comum acordo, firma o presente instrumento de aditamento contratual em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que à leitura assistiram.

Castanheiras/RO, 24 de março de 2020

IZAIAS DIAS FERNANDES
Contratante

C.M. DE SOUZA ASSESSORIA CONTÁBIL
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:0F796D7D

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

09º (NONA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 06 de abril de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:C43A6080

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000 CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	171/2020
Dispensa de Licitação nº:	23/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	03/04/2020

Do Objeto: Aquisição de material de consumo sendo produtos destinados as festividades da Páscoa 2020.

Do Contratado: FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 07.376.250/0001-70.

Do Valor e do Pagamento: R$ 4.800,66, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ovos de Pascoa 200GR: Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó, emulsificante, lecitina de soja (INS322) epoliglicerolpoliricinoleato (INS 476) e aromatizante sintético, idêntico ao natural. Não Contém Glúten. Alérgicos: Contém leite e derivado de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha de caju, castanha do Pará, avelã, aveia, cevada e trigo. Com recheio interno de bombons, amendoim e outros.	534,00	R$ 8,99	R$ 4.800,66

Da Justificativa: A dispensa de licitação para Aquisição de material de consumo sendo Ovos de Páscoa, destinados as festividades da Páscoa 2020, em que não estão contratados nos processos administrativos existentes.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 03 de abril de 2020.

EDENILDA JANUÁRIO DA SILVA GOTARDI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 03 de abril de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F17187D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 043/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em

conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de Material permanente o Laboratório Municipal Marlene J. Ferreira, conforme Termo de Referencia em Anexo.
(Empresas Vencedoras):
PROCESSO N° 937/2020

a) CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.541.396/0001-38
Lote: 01: com valor total R$ 116.723,80 (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

TOTAL GERAL R$ 116.723,80 (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio,*é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer

a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta*.

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;

Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 7.910 casos confirmados e 299 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 12 a 29, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 30, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 31 a 45, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 46 a 65, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 66 a 71, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 72 a 80, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº 30/**2020/SEMSAU**, **(nas páginas 14 a 29)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,** processo **937/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.
Cerejeiras - RO, 02 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

EDERSON LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 307/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E3BBC541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 044/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal em cilindros para atender as necessidades do Hospital são Lucas, conforme Termo de Referencia em Anexo.
(Empresas Vencedoras):

PROCESSO N° 935/2020

a) J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 00.941.837/0001-35
Lote: 01: com valor total R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio,é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93,

que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu*,entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta*.

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua

dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;
Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 7.910 casos confirmados e 299 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 19, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 05 a 08, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 03 e 04, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 20 a 39, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 44 a 49, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 50 a 58, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.

Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº **29/2020/SEMSAU**, **(nas páginas 10 a 19)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,** processo **935/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.
Cerejeiras - RO, 02 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

EDERSON LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 307/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B7E66A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 045/2020

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as famílias carentes do Município de Cerejeiras, com 50 cestas Básicas, conforme Termo de Referencia em Anexo.
(Empresas Vencedoras):

PROCESSO N° 752/2020
a) OLIVIO MIRANDA EIRELI
CNPJ: 84.609.049/0001-36
Lote: 01: com valor total R$ 7.331,50 (sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL R$ 7.331,50 (sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Ab initio,é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu*,entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,

públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta*.

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;
Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 7.910 casos confirmados e 299 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMAS a necessidade da aquisição páginas nº 23 a 69, foi juntado cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 23 a 31, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 64 a 69, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 43 a 48, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 49 a 57, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Assistência Social exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, **(nas páginas 32 a 42)** incluindo justificativa e autorizada pela Secretaria Adjunta Municipal de Assistência Social a **Srª. Marines da Silva,** processo **752/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras - RO, 02 de Abril de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

MARINES DA SILVA
Sec.Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto nº 463/2019.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:C0C76610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de consumo e material permanente para atender as necessidades do Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Convênio; Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde e Funasa, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SEMSAU - SUS. com valor total estimado em R$ 69.815,12 (sessenta e nove mil oitocentos e quinze reais e doze centavos) Processos Administrativos nº. 615 e 646/2020.** Abertura

de propostas e início da sessão pública: dia 17/04/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Abril de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:16FE230D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 019/2020/ SEMAP

O Dir. Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de**_ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV

Cerejeiras 03 de abril de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:67ED3CAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2334

LEI MUNICIPAL Nº 2334, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 51.293,87 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação de R$ 51.293,87 (Cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais, oitenta e sete centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 03-Atividades do Ensino – Recursos Vinculados
12.361.0023.2.221- Apoio financeiro educação – FPM – MP 815/2017 (474) – 3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 51.293,87

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 51.293,87 (Cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais, oitenta e sete centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 03-Atividades do Ensino- Recursos vinculados
12.361.0023.2.221- Apoio financeiro educação – FPM – MP 815/2017 (392) – 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 51.293,87

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:13675110

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2335

LEI MUNICIPAL Nº 2335, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 51.236,32 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 51.236,32 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais, trinta e dois centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do fundo de desenvolvimento de educação básica
12.365.0022.2.104-Manutenção do Fundeb 40% - Creche
(177) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 32.721,12

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2.111-Manutenção do Programa alimentação escolar- PNAE AEE
(196) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 954,00

12.365.0023.2.028- Manutenção do Programa de Alimentação escolar- PNAE Creche
(197) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 16.050,00
Unidade Orçamentária: 004 – Manutenção das Atividades da Semed- Recursos livres
12.122.0023.2.034-Manutenção das atividades da Semed

(205) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 1.511,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 51.236,32 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais, trinta e dois centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do fundo de desenvolvimento de Educação básica
12.365.0022.2.103-Mnautenção do Fundeb- Pre escola 40%
(174) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 14.940,00

12.367.0022.2.229-Manutenção do ensino especial – AEE Fundeb 40%
(189) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$17.781,12

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.365.0023.2.029-Manutenção do programa de alimentação escolar – Pre escola
(198) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 17.004,00

Unidade Orçamentária: 004 – Manutenção das Atividades da Semed- Recursos livres
12.122.0023.2.034-Manutenção das atividades da Semed
(215) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.511,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B6EFE060

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2336

LEI MUNICIPAL Nº 2336, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 72.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação por anulação de dotação no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(475) – 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 72.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete
(17) – 3.3.90.00.00.- Aplicações diretas R$ 72.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA-RO,31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0823B889

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2337

LEI MUNICIPAL Nº 2337, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro de dotação no valor de R$ 550.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(476) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 100.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(477) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(478) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 10.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp

(479) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 120.000,00
(480) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 30.000,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres (481) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 180.000,00
(482) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 60.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos , de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
livres	Recursos livres	R$ 550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:EB53E42F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2338

LEI MUNICIPAL Nº 2338, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 302.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(55) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 90.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(69) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 190.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(83) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 10.000,00
(88) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(66) -3.3.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 302.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:8CA64D1E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2339

LEI MUNICIPAL Nº 2339, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 42.000,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.1.202- Aquisição de veículos
(483) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 42.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(66) -3.3.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:02745D9E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2340

LEI MUNICIPAL Nº 2340, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro de dotação no valor de R$ 62.761,65 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 62.761,65 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais, sessenta e cinco centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.1.202- Aquisição de veículos
(484) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 26.082,78

Órgão 07: Secretaria Municipal de educação
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino fundamental
(486) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e matérias permanentes R$ 24.045,03

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(487) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.633,84
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 62.761,65 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais, sessenta e cinco centavos),será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos de alienação de ativos , de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
Alienação de ativos	6827-6	R$ 62.761,65

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B31B4EBC

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2341

LEI MUNICIPAL Nº 2341, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 11.917,22 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 11.917,22 (Onze mil, novecentos e dezessete reais, vinte e dois centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de AdministraçãoUnidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.1.202- Aquisição de veículos
(485) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 11.917,22

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 11.917,22 (Onze mil, novecentos e dezessete reais, vinte e dois centavos), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos de livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
Livres	Diversas	R$ 11.917,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9B43F04E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICPAL Nº 2331

LEI MUNICPAL Nº 2331, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 318.077,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 318.077,00 (Trezentos e dezoito mil, setenta e sete reais) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de saúde- Recursos livres
10.301.0026.1.122- Reforma e ampliação da unidade mista
(472) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 70.959,17

10.301.0026.1.243-Construção da farmácia básica
(473) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 247.117,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 318.077,00 (Trezentos e dezoito mil, setenta e sete reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(241) – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 218.077,00
(242) -3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 05 de março de 2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:84C0F998

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 234/2020, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2020, Ata de Registro de Preços Nº 01/2020,**para a empresa **LUIZ A. DA SILVA EIRELI**, com o valor de R$ 113.312,09 (cento e treze mil, trezentos e doze reais e nove centavos), por um período de 12 (doze) meses, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentados os menores preços para os itens licitados, de acordoa Ata de Sessão Pública do Pregão (ID-16012), em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/04/2020 às 09:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F932F3E2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2476

DECRETO Nº 2476, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 51.293,87 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2334, de 31 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação de R$ 51.293,87 (Cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais, oitenta e sete centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 03-Atividades do Ensino – Recursos Vinculados

12.361.0023.2.221- Apoio financeiro educação – FPM – MP 815/2017

(474) – 3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 51.293,87

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 51.293,87 (Cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais, oitenta e sete centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 03-Atividades do Ensino- Recursos vinculados

12.361.0023.2.221- Apoio financeiro educação – FPM – MP 815/2017

(392) – 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 51.293,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:A200C547

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2477

DECRETO Nº 2477, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 51.236,32 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2335, de 31 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 51.236,32 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais, trinta e dois centavos), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do fundo de desenvolvimento de educação básica

12.365.0022.2.104- Manutenção do Fundeb 40%- Creche

(177) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 32.721,12

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.111-Manutenção do Programa alimentação escolar-PNAE AEE

(196) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 954,00

12.365.0023.2.028- Manutenção do Programa de Alimentação escolar- PNAE Creche

(197) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 16.050,00

Unidade Orçamentária: 004 – Manutenção das Atividades da Semed-Recursos livres

12.122.0023.2.034-Manutenção das atividades da Semed

(205) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 1.511,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 51.236,32 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais, trinta e dois centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do fundo de desenvolvimento de Educação básica

12.365.0022.2.103-Mnautenção do Fundeb- Pre escola 40%

(174) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 14.940,00

12.367.0022.2.229-Manutenção do ensino especial – AEE Fundeb 40%

(189) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$17.781,12

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.365.0023.2.029-Manutenção do programa de alimentação escolar – Pre escola

(198) - 3.3.50.41.00.00- Contribuições R$ 17.004,00

Unidade Orçamentária: 004 – Manutenção das Atividades da Semed- Recursos livres

12.122.0023.2.034-Manutenção das atividades da Semed

(215)- 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.511,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0C6818CC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2478

DECRETO Nº 2478, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 72.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2336, de 31 de março de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação por anulação de dotação no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres
(475) – 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais R$ 72.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 01- Atividades do gabinete
04.122.0020.2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete
(17) – 3.3.90.00.00.- Aplicações diretas R$ 72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA-RO,31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0FA0DF10

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2479

DECRETO Nº 2479, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro de dotação no valor de R$ 550.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2337, de 31 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
04.123.0021.2.005-Manutenção das Atividades da Semfaz
(476) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 100.000,00

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad

(477) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.2.010- Manutenção das Atividades do Saae
(478) - 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 10.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(479) – 3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 120.000,00
(480) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 30.000,00

Órgão 07:Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 04 – Atividades de Ensino - Recursos Livres
12.122.0023.2.034- Manutenção das atividades da Semed- Recursos livres

(481) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil R$ 180.000,00
(482) - 3.1.90.13.00.00- Obrigações patronais R$ 60.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos , de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
livres	Recursos livres	R$ 550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:879FFCA6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0047/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0047/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
OBJETO: aquisição de fita isolante para manutenção das iluminarias públicas através de SRP – Sistema de Registro de Preços, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0135/19**,**Proc. Adm. Nº 302/20

DA DOTAÇÃO:02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DAS AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 733 DE 19 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2020

Chupinguaia - RO, 03 de abril de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/04/2020 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E666973E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2480

DECRETO Nº 2480, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 302.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2338, de 31 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(55) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 90.000,00

Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(69) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 190.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária:01-Secretaria de Planejamento
04.21.0020.2.011-Manutenção das Atividades da Semplan
(83) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 10.000,00
(88) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(66) -3.3.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 302.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6CB6E4C0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2481

DECRETO Nº 2481, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 42.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2339, de 31 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.1.202- Aquisição de veículos
(483) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 42.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 003- Atividades do Saae
15.452.0027.2.010 – Manutenção das atividades do Saae
(66) -3.3.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:05857685

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2482

DECRETO Nº 2482, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro de dotação no valor de R$ 62.761,65 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2340, de 31 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 62.761,65 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais, sessenta e cinco centavos), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 003- Manutenção das atividades do Saae
15.452.0027.1.202- Aquisição de veículos
(484) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 26.082,78

Órgão 07: Secretaria Municipal de educação
Unidade Orçamentária: 01 – Atividades de Ensino básico
12.361.0022.2.019-Manutenção e melhorias do ensino fundamental

(486) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanentes R$ 24.045,03

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(487) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 12.633,84

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 62.761,65 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais, sessenta e cinco centavos),será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos de alienação de ativos , de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
Alienação de ativos	6827-6	R$ 62.761,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:DC0B16C3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0097/2017

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0097/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta e quintado Contrato nº. 97/2017.
DO VALOR:R$. 14.478,57 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e4 sete centavos) passando o valor de R$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para R$.1.608,73 (Hum mil seiscentos e oito reais e setenta e três), reajustado pelo índice IGP-M no percentual de 7.24687%, referente o período compreendido entre Março/2019 a Março/2020, conforme cálculo realizado pela Secretária e entendimento da Controladoria interna.
DO PRAZO: 09(nove) meses, contados do término quarto termo Aditivo, ou seja, 05/04/2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.01.04.122.0027.2012.0000.3.3.90.39.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 963 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 97/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 421/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Abril de 2020.

Chupinguaia - RO, 03 de Abril de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 03/04/2020 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D8E08920

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2325

DECRETO Nº 2325, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 336.300,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na CF/88 Art. 167§ 2º, Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2276, de 23 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 336.300,00 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
(370) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 336.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 336.300,00 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
CONVÊNIO AMBULÂNCIA	6994-9	R$ 336.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E1C00D6D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2326

DECRETO Nº 2326, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 34.033,34 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na CF/88 Art. 167§ 2º, Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2275, de 23 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 34.033,34 (Trinta e quatro mil, trinta e três reais, trinta e quatro centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância
(371) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 34.033,34

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 34.033,34 (Trinta e quatro mil, trinta e três reais, trinta e quatro centavos) será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos do Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
Convênio Ambulância	6994-9	R$ 34.033,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E4AC82B2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2327

DECRETO Nº 2327, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 168.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2274, de 23 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres
10.301.0026.1.249- Ampliação e reforma de Unidade Básica de saúde
(372) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Jurídicos R$ 74.913,25
(373) -4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R$ 93.086,75

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais),será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos do Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
Livre 15%	21517-1	R$ 168.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:86321F07

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2328

DECRETO Nº 2328, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 340.024,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2273, de 23 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 340.024,00 (trezentos e quarenta mil, vinte e quatro reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.250-Estruturação das Unidades da Saúde
(374) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 340.024,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 340.024,00 (trezentos e quarenta mil, vinte e quatro reais), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos do Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
Atenção Básica	58357-X	R$ 340.024,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0A051996

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2329

DECRETO Nº 2329, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito superávit financeiro no valor de R$ 685.938,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2271, de 23 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 685.938,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde
(375) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 585.938,00
(376) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Jurídicos R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 685.938,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais),será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos do Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
PAB FIXO	58303-0	R$ 685.938,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E1F6CA29

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2330

DECRETO Nº 2330, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 180.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2290, de 26 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.1.120- Realização de concurso publico
(369) -3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 180.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), será utilizado o credito provenientes do superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

RECURSO	SALDO EM 31/12/2018
Livre prefeitura	R$ 180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C4A1F182

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2371

DECRETO Nº 2371, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 838.407,11 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2315, de 04 de fevereiro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 838.407,11 (Oitocentos e trinta e oito reais, quatrocentos e sete reais, onze centavos) necessários para abertura das seguintes dotações

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria de Planejamento – Recursos vinculados
04.127.0020.1.231- Convênio Título já.
(377) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica R$ 198.132,98
(378) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e Restituições R$ 7.372,21

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 01-Atividades do ensino básico
12.361.0022.2.019- Manutenção e melhorias do ensino Fundamental
(379) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 29.250,65
(380) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 13.800,00

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 02-Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica
12.361.0022.2.020-Manutenção do Fundeb 40%
(381) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens – pessoal civil R$18.612,88

12.361.0022.2.022-Manutenção do Fundeb- 60% fundamental
(382) -3.1.90.11.00.00- Vencimentos e vantagens – pessoal civil R$ 27.919,32

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.0023.2025-Quota parte salário educação
(383) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídico R$ 28.447,69

(384) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 177.480,00

12.361.0023.2.031-Manutenção do Programa de alimentação escolar-Pnae Fundamental
(385) – 3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 360,95

12.365.0023.2.029- Manutenção do Programa de alimentação escolar-Pnae pre escola
(386) – 3.3.50.41.00.00- contribuições R$ 16.059,88

12.361.0023.2.033-Manutenção do transporte escolar estadual
(387) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 106.758,83

12.361.0023.2024-Programa direto na escola – PDDE
(388) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 2.111,91

12.361.0023.2.027-Manutenção do programa de transporte escolar – PNATE fundamental
(389) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 555,47
12.365.0023.2.101-Manutenção da educação infantil- apoio a creche
(390) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 678,46

12.365.0023.2.215- Programa Brasil Carinhoso
(391) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$480,99

12.361.0023.2.221- Apoio financeiro educação – FPM – MP 815/2017
(392) – 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 51.293,87

12.361.0022.1.223-Construçao, reforma e adaptação de escolas
(393) -4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – Conv. Estadual R$ 100.000,00
(394) -4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações - Rec livres R$ 46.984,73

12.365.0023. 1.229- Quadra Poliesportiva – Centro Infantil Jovelina B. de Oliveira
(395)-4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações – Conv. Federal R$ 11.682,93
(396) – 4.4.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 423,36

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 838.407,11 (Oitocentos e trinta e oito reais, quatrocentos e sete reais, onze centavos), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados a Secretaria de Educação Convênios Estaduais e federais, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
CONVENIO TÍTULO JÁ	6122-0	R$ 205.505,19
MDE	44.760-9	R$ 43.050,65
FUNDEB	33.774-9	R$ 46.532,20
QSE	25.189-5	R$ 205.927,69
PDDE	53.529-X	R$ 2.111,91
MERENDA ESCOLAR	5.377-5	R$ 16.420,83
PNATE	25.697-8	R$ 555,47
APOIO A CRECHE	50.779-2	R$ 678,46
BRASIL CARINHOSO	52.461-1	R$ 480,99
TRANSPORTE ESCOLAR 20189	6.319-3	R$ 106.758,83
APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO	6425-4	R$ 51.293,87
CONSTRUÇAÕ DE SALA DE AULA	6938-8	R$146.984,73
QUADRA POLIESPORTIVA- CRECHE	6.067-4	R$12.106,29
TOTAL SUPERAVIT 2019		**R$ 838.407,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E1119710

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2372

DECRETO Nº 2372, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 385.819,49 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2316, de 04 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 385.819,49 Trezentos e oitenta e cinco mil, quarenta e nove centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Recursos livres
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa
04.122.0020.2008 – Manutenção das Atividades da Semad
(397) - 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de terceiros/física R$ 20.795,33

Unidade Orçamentária: 002- Atividade Administrativa
04.122.0027.1.218-Melhoria na Infraestrutura do Paço
(399) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 128.247,45

Recurso repasse Santo Antônio
Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 002- Atividade Administrativa
04.122.0027.1.240- Manutenção do Paço Administrativo
(400) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 147.222,36

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.1.245-Construção de cozinha- centro do idoso
(398) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 89.554,35

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 385.819,49 Trezentos e oitenta e cinco mil, quarenta e nove centavos), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados e recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
LIVRE	6497-1	R$ 238.597,13
SANTO ANTONIO	13.975-0	R$ 147.222,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F2CB198A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2373

DECRETO Nº 2373, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.544.667,15 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2317, de 04 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.544.667,15 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quinze centavos), necessários para suplementar a seguinte dotação:

Livres
Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(401) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 9.799,92

Unidade Orçamentária: 002 –Atividades De obras e Serviços Públicos – Recursos vinculados
26.782.0027.2.014 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
(402) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 294.336,17

vinculados
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos-
26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha (2019)
(403) – 4.4.90.52.00.00-Equipamentos e material permanente - contrapartida R$ 44.213,33

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos-
26.782.0027.2.016- Manutenção de estradas – CIDE
(404) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 5.803,91

26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha (2017)
(405) – 3.3.90.30.00.00.- Material de consumo R$ 5.683,29
(406) – 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 18.220,88

26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha (2018)
(407) –4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente - convenio R$ 27.333,33
(408) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente- contrapartida R$ 28.625,00
(409) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 12.779,97

26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha (2019)
(410) – 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 108.200,00
(411) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 5.562,94

26.782.0027.1.241-Construção de galerias de concreto – Santo Antônio
(412) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 280.788,93

26.782.0027.1.242-Recuperação e vias públicas– Santo Antônio
(413) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 77.039,26

26.782.0027.1.235- Tubos de concreto – Convenio Estado
(414) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 112.246,68
(415) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 5.907,72
(416) – 4.4.90.93.00.00-Indenizaçõese Restituições R$ 3.476,04

26.782.0027.1.234- Manutenção de estradas- Tubos metálicos – Convenio Estado
(417) – 4.4.90.93.00.00-Indenizações e Restituições R$ 3.785,53
(418) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações Restituições R$ 705,55

26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
(422) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições R$ 48.321,56

27.813.0028.1.239-Construção de praças- Convenio Estado
(419) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 300.000,00
(420) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 117.186,82
(421) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e Restituições R$ 6.373,63

Órgão 11: Secretaria de Esporte e Cultura
Unidade orçamentária: 04 -Atividades do esporte- Recursos vinculados
27.813.0028.1184 - Academia ao ar livre
(423) – 4.4.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 28.276,69

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$1.544.667,15 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais, quinze centavos),será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017,2018,2019 remanescente na Conta bancária de recursos livres e vinculados, conforme descrito abaixo:

RECURSOS	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
LIVRES	13.975-0	R$ 348.349,42
FITHA 2017	6155-7	R$ 23.904,17
FITHA 2018	6521-8	R$ 68.738,30
CIDE	26045-2	R$ 5.803,91
TUBOS METALICOS	6428-9	R$ 705,55
SANTO ANTONIO	6497-1	R$ 357.828,19
TUBOS CONCRETO	6345-2	R$ 121.630,44
TUBOS AÇO	6346-0	R$ 3.785,53
CONST. REFORME 2 PRAÇAS CHUP.	6365-7	R$ 423.560,45
CONVENIO 864206-2018 (obras/saúde)	6408-4	R$ 48.321,56
FITHA 2019	6907-8	R$ 113.762,94
ACADEMIA AO LIVRE	647137-1	R$ 28.276,69
TOTAL		**1.544.667,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1DE0252E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2374

DECRETO Nº 2374, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 187.899,77 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2318, de 04 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 187.899,77 Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e sete centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.243.0024.2.216- Programa primeira infância
(424) – 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 8.452,76

08.244.0024.2.062-Manutenção do programa IGD
(425) – 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/jurídica R$ 4.165,67

08.244.0024.2.083- Manutenção do programa centro de referência de Assistência Social
(426) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 93.696,68
(427) – 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 20.000,00
(428) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 60.000,00

08.244.0024.2096-Manutenção do programa IGD- Bolsa Família

(429) -3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 1.584,66

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 187.899,77 Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, setenta e sete centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social, conforme descrito abaixo:

RECURSO SEMAS	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
IGD	5858-0	R$ 4.165,67
IGD- Bolsa família	5857-2	R$ 1.584,66
Auxílio Financeiro	5859-9	R$ 173.696,68
Primeira Infância	57094-7	R$ 8.452,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E328F9B3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2375

DECRETO Nº 2375, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2319, de 04 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação social- recursos vinculados
08.242.0024.1236- Estruturação da rede de serviços de proteção social especial
(430) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 120.000,0
(431) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social, conforme descrito abaixo:

RECURSO SEMAS	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
LIVRE	13.975-0	R$ 30.000,00
CONVÊNIO SICONV 863699/17	60019-6	R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:AF38A850

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2376

DECRETO Nº 2376, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 133.568,52 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2320, de 04 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor R$ 133.568,52 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.002.2.033-Manutenção do transporte escolar estadual
(194) – 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/pessoal jurídica R$133.568,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 133.568,52 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Receita Convenio do Estado – Transporte Escolar R$ 133.568,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:44C7E6F7

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2376

DECRETO Nº 2376, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 133.568,52 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2320, de 04 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por tendência de excesso de arrecadação no valor R$ 133.568,52 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados
12.361.002.2.033-Manutenção do transporte escolar estadual
(194) – 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros/pessoal jurídica R$133.568,52

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 133.568,52 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada

abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64.

Receita Convenio do Estado – Transporte Escolar R$ 133.568,52

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9DAD05EF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2377

DECRETO Nº 2377, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 159.976,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2283, de 19 de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 159.976,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.249-Ampliação e reforma de unidade de saúde
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R$ 159.976,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 159.976,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R$ 159.976,00

17.18.03.00.00.00.00- Transferências do sistema único de saúde - SUS. R$ 159.976,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 04 de fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretária de Saúde
Decreto 2364/2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4EDB1451

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2422

DECRETO Nº 2422, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 318.077,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2331, de 05 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 318.077,00 (Trezentos e dezoito mil, setenta e sete reais) necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de saúde- Recursos livres
10.301.0026.1.122- Reforma e ampliação da unidade mista
(472) – 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 70.959,17

10.301.0026.1.243-Construção da farmácia básica
(473) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 247.117,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 318.077,00 (Trezentos e dezoito mil, setenta e sete reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0026.2.040-Manutenção da Unidade Mista
(241) – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 218.077,00
(242) -3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 05 de março de 2020

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:809832AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DECRETO Nº 060/2020, QUE DECLARA ESTADO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica APROVADO o Decreto Nº 060/2020, que declara Estado de Situação de Calamidade no município de Colorado do Oeste/RO em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e por este determina as providências e medidas para o

enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Legislativo n° 151/2020.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 03 de Abril de 2020.

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO
NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO
FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1° Secretário da CMCO
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:6F63432F

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 147, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE".

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- A Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste-RO deverá adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas nesta Resolução.

Art. 2º- Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os setores integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais.

Art. 3° - Os atendimentos ao público junto à Câmara serão por meio de telefone ou outro meio remoto de comunicação (Whatsapp, E-mail, e outros), e os números para contato deverão ser disponibilizados em locais visíveis e de fácil acesso a toda a população.

Art. 4°. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, WhatsApp, sistema de videoconferência, entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até o prédio da Câmara Municipal;

Parágrafo Único. Ficam suspensas as atividades internas e externas da Escola do Legislativo "Professora Aparecida Castanho D'orazio".

Art. 5°. As atividades internas essenciais que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor, empregados e estagiários que não estejam no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 6°- Os serviços não essenciais e de apoio, como limpeza e jardinagem, estão dispensados das atividades diárias, sem prejuízo das suas remunerações, podendo serem convocados a qualquer tempo, em caso de extrema necessidade, definidos pela chefia imediata ou Presidência da Câmara Municipal.

Art. 7º- O expediente dos vigias da Câmara Municipal, acontecerá excepcionalmente enquanto durar a vigência dessa Resolução, durante o período de 18h as 07h, exceto em finais de semana, feriados e dias de ponto facultativo, sem prejuízo de que seja cumprida a Escala de Plantão emitida pela Chefia Imediata.

Art. 8° - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores da Câmara Municipal ou Vereadores em eventos ou em viagens intermunicipais ou interestaduais a serviço desta instituição.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9°. Servidores ou Vereadores idosos, com sessenta anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 10°. É vedado ao servidor que esteja em "home office" ou dispensado de suas atividades, por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Art. 11°. Aos servidores públicos da Câmara Municipal ou Vereadores que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência ou que está sob investigação epidemiológica, será emitida licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Parágrafo único. Os servidores ou Vereadores que apresentarem sintomas ou estiverem sob investigação epidemiológica, bem como os que têm contato ou convívio direto com casos semelhantes devem informar o fato à chefia imediata ou a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 12º: Fica determinada a disponibilização de álcool em gel 70%, em locais acessíveis e visíveis aos servidores e Vereadores que necessitarem se deslocar ao prédio da Câmara Municipal.

Art. 13º: Na sede da Câmara Municipal deverá ser afixado mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus.

Art. 14º: Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, bem como as reuniões de Comissões, pelo tempo que viger essa Resolução.

Parágrafo único. Em caso de Projetos de Lei ou qualquer matéria de urgência, serão convocadas sessões extraordinárias, resguardando a participação somente dos vereadores e servidores essenciais para o ato dessas sessões, que deverão tão breves quanto for possível, e ser realizadas em recinto próprio, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os Vereadores e/ou servidores, e sempre que possível serão transmitidas pelas vias e redes sociais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 15º: Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Resolução serão definidos pelo Presidente da Câmara de Vereadores através de Portaria que deverá ser publicada, dando eficácia de imediato.

Art. 16° - Esta Resolução vigorará enquanto perdurar o estado de situação de calamidade no município de Colorado do Oeste/RO em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este

determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, declarado pelo Decreto n° 60/2020, e obedecerão ao prazo de vigência nele estabelecido, bem como de suas alterações.

Art. 17º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução nº 146/2020 .

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 03 de abril de 2020

GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da CMCO

NATÁLIO SILVA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador 1ª Secretário da CMCO

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:4FE4E119

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-D BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		596.499,67	3.156.784,43
01	VINCULADO		1.159.649,33	1.113.263,71
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		0,00	12.184,64
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		66,38	2.334,09
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		37.721,66	69.562,59
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		874,13	0,00
11	Transferências do FUNDEB		10.910,17	-180.552,53
12	Transferências de Convênios - Educação		3.741,34	938.787,42
13	Transferências de Convênios - Saúde		-61.006,92	23.424,48
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		-692.729,85	97.736,87
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		184.610,25	149.786,15
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		971.598,99	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		703.863,18	0,00
TOTAL			1.756.149,00	4.270.048,14

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:14E7EB4D

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-D BALANÇO PATRIMONIAL FMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2019 — Dezembro (31/12/2019)
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		71.604,16	1.918,65
01	VINCULADO		184.610,25	149.786,15
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		184.610,25	149.786,15
TOTAL			256.214,41	151.704,80

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E2056374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°061

DECRETO N° 061, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA** do Cargo Comissionado de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 03 DE ABRIL 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:F545F01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°062

DECRETO N° 062, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Educação, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 03 DE ABRIL 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:A84FDD52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-34/2020
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço global (Processo nº. 01-34/2020,
Objeto do presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, impressora laser e computadores.
Consoante Instrumento convocatório nos tremo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO sala da CPL no horário de 07:00 às 13:00 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Da cotação esta anexo neste as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail: citado acima.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇOES: ocorrerá no dia. 23 **de Abril de 2020 às 09:00 horas**, no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO

Câmara Municipal de Cujubim/RO 03 de Abril de 2020

MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente da Camara Municipal de Cujubim /RO

ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS.
Presidente CPL
Portaria 0007/2020

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:106214AB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da aquisição de 500 (quinhentas) cestas de alimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim"

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de Abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n° 007 de 27 de janeiro de 1997.
CONSIDERANDO a necessidade da deliberação da aquisição de 500 (quinhentas) cestas de alimentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a aquisição de 500 (quinhentas) cestas de alimentos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cujubim/RO, para atender as famílias carentes no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). A aquisição será por meio de Registro de Preços.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

WELLINGTON GONÇALVES DIAS
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Wellington Gonçalves Dias
Código Identificador:6F3A0294

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da aquisição de 01 (um) veículo do tipo van adaptada para portadores de necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim"

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de Abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n° 007 de 27 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade da deliberação da aquisição de 01 (um) veículo do tipo van adaptada para portadores de necessidades especiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cujubim.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a aquisição de 01 (um) veículo do tipo van adaptada para portadores de necessidades especiais, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cujubim/RO, para atender as Organizações da Sociedade Civil de defesa dos direitos sociais para portadores de necessidades especiais no município de Cujubim/RO, conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 03 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

WELLINGTON GONÇALVES DIAS
Conselheiro Presidente do CMAS

Publicado por:
Wellington Gonçalves Dias
Código Identificador:8CD229ED

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – SRP LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro para Eventual e Futura Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda

humanitária, com composição pré definida esugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.** Valor estimado de R$ 91.070,00 (noventa e um mil e setenta reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/04/2020 até às 09h00min do dia 17/04/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/04/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 03 de Abril de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF604421

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 006/2020

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado do Rondônia, a iniciar a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALAMBRADO NA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, de acordo com o Contrato e as especificações da Planilha Orçamentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim-Rondônia, através do Processo Administrativo nº 218/2020, Contrato de prestação de serviços nº 06/2020, Nota de empenho nº 942.

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUFOR CONTRUÇÕES EIRELI EPP
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:29166739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusivo para MEs e EPPs-
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 024/C.P.L/2020
PROCESSO Nº 1668/SEMED/2020
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS)** para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, **em atendimento ao Convênio nº 329/PGE/2019, valor estimado é de R$ 133.805,09 (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinco reais, e nove centavos),** de competência da Secretaria de Educação-SEMED . **Cadastro da Proposta** dia **07/04/2020 das 08h00 às 08h30minn do dia 20/04/2020. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 20/04/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012,

Espigão do Oeste/RO, 03 de março de 2020 às 09h15.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira -Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E5B30532

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1557/2020
ATA DE ADESÃO NA CONDIÇÃO DE CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013, da Presidência da República, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, SOLICITANDO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO 0114/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4205/2019, DA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO/RO., sendo Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Penso (fraldas descartáveis).**

Às onze horas do dia três de abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 714/GP/2019, com a finalidade de REGISTRAR a solicitação de Adesão na Condição de Carona na Ata de Registro de Preço nº 189/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4205/2019, DA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO/RO, conforme consta autorização da adesão no PARECER Nº 251/PGM/2020 constantes ás fls. 73 a 74 dos autos.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0281/2020, de 26/03/2020. No valor de **R$ 66.536,49 (sessenta e seis reais e quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), em favor das seguintes empresas: ATCOMED ASSISTENCISA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 13.977.860/0001-21 no valor R$ 56.946,09 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos) e HELENA DOS SANTOS PENTEADO MEI CNPJ nº 34.334.767/0001-79 no valor de R$ 9.590,40 (nove mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos),** o preço está compatível com o praticado no mercado, de acordo com as cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 15 parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e 7.892/2013, da Presidência da República.

Nos Termos do Parecer Jurídico de nº 251/PGM/2020. Eu, , Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D164533B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°. 372-1/SEMOSP/2019.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°. 372-1/SEMOSP/2019.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2020. Edição 2683. **Código Identificador:** FA25A689.

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 42.990,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa reais).

LEIA SE:
M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32**, valor global de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A33EF5B0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 031/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO No. 031/GP/2020
PROCESSO 274/SEMOSP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n°: 34.909.129/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM HORAS DE CAMINHÃO MUNCK (CAMINHÃO COM GUINDASTE) COM SEXTO ISOLADOTE FIBRA DE VIDRO 15.000 VOLTS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E ELETRISCISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E COLINA VERDE-RO. CONFORME CONSTA EM ANEXO, em de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 028/CPL/2019.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

EMPENHO ORDINÁRIO: n°.436

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Projeto Atividade: 2041-Manutenção da Iluminação Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.39, ficha: 108, empenho ordinário n°.436, relativo ao exercício 2020.

DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.002/PMGJT-SRP/2020 o Pregão Eletrônico n.º 028/CPL/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo do presente instrumento contratual será até 31/12/2020 contados a partir da data do empenho 31/03/2020.

Governador Jorge Teixeira, 03 de Abril de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Rodrigues Serviços Imobiliarios e Construções LTDA
EDMAR RODRIGUES NUNES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:55435293

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO-CONTRATO N.º 026/GP/2020

CONTRATO N.º 026/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 745-1/SEMEC/2019

ORDEM DE SERVIÇO

"Ordem de serviço para Empresa ***Implantar Subestação na E.M.E.F. Fernão Dias Paes****".*

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **CANDIRÚ CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **17.512.584/0001-87**, com sede à Rua Alegria, nº 70, Bairro Bosque, Cidade de Rio Branco, Estado Acre-AC, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 026/GP/2020**, de acordo com a licitação na **Tomada de Preços nº 004/CPL/2019** a dar início a prestação de serviços referente a Implantação de Subestação na Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernão Dias Paes, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Candirú Construções LTDA
FRANCISCO WAGNER FERREIRA CAMPOS
Representante Legal
CNPJ n.º 17.512.584/0001-87

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:119C3BEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: E & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-MEinscrita no CNPJ sob o n.º26.473.358/0001-25.
Endereço:AV COSTA E SILVA 2162 / CENTRO /ITAPUÃ DO OESTE / RO / 76861-000**.**
Objeto: Fornecimento de material de consumo para atender as necessidades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos que são ofertados no CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, Conselho tutelar, CREAS, SEMTAS,conforme condições, quantidades e especificações relacionadas no Anexo A deste Termo de Referência. Uma vez registrados os preços, a aquisição com os valores registrados poderá ser feita de acordo com as necessidades e conveniências do desta secretaria, mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/13. Totalizando o valor de **R$16.662,11**(Dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos).
Processo Administrativo 184-08/2020.

Itapuã do Oeste/RO, 03 Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N. º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9710679E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2020

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 242.011,92**.

Processo Administrativo n.º **172-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 06/04/2020.	08h30min do dia 22/04//2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 22/04//2020.	09h00min do dia 22/04//2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 22/04//2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F5402D63

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 009/2020

REGISTRO DE PREÇO 008/2020

Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, cujo objeto e a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 168.685,72**.

Processo Administrativo n.º **227-04/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 06/04/2020.	08h30min do dia 23/04//2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 23/04//2020.	09h00min do dia 23/04//2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 23/04//2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F1FDD797

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 001/2020**, Processo Administrativo 190-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Pavimentação com blocos de concreto em Vias Urbanas com extensão total de 427,00 Metros linear, no Município de Itapuã do Oeste/RO para atender o recurso remanescente do Contrato de repasse nº 771506/2012/MCIDADES/CAIXA. O Valor Estimado é de R$ **494.223,43.** A sessão terá início no dia **28/04/2020, às 07h30m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site

www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 03 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL – Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:00D1B910

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 002/2020**, Processo Administrativo 185-04/2020; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a mão de obra para construção de calçadas, objeto do convenio Nº 129/PJ/DER – RO. O Valor Estimado é de R$ **366.483,46.** A sessão terá início no dia **30/04/2020, às 07h30m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 03 de Abril de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPL
Port. N.º 104/GAB/PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:25F7381A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 001/2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Processo Administrativo nº. **203*-05/2020.**

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Convênio 214-PGE/2016, para ampliação de meta.

*Aprovo a participação na **Ata de Registro de Preços nº. 002-PMJ-SEMSAU/2019, Processo Administrativo Nº. 1-5238/PMJ/2019 - Prefeitura Municipal de Jaru** e **Pregão Eletrônico nº. 189/PMJ/2019**, elaborada pela Prefeitura do Município de Jaru, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*
Valor Homologado: R$ 23.000,00

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 03 de Abril de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BA05D9E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2020

REGISTRO DE PREÇO 004/2020
O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 004/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º 194-05/2020, ocorrido em 02 de Abril de 2020, cujo objeto Aquisição e a Aquisição de Ar Comprimido Medicinal em cilindro com capacidade de 9,6 m³ e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% em cilindros de 7 e 10 m³, para atender o Hospital de Pequeno Porte do Município de Itapuã do Oeste por um período de 12 (doze) meses.. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote.

CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP cadastrada no CNPJ: **23.700.376/0001-04**, com sede na Av. Castelo Branco n° 20624, Bairro Novo Horizonte – Cacoal/RO CEP 76962-068; **Lote 01**, totalizando a importância de **R$: 13.242,00.**

*O certame totalizou a importância de **R$:** **13.242,00.***
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:134304C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
DO PROCESSO Nº 0074/**2020**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais a empresa: **"AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.", CNPJ: 05.555.382/0001-33, com o valor técnico especializado, na Dotação**: Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Objeto: "Contratação de empresa para realização de capacitação de servidor do Departamento de Imprensa, Comunicação e divulgação, através de cursos online junto à plataforma ALURA", no valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:559CBE9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2341/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Valor estimado de **R$ 66.961,48(sessenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 07/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/04/2020. Início da Sessão Pública: **20 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 03 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:27C6D3D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 10/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-361/PMJ/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

EMPRESA:

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15

AV. FRANCISCO VIERRA DE SOUZA, 1203
CENTRO
TARILÂNDIA/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3526-1104/ 99200-4651
EMAIL: MARCONE_MARILENE@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:640F131C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 006/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-482/PMJ/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

EMPRESA: **H. C. RECAPADORA EIRELI**
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E3B7C57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-2395/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.**

Valor estimado de **R$ 17.399,94 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 07/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/04/2020. Início da Sessão Pública: **20 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a

sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 03 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:D65B0F91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12283/GP/2020 02 DE ABRIL DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse do Poder Executivo em realizar construção da unidade básica de saúde Marcelina Tereza de Carvalho no setor 08, para atender o referido setor, bem como residencial Jardim Europa, residencial Jardim Primavera e setores chacareiros, proporcionando atendimento a mais de mil e cem famílias;

CONSIDERANDO a analise da comissão constituida através da portaria nº 48/GP/2020 que opina pelo imóvel de lote 02, quadra 14, bloco B, Rua Margarete Ferreira Costa, setor 08 como o que melhor atende os interesses da administração pública;

D E C R E T A

Art. 1°-Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, na forma da legislação em vigor, a se efetivar pela via administrativa ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil), metade do imóvel denominado de Lote 02, quadra 14, setor 08, bloco B, Rua Margarete Ferreira Costa, s/nº, bairro Jardim Bela Vista.

Art. 2°- A área declarada de utilidade pública terá os seguintes limites e confrontações: 20,60 de frente;20,40 de fundo;e 35,05 de laterais, totalizando 680,00 m2.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a construção da unidade básica de saúde Marcelina Tereza de Carvalho no Setor 08, para atender a necessidade do referido setor e dos setores adjacentes, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manisfestação lançada no Processo Administrativo 1754/2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº 10.301.0001.1017.0000.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 02de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:F8F568FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12285/GP/2020 03 DE ABRIL DE 2020

APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência da Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), no dia 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus, através da Portaria MS nº188, e conforme Decreto nº 7616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que no dia 19 de Março de 2020 foi identificado o primeiro caso de suspeita de coronavírus no Município de Jaru;

D E C R E T A

Art. 1°- Fica aprovado e instituído o Plano de Contingência Municipal de enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID-19), anexo ao presente Decreto, que visa nortear as ações no Município de Jaru//RO, definindo objetivos e metas seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, promovendo a prevenção e evitando a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19 no município.

Art. 2°- A íntegra do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID-19), esta disponível para consulta no site http://jaru.ro.gov.br/.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:4B58AA3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 948/GP/2020 03 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR SEM ÔNUS – JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadordo RG n°643090 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n° 723.150.402-72.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 03 de abril de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4BE9D883

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1878/PMJ/2020 paraFUTURA E EVENTUAL**AQUISIÇÃO MATERIAL PARA PINTURA,**que irão

atender as necessidades de da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e demais órgãos ligados a mesmada Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID72310, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 037/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços paraFUTURA E EVENTUAL**AQUISIÇÃO MATERIAL PARA PINTURA,**no valor abaixodescrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	*Empresa*	*Valor*
.	*15.849.938/0001-58 - RONDOTINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA*	*R$ 109.468,00*
TOTAL GERAL:		*R$ 109.468,00*

(Cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)

Jaru, quinta-feira 02 de abril de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:73CFE951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO 3456 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.
§1º A administração pública municipal utilizará preferencialmente a modalidade de pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.
§2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Machadinho D'Oeste.
§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Princípios
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. a definição de marca de referência com qualidade igual ou superior ao produto requisitado, se necessário;

3. A requisição de amostra, prevendo a comissão técnica para julgamento dos produtos e o prazo de entrega após requisitado pelo pregoeiro, se necessário;
4. A definição se a licitação será por lote, consubstanciada por justificativa, ou por item;
5. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
6. o cronograma físico-financeiro e de desembolso, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
XI – Imprensa oficial: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
§1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de Realização
Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.
§1º Preferencialmente o pregão, na forma eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo ainda ser utilizado sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado.
§2º O sistema de que trata o §1º será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação
Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, qual – Estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação; XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento
Art. 9º O ordenador de despesa da secretaria ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§2º Caberá ao ordenador de despesa da secretaria ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante
Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do SISG, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e cadastro no SICAF.
Art. 11. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Secretaria ou entidade promotora da licitação
Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Departamento de Licitações, através do pregoeiro e de sua equipe técnica, com apoio técnico e operacional do provedor do Sistema de Compras.

Autoridades competente
Art. 13. Considera-se autoridade competente:
§1º O Pregoeiro Oficial responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para:
I – distribuir a condução do pregão entre os pregoeiros e os membros da equipe de apoio designados pelo Chefe do Poder Executivo para realização do pregão, na forma eletrônica;
II - indicar o provedor do sistema para realização do pregão, na forma eletrônica;
§2º O ordenador de despesa da secretaria ou da entidade promotora da licitação para:
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato e/ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais
Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
§1º O ordenador de despesa da Secretaria interessada na contratação motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro e de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Valor estimado ou valor máximo aceitável
Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio
Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§2º A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, empenhar-se-á na promoção de capacitação e treinamentos para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao Ordenador de despesa da Secretaria requisitante quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante e propor a sua homologação.

§1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar suas decisões.
§2º Quando solicitado apoio técnico de Departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de parecer, o Departamento deverá encaminhar resposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser requisitado dilação do prazo à autoridade competente.
§3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Da equipe de apoio
Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
§1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

Do licitante
Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §1º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares nos termos do edital;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação
Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Imprensa Oficial do Município.

Edital
Art. 21. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico da plataforma do pregão eletrônico e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO ou da entidade promotora do pregão.

Modificação do edital
Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos
Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.
§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo
Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante
Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas
Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I – aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate
Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta
Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta
Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória
Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que

atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação
Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do SISG ou por aqueles que aderirem ao SICAF.
§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam cadastrados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§3º A verificação pelo Departamento de Licitações, Secretaria ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDDA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente
Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o ordenador de despesa da Secretaria requisitante adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro
Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da Secretaria requisitante e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPITULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Revogação
Art. 55. Fica revogado o Decreto nº 1.738/2006.

Vigência
Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
§1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.
§2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até a data de publicação deste Decreto permanecem regidos pelo Decreto nº 1.738/2006.

Município de Machadinho D'Oeste, 22 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:755A8002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.084/PMMA/2020.

LEI N. 2.084/PMMA/2020.

"APROVA O DECRETO Nº 4.903/PMMA/2020 ANEXO, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado os termos do Decreto nº 4.903/PMMA/2020 anexo, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Ministro Andreazza em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir da edição do Decreto nº 4.903/PMMA/2020.

Ministro Andreazza/RO, 30 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EAD73367

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº4.915 /PMMA/2020.

DECRETO Nº4. 915 /PMMA/2020.

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Ministro Andreazza."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, usando das atribuições que lhe é conferida da Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos Estadual nº 24.887, de 20 de Março de 2020; e Decreto Municipal 4.903, de 21 de março de 2020.
CONSIDERANDO a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional instituído pela Resolução CGSN nº 152, de 18 de Março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de suspensão de atividades e serviços privados não essenciais, inclusive de prestação de serviços públicos, que potencialmente geram a aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO por fim, a crise econômica decorrente da situação de calamidade pública que impôs a restrição/suspensão do funcionamento de atividades, causando assim, uma queda brusca no volume de negócios no mercado local;

DECRETA

Art. 1º Para fins de enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19, no Município de Ministro Andreazza, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I – Administrativas e fiscais no âmbito do licenciamento:
Prorrogar, enquanto persistirem as condições que ensejaram a decretação às medidas para enfrentamento decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19, a validade das licenças ambientais, que careçam de vistoria prévia, por 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento da respectiva licença;
Prorrogar, até 31 de Maio de 2020, a validade das Certidões Negativas de Tributos Municipais e as Certidões Positivas de Tributos Municipais com efeito negativo, emitidas até a data de publicação deste Decreto;
II – no âmbito da tributação municipal:
Prorrogar a data de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) apurados no âmbito do Simples Nacional, Sociedades Profissionais, Autônomos e devidos pelos sujeitos passivos da seguinte forma:
O período de apuração – competência do mês de março de 2020, com vencimento original do mês de abril de 2020, ficam com vencimento para outubro de 2020;
O período de apuração – competência do mês de abril de 2020, com vencimento original do mês de maio de 2020, ficam com vencimento para o mês de novembro de 2020; e
O período de apuração - competência do mês de maio de 2020, com vencimento original no mês de junho de 2020, ficam com vencimento para o mês de dezembro de 2020.
§ 1º. O prazo para pagamento das taxas de renovação das licenças a que se refere o inciso I deste artigo será no último dia útil do mês de vencimento da respectiva licença prorrogada.

§ 2º. A validade prorrogada das certidões a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo, não caracteriza dispensa, cancelamento, redução ou baixa de débitos porventura existentes.

§ 3º. A prorrogação dos prazos de que trata este Decreto não implica direito à restituição de quantias, eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 02 de Abril de 2020

WILSON LAURENTI
Prefeito

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:811C2A4D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.912/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.912/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA ELIZETE SILVA LARA RANGEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ELIZETE SILVA LARA RANGEL,** brasileira, matrícula n. 7912 do Cargo de Enfermeira, carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, em 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Revoga as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C4D449FC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.913/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.913/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, portador do documento de identidade n. 1176589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 31 de março de 2.020.

Art. 2º. Revoga as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:59063F45

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.914/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.914/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL* NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, portador do documento de identidade n. 1176589 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer interinamente, para cobrir férias do titular, com ônus para o erário municipal o Cargo de Confiança em Comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, com atribuições constantes na Lei 1.528/PMMA/2016, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2.020.

Art. 2º. A Remuneração do cargo em *Comissão será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Consubstanciado no inciso I e no § 2º do artigo 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016, o servidor ora nomeado exercerá concomitantemente os cargos de Presidente da comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro.

Art. 4º. Revoga as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0834314E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.08/PMMA/2020

PORTARIA N.08/PMMA/2020

"AUTORIZA A SERVIDORA GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL SANDERO PLACA NCY6971 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidora **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH**, Diretora da Unidade Básica de Saúde João Paulo II , inscrita no CPF nº 497.674.612-72, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEICULO OFICIAL SANDERO, PLACA NCY6971** , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2020, para atender em casos excepcionais e de interesse público os atendimentos referentes a demanda da UBS.

Art. 2º - No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretaria de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F22EAAB1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.09/PMMA/2020

PORTARIA N.09/PMMA/2020

"AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO CARLOS ROMUALDO A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL SANDERO PLACA NCY6911 EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidor **ROBERTO CARLOS ROMUALDO**, Diretor da Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado, inscrito no CPF nº 905.056.202-78, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEICULO OFICIAL SANDERO, PLACA NCY6911** , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2020, para atender em casos excepcionais e de interesse público os atendimentos referentes a demanda da UBS.

Art. 2º - No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretaria de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E76D116F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.010/PMMA/2020

PORTARIA N.010/PMMA/2020

"AUTORIZA A SERVIDORA PAOLLA CECILIA DUTRA ROZO A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

DESTINADO A VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPO DE MINISTRO ANDREAZZA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidora **PAOLLA CECILIA DUTRA ROZO** Assessora de Vigilância Sanitária, inscrita no CPF nº 929.624.752-72, com suas atribuições previstas na Lei 1800/PMMA/2018, residente e domiciliado no município de Cacoal Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL DESTINADO A VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2020, para atender em casos excepcionais e de interesse público os atendimentos referentes a demanda da UBS.

Art. 2º - No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretaria de Administração e Planejamento

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:19AC7A06

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.920 /PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.920 /PMMA/2020.

"Prorroga o prazo de vencimento do IPTU, ISSQN, LICENÇAS, TAXAS e ALVARÁS MUNICIPAIS e suspende prazos e ações de cobrança administrativa no âmbito tributário".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições constitucionais, amparado pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 4.903/PMMA/2020 30 de março de 2020, em que foi declarada situação de emergência no Município de Ministro Andreazza em virtude da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública até 31 de dezembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento sociais estabelecidas a partir das orientações do Ministério da Saúde, bem como das determinações do Governo do Estado de Rondônia e do Município de Ministro Andreazza devem gerar redução da atividade econômica e consequente queda da renda das famílias;

D E C R E T A

Art. 1º - Os boletos referentes à cota única do IPTU com 20% (vinte por cento) com vencimentos para 30 de abril de 2020 passam a ter seu vencimento prorrogado para 20 de julho de 2020, com os respectivos descontos.

Art. 2º - No caso da opção pelo parcelamento do IPTU, as parcelas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com vencimento da primeira para 31 de maio e última para o dia 30 de outubro, ficam prorrogadas para 20 de julho a primeira e, a última para o dia 20 de dezembro, respectivamente.

Art. 3º - Poderá ser solicitada diretamente na Secretaria de Fazenda, através de canais de atendimento telefônico, bem como, quando houver a retomada do atendimento presencial ao público, com providencias para estar a disposição dos contribuintes no site da prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 4º - Ficam suspensos**: I** - Por 60 (sessenta) dias os prazos fixados para protocolos em processos administrativos tributários perante a Secretaria de Fazenda; **II** - Por 60 (sessenta) dias a inscrição em dívida ativa de débitos municipais; **III** - Por 60 (sessenta) dias, o ajuizamento de ações de origens tributárias e não tributárias; **IV** - Por 60 (sessenta) dias, as ações para encaminhamento dos protestos de dívidas de origem tributárias e não tributárias;

V - Por 60 (sessenta) dias, a cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária; **VI** – Por 60 (sessenta) dias, o cancelamento de acordos, judiciais ou administrativos, de parcelamento de dívida ativa em virtude de inadimplência.

Art. 5º - Todas as taxas e licenças municipais ficam com seus vencimentos adiados para o dia 31/07/2020, em especial as que tratam de alvará de funcionamento, saúde, construção e ambiental.

Art. 6º - Para o caso do ISSQN: **I** – o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020; **II** – o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e **III**– o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Fica adiado o prazo de validade de todas as certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Ministro Andreazza, para o dia 31/07/2020.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ministro Andreazza (RO), 03 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:13B9CC4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 889/GP/CMMS/RO/2020. MIRANTE DA SERRA - RO. Em 02 de Abril 2.020.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) no elemento de despesa 33.90.39-00, e R$ 598,00 (Quinhentos e Noventa e Oito Reais) elementos 33.90.30-00, ambas a programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor ***OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS****, portador do RG 516.364 SSP/RO e CPF N.º 478.540.652-68, para fazer em face de despesa, em conformidade com Inciso VIII do artigo 5ºda Lei Municipal n. 033/93.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.
Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:563E3768

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de preço, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL,** julgamento pelo **MENOR PREÇO**, concernente Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil. O objeto destas especificações é a implantação de Iluminação Pública Central na AV. Marechal Castelo Branco, município de Mirante da Serra/RO
A sessão de abertura desta sessão será no dia **27 de abril de 2020 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro l nº 2389, centro – Mirante da Serra - RO;
PROCESSO N. º 387/SEMOSP/2020, valor estimado da contratação R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais).
O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$30,00 (Trinta reais), ou baixar através do site** http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
Conforme legislação, no horário comercial, de segunda à sexta das 7:00h as 13:00h, as dúvidas serão esclarecidas no telefone 0**69 999 748944

Mirante da Serra, 03 de abril de 2020.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:FFBF0F96

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 005/2020/CPL

O Município de Mirante da Serra - RO, através de seu Prefeito Municipal, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2020/CPL (Processo Licitatório 1448/2019/SRP), que tinha por objeto a: **REGISTRO DE PREÇOS, para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral envazada e Gás GLP**. Salienta-se que tal decisão pauta-se no equívoco ocorrido na planilha de média que apresentou preços divergentes do levantado para o referido certame**,** ***ANULA-SE*** *o Procedimento Licitatório nº.005/2020/CPL.*
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da PMMS ou pelo tel: (69) 9 9974 8944.

Mirante da Serra – RO, 02 de abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:1FD5AD34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 248/GAB/2020

PORTARIA N. 248 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor **RUBENS FERREIRA DE CARVALHO BARBOSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, Mat. 2330, vinculado ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 07/11/2018 á 06/11/2019**,** sendo o gozo para 11/06/2020 á 30/06/2020.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/06/2020 á 10/06/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:17368F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.856/GAB/PMMN/2020

DECRETO Nº 1.856/GAB/PMMN/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

" SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados membros do **COMAS** – **Conselho Municipal de Assistência Social**, em substituição aos membros desistentes e mudanças de gestor (a) social conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a)PELA SEMDES - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – Elaine Marques Batista dos Santos e Flaviana Teles de Oliveira .Titular e Suplente Respectivamente.

b) ***PELA SEMED*** - Secretaria Municipal de Gestão em Educação – Romilda de Fátima Raimundo e Claudiney Ferreira. Titular e Suplente Respectivamente.

c) *PELA SEMUSA* – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - Judith Maria Zanotelli Athayde e Marcelo Maia Junior. Titular e Suplente Respectivamente.

d) PELA *EMATER* – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia – Adriana Silvestre Vital e Silveli Eugênio de Jesus . Titular e Suplente Respectivamente.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) PELA *IGREJA CATÓLICA SÃO JOSÉ* – Igreja São José **–** Vera Lucia Maria da Silva e Maicon Douglas Rech Brumatti . Titular e Suplente Respectivamente.

b) PELOS *TRABALHADORES DO SUAS* – Fabiane Ribeiro dos Santos e Edilene Dias de Carvalho de Oliveira. Titular e Suplente Respectivamente.

c) PELOS *USUÁRIOS DO SUAS* – Altamira Rodrigues Campos e Nair dos Santos Souza. Titular e Suplente Respectivamente.

d) PELA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA – Neosmar Peres Vilela e Euza F. da Silva Carvalho. Titular e Suplente Respectivamente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) PELA *ACIMOM* – Associação Comercial e Industrial de Monte Negro – Asli Deitos Gimenez e Rosângela Aparecida Francisco. Titular e Suplente Respectivamente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro – RO, 01 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:02B73DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 249/GAB/2020

PORTARIA N. 249, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **LUCIENI DA SILVA LOPES,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 199/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CC7F6830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 250/GAB/2020

PORTARIA N. 250, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCIENI DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:476CC5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 251/GAB/2020

PORTARIA N. 251, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Deferir o requerimento e conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO o Decreto n.1.812/GAB/2020;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 13 descrito §2oda LeiFederal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico e protocolado em 10 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA,** ocupante do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAR,** vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 10/02/2020 á 19/05/2020.
Art. 2º - Durante a vigência da referida Licença a servidora não será remunerada.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D409AA15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 252/GAB/2020

PORTARIA N. 252 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SERVILHO BRUMATTI, ocupante do cargo de **COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.025/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AFBF628C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 253/GAB/2020

PORTARIA N. 253 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SERVILHO BRUMATTI, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A2C944C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 254/GAB/2020

PORTARIA N. 254 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/04/2020 Á 04/05/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
231	Alberto Pereira Nascimento	Artificie em serviços gerais (braçal)	07/02/2019 a 06/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2F1B9BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 255/GAB/2020

PORTARIA N. 255 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARINETE PEREIRA, para ocupar o cargo de **GERENTE DE APOIO EM PSIQUIATRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:994E36C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 185/GAB/2020

DECRETO N° 1858, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a recepção de atestados médicos e realização de perícias médicas durante o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal n. 1848/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, considerando a recomendação n. 0104/2020 – 2ª Promotoria de Justiça de Ariquemes,

D E C R E T A

Art. 1º - O procedimento de homologação de atestado médico e de perícia médica descrito no §2º do artigo 2º do Decreto n. 1812, de 21 de janeiro de 2020, pelo período que perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Monte Negro em razão da pandemia causada pelo SARS-COV-2 (COVID-19), declarado pelo Decreto Municipal n. 1848/2020, poderão ocorrer de forma não presencial, podendo o(s) médico(s) perito(s) entrar em contato com o servidor através ligação telefônica e/ou videoconferência, para eventuais esclarecimentos ou questionamentos que forem necessários.
§1º - Quando os atestados e/ou laudos médicos forem apresentados pelos servidores da área da saúde, sua análise terão prioridade em relação aos demais, e o mais breve possível, devendo, preferencialmente, os servidores serem afastados somente após parecer positivo da junta médica, caso ateste motivo relevante e grave do ponto de vista clínico.
§2º - Enquanto estiver vigente o estado de calamidade pública em questão, os laudos e atestados médicos de servidores com afastamento do trabalho acima de 05 (cinco) dias, serão recepcionados pela Coordenadoria de Recursos Humanos apenas através do e-mail rh@montenegro.ro.gov.br, juntamente com o correspondente requerimento, constando telefone de contato do servidor, sendo posteriormente encaminhados os respectivos documentos originais.

Art. 2º - Ficam dispensados da assinatura da folha de ponto e/ou ponto eletrônico os servidores que estão trabalhando *home office*, conforme autoriza o Decreto Municipal n. 1848/2020, durante sua vigência, de modo que os mesmos deverão apresentar, de acordo com a orientação da Coordenadoria de Recursos Humanos, a respectiva justificativa devidamente atestada pelo chefe imediato.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4379B6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 256/GAB/2020

PORTARIA N. 256 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: YANKA DIAS DA ROCHA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM ATIVIDADES FISICAS E ESPORTIVAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0A9FE482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 257/GAB/2020

PORTARIA N. 257, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR KATIA DA SILVA AUGUSTINHO, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.600/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B54B2DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 258/GAB/2020

PORTARIA N. 258, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonera servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: EDINA DOS SANTOS INACIO, ocupante do cargo **ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.751/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:47BED91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 259/GAB/2020

PORTARIA N. 259, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 667/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2B98F523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 260/GAB/2020

PORTARIA N. 260, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR KATIA DA SILVA AUGUSTINHO, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1E7D637B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 261/GAB/2020

PORTARIA N. 261, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDINA DOS SANTOS INACIO, para ocupar o cargo **COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:42A83E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 262/GAB/2020

PORTARIA N. 262, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F8C9E593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 263/GAB/2020

PORTARIA N. 263, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RODRIGUES RONISE REIS SERRI, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1CF783C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 264/GAB/2020

PORTARIA N. 264, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Revogar as férias da servidora vinculada a SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.102/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares da servidora **SANDRA MARIA DA SILVA, MAT. 1420,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** vincula a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de 03/04/2020 a 30/04/2020, o qual foi programado através da Portaria N. 185/GAB/2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:33BEF2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 265/GAB/2020

PORTARIA N. 265, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião, conforme requerimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WELLINGTON ADORNO SOUZA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE FOMENTOS AGRICOLA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CB1446ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.243.0007.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.075.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.005.08.243.0007.2.091.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1633/2019
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de impressoras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações definidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Multifuncional Laser Mono Impressora, copiadora e scanner. Conexão USB 2.0, Wireless e Ethernet. Impressão laser eletrofotográfico. Impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex, impressão de folhetos. Ampliação/Redução 25% - 400% Agrupamento de Cópias (2 em 1): Digitaliza para arquivo, Imagem e E-mail.	6	R$1.207,98	R$ 7.247,88

Valor Total Homologado - R$ 7.247,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:095BB7DA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.005.08.243.0007.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.075.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.091.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1633/2019
b) Licitação Nrº :	7/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de impressoras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações definidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Multifuncional Laser Mono Impressora, copiadora e scanner. Conexão USB 2.0, Wireless e Ethernet. Impressão laser eletrofotográfico. Impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex, impressão de folhetos. Ampliação/Redução 25% - 400% Agrupamento de Cópias (2 em 1): Digitaliza para arquivo, Imagem e E-mail.	6	R$1.207,98	R$ 7.247,88

Valor Total Homologado - R$ 7.247,88

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2E44F95C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1779/2019
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para a execução de projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PPCIP) na Unidade Báica de Saúde (UBS) do setor 13, conforme condições estipuladas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D T DA ROCHA SILVA
CNPJ/CPF: 18.193.050/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO(PPCIP) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 13 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO	1	R$6.400,00	R$ 6.400,00

Valor Total Homologado - R$ 6.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AE280FB3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0003.1.554.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ/CPF: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Negascópio: tipo: lâmpada fluorescente/ 2 corpos. Alimentação Bivolt, Painel translúcido na cor branco leitoso, Alto brilho e ausência das áreas de sombra. Material de fabricação metal e pintura branca, Dimensões mínimas 790 X 480 X 101 mm, Frequência mínima de 50/60 Hz, Potência Máxima 60 W, garantia mínima de 12 meses.	1	R$400,00	R$ 400,00
2	Foco Refletor Ambulatorial, Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios. - Deverá apresentar Lâmpada Superled de luz branca fria de aproxidamente 6400k, sem emissão de UR e IR. Tensão de alimentação: Bivolt automático. Potência: equivalente 50watts. Haste flexível cromada, altura regulável, base tubular com acabamento em pintura eletrostática, pés com rodízios. Deverá ser acompanhado de 02 lâmpadas led de luz branca fria. Registro ANVISA e Certificado INMETRO. garantia mínima de 12 meses.	3	R$300,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 1.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5B3C1369

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0003.1.554.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	destilador de água: especificação: DESTILADOR DE ÁGUAS TIPO PILSEN 5 litros/hora 220V. Com tubo de destilação, caixa de controle e caldeira construído em aço inox. Sistema de segurança, na ausência de água com desligamento automático. resistência em aço inox blindado. rendimento 5 l/h, consumo 50 l/h. potência 4000 watts, 220 volts. Com cabo de força com dupla isolação, chave liga e desliga, funil para coleta de destilado, cuba estampada de 10 litro. Manual de instrução em portugues garantia mínima de 12 meses.	1	R$1.400,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A7FA9F58

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 2/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1779/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa para a execução de projeto de prevenção contra incêndio e pânico (PPCIP) na Unidade Báica de Saúde (UBS) do setor 13, conforme condições estipuladas no Termo de Referência e demais anexos do edital. em favor da empresa D T DA ROCHA SILVA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BDA2967B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1463/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde. em favor da empresa ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F57D7EA8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1463/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde. em favor da empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:99A8DFC0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1463/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde. em favor da empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$10.085,14 (dez mil e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:63CCCF63

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1463/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde. em favor da empresa M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$31.556,98 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DDB97B2A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1463/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde. em favor da empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$1.375,94 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DB2341F1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1463/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde. em favor da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$28.630,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9A5D9AF0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1463/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde. em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$4.602,90 (quatro mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:617F0BCB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1463/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira,

ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde. em favor da empresa SANDRO VILMAR PIRES ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$15.285,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4FAAC992

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 4/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1463/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde. em favor da empresa VS COSTA & CIA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$18.055,55 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:577AD2EF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 6/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 19/2020, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal, consistindo em limpeza lateral, conformação da pista de rolamento e cascalhamento, conforme definido no Termo de Convênio nº 081/19/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo de Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO em favor da empresa DANTASTERRA CONSTRUCOES LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

Nova Brasilândia DOeste, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5B39A87D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 7/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1633/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de impressoras visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações definidas no Termo de Referência. em favor da empresa LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 7.247,88 (sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 01 de abril de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0C415A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 11/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 11/2020, tendo como objeto: O objeto do presente termo de referência é a aquisição de aparelho celular (smartphone), para atender à necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar), da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 752,67(setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° 477/2020. A dispesa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 08 de abril de 2020 às 09:00 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 03 de abril de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:D089667D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 15/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que encontra-se instaurada a Dispensa de Licitação nº 15/2020, tendo como objeto: O objeto deste termo trata de aquisição de Equipamento de Segurança Individual (EPIs) como botina, creme protetor e mascara, para atender a necessidade da secretaria de obras e serviços públicos. A Presente Dispensa foi estimada em **R$ 1.770,00(um mil, setecentos e setenta reais)**, conforme justificativa e quantitativos anexo ao Termo de Referência, em conformidade com o Processo Administrativo n° /1. A dispesa será regida pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A entrega das cotações ocorrerá no dia 07 de abril de 2020 às 09:15 **(Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital simplificado encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de abril de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:F4C9EB6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/SEMUSA/2020
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Para construção de (01) posto de saúde no distrito de Nova Dimensão.** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 053/SEMUSA/2020 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **23/04/2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da Obra é de **R$ 736.881,94 (setecentos e trina e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais, e noventa e quatro centavos)**

Nova Mamoré, 03 de abril de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 027/GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E5EB869A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 190/SEMOTRAN/2020
Tomada de Preços nº 001/CPL/2020
Objeto: Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE POLIESPORTIVA Convenio n° 864107/2018/DPCN/2018, a ser construída na Av. Maceió, com Av. Rio de Janeiro.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 001/CPL/2020, realizada no dia 27 de Março de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **CONSTRUTORA MIRANDA LTDA** inscrita no CNPJ de nº **02.562.103/0001-70** com o valor de **R$ 234.421,26 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de Abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EA5B695A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 194/GP/2020

Pregão eletrônico nº 006/PMNM/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TELECUMUNICAÇOES (LINKS) VIA VIBRA OPTICA

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade **Pregão eletrônico nº** 006/PMNM/2020, realizada no dia 13 de março de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresa; (L.H Cora da Silveira) inscrita no CNPJ de nº 26.677.212/0001-00 com o valor de **R$ 148.619,88** (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais, e oitenta e oito centavos),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:FB3AAE76

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 807/2020-SEMUTAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.
CONTRATADO: JAQUELINE HELENA DOS SANTOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JACINÓPOLIS, ZONA RURAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

RATIFICA o Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação – Locação de Imóvel – conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 807-1/SEMUTAS/2020, e
DETERMINA a contratação de Locação de Imóvel para funcionamento do programa de Fortalecimento de Vínculo – SCFV, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Nova Mamoré, com fundamentos no Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, em favor de **JAQUELINE HELENA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob n. 612.055.912-49, no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com valor mensal **R$ 1000,00 (mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.
Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/93.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:15F3E3F6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 830-1/2020-SEMUTAS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.
CONTRATADO: ORLANDA DE SOUZA MARIANO DE ARAÚJO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DO MENOR LAR RECANTO FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

RATIFICA o Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação – Locação de Imóvel – conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 830-1/SEMUTAS/2020, e
DETERMINA a contratação de Locação de Imóvel para atender as necessidades do Abrigo do Menor Lar Recanto Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Nova Mamoré, com fundamentos no Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, em favor de **ORLANDA DE SOUZA MARIANO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob n. 420.113.452-00, no valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, com valor mensal **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.
Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/93.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B57AC227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.509-GP/2020

DECRETO Nº 5.509-GP/2020 Em, 01 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Srº. JOÃO PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Esporte do Distrito de Palmeiras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Srº JOÃO PEIREIRA DA SILVA, brasileira, maior, portador do RG n° 277491-SSP/RO e CPF n° 356.263.331-15, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Esporte do Distrito de Palmeiras, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED , da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:5F239B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.510 GP/2020

DECRETO Nº 5.510 GP/2020 Em, 01 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª TÂNIA MARCIA VICENTE ARAUJO no Cargo em Comissão de Diretora Div. II de Apoio Pedagógico as Escolas Multisseriadas da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***TÂNIA MÁRCIA VICENTE ARAÚJO,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 725364 SSP/RO e CPF nº 795.144.059-00, no cargo em comissão *de* ***Diretora Div. II de Apoio Pedagógico as Escolas Multisseriadas*** *em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5075 – GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1AE6A95A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.511 GP/2020

DECRETO Nº 5.511 GP/2020 Em, 01 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA no Cargo em Comissão de Diretora II da Divisão de Cultura da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 625092 SSP/RO e CPF nº 955.472.662-72, no cargo em comissão *de* ***Diretora II da Divisão de Cultura*** *em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5059 – GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:F60011B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.512-GP/2020

DECRETO Nº 5.512-GP/2020 Em, 03 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Srº. HUMBERTO DA SILVA CLIMACO do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGROP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Srº HUMBERTO DA SILVA CLIMACO, brasileiro, maior, portador do RG n° 414585-SSP/RO e CPF n° 470.809.222-91, do cargo em comissão de Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGROP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:16FD42D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.513-GP/2020

DECRETO Nº 5.513-GP/2020 Em, 03 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Srº. CLAUDIOMIR RODRIGUES do Cargo em Comissão de Coordenador de Imprensa, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Srº CLAUDIOMIR RODRIGUES, brasileiro, maior, portador do RG n° 423751-SSP/RO e CPF n° 325.806.902-63, do cargo em comissão de Coordenador de Imprensa, em apoio a Chefia de Gabinete da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B3C452F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086-GP/2020

Portaria nº 086-GP/2020 Em, 03 de abril de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR o Sr ISAIAS FERNANDES LIMA, brasileiro, maior, ocupante do Cargo de Vice Prefeito de Nova Mamoré/RO, portador do RG 1537560 – SSP/RO e do CPF nº 349.268.952-34 do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 03 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B0077B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 264 - 1/SEMPLACAF/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de Um veículo 1.0 Novo, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 73.626,66 (Setenta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos),** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 06/04/2020 a partir das 11:00, Fim do Recebimento das Propostas 17/04/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 17/04/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/04/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 06/04/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de abril de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9CA846EF

P M N U - RO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 264 - 1/SEMPLACAF/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de Um veículo 1.0 Novo, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 73.626,66 (Setenta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos),** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 06/04/2020 a partir das 11:00, Fim do Recebimento das Propostas 17/04/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 17/04/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 17/04/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 06/04/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 03 de abril de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:137E92ED

P M N U - RO
REGIMENTO INTERNO ANO 2020

Assentamento Palmares

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO

DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO.

Artigo 1º - A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Assentamento Palmares, gleba 04, área social, município de Nova União – RO, foi criada pelo Decreto pelo decreto de nº 235 de 16/12/2005,tendo como entidade mantedora à prefeitura municipal de Nova União, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMECET com o Código da Unidade Escolar sob o nº 11042664, juntamente com Conselho Escolar-Paulo Freire inscrita no CNPJ sob nº 03.457.973/0001-42, e atende aos níveis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Objetiva esse estabelecimento de ensino, em consonância com a Legislação vigente, "o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores". (Lei 9394/96)

Artigo 3º - A finalidade da educação ministrada nesse estabelecimento abrange os níveis da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, inspiram-se nos ideais democráticos de respeito à liberdade, pluralidade cultural e apego à solidariedade contribuindo assim para promover o desenvolvimento integral da pessoa, potencializando, todas as suas dimensões, contribuindo assim para o desenvolvimento do cidadão pleno, via:

I – compreensão e respeito aos direitos coletivos do cidadão, da família e demais grupos sociais;
II – repúdio e combate a qualquer forma de preconceito e discriminação, seja por razões econômicas, sexuais, étnicas ou de qualquer outra natureza;
III – oferecimento da formação comum indispensável ao cidadão e meios para progresso no trabalho ou em estudos posteriores;
IV – na dimensão física a valorização e respeito pelo corpo, seu desenvolvimento físico, sua saúde e o cultivo de hábitos de higiene, esporte e de convivência social e com o meio ambiente;
V – adquira o conhecimento, a aceitação e a valorização do crescimento das capacidades e o respeito às limitações próprias e dos outros;
VI – na dimensão afetiva, que seja capaz de assumir e expressar o carinho e a ternura, integrando sua personalidade sexuada, mediante uma relação sadia consigo mesmo, com o outro e com a natureza;
VII – que seja capaz de construir relações de amizade, assumindo e valorizando a família como espaço de crescimento e amadurecimento humano;
VIII – na dimensão cognitiva, cultive a memória, a inteligência, a capacidade de síntese, os critérios para a reflexão, o juízo crítico, os hábitos do trabalho intelectual;
IX – adquira conhecimento suficiente e necessário no que diz respeito às ciências, as letras, a arte e a pesquisa;
X - na dimensão sócio-política, desenvolva-se de maneira que possa adequar-se às novas realidades, a partir da originalidade, da busca do aprofundamento e da iniciativa respeitando a si mesmo e os demais cidadãos;
XI – que faça despertar para a solidariedade e faça assumir responsabilidades enquanto cidadão evitando sua exclusão na sociedade;
XII – que tenha consciência de sua cidadania, seu papel político e de sua participação ativa como cidadã na sociedade;
XIII – que priorize o valor do ser frente ao ter e o sentido da vida e a convivência harmônica com o ser e o ambiente;
XIV – que seja capaz de vivenciar valores humanos, éticos e morais no exercício da vida cotidiana;
XV – que respeite as diversidades étnico-raciais, religiosas, políticas e culturais;

Artigo 4º - Constituem-se objetivos específicos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

I – o que reza a Lei 9394/96 – LDB – em seu artigo 32;
II – proporcionar ao educando, via currículo oferecido, a aquisição dos conhecimentos que possibilitem a ação e interação consciente e crítica com o mundo que o cerca;
III – desenvolver práticas educativas integradas, interdisciplinares, que satisfaçam as necessidades biológicas, psicológicas e sociais de sua clientela.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO

Artigo 5º- A Direção da Escola será exercida pelo (a) Diretor (a)
Artigo 6º- A direção escolar tem a incumbência de coordenar, controlar as atividades da escola presidindo o funcionamento dos serviços escolares, trabalho dos professores, supervisor e orientador, atividades dos alunos e as relações da comunidade escolar.

Artigo 7º- No exercício de suas funções, pode o (a) diretor (a) delegar poderes a outros profissionais, qualificados e habilitados, assumindo total responsabilidade pela delegação, como também organizar, distribuir e redistribuir os serviços internos.
Artigo 8º- São atribuições da direção escolar**:**
I – decidir medidas administrativas adotadas para a organização e funcionamento da escola;
II – decidir as propriedades administrativas para o funcionamento da escola;
III – supervisionar as atividades administrativas da secretaria, serviços gerais e outras áreas;
IV – vistoriar as instalações elétricas e hidráulicas do prédio;
V – Garantir a compra de materiais necessários de acordo com a disponibilização de recursos ou de projetos financeiros destinados a escola.
VI – levantamento mensal de material necessário a execução de tarefas gerais e administrativas;
VII – vistoriar os equipamentos usados pela escola;
VIII – constatar os alunos sobre as necessidades existentes na escola;
IX – dirigir, presidir e superintender todas as atividades escolares, responsabilizando-se por seu funcionamento;
X – representar a escola perante a sociedade e suas autoridades e órgão;
XI – convocar e presidir e/ou delegar atividades e reuniões com todos os setores e departamentos escolares;
XII – assinar toda a documentação escolar;
XIII – autorizar a abertura e encerramento de matrículas conforme legislação vigente;
XIV – prestar contas do uso de qualquer recurso financeiro destinado à Instituição;
XV – controlar os bens materiais da escola, zelando por sua preservação e uso adequado;
XVI – estabelecer, juntamente com os demais setores envolvidos, as normatizações disciplinares;
XVII – promover atividades de integração com a comunidade bem como comemorações das datas cívicas, históricas, festivas ou sociais;
XVIII – manter em datas pré-estabelecidas todos os órgãos do sistema educacional informado das atividades desenvolvidas no estabelecimento, através de relatórios e instrumentos adequados;
XIX – divulgar e assegurar o cumprimento desse Regimento e zelar pela observância do e das Leis vigentes;

XX – elaborar o projeto pedagógico da escola, juntamente com os demais setores;
XXI – Zelar pelo cumprimento de cronogramas estabelecidos;
XXII – convocar a equipe Gestora para decidir os casos omissos.
XXIII – orientar na elaboração dos projetos pedagógicos, controlando-os e promovendo da melhor forma a sua execução;
XXIV – cuidar do aprimoramento técnico do corpo docente, promovendo e incentivando a participação destes, em cursos de aperfeiçoamento e capacitação;
XXV – ser assíduo e pontual, justificando sempre as suas faltas ao serviço.
XXVI - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
XXVII - informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
XXVIII - coordenar o pessoal técnico-pedagógico, administrativo e demais funcionários da educação em suas diferentes funções;
XXIX - oportunizar o desenvolvimento integrado dos setores;
XXX - cumprir o calendário escolar; assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula estabelecidas e cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXXI - elaborar, juntamente com os responsáveis pelos setores administrativo, técnico-pedagógicos e docentes, a proposta pedagógica;
XXXII - distribuir e redistribuir o pessoal em sua função de reprogramação e/ou implementação da Escola;
XXXIII - fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
XXXIV - representar a Escola perante as autoridades constituídas;
XXXV - corresponder-se com as autoridades municipais, estaduais e federais do ensino em assuntos referentes à Escola;
XXXVI - assinar toda a documentação escolar, a documentação expedida, bem como rubricar livros de escrituração e de pontos dos servidores;
XXXVII - manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso e conservação adequados;
XXXVIII - incentivar o emprego de novas e eficientes técnicas de trabalho;
XXXIX - reunir-se periodicamente com o corpo técnico-pedagógico e administrativo da Escola;
XXXX - direcionar as ações em aberturas de atividades ou eventos dentro da escola que se fizerem necessárias;
XXXXI - controlar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, bem como materiais de limpeza e outros;
XXXXII - manter-se atualizado com as políticas e diretrizes educacionais em nível nacional, estadual e municipal, socializando-as na escola.
XXXXIII - conservar organizados e atualizados os registros da escola, de maneira sistemática.
XXXXIV- propor orçamentos, incluindo previsão dos custos e despesas.
XXXXV - exercer a liderança encorajando e motivando tanto os profissionais da educação quanto os demais membros da comunidade escolar e local.
XXXXVI - zelar pela segurança dos alunos, professores, funcionários e o patrimônio material e imaterial da escola.
XXXXVII - autorizar a venda no espaço escolar (salas de aula) somente de materiais didático-pedagógicos, permitir o empréstimo do espaço escolar à comunidade quando não vier causar prejuízo ao processo educativo.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
SEÇÃO I – Da Secretaria Escolar

Artigo 9º- A Secretaria é o órgão da escola responsável por toda parte de escrituração e organização, arquivo, expediente, e atendimento a alunos, professores e pais em assuntos relativos à sua área de atuação:
I - protocolo;
I I - correspondência;
III - escrituração escolar;
IV- arquivo escolar.
V – incineração.

Artigo 10º- A Secretaria Escolar está vinculada diretamente à Direção Escolar e é administrada por um secretário (a) nomeado e diretamente autorizado, como também legalmente habilitado ao nível de Ensino Médio, o qual compete o planejamento e a execução de atividades que lhes são conferidas.

§1º - A Secretaria é constituída pelo (a) Secretário (a) e auxiliares da Secretaria;

SUBSEÇÃO I – Dos Serviços de Escrituração e Arquivo

Artigo 11- Compete ao (a) Secretário (a):
Organizar e manter atualizados prontuários de documentos dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente, no que diz respeito à matrícula, frequência e histórico escolar, bem como, prontuários de todos os profissionais envolvidos na Escola;
Expedir certificados de conclusão de curso, históricos escolares e outros *documentos pertinentes à vida escolar do aluno;*
Preparar e afixar em locais próprios, quadros de horário de pessoal, de aulas e controlar o cumprimento da carga horária;
Manter registros atualizados relativos a resultado bimestrais e anuais do processo de avaliação, promoção e/ou retenção, recuperação, processo de adaptação, frequência, incineração de documentos, reuniões em geral, termos de visitas, etc.;
Manter registro de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
Expedir documentos solicitados por funcionários da Escola pertinentes à sua situação funcional, com base em dados fornecidos pelo Departamento Pessoal;
Preparar e controlar o livro de ponto dos funcionários;
Organizar e manter organizados livros e pastas exigidos pela legislação em vigor;
Conferir ao final de cada bimestre os diários de classe dos professores, no tocante à parte administrativa;
Cuidar da correspondência emitida e recebida pela Instituição;
Executar tarefas designadas pela direção no âmbito de sua competência;
Lavrar atas escolares, concernentes aos resultados finais, recuperação, exames finais, reuniões e outras quando necessário.
Proceder ao remanejamento interno e externo e a renovação de matrículas novas, observando os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes;
Formar turmas de alunos, de acordo com os critérios estabelecidos;
Assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente;
Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação da Direção;
Incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente;
Atender todas as ações no que tange a área administrativa, os alunos, pais, professores e comunidade escolar tratando com civilidade e respeito;
Responder, perante o (a) diretor (a), pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos;
Manter atualizada as listas de chamada, tanto no controle da secretaria, como nos diários dos professores;
Responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares;
Escrever e subscrever, por ordem da direção, editais de chamadas para inscrições e matrículas;
Informar sobre a frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores;
Preparar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo à direção no prazo estabelecido;
Redigir atas de reuniões administrativas, dos Conselhos de Classe e as demais que se fizerem necessárias no Estabelecimento;
Analisar documentos e substituir o (a) Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) em seus afastamentos ou impedimentos;
Zelar pelo setor de trabalho, evitando desperdícios;
Trabalhar com vistas à qualidade do ensino contribuindo para o trabalho em equipe;

Comparecer às reuniões administrativas, participar dos eventos propostos pela escola ou promovidos pela comunidade escolar;
Conservar atualizados os dados educacionais e os dados estatísticos.
Produzir com eficiência os documentos técnicos (Atas, ofícios, ofícios-circulares, boletins, requerimentos, memorandos, despachos, declarações).
Subscrever toda documentação solicitada pela direção;
Manter atualizado o controle do patrimônio, almoxarifado, arquivos, E-mails, toda correspondência recebida e expedida;
Prover os registros de escrituração por meio de atas relativas a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção, incineração de documentos, reuniões administrativas, reuniões de pais, termos de visita de supervisores pedagógicos e outras autoridades da administração do ensino;
Despachar declarações, históricos, e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos, quantas vezes se fizer solicitado;
Expedir certificados de conclusão de séries e de cursos;
Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos procedendo ao registro e a escrituração à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência, histórico escolar;
Atender a solicitação de expedição de documentação escolar do aluno no menor prazo possível.
Subsidiar os trabalhos da biblioteca no controle do livro didático, quanto aos alunos transferidos;
Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da secretaria escolar;
Ser assíduo e pontual, justificando sempre as suas faltas ao serviço.

Artigo 12- As condições para que o estabelecimento de ensino possa funcionar legalmente, é manter a escrituração e os arquivos, de forma que assegure a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar;

Artigo 13- A secretaria deve oferecer no menor espaço de tempo qualquer informação ou documento solicitado;

Artigo 14- A secretaria não deve ser um local acessível a pessoas estranhas ao serviço;

Artigo 15- O trabalho deve ser organizado de forma eficiente, dinâmico e racional;

Artigo 16- O serviço escolar é o responsável por toda a organização burocrática da escola: escrituração da documentação, alunos e funcionários e a preservação no tempo e no espaço;

Artigo 17- Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se no que couberem, outras disposições aplicáveis.

Artigo 18- A autenticidade dos documentos e escrituração escolares após a conferência será certificada, pela aposição da assinatura do (a) Diretor (a) e do (a) Secretário (a).

Artigo 19- Compete aos auxiliares da secretaria**:**
I - auxiliar o (a) secretário (a) em todos os afazeres da secretaria ajudando-o a manter o bom andamento do setor.

Artigo 20- A Secretaria, unidade administrativa com nível de seção observada as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes do sistema, incumbem:

Subseção Única - Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo dos Livros de Escrituração Escolar

Artigo 21- A Escrituração Escolar é o registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do aluno e da instituição de forma a assegurar a qualquer tempo à verificação da identidade de cada aluno da autenticidade de sua vida escolar da regularidade de seus estudos, bem como, do funcionamento da instituição de ensino;

Artigo 22- Pode a escola organizar livremente o setor da Secretaria, escolhendo o modelo de seus documentos escolares, devendo, porém, atender aos preceitos e aos dispositivos da Lei e ao princípio da simplificação.

Artigo 23- Da Escrituração consiste entre outros os seguintes Instrumentos de Registros:
I. livro de registro de matrículas;
II. livro de atas de resultados finais;
III. livro de registro de diploma e de certificados;
IV. livro de atas de incineração de documentos;
V. livro de registro de exames especiais, classificação, reclassificação;
VI. livro de registro de ponto;
VII. livro de registro de transferências expedidas;
livro de atas de Conselhos de Classe e Conselho de Professores;
livro de atas de reuniões de pais;
livro de atas de reuniões administrativas;
XI -livro de atas de Conselhos de Professores;
XII -outros que se fizerem necessários;

Artigo 24- A escrituração e o arquivamento de documentos escolares têm como finalidade assegurar, em qualquer tempo, a verificação de:
Identificação de cada aluno;
Regularidade de seus estudos;
Autenticidade de sua vida escolar.

Artigo 25- A escrituração de arquivos organizados e em segurança, são requisitos indispensáveis para a expedição de documentos autênticos.

Artigo 26- Os atos escolares, para efeito de registro e arquivamento, são escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se os Regulamentos e disposições legais aplicáveis.

Artigo 27- Os livros de escrituração escolar deverão permanecer na secretaria e poderão ter acesso aos mesmos somente os funcionários da equipe gestora e administrativa;

Artigo 28- Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação e comprovação dos atos que se registrarem, datas e assinaturas que os autentiquem, assegurando, em qualquer tempo, a identidade do aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Artigo 29- O estabelecimento de ensino deverá dispor de documentos escolares para os registros individuais de alunos, professores e outras ocorrências.

Artigo 30- Da Escrituração consiste entre outros os seguintes Instrumentos de Registros:
Abertura e encerramento do ano letivo;
Ocorrências diárias;
Aprovação - reprovação – transferências e desistências
Classificação e reclassificação;
Expedição de documentos;
Resultados parciais;
Decisões do Conselho de Classe;
Lotação dos profissionais;
Incineração dos documentos (documento em fase de elaboração);
Registro da vida escolar do aluno e da Instituição, quando são utilizados:
a) renovação de matrícula;
b) declarações;
c) histórico Escolar;
d) fichas individuais;
e) pastas individuais;
f) requerimentos;
g) diários de Classe;
h) atas Finais;
i) livro de Registros;
j) relatórios;
l) certificados;
n) diplomas.

Artigo 31- Para a expedição e registro de documentos escolares, as instituições do Sistema Municipal de Ensino observarão as normas

estabelecidas na resolução nº. 202/05 CEE/RO que se destinam a assegurar a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos atendidos, assim caracterizados:

I - Renovação de Matrícula**:** Constitui dever dos pais e encarregados de educação proceder à matrícula ou renovação da matrícula, a matrícula ou renovação de matrícula são atos fundamentais para a frequência nas escolas.

a) A matrícula tem lugar para ingresso, pela primeira vez, na educação infantil e no ensino Fundamental. Há ainda lugar a matrícula em caso de ingresso em qualquer ano de escolaridade dos níveis e modalidades de ensino referidas no número anterior por parte dos candidatos titulares de habilitações adquiridas em países estrangeiros.

b) A renovação de matrícula tem lugar, para prosseguimento de estudos, nos anos letivos subsequentes ao da matrícula até à conclusão do Ensino Fundamental, frequentado pelo aluno.

II - Declarações: A declaração de matrícula é um documento expedido pela secretaria da escola devidamente assinado pelo (a) Secretário (a) ou Diretor (a), quando o responsável pelo aluno, ou o aluno em maior idade manifestar interesse para todos os fins no âmbito escolar. Podendo substituir temporariamente o Histórico Escolar, por transferência e outros, os quais deverão ser especificados na mesma. A declaração de matrícula para fins de transferência deverá ser emitida em formulário próprio, preenchido em duas vias, sendo uma entregue ao responsável e outra arquivada na pasta individual do aluno, com a ciência do solicitante.

III - Histórico Escolar: É o documento onde se registra a trajetória escolar do aluno, que certifica toda a vida escolar e os registros contendo informações relativas à identificação dos mesmos e dos estudos por eles realizados, constitui-se ainda um documento formal que se destina à transferência de uma para outra instituição de ensino, comprovação de estudos, registro de diploma e cursos realizados. As informações constantes no histórico escolar devem estar compatíveis com as contidas no registro civil ou equivalente, nos diários de classe, nas fichas individuais ou Registros Sínteses quando for o caso no histórico da escola anterior cuja transcrição deve considerar o princípio da fidedignidade. Contêm no histórico escolar os estudos feitos pelo aluno com frequência, carga horária e resultados finais obtidos em cada disciplina, área de estudo ou atividades. O estabelecimento manterá de forma organizada livros específicos para registro de entrega de histórico escolar. O aluno poderá requerer quantas vezes se fizer necessário uma segunda emissão do histórico escolar.
IV- Fichas Individuais: A ficha individual anual, é de competência da secretaria da escola o documento de registro da frequência e do desempenho escolar de cada aluno deve ter como fonte de dados o diário de classe. Contém a transcrição dos dados pessoais do aluno, lançamento das notas e frequência bimestrais, notas finais e de recuperação, sendo o documento destinado à comunicação entre a família do educando e o estabelecimento de ensino. Deverá acompanhar o histórico escolar quando o aluno se transferir no decurso do ano letivo, ficando cópia da mesma na secretaria do Estabelecimento de Ensino como também cópia do Histórico escolar. A Ficha Individual comprova apenas os estudos realizados durante o último período frequentado pelo aluno, registrando detalhadamente o rendimento em cada comprovante curricular com suas respectivas cargas horárias, a qual, no final do término do ano letivo deverá ser arquivada na pasta do aluno, mesmo que o aluno tenha sido aprovado, reprovado, transferido ou desistente. Para que o histórico escolar e a ficha individual tenham validade e seja reconhecida a sua autenticidade é necessário que conste a assinatura do Diretor, do Secretário e ser emitido em duas vias.

V- Pastas Individuais**:** pasta individual é destinada para guardar todos os documentos e registros da vida egressa e pregressa do aluno durante seu período de vida escolar. Contêm documentos pessoais, ficha de matrícula ficha individual, dados pessoais do aluno, lançamento das notas. Toda e qualquer anotação referente ao aluno deverá estar dentro da pasta individual do aluno. A pasta individual pode ficar no arquivo ativo e no arquivo inativo.

VI- Requerimentos: O requerimento é destinado a quem possa interessar com o objetivo de requerer conforme as formalidades legais a quem possa, utilizado pela escola para o bom andamento do processo educativo.

VII- Fichas de Matrícula: A ficha de matricula é onde constam todos os dados de identificação da vida egressa do aluno, deverão constar todos os dados pessoais, no que se refere ao aluno. No ato da matrícula a Secretaria da escola deve observar e preencher todos os campos mencionados na ficha da matrícula;

VIII- Diários de Classe: O Diário de Classe é peça fundamental da escrituração escolar de responsabilidade do professor sob a supervisão do serviço técnico/ coordenação pedagógica. Constitui-se fonte de informações para os demais documentos do aluno nele registram-se obrigatoriamente a frequência e avaliação dos alunos, conteúdo do currículo, carga horária, dias letivos ministrados. O diário de classe e online através de sistema, que visa melhoria na qualidade de no desempenho das atividades pedagógicas e administrativas, facilitando o trabalho, principalmente no que diz respeito a fechamento de bimestres, fechamento do ano letivo, estatísticas e boletins. Após o término de cada bimestre o professor lança as notas do bimestre uma vez que a avaliação é contínua, e a soma das faltas de cada aluno lançando os resultados nos espaços próprios. No final de cada bimestre o Professor entregará à secretaria e a supervisão relatório impresso, com conteúdo, notas e frequência, datada e assinada. O Supervisor escolar poderá fazer observações ou qualquer ressalvas que se fizerem necessárias, desde que assinado pelos mesmos. O lançamento e o cancelamento de nomes na relação de alunos no Diário são de competência da Secretaria.

O Diário de classe é um elemento oficial de grande relevância é, portanto imprescindível na escrituração escolar, não poderá em qualquer pretexto, ser retirado do estabelecimento de ensino, a cujo arquivo pertence.
IX - Livro de Registros: Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação e comprovação dos atos que se registrarem, datas e assinaturas que os autentiquem, assegurando, em qualquer tempo, a identidade do aluno, regularidade e autenticidade de sua vida escolar.
Parágrafo único. Deverá ser observada nos registros de dados dos documentos efetuados pela escola, a objetividade, a fidelidade, a compatibilidade. Para garantir a validade de todos os documentos, faz-se necessário não conter emendas ou rasuras, que sejam anulados os campos não preenchidos e as assinaturas sejam acompanhadas dos respectivos carimbos.

Artigo 32- Os Livros de Registros destinam-se às apreciações, recomendações e advertências que a que se julgarem oportunas e/ou necessárias sob todos os aspectos deste Estabelecimento de Ensino.

Artigo 33- O estabelecimento manterá de forma organizada livros específicos para registro de certificados, através da Secretaria da Escola.

Parágrafo único**.** Os livros de Registro de Certificados serão rubricados pelo diretor (a) e secretário (a) da escola com os respectivos números do registro ou portaria em conformidade com as exigências legais.

Artigo 34 - Além dos livros mencionados no artigo anterior, serão utilizados impressos para a expedição e registro de documentos escolares, as instituições do Sistema Estadual de Ensino observando as normas estabelecidas na resolução nº. 202/05 CEE/RO que se destinam a assegurar a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos atendidos, assim caracterizados:
I - Matrícula: proceder à matrícula ou renovação da matrícula, a qual vincula o aluno a uma Unidade Escolar, estes são atos fundamentais para a frequência nas escolas.
II - Histórico Escolar: Registro contendo informações relativas à identificação dos alunos e dos estudos por eles realizados em sua trajetória escolar, constituindo-se ainda no documento formal de transferência de uma para outra instituição de ensino.
Artigo 35- Serão utilizados impressos para:

Pedido de renovação de matrícula: Constitui dever dos pais ou responsáveis, de proceder à matrícula ou renovação da matrícula, quanto ao aluno em idade menor, a qual é o ato fundamental para a frequência nas escolas.
Ficha individual anual: Documento de registro da frequência e desempenho de cada aluno, tem como fonte de dados o diário de Classe.
Histórico escolar: Documento onde se registra a trajetória escolar do aluno, que certifica toda a vida escolar e os registros contendo informações relativas à identificação dos mesmos e dos estudos por eles realizados.

Artigo 36- Após o encerramento das atividades letivas, a Secretaria da escola fornecerá declaração que comprove seu grau de escolaridade.

Parágrafo único: Os documentos serão assinados pelo (a) secretário (a) e diretor (a) da Escola, assim como corrigido, carimbada e assinada pela representação local (SEMECET).

Artigo 37- Destinam-se ao registro de apreciações, recomendações e advertências que julgar oportuna e/ou necessárias sob todos os aspectos deste Estabelecimento de Ensino.

Artigo 38- A Secretaria da Escola manterá sob sua guarda e controle o arquivo da documentação pertinente aos discentes de maneira que possam ser comprovadas a qualquer tempo as identidades de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º. Deverão constar do arquivo escolar documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:
I - fotocópias de documentos pessoais;
II- histórico Escolar;
III- fichas individuais com registros de aproveitamento e frequência do aluno;
IV- portaria e demais atos referentes ao aluno;
V- diários de Classe;
VI- livro de Registro de Matrícula;
VII- livros de Registro de Diplomas/Certificados;
VIII- pastas Individuais.
§ 2º. A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade.
§ 3º. O arquivo escolar será organizado e mantido sob a responsabilidade do Secretário.

Artigo 39- A Secretaria deve utilizar-se de Formulários Padrões para registros;

Artigo 40- A Secretaria Escolar informatizada pode utilizar formulários pré impressos ou não, desde que contemplem todas as informações dos formulários padrão e das normas ou critérios estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 41- Poderão ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da escola;
§ 1º. Dentre os documentos poderão ser incinerados, logo após o término do ano letivo:
Atestado médico;
Aviso e comunicação interna;
Convites, convocações e declarações informativas;

§ 2º. Documentos que podem ser incinerados, transcorrido 01 (um) ano:
Lotação;
Ordem de serviços e portaria interna (representação/Escola);
Requerimentos diversos;
Calendário;

§ 3º. Documentos que podem ser incinerado, transcorrido 05 (cinco) anos:
Gráficos e tabelas de estatísticas bimestrais;
Atas de reuniões;
Ofícios;
Editais;
Atos de punições de alunos;
Frequência de funcionários;
Provas e exames finais.
Escala de vigias;

§ 4º. Documentos que podem ser incinerado, transcorridos 10 (Dez anos);
Estatística do Censo Escolar e movimentação anual dos alunos;
Memorando, aviso de férias e licença especial;
Portarias de nomeação;
Relação de materiais permanentes;
Relação de tombamento;
Resumo de Ponto;

§ 5º. Documentos que podem ser incinerado, transcorridos 30 (Trinta anos);
I- diário de classe;
II- canhoto de notas:

Artigo 42 - Documentos permanentes na Escola:
Documentos de alunos;
Atas finais;
Documentos de Legislação Pedagógica e Administrativa;

Artigo 43- Cabe ao Diretor (a) e ao Secretário (a) da escola, a responsabilidade pela incineração de documentos, bem como a elaboração da ata da incineração.
Artigo 44- Os documentos a serem incinerados como convites, convocações de reuniões, deverão ser mantidos aguardando o decreto de incineração;

TÍTULO III

DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Artigo 45- Incumbe ao corpo técnico-administrativo e demais profissionais da Educação os serviços administrativos e se responsabilizam pela execução das tarefas relacionadas à manutenção e conservação do patrimônio, realização de atividades relativas à portaria e vigilância, limpeza e conservação do prédio em todas suas dependências, suprindo o controle de equipamentos, materiais permanentes e de consumo; cuidados e preparo da merenda escolar.

Artigo 46- São serviços dos Profissionais da Educação;
I – Técnico em Alimentação;
II – Limpeza e Conservação,
III – Portaria, Vigilância.

Subseção I - Dos Serviços Técnico em Alimentação

Artigo 47 - São atribuições dos serviços técnicos em alimentação do estabelecimento de ensino:
I- zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
II- selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
III- servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
IV- informar ao diretor (a) do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
V- conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
VI- zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
VII- receber, armazenar e prestar contas, de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
VIII - cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;

IX- participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
X- auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário;
XI- respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
XII- participar da avaliação institucional, conforme orientações da Secretaria de Educação;
Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV- manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV- usar todo aparato de vestimentas e apresentar-se limpo, observando os cuidados básicos de higiene pessoal;
XVI- participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.
XVII- atender a todos com solicitude e respeito;

Subseção II - Dos Serviços de Limpeza e Conservação da Escola

- Compete aos profissionais da educação que atuam nos serviço de limpeza e manutenção:
I - atender ao quesito de assiduidade e pontualidade.
II- demonstrar interesse pela função.
III- executar as funções a contento, mantendo a escola asseada.
IV- manter um bom relacionamento com os colegas da escola.
V- trabalhar de maneira a não desperdiçar os materiais de limpeza.
VI- trabalhar demonstrando cuidados com os materiais da escola.
VII- atender a todos com urbanidade;
VIII- participar das atividades e reuniões promovidas pela escola;
IX- observar as normas legais e regulamentares;
X- demonstrar lealdade à instituição;
XI- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XII- usar todo aparato de vestimentas, respeitando as normas de segurança quanto os cuidados básicos aos produtos de limpeza;

Subseção III - Dos Serviços de Vigilância, Portaria
Art. 49. . Compete aos responsáveis pelo serviço de portaria:
I - controlar a entrada e saída de pessoas no prédio e área adjacentes, durante o expediente de trabalho;
II - atender todas as pessoas que procuram a escola, encaminhando-as aos setores competentes e responsáveis;
III - manter-se no seu local de trabalho, ausentando-se somente quando necessário e com ordem da direção;
IV - executar outras atividades inerentes à sua função, bem como cumprir as disposições deste regimento;
V - solicitar quando for o caso, identificação de pessoas para o ingresso na escola.
.
Subseção IV
Da Vigilância Monitorada

Art. 50 - O serviço terceirizado de Vigilância Monitorada permite prevenir ou detectar, por meio de sistemas eletrônicos de segurança, incêndios, acesso, visitante, intrusões, violações e outras irregularidades na Escola.

§ 1º Compete a Empresa responsável pelo serviço de Vigilância Monitorada:
Instalação, manutenção e disponibilidade e operação permanentes de equipamentos de detecção, alarme e comunicação;
Monitoramento local, alarmes e/ou imagens;
Serviço de inspeção técnica por monitor externo da escola;

§ 2º O serviço de Vigilância Monitorada constitui grande benefício para apuração de acidentes, incidentes ou qualquer outra ocorrência suspeita que poderão ser examinadas com a recuperação de imagens, com a finalidade de constatação dos fatos, identificando inclusive as pessoas envolvidas e as circunstâncias em que os eventos ocorreram.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Artigo 51 - O Serviço Técnico-Pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho técnico-educacional que permitam o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.

Artigo 52 - O serviço técnico-pedagógico é constituído de:
I- supervisão escolar;
II- orientação educacional;
III- sala de leitura:
IV - Sala de Recursos

Artigo 53 -. Os servidores atuantes no serviço técnico-pedagógico deverão implementar o programa de ação.

Seção I - Da Supervisão Escolar (Coordenação Pedagógica)

Artigo 54 - A Supervisão escolar ou Coordenação Pedagógica é um processo contínuo voltado para um complemento com o objetivo de aprofundar as reflexões sobre a prática pedagógica a fim de assegurar uma maior integração dos componentes curriculares e dos sujeitos neles envolvidos.

§ 1º - A supervisão escolar (coordenação Pedagógica) é composta um supervisor educacional por turno;

§ 1º - - Exercerão a função de supervisor (a) em número de 01(um) por turno de aula, conforme carga horária respectiva de atuação, os profissionais deverão ser habilitados na forma da Lei;

Artigo 55 - Compete à Supervisão escolar (Coordenação Pedagógica):
I – atuar de forma processual, contínua e sistemática, visando à integração e o crescimento do educando;
II – participar de todas as atividades escolares;
III – distribuir sua carga horária em atendimento individual a professores e alunos, bem como estudos pedagógicos em grupos;
IV – elaborar seu plano de ação;
V – promover a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos e projetos;
VI – assessorar a direção nas questões pedagógicas, emitindo parecer quanto às pendências;
VII – orientar os professores na elaboração do plano de curso, projetos educacionais, planos de aula, etc.
VIII – acompanhar e avaliar o trabalho docente;
IX – coordenar trabalhos de natureza pedagógica;
X – assessorar a administração e secretaria da escola quanto à matrícula, distribuição de turmas, transferências, distribuição de aulas, lotação de professores;
XI – realizar reuniões com o corpo docente;
XII – vistoriar bimestralmente os diários de classe visando análise de: lançamento de frequência e conteúdo, aproveitamento dos alunos, avaliações elaboradas pelo corpo docente.
XIII- orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;
XIV- adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometam a eficácia do processo educacional da escola;
XV- dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
XVI- operacionalizar, desenvolver e avaliar em trabalho co-participativo os projetos de níveis central e intermediário encaminhados;
XVII- criar condições para que se efetive a integração dos elementos responsáveis pelo planejamento da unidade escolar;
XVIII- proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola-comunidade;
XIX- realizar reuniões com a equipe gestora para avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas;
XXI- realizar na falta do orientador ou diretor o atendimento de alunos com problemas de saúde e emocional;
XXII- propor modelos alternativos de Recuperação da Aprendizagem;
XXIII- incentivar o cuidado e o zelo pelo patrimônio escolar.

XXIV- preparar e afixar em locais próprios, quadros com horários de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual;
XXV- solicitar, receber, conferir e distribuir os materiais pedagógicos aos professores da escola;
XXVI- incentivar professores e alunos para criação de novos materiais pedagógicos utilizando os recursos disponíveis;

SEÇÃO II – Do Serviço de Orientação Educacional

Artigo 56 - A Orientação Educacional é um processo contínuo e sistemático, que objetiva a harmonização do educando com o educador, o crescimento cognitivo e emocional de ambos, em nome das aprendizagens qualitativas e significativas.

§ 1º - a orientação educacional é composta por um orientador educacional por turno.
§ 2º - para função de orientador educacional, exige-se Nível Superior com qualificação específica na área.

Artigo 58 - São atribuições do Orientador Educacional:
I - planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional (SOE), em nível de escola e comunidade.
II – acompanhar o aluno no seu processo de aprendizagem, visando um desenvolvimento integral e harmonioso;
III – planejar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades, despertando no aluno a valorização do trabalho e a necessidade de uma escolha profissional consciente;
IV – orientar alunos com dificuldades quanto ao rendimento escolar;

V – atuar junto às famílias, no sentido de auxiliar alunos com dificuldades de aprendizagem, visando à melhoria do rendimento;
VI- sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando (temas educativos atuais).
VII- sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros profissionais (psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, médicos) aqueles que exigirem assistência especial.
VIII- sensibilizar os pais, da importância de sua participação na ação educativa dos alunos.
XIXI- documentar, registrar todos os acontecimentos ao que tange os processos de informações de acompanhamentos aos alunos;
X- supervisionar estágios na área de Orientação Educacional.
XI- emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional
XII- ter atitudes corretas com relação ao estudo de casos dos educandos;
XIII- demonstrar atitudes favoráveis à efetiva participação na tarefa educativa.
XIV- melhorar o rendimento escolar por meio da aquisição de bons hábitos de estudos;
XV- fazer monitoramento constante dos alunos que por quaisquer motivos passaram a faltar às aulas sem comunicar a escola, e informar aos órgãos responsáveis;
XVI - participar dos trabalhos, analisando, discutindo e vivenciando atitudes, valores e comportamentos fundamentados em princípios universais;
XVII - despertar no educando o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais dos seres humanos;
XVIII - desenvolver relações humanas cooperativas, e de solidariedade, visando à formação de um espírito de equipe na escola;
XIX- desenvolver atitudes de cooperação, sociabilidade, respeito, consideração, responsabilidade, tolerância e respeito às diferenças individuais;
XX - evitar ocorrência de discriminação por motivo de convicções filosóficas, religiosas ou qualquer preconceito de classe social ou cor;
XXI - Dar assistência e propiciar a palestras de orientação sexual, higiene, saúde e lazer.de acordo com os valores da escola e da família;
XXII - tomar conhecimento dos educandos quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou por apresentar distúrbios emocionais ou de relacionamento;
XXIII- incentivar o encaminhamento de alunos que apresentarem excelentes desempenhos (altas habilidades), como também aqueles que tenham limitações, para a prática de atividades esportivas ou artísticas;
XXIV - promover junto ao corpo docente e equipe gestora momentos de reflexão a respeito da relação Professor x Aluno;
XXV - acompanhar o rendimento dos alunos;
XXVI - participar do Projeto de Avaliação Institucional da Escola;
XXVII - colaborar para o bom andamento do processo educativo;
XXVIII - incentivar o bom relacionamento entre os membros da equipe;

SEÇÃO III – Do Serviço de Sala de Leitura

Artigo 59 -A sala de leitura tem por finalidade desenvolver nos alunos hábitos de leitura através do contato diário com textos diversificados.

Parágrafo Único- esse setor está subordinada à direção;

Artigo 60 - Atribuições do profissional:
I - organizar o espaço de leitura e responsabilizar-se pelo material da sala de leitura;
II - preparar os materiais a serem utilizados nas aulas de leitura;
III - cadastrar os livros pertencentes a esta sala;
IV - cumprir os horários determinados para o funcionamento da sala;
V - manter a ordem e a organização da sala;
VI - trabalhar de forma integrada com os professores;
VII – divulgação de livros através de resumo colocado no mural da escola;
VIII – divulgar textos produzidos pelo alunos;
VIX – Auxiliar os professores no acompanhamento de atividades de leitura com alunos que contenham planejamento a ser desenvolvida na sala de leitura;

Artigo 61 - Compete à sala de Leitura em conjunto com os professores;

I – fornecer ao aluno acesso a textos informativos e literários, atribuindo a eles novos significados;
II – promover de forma interdisciplinar atividades de criação e apresentação de textos diversificados (literatura de cordel, poesia, crônicas, contos, etc.) utilizando temas geradores.
III – proporcionar momentos de leitura, individual e coletiva estimulando comentários e discussões após cada sessão;
IV – incentivar a dramatização de histórias lidas, com o intuito de despertar o interesse do aluno pela história apresentada;
V – motivar a criação de um jornal estudantil com informações, reuniões, artigos e ilustrações de histórias lidas pelos alunos.

SEÇÃO IV - Da Sala de Recursos

Artigo 63- Para atendimento ao aluno que apresentar necessidades educativas especiais a escola poderá viabilizar as seguintes providências:
I -Viabilizar as orientações recebidas visando ao atendimento do aluno com necessidades educacionais especiais em sua especificidade;
II – Desenvolver atividades específicas, complementar, utilizando recursos multifuncionais adequado.

III - oportunizar aos professores das classes comuns a participação em formações continuadas em educação especial para atendimento às necessidades educacionais dos alunos;
IV - buscar atuação colaborativa de professor especializado em educação especial e o professor da sala;
VI - disponibilizarão de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação;
VII - articular parcerias com vistas a garantir o suporte de apoio ao educando;

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Artigo 64- Denominam-se órgãos colegiados aqueles destinados a prestar assessoramento técnico-pedagógico e administrativo às atividades do estabelecimento, visando a mediação, a interlocução e o compartilhamento das decisões no interior da escola, contribuindo assim, com o processo de democratização da gestão escolar.

Artigo 65- São órgãos colegiados:
I – conselho Escolar;
II – conselho de Professores;

SEÇÃO I – Conselho Escolar

Artigo 66- O Conselho Escolar é a instância em que os problemas da gestão escolar serão discutidos e as reivindicações educativas serão analisadas para, se for o caso – dependendo dos encaminhamentos e da votação em plenária, serem aprovadas e remetidas para o corpo diretivo da escola, instância executiva, que se encarregará de colocar em prática as decisões ou sugestões do Conselho escolar.
Artigo 67- É um colegiado formado por pais, alunos, professores, diretor, pessoal administrativo e operacional para gerir coletivamente a escola, assegurada à paridade (número igual de representantes por segmento) e proporcionalidade de 50% para pais a alunos e 50% para membros do magistério e servidores. As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho – PAT.

Artigo 68- O Conselho Escolar é composto dos seguintes órgãos:

I – Diretoria Executiva;
II – Conselho Fiscal;
III – Assembleia Geral.

Artigo 69- São atribuições fundamentais do Conselho Escolar:

I – elaborar seu próprio Estatuto e submetê-lo à aprovação em assembleia geral da escola.
II – elaborar, aprovar, acompanhar e avaliar o projeto político-administrativo-pedagógico;
III – criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;
IV – definir e aprovar o plano de aplicação financeira da escola;
V – constituir comissões especiais para estudos de assuntos relacionados aos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros da escola;
VI – participar de outras instâncias democráticas, como conselhos regionais, municipais e estaduais da estrutura educacional, para definir, acompanhar e fiscalizar políticas educacionais;
VII – sugerir e apoiar medidas de conservação do imóvel da escola, suas instalações, seu mobiliário e seus equipamentos.
VIII- examinar e encaminhar ao Conselho de Professores, quando necessário, a decisão das questões ou dúvidas que possam advir quanto à aplicação ou repetição de testes e provas destinadas à avaliação do rendimento escolar;
VIX- debater o aproveitamento global e individual das turmas, analisando especificamente as causas do baixo e/ou alto rendimento das mesmas;
X - proporcionar uma auto avaliação de todos os elementos do conselho de classe, tendo em vista o aprimoramento do ensino-aprendizagem;
XI - discutir por atividades, áreas e disciplinas, a metodologia e recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que se realizem os reajustes necessários a cada caso, eliminando-se a repetição rotineira do que já foi ensinado;
XII - aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através dos subsídios fornecidos pela Supervisão Pedagógica, Orientação Escolar e Direção da Escola.

Artigo 70- O Conselho de Escolar reunir-se-á nas datas estabelecidas no Calendário Escolar.
§ 1º O conselho Escolar terá no mínimo quatro (4) sessões anuais, que serão realizadas ao final de cada bimestre letivo, após as avaliações;
§ 2º A reunião do Conselho será realizada no horário de aula e deverá ser trabalhado 50% da Carga Horária das respectivas turmas e sua duração será determinada pelo número de turmas envolvidas;
§ 3º A primeira reunião do Conselho deverá ocorrer no início do ano letivo e as demais ao final de cada bimestre ou período letivo;
§ 4º O horário da reunião do conselho de classe de cada turma deverá ser informado pela direção e afixado no quadro de avisos da sala dos professores uma semana antes, acompanhado da convocação e lista nominal dos componentes;

Artigo 71- São componentes do Conselho Escolar de cada Turma:
I- diretor;
II- supervisor escolar;
Orientador educacional;
IV- secretário da escola;
V- professores das turmas;
VI- líder da turma (de classe);

Artigo 72- Os Conselhos Escolar serão coordenados pelo Coordenador Pedagógico, Supervisor e, na sua ausência, pelo Orientador Escolar ou Diretor da escola.
Artigo 73- O comparecimento às reuniões do Conselho é obrigatório, sendo necessária a justificativa em caso de falta.

Artigo 74- Os participantes do Conselho Escolar deverão guardar sigilo e respeito sobre os assuntos tratados.

Artigo 75- O aluno líder ou representante de classe deverá participar do conselho apenas para informar as dificuldades da turma, seus anseios e solicitar reivindicações quando estas tratar-se das questões pedagógicas, avaliativas e disciplinares.

Parágrafo único. O aluno representante de turma não permanecerá no momento em que os professores estarão proporcionando a livre discussão entre os mesmos, a qual se dará a finalidade de buscar soluções para os problemas diagnosticados.

Artigo 76- As conclusões do Conselho de Escolar deverão ser registradas em ata, que deverão ser aprovadas e assinadas por todos os participantes da reunião respectiva.

Artigo 77- Os dias determinados para o Conselho Escolar serão considerados letivos e previstos no Calendário Escolar, desde que seja trabalhado com os alunos, 50% da carga horária diária.

Seção II - Do Conselho de Professores

Artigo 78- O Conselho de Professores é órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicas e disciplinares da escola, visando o melhor rendimento das atividades de ensino-aprendizagem no estabelecimento, nos limites da legislação específica em vigor.

Artigo 79 - O Conselho de Professores é constituído pelo Diretor, Secretário, Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Professores em exercício.
Artigo 80 - Os professores em exercício, escolhidos para estes fins, farão parte do Conselho de Professores;

Artigo 81 - O Conselho de Professores será presidido pelo Diretor e na sua ausência por uma pessoa por eles indicado. O conselho tem validade anual.

Artigo 82 - Compete ao Conselho de Professores:
I- deliberar sobre os programas de ensino e outras questões a respeito das disciplinas e o seu pronunciamento em consonância com a legislação vigente;
II- sugerir ao diretor medidas eficazes para o aperfeiçoamento das atividades educativas, inclusive alteração de currículo;
III- opinar na elaboração do calendário escolar, e demais assuntos correlatos, com a colaboração da Secretaria;
IV- sugerir normas disciplinares e colaborar com a direção para o bom andamento e aprimoramento das atividades escolares;
V- aprovar o Regimento ou Estatuto dos Órgãos Estudantis do estabelecimento, desde que preencham as exigências legais e não contrariem as normas disciplinares em vigor, respeitados os direitos do aluno;
VI- opinar sobre aplicação de penalidades, quando solicitado, com observância da Lei;
VII- decidir em grau de recurso, sobre aprovação ou reprovação de aluno em quaisquer matérias submetidas à sua consideração pela Diretoria da Escola;

VIII- decidir sobre equivalência de atividades, áreas de estudo, disciplinas e de programas de outras escolas do país e de países estrangeiros;
IX- decidir sobre a adaptação e/ou aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas;
X- aprovar o Regimento Interno da Escola e rever suas disposições;
XI- desempenhar outras atividades próprias do Conselho de Professores.
XII- agir com ética nas decisões a serem tomadas, exigindo-se dos membros deste colegiado sigilo e respeito sobre os assuntos tratados.

Artigo 83 - As decisões serão tomadas, respeitando-se o total de 60% de aprovação dos membros participantes.

Artigo 84 - O Conselho de Professores reunir-se-á no mínimo, ordinariamente duas (2) vezes por ano, devendo as datas destas reuniões constarem no Calendário Escolar.
§ 1º A primeira reunião ordinária será realizada no final da primeira semana do ano letivo, para conhecimento e atualização da realidade escolar;
§ 2º A última reunião ordinária será realizada obrigatoriamente ao final de todas as avaliações realizadas na Escola;
§ 3º O Conselho de Professores poderá reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo diretor, coordenador pedagógico, orientador ou por solicitação da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Artigo 85 - Fica compreendido como docente os professores que exercem atividades de docência e são legalmente habilitados para o exercício do magistério.

Artigo 86 - Por comporem o quadro de funcionários da escola estão sujeitos às normas estabelecidas por este documento.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE
Artigo 87 - Fazem parte do corpo discente todos os alunos regularmente matriculados e frequentes nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental da escola.

Artigo 88 - A condição de alunos matriculados e frequentes prevê a disposição às regras estabelecidas por este documento.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS

Artigo 89 - Formado pelos pais ou responsáveis legais, pelos alunos matriculados neste estabelecimento de ensino.

Artigo 90 - Sendo os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na escola os mesmos estão sujeitos às condições impostas pela Legislação vigente.

TÍTULO IV – DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO I – Dos Direitos
Artigo 91 - Constituem direitos do Corpo Técnico - Administrativo e demais Profissionais da Educação, além dos previstos nas leis vigentes:
I - propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
II- exigir tratamento igual, com respeito e dignidade, pelos demais membros da comunidade escolar e demais funcionários da escola
III- participar da vida comunitária escolar;
IV- perceber e receber pontualmente os subsídios relativos a seu cargo;
V- dispor de meios adequados para o bom desempenho de suas funções;
VI- recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, sobre assuntos do seu trabalho.

SEÇÃO II – Dos Deveres

Artigo 92 - São deveres do corpo técnico-administrativo e demais profissionais da Educação:

I- cumprir horário previsto por lei e por função (assiduidade e pontualidade);
II- comparecer às reuniões administrativas;
III- zelar pelo Setor de trabalho, evitando desperdícios;
IV- exercer a função com vistas à qualidade do trabalho;
V- demonstrar capacidade de visualizar situações e agir prontamente;
VI- contribuir para o trabalho em equipe;
VII- manter um bom relacionamento com os colegas de trabalho;
VIII- observar a hierarquia e respeito às normas;
IX- portar-se com ética profissional;
X- relacionar-se com a comunidade escolar;
XI- participar de cursos, seminários e congressos pertinentes á função;
XII- apoiar a gestão escolar;
XIII- tratar a todos com urbanidade;
XIV- comunicar à direção os problemas relativos ao trabalho;
XV- impor-se com autoridade e respeito no exercício de sua função;
XVI- participar dos eventos promovidos pela escola;
XVII- elaborar plano de ação integrado ao projeto da escola;
XVIII- demonstrar interesse pela função;
XIX- lealdade às instituições que servir;
XX- observância das normas legais e regulamentares;
XXI- obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XXII- representar contra a ilegalidade ou abuso de poder, por via hierárquica;
XXIII- levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência;
XXIV- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XXV- proibir a comercialização e propagandas de produtos que não favoreçam o aprendizado;
XXVI – zelar pelo patrimônio da escola.
XXVII – Evitar o uso de forma abusiva de aparelhos eletro eletrônicos como: celular, I-phone e MP3 e outros nas dependências da escola, mantendo-os desligado no recinto.

Seção III - Das Proibições do Corpo Técnico - Administrativo e de Apoio

Artigo 93- Estão impedidos os servidores que compõe o corpo técnico, administrativo e de apoio de atuar no espaço escolar de modo a:
I- obstruir o patrimônio escolar;
II- portar-se de maneira indecorosa, faltando com a ética no modo de vestir e de se comportar;
III- fumar no estabelecimento de ensino;
IV- fazer uso de bebidas alcoólicas no estabelecimento de ensino;
V- namorar no espaço escolar com proximidade de corpos;
VI- faltar com respeito aos superiores;
VII- faltar com respeito aos subordinados;
VIII- tecer comentários ofensivos;
IX- destruir ou danificar o patrimônio da escola;
X- faltar com respeito aos colegas;
XI- subtrair fraudulentamente qualquer objeto no espaço escolar;
XII- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
XIII- retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV- recusar fé a documentos públicos;
XV- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
XVI- promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
XVII- adentrar pessoas estranhas à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

XVIII- coagir ou aliciar subordinados no sentido de feriarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
XIX- manter sob sua chefia imediata, em cargo de função de confiança, cônjuge companheiro ou parente até segundo grau civil;
XX- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXI- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XXII- praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXIII- proceder de forma desidiosa (preguiça);
XXVI- utilizar os funcionários para realizar atividades de fins particulares;
XXV- usufruir de recursos materiais da repartição em benefícios particulares;
XXVI- cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XXVII- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

SEÇÃO IV– Das Penalidades
Artigo 94 - São as seguintes as penas aplicadas ao corpo técnico-administrativo e de apoio:

I – advertência verbal;
II – advertência escrita;
III – suspensão do trabalho;
IV – devolução do servidor ao seu órgão de origem;
V – abertura do inquérito administrativo;

Artigo 95 - A aplicação das penalidades aqui previstas não isentam o punido das sansões previstas em lei;

Artigo 96 - O inquérito administrativo escolar será instaurado pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar o cumprimento da lei e ética profissional, preservando os interesses da educação nacional, fomentando qualidade do serviço público;
CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE
SEÇÃO I – Dos Direitos
Artigo 97 - Constituem-se direitos do corpo docente:

I- ser tratado com respeito e cordialidade pelos alunos, pais e demais funcionários da escola;
II- requisitar todo o material didático julgado necessário às aulas, dentro das possibilidades da Escola;
III- utilizar-se dos livros da biblioteca, e dos recursos tecnológicos nas dependências disponíveis da escola necessárias ao exercício de suas funções;
IV- opinar sobre o programa e sua execução, plano de curso, projetos, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
V- propor à diretoria medidas que objetivem aprimoramento de métodos de ensino, avaliação de aprendizagem, administração e disciplina;
VI- participar da vida comunitária escolar e dos órgãos colegiados de que seja membro nato ou eleito;
VII- dispor de meios adequados para o desempenho de suas funções;
VIII- receber informações a respeito de situações fora da sala de aula, decorrentes da escola para fins ajudar à escola ou até mesmo de prevenção, em caso de perigo.
IX- participar das atividades promovidas pela escola;
X- recorrer à autoridade administrativa, quando necessário, no que for concernente o seu trabalho como professor, além do previsto nas leis vigentes;
XI- gozar de férias anuais, recessos e feriados estabelecidos no calendário escolar.
XII- ser avisado com antecedência a respeito da mudança de horários, de reuniões e eventos na escola;
XIII- receber as salas de aula limpas e organizadas;
XIV- proibir a comercialização e propagandas de produtos que não favoreçam o aprendizado;
XIV – frequentar regularmente cursos de aperfeiçoamento, visando sua capacitação continuada e atualização permanente.

SEÇÃO II – Dos Deveres

Artigo 98 - São deveres dos professores:

I – desenvolver trabalho eficiente e eficaz em sua área de formação;
II – elaborar seu projeto de trabalho, envolvendo planos e previsões de avaliação e aulas de reforço e recuperação das atividades letivas, em consonância com o calendário escolar, bem como manter seus registros diários atualizados quanto à frequência, matéria lecionada e notas;
III – responsabilizar-se pela disciplina na sala de aula, pelo bom uso dos materiais didáticos e pela conservação do patrimônio escolar;
IV – orientar e assistir as atividades escolares e extra escolar relacionadas à sua disciplina, esforçando-se para obter o máximo de êxito dos discentes;
V – cumprir as disposições legais referentes à verificação do rendimento escolar, sobre as quais não se admitirá alegar desconhecimento;
VI – fornecer à Secretaria os resultados parciais e finais dos seus alunos dentro do prazo pré-fixado no calendário escolar;
VII – garantir o cumprimento da proposta pedagógica da Instituição, requisito para sua permanência no estabelecimento;
VIII – respeitar as diferenças individuais dos seus alunos, tratando-os com cordialidade e respeito, não medindo esforços para mantê-los em classe em período letivo, combatendo a evasão escolar;
IX – participar das atividades cívicas escolares;

X – participar, obrigatoriamente dos conselhos de classe de forma consciente e ética.
XI – atender a família do aluno, com cordialidade e empatia;
XII – propor a equipe gestora medidas que aprimorem o processo de aprendizado, avaliação, administração e disciplina.
XIII – proceder às avaliações dos alunos conforme os critérios avaliativos estabelecidos pelo Regimento Escolar;
XIV – elaborar plano de recuperação e encaminhar a Coordenação Pedagógica em tempo hábil;
XV – registrar as aulas de reforço e recuperação;
XVI – colaborar na elaboração, execução e acompanhamento dos programas e projetos propostos pela escola, SEMECET e outras instâncias educacionais, bem como do Projeto Pedagógico;
XVII – adotar uma postura de empatia nas relações com o outro;
XVIII – manter sigilo e ética profissional em seu trabalho;
XIX– diagnosticar as dificuldades dos alunos e as deficiências de aprendizagem e comunicar à equipe técnica – pedagógico para as devidas providências;
XX – apresentar nos prazos fixados os projetos de ensino necessários e exigidos;
XXI – prevenir em tempo hábil a equipe gestora suas faltas eventuais;
XXII – reger suas atividades de acordo com o plano elaborado adequando-se às situações imprevistas;
XXIII – zelar e manter a disciplina principalmente em sala de aula;
XXIV – comentar com os alunos os resultados obtidos nos trabalhos e avaliações, esclarecendo-lhes erros que tenham cometido;
XXV – colaborar e participar com a equipe gestora na organização e execução de trabalhos complementares de caráter pedagógico, cívico, cultural e recreativo;
XXVI – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XXVIII- zelar pela aprendizagem dos alunos;
XIX- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal do aluno;
VI- colaborar com as iniciativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VIII- ser um profissional pontual e assíduo;
IX- portar-se de maneira decorosa, com a ética no modo de vestir-se e comportar-se;
X- manter a ordem e disciplina em sala de aula ou fora dela;
XII- comparecer às reuniões escolares para as quais for convocado;
zelar pelo nome da escola, dentro e fora dela;
preencher os diários com os devidos dias dos horários propostos às aulas e condizente ao Calendário Escolar;
XIV- manter em dia a escrituração do Diário de Classe, que deve permanecer na escola e ser entregue à Supervisão Escolar e Secretaria da Escola na data pré-estabelecida;

XV- comparecer sempre que convocado, às atividades cívicas, culturais, sociais, esportivas e de lazer, promovidas pela escola;
XVI- entregar no prazo determinado ao estabelecimento todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos;
XVIII- divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem, bem como dar ciência a estes de trabalhos, provas e testes escritos ou orais, e diminuir dúvidas existentes;
XIX- colaborar com a orientação do Supervisor Escolar ou Coordenador Pedagógico; cooperar com o Orientador Educacional, quanto às informações sobre alunos;
XX- manter atitude compatível com as funções do cargo que desempenha;
XXI- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XXII- identificar as necessidades de aprendizagem dos alunos, organizando o currículo de acordo com suas necessidades obedecendo à Legislação educativa;
XXIII- auxiliar no desenvolvimento de hábitos e habilidades de trabalho e de estudo;
XXIV- fornece instruções claras aos alunos;
XXV- organizar o espaço educativo, preparando o material necessário;
XXVII- acompanhar o rendimento, fornecendo à coordenação, dados a respeito dos alunos;
XXVIII- encorajar e estimular a autodisciplina, acompanhando os procedimentos disciplinares da escola implantando estratégias;
XXX- solicitar assistência da equipe gestora quando necessário;
XXXI- demonstrar interesse em ensinar os alunos, desenvolvendo reação de harmonia com os alunos e demais funcionários;
XXXII- provocar melhorias na qualidade do ensino, reconhecendo as diferenças individuais de cada aluno;
XXXIII- dominar os conteúdos do programa do ensino, diversificando o trabalho com os alunos, adequando-os e graduando-os ao nível de aprendizagem;
XXXIV- manter-se atualizado com novas ideias e estudos sobre currículo escolar;
XXXV- preparar-se profissionalmente, possuindo e mantendo embasamento acadêmico sólido;
XXXVI- participar dos cursos de capacitação continuada oferecidos pela escola, participando inclusive, dos grupos de estudos;
XXXVII - permanecer na sala de aula durante a respectiva aula;
XXXVIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XIL- manter os alunos informados quanto à forma de avaliação adotada;
XLIV- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XLV- devolver corrigidos os trabalhos dos alunos em tempo hábil;
assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outras;
XLVII -cumprir o Regimento Escolar;

Artigo 99 -- É vedado ao professor:
I – expor os alunos a situações vexatórias tratá-lo com indiferença, utilizar palavras e/ou gestos vulgares, obscenos, demonstrar preferência por um aluno em detrimento de outro;
II – aplicar penalidades aos alunos, exceto advertência oral e repreensão;
III – a exclusão do aluno da sala de aula, sem antes comunicar à direção da escola;
IV – entrar com atraso em classe ou dela sair antes do término da aula, sem motivo que justifique;
V – transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado, sem autorização prévia da direção;
VI – receber durante as aulas pessoas estranhas ao estabelecimento;
VII – fazer qualquer tipo de campanha com finalidade de angariar donativos, sem consentimento prévio da direção;
VIII – retirar sem a devida permissão da autoridade competente qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento;
IX – usar termos inadequados ou de baixo calão, linguagem agressiva ao chamar a atenção do aluno, contar piadas e histórias com fundo ofensivo a moral e aos bons costumes, como também permitir vaias e apelidos em sala de aula.
X – considerar matéria dada, cancelar aula ou deixar de proceder a correção da tarefa sob a alegação de indisciplina dos alunos, falta de material ou outros motivos;
XI – fazer comentário depreciativo sobre a retirada de aluno da sala de aula, perante os demais alunos ou com qualquer pessoa presente.
XIII – comentar externamente sobre assuntos que pela sua natureza e conteúdo só dizem respeito às atividades internas da escola;
XIV – sonegar informações referentes aos seus alunos à equipe pedagógica/ administrativa;
XV – o uso de aparelhos eletro eletrônicos como: celular, I-Phone e MP3 e outros na sala de aula, mantendo-os desligado no recinto.
III- constranger/ou ultrajar alunos perante os colegas;
IV- fazer uso dentro da escola de produtos ilícitos, ou de dependência química em qualquer dependência da escola.
V- portar-se de forma indecorosa, faltando com a ética no modo de vestir e de se comportar;
VI- namorar no espaço escolar;
XI- subtrair fraudulentamente qualquer objeto no espaço escolar;
XII- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização;
XIII- retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XV- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
XVI- promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
XXII- proceder de forma desidiosa (preguiça);
XXIII- utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviço ou atividades particulares;
XXV- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, sem autorização da chefia imediata;
XXX- tratar aos demais funcionários com urbanidade e respeito;
XXXI- destruir ou danificar o patrimônio escolar;

SEÇÃO III – Das Penalidades

Artigo 100 - Os professores que incorrer em falta prevista no Regimento Escolar, ou se conduzirem de forma contrária aos interesses do estabelecimento, estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicáveis conforme a infração cometida:

Advertência oral com registro;
Advertência escrita;
Transferência / memorando para a SEMECET;

§ 1º A penalidade de advertência é da competência da direção escolar;
CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE
SEÇÃO I – Dos Direitos do Corpo Discente

Artigo 101 - São direitos dos alunos:
I - ser tratado com respeito e urbanidade por todos os membros da comunidade escolar;
II - ser valorizado como pessoa e respeitado por suas ideias, posição social, raça e credo religioso;
III- solicitar esclarecimentos e ser atendido pela diretoria sobre qualquer dúvida de ordem administrativa;
IV- solicitar e ser orientado pelos professores sobre qualquer dificuldade surgida na compreensão dos conteúdos e na realização de qualquer atividade;
V- solicitar e ser atendido pelo SOE sobre suas dificuldades de aprendizagem e relacionamento;
VI- participar de atividades socioculturais e educativas promovidas pela escola;
VII- sugerir à administração e ao corpo docente ideias construtivas para melhoria do ambiente escolar;
VIII- participar do Grêmio Estudantil;
IX- participar de times esportivos que forem criados na Escola;
X- ter um representante eleito democraticamente para sua classe de aula;
XI- receber corrigidos e avaliados todos os trabalhos propostos pelos professores;

XII- ter oportunidade de ser avaliado em outro período, quando justo o motivo de sua ausência à prova ou qualquer outra atividade já realizada;
XIV- participar do Conselho de Classe para apresentar as dificuldades da turma, seus anseios e suas reivindicações.
XV- apresentar a quem de direito, através de seu representante legal, os problemas que prejudiquem sua educação;
XVI- ausentar-se da escola, quando devidamente autorizado;
XVII- solicitar assistência e orientação às suas necessidades e dificuldades, e ser atendido adequadamente pela diretoria, professores e orientador educacional;
XVIII- utilizar-se responsavelmente das instalações e dependências da Escola, quando disponíveis e não prejudicar o funcionamento do sistema;
XIX- ser esclarecido quanto ao sistema de avaliação e promoção;
XX- tomar ciência dos resultados das avaliações de sua aprendizagem, bem como dos trabalhos, provas e testes escritos ou orais, e dirimir dúvidas existentes;
XXI- requerer cancelamento de matrícula ou transferência, quando maior de idade; ou através do seu responsável.

XXII- solicitar revisão de provas, quando necessário, por meio de requerimento ao Conselho Escolar no prazo de 72 horas;
solicitar, através de requerimento dirigido a coordenação pedagógica, a aplicação de provas e avaliações que não foram feitas por motivo justo;
XXIV- ser atendido em suas peculiaridades pela comunidade escolar nas condições específicas do aluno em suas limitações.
XXV- usufruir os direitos e as vantagens que a escola lhe oferecer.
XXVI- ter reposição qualificada dos dias letivos e das aulas;
XXVII- conhecer o Regimento Escolar

SEÇÃO II – Dos Deveres dos Alunos

Artigo 102 - São deveres dos alunos:
I – apresentar a documentação exigida na matrícula, dentro do prazo estipulado pela Secretaria, para garantir sua matrícula.
II – participar das aulas e atividades escolares, devidamente uniformizados, e comunicar ao estabelecimento qualquer impedimento de frequência às aulas;
§ 1° - os alunos do período matutino e vespertino deverão comparecer a escola devidamente uniformizada com camiseta escolar, calça cumprida ou. Saia.
III - ser assíduo e pontual, no caso de atraso, obedecer à tolerância de 15 minutos na primeira aula, passando desse horário o aluno só entrará com justificativa escrita pelos pais.
IV – estudar, fazer tarefas, portar todo material escolar solicitado e guardar os livros didáticos até o final do ano letivo;
V – ser honesto na apresentação das tarefas e na realização das provas, e respeitar as normas disciplinares, comportando-se adequadamente dentro e fora do estabelecimento;
VI – entregar aos pais e responsáveis a correspondência enviada pelo estabelecimento, devolvendo a mesma assinada, quando for o caso, no prazo determinado;
VII – zelar pelo bom nome e imagem do estabelecimento;
VIII – zelar pela limpeza e conservação das instalações e dependências, cabendo aos pais a indenização ou reparo do estrago causado ao estabelecimento ou a objetos de colegas, professores e funcionários;
IX – tratar com respeito e cordialidade colegas, professores e demais funcionários da escola;
X – cumprir as disposições deste Regimento escolar, bem como outras determinações emanadas da Direção do estabelecimento.
XI – apresentar solicitação por escrito, assinada pelo responsável para fins de saída antecipada;
XII – apresentar-se de acordo com os preceitos da higiene pessoal, bem como zelando pela higiene das instalações físicas da Instituição.
XIII - restituir à biblioteca, em caso de perda, o livro da mesma obra e autor.
XIV – No caso de empréstimo de uniforme da escola, tendo perda ou danos, restituir a escola o valor equivalente.
IV- prontificar-se à aprendizagem real e produtiva, não se utilizando meios desonestos e fraudulentos para proveito próprio ou de outrem;
III- empenhar-se no cumprimento de tarefas determinadas pelos professores;
IV- permanecer na sala após o término de cada aula e só dela se retirar nos momentos próprios;
V- ser modesto e discreto em qualquer comemoração;
VI- evitar gritarias, assovios e palavrões;
VII- colaborar com os colegas, professores e funcionários para harmonia no relacionamento interpessoal;
VIII- jogar lixo no local próprio e colaborar na manutenção de um ambiente escolar sempre limpo e agradável;
IX- preservar o meio ambiente e colaborar para que seja sempre saudável;
XI- comunicar à escola o motivo da sua ausência;
XIII- responsabilizar-se pelo zelo e devolução dos livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca escolar;
XIV- evitar as vias de fato (brigas) sob qualquer pretexto;
XV- colaborar para o aprimoramento pessoal e da comunidade escolar;
XVI- usar diariamente e com asseio o uniforme obrigatório;
XVII- zelar pela preservação do prédio, móveis e utensílios escolares;
XVIII- trazer e cuidar dos objetos escolares necessários, inclusive os livros didáticos;
XIX-estimular o espírito esportivo e a sociabilidade.
XXI-observar os preceitos de limpeza e higiene postando-se com dignidade e educação;
XXII- responsabilizar-se por danos causados no prédio;
Respeitar o professor em sala de aula, observando as normas e critérios estabelecidos;
Cumprir os horários determinados pela escola de início e término das aulas;
Cumprir o disposto no Regimento Escolar.

Seção III - Das Proibições do corpo Discente

Artigo 103 - É vedado ao aluno:

I – ocupar-se, durante as aulas, com atividades alheias às mesmas, ou portar material estranho aos estudos;
II – entrar ou sair de sala sem autorização do professor, aglomerar-se na porta da sala nos intervalos de aulas, bem como se ausentar do estabelecimento sem que esteja devidamente autorizado pela família e pela Direção;
V – fazer-se acompanhar de elementos estranhos à comunidade escolar, bem como promover atividades extraclasse, campanhas ou comercio de qualquer natureza dentro do estabelecimento, salvo quando autorização pela Direção;
VI – o uso de aparelhos eletrônicos como: celular, I-Phone e MP3e outros na sala de aula, mantendo-o desligado no recinto.
VII – alterar, rasurar, suprimir ou acrescentar anotações lançadas nos documentos escolares;
VIII – rabiscar, pichar ou destruir o patrimônio público sob pena de ter que restituir o valor do patrimônio danificado.
IX - portar armas de fogo ou armas branca, bem como qualquer objeto cortante ou que coloque em risco a integridade física dos alunos.
X – fumar ou portar cigarros, ingerir bebidas alcoólicas, fazer uso de substâncias tóxicas, participar de brigas ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social no interior, na frente ou imediações do estabelecimento, ou quando se encontrar uniformizado;
XI - Uso de minissaias ou shorts ou roupas com decotes ousados;
XII - divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar,
XIII- portar-se de maneira indecorosa, faltando com a ética no modo de vestir-se e de se comportar;
V- namorar nas dependências e proximidades da escola;
VI- faltar com respeito aos funcionários e superiores;
IX- praticar formas de Bullyng (atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos);
X- destruir ou danificar o patrimônio da escola;
XI- faltar com respeito aos colegas;
XII- subtrair fraudulentamente qualquer objeto no espaço escolar;
XIII- comercializar produtos na escola, em dias letivos;

XIV- fazer uso de alimentos durante às aulas, como: (mascar chicletes, chupar balas, comer alimentos) durante as aulas;
XV- usar boné/chapéus durante a execução do Hino Nacional Brasileiro no momento cívico do espaço da escola;
XVI-promover campanha, comercialização de produtos ou atividade sem a autorização da Direção;
XVII- ocupar-se durante as aulas de atividades não compatíveis ao processo de ensino e aprendizagem;
XVIII - ausentar-se da escola quando não autorizado;
XIX- retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
XX-trazer para o estabelecimento de ensino material de natureza perigosa tais como armas, ou outros objetos cortantes os quais denominam-se armas brancas, ex: estiletes, canivetes, nas dependência da Escola;
XXI- receber, durante o período de aula, sem a prévia autorização do órgão competente, pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino;
XXII- trazer brinquedos para a sala de aula, como: bolinhas de gude, figurinhas, carrinhos, bonecas, maquiagens e outros a não ser com a permissão do professor;
Entrar e sair da sala durante a aula, sem a prévia autorização do respectivo professor;
XXIV- pular o muro ou saltar janelas da escola tanto para adentrar ao estabelecimento quanto para sair;
XXV- comparecer às aulas embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
XXVII-divulgar, por qualquer meio de publicidade, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
XXVIII- discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente colegas, professores e demais funcionários do estabelecimento de ensino;
XVIII- entrar, e sair da sala, após o início da aula, sem permissão do professor;
XXIX -causar atos de vandalismo ao patrimônio escolar

SEÇÃO IV – Penalidades

Artigo 104 - A infração de qualquer dos deveres e a transgressões das proibições sujeita o aluno, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades;
Advertência oral;
Advertência por escrito;
Afastamento temporário da sala de aula de 03 a 15 dias conforme a gravidade do caso;
Transferência para outra escola.
§ **1°** - o aluno excluído da sala por conduta inconveniente será, encaminhado à supervisão, orientação ou direção, que aplicará as sanções previstas nas alíneas a, b e d acima descritas, e será encaminhado à sala de estudos, onde realizará tarefas pré-determinadas se for o caso.

§ **2°** - o afastamento temporário da sala de aula será determinado pela Direção Geral, ouvidos o Serviço de Orientação Educacional, o Serviço de Supervisão Escolar.
§ **3° -** considerada a gravidade da infração, poderão ser ultrapassadas umas ou mais etapas previstas, ouvindo o Colegiado.
§ **4° -** As sanções aplicadas aos alunos serão comunicadas aos pais ou responsável e registradas em arquivo próprio.

Artigos 105 - Uma vez esgotados os recursos pedagógicos da escola e persistindo, ainda, comportamentos agressivos e antissociais por parte de alunos, a escola poderá lançar mão das seguintes medidas pedagógicas - educativas;

I – transferência, mediante a anuência dos pais por escrito;
II – encaminhamento educativo, ou seja, transferência não consensual, como medida extrema, na conformidade das normas vigentes.
Parágrafo único. No caso de esgotar todas as medidas cabíveis, a escola por meio de todos os registros anteriores a que se refere o caso, recorrerá ao Conselho Tutelar.

§ 1ºNa aplicação de qualquer uma das penas previstas neste artigo, os pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade, deverá ser notificados por escrito pela direção, devendo porém dar ciente na notificação recebida.
§ 2ºQuando se tratar de medida socioeducativa temporária de determinada atividade, o aluno deverá permanecer na escola participando de outras atividades, cabendo a esta a organização do espaço educativo.
§ 3ºQuando se tratar de medida socioeducativa temporária, o aluno terá suas faltas consignadas nas aulas ou atividades programadas no período.
§ 5º No caso de depredação do prédio, danificação de móveis e/ou utensílios escolares o responsável deverá ressarcir a escola.
§ 6º O namoro com proximidade corporal no espaço escolar será tratado como infração simples recebendo, os envolvidos, as penalidades previstas neste artigo;

Seção V
Das Ações Educativas, Pedagógicas e Disciplinares ao Corpo discente
Artigo 106 -O aluno que deixar de cumprir ou transgredir de alguma forma as disposições contidas no Regimento Escolar ficará sujeito às seguintes ações:
I- orientação disciplinar com ações pedagógicas dos professores, equipe pedagógica e direção;
II- registro dos fatos ocorridos envolvendo o aluno, com assinatura;
III- comunicado por escrito, com ciência e assinatura dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente;
IV- encaminhamento através do (SOE) a projetos de ações educativas;
V- convocação dos pais ou responsáveis, quando criança ou adolescente, com registro e assinatura, e/ou termo de compromisso;
VI- esgotadas as possibilidades no âmbito do estabelecimento de ensino, inclusive do Conselho Escolar, o (SOE) encaminhará ao Conselho Tutelar, quando criança ou adolescente, para a tomada de providências cabíveis.

Artigo 107 -Todas as ações disciplinares previstas no Regimento Escolar serão devidamente registradas em Ata e apresentadas aos responsáveis e demais órgãos competentes para ciência das ações tomadas.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Seção I - Dos Direitos
Artigo 108- Os pais ou responsáveis, além dos direitos outorgados por toda a legislação aplicável, têm ainda as seguintes prerrogativas:
I- serem respeitados na condição de pais ou responsáveis, interessados no processo educacional desenvolvido no estabelecimento de ensino;
II- participar das discussões da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
III- sugerir, aos diversos setores do estabelecimento de ensino, ações que viabilizem melhor funcionamento das atividades;
IV- ter conhecimento efetivo do Projeto Político-Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento;
V- ser informado sobre o Sistema de Avaliação do estabelecimento de ensino;
VI- ser informado, no decorrer do ano letivo, sobre a frequência e rendimento escolar obtido pelo aluno;
VII- ter acesso ao Calendário Escolar do estabelecimento de ensino;
XI- ter garantido o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
XII- ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado representante no Conselho Escolar e associações afins;
XIV- representar e/ou ser representado, na condição de segmento, no Conselho Escolar.

Seção II - Dos deveres
Artigo 109- Aos pais ou responsáveis, além de outras atribuições legais, compete:
I- matricular o aluno no estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente;

II- exigir que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função;
III- manter relações cooperativas no âmbito escolar;
IV- assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do aluno;
Propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
VI- acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
VII- respeitar os horários estabelecidos pelo estabelecimento de ensino para o bom andamento das atividades escolares;
VIII- requerer transferência quando responsável pelo aluno menor;
IX- identificar-se na secretaria do estabelecimento de ensino, para que seja encaminhado ao setor competente, o qual tomará as devidas providências;
X- comparecer às reuniões e demais convocações do setor pedagógico e administrativo da escola, sempre que se fizer necessário;
XI- Participar das reuniões gerais da escola e principalmente das reuniões de turmas;
XII- acompanhar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável;
XIII- encaminhar e acompanhar o aluno pelo qual é responsável aos atendimentos especializados solicitados pela escola e ofertados pelas instituições públicas;
XIV- respeitar e fazer cumprir as decisões tomadas nas assembleias de pais ou responsáveis para as quais for convocado;
XV- cumprir as disposições do Regimento Escolar, no que lhe couber.
XVI - Acompanhar o rendimento escolar do filho, através de visitas a escola;
XVII - Observar a criança e/ou o jovem com atenção, aprofundando as relações com ele;
XVIII - Debater os conhecimentos novos que os filhos trazem no dia-a-dia da família, valorizando o seu crescimento e o seu papel de mediador.

Seção III - Das Proibições

Artigo 110- Aos pais ou responsáveis é vedado:
I- tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento escolar do aluno pelo qual é responsável, no âmbito do estabelecimento de ensino;
II- interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão do setor competente;
III- retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
IV- desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente escolar;
V- expor ao aluno pelo qual é responsável, funcionário, professor ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
VI- divulgar, por qualquer meio de publicidade assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do estabelecimento de ensino, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
VII- promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome do estabelecimento de ensino sem a prévia autorização da direção;
VIII- comparecer a reuniões ou eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas.
IX- fumar nas dependências do estabelecimento de ensino;

Parágrafo único - Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas. Nos casos de recusa de assinatura do registro, por parte da pessoa envolvida, o mesmo será validado por assinaturas de testemunhas.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
CAPÍTULO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Artigo 111- A Escola Paulo Freire, em respeito às normas legais e no uso de sua autonomia pedagógica, adota os seguintes procedimentos e normas:
§ 1º. Realização da avaliação contínua e cumulativa, somatória com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e do desempenho do aluno a cada bimestre, considerando os conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais.
§ 2º. Respeito aos horários estabelecidos para a o início e término das aulas, sendo que o recreio deve respeitar os 15 minutos previstos;
§ 3º. Não será permitido o adiantamento de aulas, considerando que os alunos são dependentes do transporte escolar, e permanecerão na escolar no seu respectivo turno de aula.
§ 4º. No caso da falta de professores, a coordenação pedagógica e orientação escolar deverá buscar meios que amenizem a situação dos alunos em aulas vagas.
§ 5º. O horário de aulas deverá ser planejado e exposto pela direção da escola com antecedência de uma semana de modo que professores e alunos possam se organizar.
§ 6º. A dispensa das aulas para reuniões administrativas, conselhos de classe, elaboração de documentos, formação continuada, encontros pedagógicos, com exceção de falecimento, deverá ocorrer com antecedência de no mínimo (02) dois dias.
§ 7º. A elaboração do calendário escolar acontecera pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser revisado pela equipe escolar antes do início do ano letivo, na semana pedagógica.
§ 8º. Serão respeitadas as legislações vigentes no sistema de ensino referente à matriz curricular, respeitando-se o grau de autonomia da escola e a necessária adaptação dos conteúdos às necessidades dos alunos.
§ 9º. Os seguimentos da escola deverão elaborar e entregar os planos de Ação (anual) no início do ano letivo.

Seção Única - Da Avaliação Institucional

Artigo 112- A Avaliação Institucional, sob a perspectiva democrática, é o processo que busca avaliar a instituição de forma global, contemplando os vários elementos que a constituem em função de seu Projeto Pedagógico, a partir da participação e da reflexão coletiva, a fim de diagnosticar a realidade institucional e orientar a tomada de decisões.

Artigo 113-. A avaliação institucional ocorrerá por meio de mecanismos criados pelo estabelecimento de ensino e/ou por meio de mecanismos criados pela Secretaria de Municipal de Educação.

Parágrafo único - A avaliação institucional ocorrerá anualmente, preferencialmente no fim do ano letivo, e subsidiará a organização do Plano de Ação da Escola no ano subsequente.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Artigo 114- O estabelecimento de ensino oferece a Educação Básica com base nos seguintes princípios das Constituições Federal e Estadual:
I- igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
II- gratuidade de ensino, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula;
III- garantia de uma Educação Básica igualitária e de qualidade.

Artigo 115- O estabelecimento de ensino oferta:
I- Educação Infantil, atendendo crianças de 04 e 05 anos, no período da manhã e tarde;
II- Ensino Fundamental: Anos Iniciais de 1º ao 5º ano no período matutino e Anos Finais de 6º a 9º ano no regime de 09 anos, no período vespertino.

SEÇÃO I – Da Educação Infantil

Artigo 116- A Educação Infantil, etapa inicial da educação básica, obrigatório e gratuito, com duração mínima de dois anos.

Art. 117- Como primeira etapa da educação da Educação Básica, a educação infantil é o início e o fundamento do processo educacional. Na maioria das vezes a primeira separação das crianças dos vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada.

I – Na primeira etapa da Educação Básica e de acordo com os eixos estruturantes da educação Infantil (interações e brincadeiras), devem ser assegurados os seis direitos de aprendizagens e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver. Os Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação Infantil são:

Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação a cultura e as diferenças entre as pessoas.
Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, historias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, duvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, construindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

II – Considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento a BNCC estabelece cinco CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver, em cada campo de experiências são definidos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, sendo os campos de experiências:
O eu, o outro e o nós;
Corpo, gestos e movimentos
Traços, sons, cores e formas
Escuta, fala, pensamento e imaginação
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

SEÇÃO II – Do Ensino Fundamental

Artigo 118-- A Educação Básica no Ensino Fundamental tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

SUBSEÇÃO ÚNICA – Dos Fins e Objetivos

Artigo 119-- Constitui-se objetivos específicos do Ensino Fundamental:

I – o que reza a Lei 9394/96 – LDB – em seu artigo 32;
II – proporcionar ao educando, via currículo oferecido, a aquisição dos conhecimentos que possibilitem a ação e interação consciente e crítica com o mundo que o cerca;
III – desenvolver práticas educativas integradas, interdisciplinares, que satisfaçam as necessidades biológicas, psicológicas e sociais da sua clientela.

Artigo 120- A Educação Básica, no Nível Fundamental, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I- a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de trabalho escolar efetivo excluído o tempo reservado aos exames finais e períodos de recuperação;
II- a classificação em qualquer série/Ano, pode ser feita:
a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior, na própria escola;
b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela instituição autorizada, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;
III- contínua, instituída a progressão regular por Ano;
IV- poder-se-á organizar classes ou turmas com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;
V- a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
c) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
d) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Seção III - Da Educação Especial

Artigo 121 -Por Educação especial entende-se um processo educacional definido por proposta pedagógica que assegure um conjunto de recursos apoio e serviços educacionais especiais, para complementar e suplementar de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentem necessidades educativas especiais, nos níveis e modalidades de ensino oferecido na escola.

Artigo 122 -As necessidades educacionais especiais são definidas pelos distúrbios de aprendizagem apresentados pelo aluno, em caráter temporário ou permanente, e pelos recursos e apoios proporcionados, objetivando a remoção das barreiras para a aprendizagem e compreendem:
I- dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, não vinculadas a uma causa orgânica específicas ou relacionadas a distúrbios, limitações ou deficiências;
II- dificuldades de comunicação e sinalização, demandando a utilização de outras línguas, linguagens e códigos aplicáveis;
III- condutas típicas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos;
IV- superlotação/altas habilidades.

Artigo 123- A organização da Proposta Pedagógica Curricular toma como base as normas e Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, observando o princípio da flexibilização e garantindo o atendimento pedagógico especializado para atender às necessidades educacionais especiais de seus alunos.

Artigo 124- A Educação Especial tem como finalidade assegurar educação de qualidade a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas da Educação Básica, oferecendo apoio, complementação, suplementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares.

Artigo 125- A Educação Especial se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:
I - a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, trabalho e de inserção na vida social;
II- a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização de suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competência;
III- o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruo de seus direitos;
IV- condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva com protagonismo dos professores e equipe gestora

pedagógica, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio da colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa;
V- sustentabilidade do processo inclusivo mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula trabalha de equipe na escola e constituição de redes de apoio com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade.
VI- professores capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;

Artigo 126- A escola assegurará a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas incluindo instalações, equipamentos e mobiliário, bem como de barreiras nas comunicações;

Artigo 127- A escola deverá assegurar na organização das turmas, por ano, turma com menor número de alunos com o objetivo de garantir a permanência do aluno com necessidades educativas especiais;

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA CURRICULAR

Seção I - Da Educação Básica

Art. 128- A grade curricular do Ensino Fundamental deve ter uma Base Nacional comum, complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida e conforme características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
I – Na primeira etapa da Educação Básica e de acordo com os eixos estruturantes da educação Infantil (interações e brincadeiras), devem ser assegurados os seis direitos de aprendizagens e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver. Considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento a BNCC estabelece cinco CAMPOS DE ESPERIÊNCIAS nos quais as crianças podem aprender e se desenvolver, em cada campo de experiências são definidos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 129- A matriz curricular a que se refere o caput deve abranger, obrigatoriamente:
§ 1º O estudo da Língua Portuguesa com domínio da linguagem como atividade discursiva e cognitiva e o domínio da língua.
§ 2º. O ensino da Matemática constituirá seu desenvolvimento cujo critério é a estrutura lógica da matemática em suas habilidades e competências.
§ 3º. O estudo das Ciências Naturais mostra um conhecimento que colabora para a contribuição do mundo e suas transformações, para reconhecer o homem como parte do universo e como indivíduo, a apropriação dos seus conceitos, para o questionamento do que se vê e ouve, para a ampliação das explicações acerca da natureza, para compreensão e valoração dos modos de intervir na natureza e seus recursos.
§ 4º. O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.
§ 5º. O estudo da Geografia no conhecimento do mundo físico e humano e da realidade social, política e econômica, especialmente do Brasil.
§ 6º. O ensino da Arte constituirá componente curricular complementar, nos diversos níveis da educação básica, de forma a desenvolver habilidades nos alunos.
§ 7º. A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.
§ 8º. Educação Religiosa, como disciplina integrante a matriz curricular do estabelecimento de ensino, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedada quaisquer formas de proselitismo.
§ 9º. O estudo da Língua Estrangeira Moderna, na parte diversificada da grade curricular será incluído, obrigatoriamente, a partir do sexto ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição atenta ao princípio de continuidade.
§10º. Na educação Infantil será trabalhado os cinco campos de experiência, sendo respeitados os direitos de aprendizagem da criança, sendo os campos de experiências:
O eu, o outro e o nós;
Corpo, gestos e movimentos;
Traços, sons, cores e formas;
Escuta, fala, pensamento e imaginação;
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 130- Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
I- difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;
II- consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III- orientação para o trabalho;
IV- promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 131- O Ensino Fundamental regular serão presenciais e ministrados em Língua Portuguesa, através de atividades, áreas de estudo ou disciplinas:
I - até o fim do Ensino Fundamental - Português, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Educação Física, Artes, Educação Religiosa e Língua Estrangeira Moderna, tratadas como áreas de estudo ou disciplina.
II- o ensino de Português será também assegurado pela participação nos componentes curriculares no desenvolvimento das linguagens oral e escrita dos alunos.

Art. 132- A grade curricular de cada série e nível de ensino, constituído por matérias tratadas sob a forma de atividades, áreas de estudo ou disciplinas, com as disposições necessárias de seu relacionamento, ordenação e sequência, será estruturado pela escola.
Parágrafo único. Na estruturação da grade curricular, serão observadas as seguintes prescrições:
I- as matérias relativas à Base Nacional Comum de cada grau de ensino serão fixadas pelo conselho Federal de Educação;
II- as matérias que compõem a parte diversificada da grade curricular da escola serão escolhidas com base na relação elaborada pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia;
III- a escola poderá incluir estudos não decorrentes da relação da alínea anterior, desde que aprovados pelo sistema vigente.

Art. 133- A organização e operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade da escola, devendo constar do Projeto Pedagógico as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos, respeitadas, além das diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, as normas dos respectivos sistemas de ensino;

Art. 134- A disciplina de Educação Religiosa no Ensino Fundamental e as disciplinas de Arte e de Educação Física e da parte diversificada nos níveis Fundamental não são objetos de promoção ou retenção do aluno, conforme o art. 2º, inciso nº. da Portaria0398/GAB/SEDUC/2000.

Art. 135- Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Art. 136- Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 137- Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
I- conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
II- organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
Adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Seção II - Base Curricular do Ensino Fundamental

Artigo 138- O Ensino Fundamental ministrado em Língua Portuguesa, com duração mínima de nove anos, é obrigatório, gratuito e presencial a partir dos seis anos completos até a data da matrícula inicial;

Artigo 139- O Ensino Fundamental será ministrado em Língua Portuguesa e terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II- a compreensão de ambientes natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores fundamentais da sociedade;
III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores;
IV- o fortalecimento de vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
V- a valorização da cultura local/regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional/global;
VI- o respeito à diversidade étnica, de gênero e de orientação sexual, de credo, de ideologia e de condição socioeconômica.

Artigo 140- Os estudos de Educação Religiosa é matéria obrigatória, de matrícula facultativa, será incluído nos horários normais de aula, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou responsáveis, em caráter confessional ou interconfessional.

Parágrafo único. A Escola adotará o regime série/Ano.

Artigo 141- A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula.

Artigo 142- O período letivo terá o mínimo de duzentos dias letivos ou oitocentas horas por ano, não se computando o tempo destinado a recreios, intervalos, recuperação e exames finais, se houver.

Artigo 143- Os professores deverão ser formados em escolas superiores, ou, para lecionar até o quinto ano, em escola Normal Superior.

Artigo 144- O currículo escolar terá uma Base Nacional Comum complementada por parte diversificada a nível regional e local.

Artigo 145- O aluno deverá ter o mínimo de 75% de frequência, para aprovação.

Artigo 146- É obrigatória na matriz curricular, das séries finais, a presença de, pelo menos, uma Língua Estrangeira, na parte diversificada;

Artigo 147- O estabelecimento de ensino oferta o Ensino Fundamental organizado em:
I- Anos iniciais com a duração de 05 (cinco) anos, com possibilidade de retenção entre eles, perfazendo um total de 4.000 horas, no regime de nove (nove) anos de duração:
II- Anos finais em regime de série/ano, com 04 (quatro) anos de duração, perfazendo um total de 3.200 horas.

Artigo 148- Na organização curricular para os anos finais do Ensino Fundamental consta:
Base Nacional Comum constituída pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física, Ensino Religioso, Arte, e de uma Parte Diversificada, constituída por Língua Estrangeira Moderna.
Ensino Religioso, como disciplina integrante da Matriz Curricular do estabelecimento de ensino, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo;
História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, Sexualidade Humana, Educação Ambiental, Educação Fiscal e Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, como temáticas trabalhadas ao longo do ano letivo, em todas as disciplinas;

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I
CRITERIOS DA MATRÍCULA

Artigo 149- A matricula para ingresso no estabelecimento deverá ser requerido pelo responsável legal pelo aluno prazo fixado pela Direção.

Parágrafo único - É vedada a cobrança de taxas e/ou contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula;

Artigo 150- O estabelecimento não se responsabiliza pela reserva de vagas aos alunos que, matriculados no período anterior, não cumprirem o calendário previsto e as determinações próprias para sua renovação.

Artigo 151- O aluno sem escolaridade anterior poderá matricular-se no Ensino Fundamental em série compatível com seu nível de conhecimento e desenvolvimento, mediante exame prévio para classificação em série adequada.

Artigo 152- O aluno recebido em transferência do país e do exterior, considerando o documento apresentado e seu desenvolvimento, poderá ser relacionado em série compatível com seu desenvolvimento, mediante exame prévio para classificação.

Artigo 153- Do aluno classificado ou reclassificado em série, se transferir do estabelecimento, antes de decorrido um ano no histórico escolar não constará a classificação ou reclassificação, que será considerada inexistente.

Artigo 154- Os exames de classificação ou reclassificação e avanço de estudos serão especiais, preparados e aplicados em atas e passarão a constar do histórico escolar do aluno.

Artigo 155- Os resultados dos exames especiais de classificação, reclassificação e avanço de estudos serão registrados em atas e passarão a constar do histórico escolar do aluno.

Artigo 156- A reclassificação e avanço de estudos poderão ser do todo ou de parte de disciplina ou conteúdo da série.

Artigo 157- A classificação, reclassificação e avanço de estudos obedecerão ao previsto nas normas aplicáveis do sistema de ensino.

Parágrafo único - O avanço de estudos poderá ser propiciado ao aluno de desenvolvimento excepcional.

Artigo 158-- A matricula será obtida e encerrada pelo diretor em datas prefixas e atenderá ao disposto na legislação e vigor.

Parágrafo único – Por motivo justo, a critério da direção do estabelecimento, pode ser aceita matrícula fora do prazo normal.

Artigo 159- É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o estabelecimento. A matrícula feita com o documento falso ou adulterada, passível o responsável de arcar com as sanções que a lei determinar.

Parágrafo único – Responde o responsável pelo aluno por qualquer dano ou consequência advinha de matrícula com documentos falsos, adulterados, inautêntico ou irregular.

Artigo 160-- Ao assinar o requerimento de matricula, o responsável pelo aluno, aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste regimento, que está à sua disposição para ele tomar conhecimento por inteiro, bem como da legislação aplicável.

Artigo 161- o estabelecimento não se recusa matricula, nem dá tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como por quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

§ **1° -** O estabelecimento se reserva ao direito de rejeitar a matricula, mesmo em renovação, de qualquer candidato, por incompatibilidade ou desarmonia com regime disciplinar e administrativo ou ainda por ser prejudicial ao aluno, bem como em caso de descumprimento anterior de cláusula de contrato firmado por parte do responsável pelo aluno.

Artigo 162- No ato da matrícula, deve o responsável pelo aluno preencher as fichas e impressos adotados pelo Estabelecimento.

Artigo 163- Para matricula, exige-se que o aluno tenha a idade mínima determinada em lei para cada caso, que não esteve fora da faixa etária própria e que não esteja incompatibilizado ou em desarmonia com o regime disciplinar ou administrativo do estabelecimento.

Artigo 164- A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do período letivo, por iniciativa do Estabelecimento ou do responsável pelo aluno, resguardado das partes, inclusive quanto à transferência.

Artigo 165- Obedecida à legislação aplicável, conforme o caso, para transição e anotação de dados são exigidos os seguintes documentos:

I– fotocópia da certidão de nascimento; ou Carteira de Identidade - RG, para alunos maiores de dezesseis (16) anos, cópia;
II – Comprovante de residência;
III – histórico escolar e em 1º via;
IV – atestado de escolaridade anterior.
V – Cartão de Vacina, para alunos menores.

§ **1° -** Provisoriamente, com validade não superior a 30 (trinta) dias, o documento mencionado no inciso III pode ser substituído por Declaração de Transferência.
§ **2° -** O estabelecimento poderá ainda exigir atestado médico para dispensa da pratica de educação física.

Artigo 166- Na renovação de matricula, são exigidos apenas os documentos cujos dados devem ser atualizados ou aquele que, por acaso, não tenha o candidato apresentado ainda.

Artigo 165- Por determinação legal ou dos órgãos componentes, ou ainda em razão de conveniências administrativas pedagógicas, pode o estabelecimento exigir outros documentos para a aceitação de matrícula.

Artigo 166- A apresentação dos documentos não exime o aluno da obrigatoriedade de reapresentá-los, sempre que forem julgados necessários.

Artigo 167 - É admitida a apresentação de cópias mecânicas.

Artigo 168 - Em hipótese alguma são devolvidos os originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.

Artigo 169- São condições para o cancelamento de matrícula:

I – não acatamento das disposições regimentais;
II – falta de renovação em tempo hábil;

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA E MUDANÇA DE TURNO

Artigo 170 - A transferência é a passagem do aluno do Estabelecimento para outro e se fará pelo núcleo comum e estudo obrigatórios, prescritos pela legislação em vigor.

Parágrafo único – Havendo vagado, a requerimento do responsável pelo aluno ou por sugestão do Estabelecimento, por razões didático-pedagógicos ou disciplinares, poderá à utilização de qualquer outro documento.

Artigo 171 - a matrícula do aluno transferido para o estabelecimento só será efetivada mediante a apresentação da documentação de transferência, no original, vedada à utilização de qualquer outro documento.

Parágrafo único – Só serão aceitos transferências e históricos que contenham o número do ato de criação ou autorização do funcionamento do Estabelecimento de origem, assim como a assinaturas e respectivos números de autorização ou registro do diretor e secretário.

Artigo 172 - Constatada irregularidades na transferência, o responsável pelo aluno terá um prazo de trinta dias para providenciar a necessária regularização, prorrogáveis a critério da Direção, findos os quais poderá ser cancelada a matrícula.

Artigo 173 - Na transferência concedida a aluno com aproveitamento insuficiente, findo o ano letivo constará a observação de REPROVADO.

Artigo 175 - O estabelecimento, ao receber o aluno transferido, verificará seu currículo e decidirá as matérias, áreas no estudo ou disciplinas em que deverá submeter-se a adaptação.

Parágrafo único– O aluno transferido para Estabelecimento fica sujeitos aos processos de adaptação de estudos exigidos pela legislação em vigor, na forma prevista neste Regimento.

Artigo 176 - Os documentos de transferência são expedidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contatos da data de entrada do requerimento, se o aluno tiver atendido suas obrigações com o Estabelecimento.

Parágrafo único – Ao aluno em dia com suas obrigações perante o estabelecimento será entregue provisoriamente a Declaração Provisória de transferências.

Artigo 177- Expedições às transferências ou não apresentadas o pedido de renovação em prazo hábil, conforme calendário do Estabelecimento considera o aluno automaticamente desvinculado dele.

Artigo 178- Haverá equivalência de estudos de componentes curriculares oferecidos na unidade escolar de origem que apresentam idêntico ou equivalente conteúdo ou valor formativo, em relação aos diferentes componentes curriculares constantes do currículo do Estabelecimento.

Parágrafo único – Não reconhecida à equivalência, será o aluno submetido à adaptação.

Artigo 179 - Quando o aluno se transferir para o Estabelecimento no decorrer do período letivo, para a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, adotam-se os seguintes procedimentos.

I – Adaptação dos resultados de avaliação do aproveitamento ao previsto neste Regimento, aplicando-se sempre que possível, o critério comparativo de proporcionalidade;
II – computação de notas, graus, créditos, conceitos, pontos ou menções, bem como carga horária e número de faltas do aluno, obtidos na escola de origem, quando os conteúdos forem idênticos.
III – aproveitamento apenas dos resultados, carga horária e frequência constatados neste Estabelecimento, a partir da data da matrícula, quando o conteúdo não tiver sido cursado na escola de origem,

submetendo-se o aluno a recuperação se tiver aproveitamento insuficiente.

Artigo 180- Na transferência recebida antes do início do no letivo, respeitam-se os resultados obtidos pelo aluno no estabelecimento de origem, inclusive quanto à nota, menção, conceito ou crédito, que se transcrevem definitivamente no histórico escolar, sem qualquer conversão.

Artigo 181- É vedado ao aluno mudança de turno, quando necessário, deverá apresentar declaração de emprego devidamente assinada pela empresa.

Seção Única - Das Adaptações de Estudos

Artigo 182 - Entende-se por adaptação o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais da série em que o aluno se matricular e que tem por finalidade atingir os ajustamentos para que o aluno possa seguir com aproveitamento, o novo currículo.

Artigo 183- Aceita a transferência, cabe ao Conselho de Professores, examinarem a situação escolar do aluno e ajustar medidas que lhe permitam a aquisição de conhecimentos indispensáveis para que possa seguir com real aproveitamento o currículo da escola.
§ 1º A adaptação se dará na disciplina, área de estudo ou atividade ou conteúdo que o aluno não tenha cursado, no todo ou em parte.
§ 2º Cabe ao Conselho de Professores ajuizarem sobre a conveniência ou não da adaptação de estudos ou recomendar a repetição pura e simples da série.

Artigo 184- Não haverá necessidade de adaptação quando, embora sendo diferentes os estudos realizados no estabelecimento de origem, sejam reconhecidos à identidade de valor formativo nos conteúdos examinados comparativamente.
Artigo 185- A adaptação deverá ocorrer até o final do ano letivo em que o aluno estiver matriculado.

Artigo 186- A adaptação se fará mediante a execução de provas, trabalhos, tarefas e estudos determinados pelos professores no decorrer do ano letivo, e de estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento de ensino.

Artigo 187- Ao aluno será vedado cursar a série seguinte, se não houver sanado suas adaptações até o final do ano letivo em que estiver matriculado.

Parágrafo único. Na hipótese do disposto neste artigo, deverá o aluno frequentar o estabelecimento especificamente para estudos de recuperação, realização de trabalhos e tarefas ou outras atividades recomendadas pelos professores e, somente depois de sanadas suas adaptações, poderá prosseguir seus estudos regularmente.

Artigo 188 - A adaptação de estudos poderá ocorrer mediante um dos seguintes processos, conforme o caso:
I - complementação de estudos;
II- suplementação de estudos;

Artigo 189- Ocorrerá aproveitamento, quanto aos estudos das matérias ou conteúdo específicos estudados, com proveito em mesmo nível ou grau superior, quando forem integralmente aceitos pelo estabelecimento como idênticos ou equivalentes.
§ 1º Não poderão ser aproveitados estudos de matérias ou conteúdo específicos em que o aluno houver sido reprovado, quer por frequência insuficiente, quer por falta de aproveitamento mínimo.
§ 2º O aproveitamento de estudos não dispensará o aluno de cursar na escola os conteúdos que compõem o currículo pleno, a partir da série ou período em que se matricular.
§ 3º Havendo aproveitamento de estudos, a Escola registrará nos documentos escolares do aluno a carga horária e os resultados obtidos no estabelecimento de origem.

Artigo 190- Ocorrerá suplementação no Ensino Fundamental, quando o estudo de ou conteúdo específicos obrigatórios pela legislação de ensino não tiver sido feito anteriormente e não vier a ser ministrado no estabelecimento.

Parágrafo único. A suplementação de estudos implica na obrigatoriedade do aluno cursar a matéria ou conteúdo específico, com apuração do aproveitamento e da assiduidade e deve ser aplicada quando detectada a necessidade de complementar componente;

Artigo 191- A adaptação por suplementação poderá ser feita, quer nos períodos especiais, quer nos períodos regulares.
Parágrafo único. Se o aluno já tiver cursado carga horária suficiente, a adaptação será feita mediante a execução de trabalhos e tarefas especialmente programadas para avaliação.

Artigo 192- A situação de estudantes com cursos ou estudos realizados no exterior será resolvida de acordo com as normas regimentais e o tratamento determinado pela legislação e pelos competentes do Poder Público.

Parágrafo único. Sempre que possível, para solução do caso, serão aplicadas as normas regimentais relativas à adaptação, aproveitamento de estudos, transferências, matrículas, equivalência e identidade de estudos.

CAPÍTULO III

ALUNOS PROVENIENTES DO EXTERIOR

Artigo 193- Para exame e análise da situação de aluno proveniente do estrangeiro, a Escola exigirá no ato da matrícula a apresentação dos seguintes documentos:
I- Histórico Escolar e documentos do consulado brasileiro no País onde foram feitos os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil ou outro órgão competente;
II- Comprovante ou recibo de pagamento dos emolumentos consulares;
III- Carteira de estrangeiro, quando for o requerente maior de idade e, se menor, certidão de nascimento, a qual poderá, provisoriamente, ser substituída pelo passaporte ou certificado de inscrição consular do qual constem todos os elementos necessários à identificação do aluno;
IV- Tradução de todos os documentos feita por Tradutor Público Oficial, quando necessária. (Resolução nº. 022/CEE-RO/1983).

Artigo 194- No caso de aluno cujo curso já foi realizado no todo ou em parte em estabelecimento estrangeiro, obrigatório a adequação ao currículo do Estabelecimento, podendo ser feita à reclassificação do aluno, como prevista neste Regimento.

Artigo 195- Ao aluno proveniente de escola estrangeira ou tiver cursado ano ou período letivo no exterior, aplicar-se às disposições sobre adaptação e reclassificação.

CAPÍTULO IV
AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM
SEÇÃO I - Avaliação

Artigo 196- A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo aluno.

Artigo 197- A avaliação é contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do aluno e considerar as características individuais deste, no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Parágrafo único - Dar-se-á relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração pessoal, sobre a memorização.

Artigo 198- A avaliação é realizada em função dos conteúdos, utilizando métodos e instrumentos diversificados, coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas no Projeto Político-Pedagógico da escola.

Artigo 199- Fica a critério do professor quanto aos instrumentos avaliativos de aplicações, arguições e trabalhos práticos, a distribuição dos valores, até que se atinja o máximo dos resultados obtidos no processo contínuo e cumulativo.

Parágrafo único. O aluno não poderá submeter-se a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação

Artigo 200- Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão elaborados em consonância com a organização curricular e descritos no Projeto Político-Pedagógico.

Artigo 201- A avaliação deverá utilizar procedimentos que assegurem o acompanhamento do pleno desenvolvimento do aluno, evitando-se a comparação dos alunos entre si.

Artigo 202- O resultado da avaliação deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a escola possa reorganizar conteúdos /instrumentos/métodos de ensino.

Artigo 203- Na avaliação do aluno devem ser considerados os resultados obtidos durante todo o período letivo, num processo contínuo, expressando o seu desenvolvimento escolar, tomado na sua melhor forma.

Artigo 204- Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelo aluno e pelo professor, observando os avanços e as necessidades detectadas, para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.

Artigo 205- A recuperação de estudos é direito dos alunos, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Artigo 206- Será obrigatória a frequência às aulas e a todas as atividades escolares.

Artigo 207- Em casos excepcionais, a juízo da Diretoria, poderá haver suspensão de aulas e atividades escolares normais para atendimento de deveres indeclináveis da comunidade escolar, de natureza educativa.

Artigo 208- O aluno estará aprovado, quanto à assiduidade, nas seguintes condições:
§1º Para efeito de promoção no ensino fundamental, a frequência será calculada sobre o total de horas letivas anuais por serie, período, etapa ou outra forma de organização presencial, e não nos componentes curriculares separadamente.

§ 2º O controle da frequência ficará a cargo da escola, ficando o aluno obrigado a frequentar pelo menos 75% da carga horária anual da série.

§ 3º O aluno que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido na série, período, etapa ou outra forma de organização presencial, independente do aproveitamento obtido.

§ 4º Não será computada a frequência para fins de promoção ou retenção nos componentes curriculares separadamente.

§ 5º frequência igual ou superior a 75% na respectiva atividade, área de estudo ou disciplina;

Artigo 209- Cabe ao professor responsável por ministrar a disciplina, área de estudo ou atividade, o controle da frequência de seus alunos, observando que necessariamente:
I- não há abono de falta;
II- as faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada.

Artigo 210- Será dispensada da prática da Educação Física o aluno que apresentar deficiência física incompatível ou moléstia impeditiva, devidamente atestados pelo médico designado pelo sistema oficial, bem como nos casos previstos na legislação específica aplicável.
§ 1º O aluno será dispensado da prática de Educação Física e não de outras atividades que venham de encontro aos objetivos da Educação Física.
§ 2º Conforme a natureza da deficiência ou da moléstia de que for o aluno portador, conforme estabelecer o atestado médico oficial ou enquanto perdurar comprovadamente a situação na legislação prevista.

Artigo 210- Aos alunos que se encontrarem nas situações previstas no Decreto-Lei Federal nº. 1.044/1969 e demais legislações posteriores atinentes à matéria, comprovadas por laudo médico oficial, será permitido o seguinte atendimento especial:
I- dispensa da frequência, enquanto perdurar a situação excepcional;
II- atribuição de exercícios, provas, testes, trabalhos e tarefas nas áreas especiais ou para execução domiciliar, que serão computadas para avaliação;
III- não computação, para efeito de cálculo da média final, das avaliações perdidas, quando impossível no inciso II.

Parágrafo único. Quando se tornar impossível a aplicação do previsto nos incisos I, II e III, o aluno independentemente de frequência no período da excepcionalidade e dos critérios normais de avaliação, estará sujeito a estudos de recuperação.

Artigo 211- O tratamento previsto no artigo anterior não poderá ser aplicado se a situação excepcional do aluno perdurar durante todo o período letivo e o da recuperação, caso em que será considerado reprovado.

Artigo 212- O aluno convocado para o Serviço Militar, tendo participado regularmente em todas as atividades didático-pedagógicas do restante do ano, terá relevado o excesso da ausência ocorrido no período da convocação militar, excesso que não deverá ser expressivo, submeter-se-á, se for o caso, quanto ao aproveitamento, a estudos de recuperação.

Artigo 213- A verificação do rendimento escolar compreenderá o aproveitamento e a verificação da assiduidade.
§ 1º Na avaliação da aprendizagem preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
§ 2º Os dias destinados à recuperação não serão computados como dias letivos.
§ 3º A recuperação será aplicada após o cumprimento dos duzentos dias letivos e oitocentas horas.

Artigo 214- Como expressão dos resultados da avaliação, será atribuída notas de 0 (0,0) a 10 (10,0) para os alunos do Ensino Fundamental.

Artigo 215- O ano letivo compreenderá quatro (4) bimestres, no decorrer dos quais serão feitas, obrigatoriamente, as verificações bimestrais.
I - Nos cursos anuais obedecerá a fórmula:

$$MA = \frac{NB(6,0) + NB(6,0) + NB(6,0) + NB(6,0)}{4} = \frac{24,0}{6,0}$$

§ 1º A atribuição da nota far-se-á por bimestre, sendo resultado de todas as avaliações realizadas no período;
§ 2º As notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro ou meio;
§ 3º As notas acima de cinco décimos deverão ser arredondadas por excesso e as abaixo de cinco décimos arredondadas por falta.

Artigo 216- A promoção do aluno será resultante da avaliação do aproveitamento e apuração da assiduidade, considerando as atividades desenvolvidas nas disciplinas da grade curricular vigente.

Artigo 217- Serão conjugados para a promoção do aluno a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.
§ 1º O aluno será considerado aprovado quanto à assiduidade e aproveitamento quando:
I- Obtiver frequência igual ou superior a 75% na respectiva disciplina, área de estudos ou atividades e aproveitamento igual ou superior a 60%, sem exame final;
II- Obtiver frequência igual ou superior a 75% e média final, após recuperação igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

III- O aluno do 1º Ano do ensino fundamental de 09 (nove) anos terá progressão continuada desde que tenha frequência mínima exigida em lei;

Artigo 218- A recuperação de estudos é direito dos alunos, independentemente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Artigo 219- A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo ensino e aprendizagem.

Artigo 220- A recuperação será organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados.

Parágrafo único - A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos da disciplina- carga horária de trabalho estratégias em consonância com o conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos alunos.

Artigo 221- A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

Artigo 222- Os resultados das avaliações dos alunos serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Artigo 223- A promoção é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar do aluno, aliada à apuração da sua frequência.

Artigo 224- No Ensino Fundamental, no regime de 09 (nove) anos, a promoção dar-se-á por mérito do aluno, desde que haja a frequência mínima exigida em lei.

Artigo 225- Na promoção, a partir do 1º Ano até os Anos Finais do Ensino Fundamental, a média final mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) na média anual; ou 6,0 (seis vírgula zero) nos estudos de Recuperação.

Artigo 226- Os alunos do Ensino Fundamental, que apresentarem frequência mínima de 75% do total de horas letivas e médias anual iguais ou superiores a 6,0 (seis vírgula zero) em cada disciplina, serão considerados aprovados ao final do ano letivo.

Artigo 227- Os alunos do Ensino Fundamental serão considerados retidos ao final do ano letivo quando apresentarem:
I- frequência inferior a 75% do total de horas letivas, independentemente do aproveitamento escolar;
II-frequência superior a 75% do total de horas letivas e médias inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

Artigo 228- Os componentes curriculares das disciplinas de Artes, Educação Física e Educação Religiosa da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada não serão objetos de retenção do aluno no ano escolar, considerando:
I- ser objeto de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um desses componentes curriculares;
II- ter seus resultados expressos em notas não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno;
§ 1º. Os componentes de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento dos aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor e cultural visando o pleno desenvolvimento do educando;
§ 2º. A carga horária de Educação Religiosa no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção;

Artigo 229- Os resultados obtidos pelo aluno no decorrer do ano letivo serão devidamente inseridos no sistema informatizado, para fins de registro e expedição de documentação escolar.

Artigo 230- A recuperação é um elemento indispensável para corrigir os insucessos constatados na avaliação.

I- Para estudos de recuperação caberá ao professor elaborar plano de desenvolvimento referente aos mesmos por componente curricular, ano escolar e turma, definindo:
a) conteúdo não aprendido;
b) carga horária de trabalho;
c) estratégias em consonância com conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos alunos;
d) avaliação dos alunos frente ao conteúdo trabalhado;
e) registro dos resultados da recuperação;
Artigo 231- O estabelecimento de ensino adotará a recuperação de acordo com o planejamento anual sendo aplicada ao final do ano letivo;
§ 1º A nota obtida pelo aluno na recuperação anual, quando superior, prevalecerá sobre a média anual, resultante da somatória das notas bimestrais, se for inferior a 6,0 (seis vírgula zero).

§ 2º O aluno será considerado retido na série, período, etapa ou outra forma de organização presencial quando a nota após estudos de recuperação for inferior a 6,0 (seis vírgula zero), na respectiva atividade, área de conhecimento ou disciplina, e inferior a cinco 6,0 (cinco vírgula zero) no cômputo final do ano letivo.

Artigo 232- Será aprovado em estudos de recuperação:
O aluno incluído no parágrafos 1º do artigo anterior que obtiver frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento igual ou superior a se 6,0 (seis vírgula zero).

Parágrafo único. Entende-se por melhoria de aproveitamento a superior à média final.

Artigo 233- O aproveitamento em recuperação será de igual teor para todas as turmas.

CAPÍTULO V
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Artigo 234- O Calendário Escolar é organizado pela Secretaria Municipal de Educação e analisado coletivamente pela equipe gestora e equipe escolar, visando disciplinar as atividades do ano letivo, devendo necessariamente:
Elaborado com antecedência;
Conter a previsão mínima de duzentos (200) dias letivos ou oitocentas (800) horas anuais de aulas efetivas;
Determinar datas para entrega dos resultados da aprendizagem na Secretaria da escola;
Conter as 40 semanas no total dos 200 dias
V- determinar datas de início e término do ano letivo;
VI- prever feriados, datas comemorativas e festivas;
VII- prever os períodos de recessos e férias de alunos, professores, pessoal técnico-administrativo e de apoio;
VIII- determinar as datas de matrícula e rematrícula;
IX- prever datas destinadas às reuniões pedagógico-administrativas e dos Conselhos de Classe;
X- prever as épocas de planejamento e avaliações do ano letivo;
XI- estabelecer outros eventos de acordo com eventuais necessidades da Escola

Artigo 235- O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, e da unidade escolar, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei.

Artigo 236- O calendário escolar atenderá ao disposto na legislação vigente, garantindo o mínimo de horas e dias letivos previstos para cada nível e modalidade, conforme legislação.

§ 1° - Os dias nos quais ocorrerão as reuniões pedagógicas, de pais, conselho de professores, conselho de classe, e outros eventos próprios da prática escolar, da Educação Infantil e ensino fundamental, deverão constar no calendário escolar e contados como dias letivos, desde que na data do evento seja trabalhado o mínimo de 50% da carga horária diária do turno de matrícula do aluno.

§ 2° - Os dias de recuperação deverão constar no calendário escolar, não sendo computados nos 200 dias letivos e 800 horas anuais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 237 - Sendo o Regimento Interno um documento eficaz, irá nortear as ações de todos os envolvidos no processo educativo desta instituição Escolar.

Artigo 238- Caberá à direção promover meios para que esse Regimento seja conhecido por toda a comunidade escolar, devendo mantê-lo em local de fácil acesso e a disposição dos interessados;

Artigo 239- Caberá a comunidade o respeito ao disposto no Regimento Escolar apreciado e aprovado pelo órgão competente.

Artigo 240- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Estabelecimento de Ensino, que buscará o auxílio Conselho de Professores, Conselho Escolar e Entidade Mantenedora.

Artigo 241- Esse regimento será alterado sempre que por algum novo dispositivo legal, torna-se absoluto ou sempre que necessidades pedagógicas e administrativas requeiram, envolvendo os segmentos acima citados e submetendo-se as alterações aos órgãos competentes;

Artigo 242- Estando de acordo, o documento foi aprovado pelo Conselho Escolar e Equipe Escolar.

Artigo 243- O presente Regimento Escolar entrará em vigora partir do ano letivo de 2020, depois de homologado pela secretária Municipal de Educação e publicado no mural da prefeitura de Nova União e Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:95EFA653

P M N U - RO
PORTARIA Nº 099/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor PERLY DORNELES DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, o Servidor **PERLY DORNELES DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral, a contar da data de 1º de abril de 2020.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0431A65B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2071, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA TOTALMENTE O DECRETO nº 2058, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 2058, de 13 de março de 2020, que abre crédito adicional especial no atual orçamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5D87074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 040/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA – (COSTA CONSULTORIA FINANCEIRA).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede no Palácio Dr. Osvaldo Piana, sito a Av. Elza Vieira Lopes, n°. 4803, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado pela sua Presidente **Srª. Andressa Raasch Feltz,** inscrita no CPF/MF nº 901.330.562-87**,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **THIAGO MATHEUS DA COSTA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 30.086.047/0001-80, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407, Vila Mariana, CEP. 04014-0011, representada pelo senhor **THIAGO MATHEUS DA COSTA**, inscrito no CPF. nº 074.984.996-73, portador da RG. nº 14168119 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 001/2019 celebrado em 01 de Abril de 2019, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57,II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 31/03/2020 a 31/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRESCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea "a" da Lei 8.666/93 e por previsão contratual, fica definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM-FGV e tabela abaixo:

Descrição	Valor mensal atual	Valor mensal com reajuste	Valor global/anual a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA	**R$:** 1.200,00	**R$:** 1.287,81	**R$: 15.453,72**

CLAUSULA QUINTA – Com os acréscimos decorrentes desse Termo Aditivo, o valor global do contrato passará para R$ - **15.453,72** (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ - 1.287,81 (Hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 31 de março de 2020.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratante

THIAGO MATHEUS DA COSTA
CNPJ Nº 30.086.047/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº 013.147.572-02

2._____
Kezia Lorette Calazam Fernandes
CPF nº 024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:FE1D6B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO INDIVIDUAL

DECRETO N. 13294
03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 13291, de 01 de abril de 2020, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2684 em 02 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KARLA FERREIRA DE ALMEIDA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **BIOQUÍMICO - 40 HS,** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:036A2B6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DECIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2015

10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2015 CELEBRADO PELO ENTE MUNICÍPIO DE PARECIS-RO E PELA EMPRESA PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DO MUNICIPIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 418/2015 E ORINDO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2015.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARECIS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) n.º 84.745.363/0001-46, com sede administrativa, a Rua Jair Dias, S/n, CEP 76979-000, centro, no município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor LUIZ AMARAL DE BRITO, mandato 2017/2020, Projeto Atividade 2003, Elemento Despesa 33.90.39).
CONTRATADA: **PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n. º 08.593.703/0001-82, com sede à Rua Vilagran Cabrita, n.º 1015, centro, no município de Ji-Paraná-RO, neste ato representado pelo Sócio Administrador Srº **FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA**, já qualificado, doravante designado pela **CONTRATADA**, autorizados pelo Processo Administrativo n.º 418/2015, celebram o presente termo aditivo nas clausulas abaixo relacionadas.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n. º 05/2015, Processo Administrativo n.º 418/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente instrumento contratual que se findava em 30/03/2020, fica prorrogado até a data de 31/12/2020.
O prazo de vigência e execução da prestação dos serviços será de 09 (nove) meses, **com valor mensal de R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)** com seu findar em 31 de dezembro de 2020, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 57 da lei 8.666/93.
A critério da administração no decorrer da vigência deste termo poderá rescindi-lo de maneira unilateral, haja vista sua singularidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Nº 005/2015, decorrente do Processo Administrativo Nº 418/2015.

E por estarem de acordo, são lavrados o presente CONTRATO em 02 (duas) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes para que surta seus efeitos

PARECIS/RO, 27/03/2020.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
Contratante

_____
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0DD67C68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2020/SRP/CMPB PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº **044/CMPB/GP/2019**, torna-se público que fará realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 001/2020/SRP/CMPB, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL **(MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO)**.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético por meio de rede credenciada, descrito minuciosamente no Termo de Referência. PROCESSO: Nº 82/2020/SADM/CMPB, interessado Secretaria Administrativa. VALOR R$: 61.042,70 (sessenta e um mil quarenta e dois reais e setenta centavos). ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/04/2020 às 08h59min (Horário de Brasília-DF). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/04/2020 às 09h00min (Horário de Brasília-DF) FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/04/2020 às 09h19min (Horário de Brasília-DF). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/04/2020 a partir das 09h20min (Horário de Brasília-DF) ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e http://pimentabueno.ro.leg.br/, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 8h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, na Av. Castelo Branco nº 930, Bairro dos Pioneiros. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Pimenta Bueno/RO, 03 de abril de 2020.

ROBSON DE OLIVEIRA
Pregoeiro

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:9A45EA87

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 33/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Micro-Ônibus. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.Data da Abertura: 28/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** .Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.

Pimenta Bueno-RO, 03 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB42C500

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº34/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática (toner e outros). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 977.894,00** (novecentos e setenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP e AMPLA"- ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 29/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8CF6E334

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº35/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Passagens terrestres**. Valor total estimado para aquisição é na ordem de **R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais) tendo a margem de desconto de 0,75%(setenta e cinco centésimos por cento)** sobre o valor do bilhete de passagens, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 30/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 03 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8BF98EC2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 10/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de material de consumo – desinfetante hospitalar, no valor ORDINÁRIO de R$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais), conforme NAD nº 563/2020 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fornecedor

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME no CNPJ n.º 26.581.761/0001-78, com Endereço: Rua Rio Branco nº 2262 Bairro: Centro, na cidade de Cacoal - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2514/2020.

Pimenta Bueno - RO, 03 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:43967F68

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 11/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de material de limpeza – hipoclorito de sódio 12%, no valor ORDINÁRIO de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme NAD nº 567/2020 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, fornecedor J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME no CNPJ n.º 24.011.990/0001-21, com Endereço: Av das Seringueiras nº 743 Bairro: Cafezinho, na cidade de Ji-Paraná - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2599/2020.

Pimenta Bueno - RO, 03 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9745341B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2020 DE, 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a senhora FLAVIA CRISTINA CORADI FERRO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 106.3197 SSP/RO, inscrita no CPF nº 955.633.932-91, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro nº 244, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Enfermagem do HMMAN, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a senhora FLAVIA CRISTINA CORADI FERRO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 106.3197 SSP/RO, inscrita no CPF nº 955.633.932-91, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro nº 244, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente do Centro de Especialidade Médica – CEM, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84D30D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2020 DE, 02 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, para o servidor EVANDRO OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, casado, nível superior incompleto, portador da RG nº 00001088187 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 006.657.902-36, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães nº 806, Bairro Apediá, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício das seguintes atribuições.

I. emitir e conferir relatórios relacionados a recursos humanos da SEMSAU, quando solicitados pelos demais órgãos da prefeitura;
II. controlar as frequências dos servidores lotados na SEMSAU;
III. conferir mensalmente, os dados e as informações sobre registro de ponto eletrônico e frequências dos servidores da SEMSAU;
IV. acompanhar as ocorrências do registro de ponto eletrônico e frequências, emitindo relatórios para lançamentos e demais acompanhamentos dos órgãos da Administração Pública Municipal;
V. acompanhar o cumprimento dos prazos de envio de atestados, frequências e demais documentos necessários a Central de Recursos Humanos/SEMFAZ;
VI. acompanhar o cumprimento dos prazos de envio de atestados, frequências e demais documentos dos servidores estaduais e federais a disposição do Município;
VII. controlar as escalas de férias dos servidores, municipais, estaduais e federais lotados na SEMSAU;
VIII. conferir e verificar, mensalmente, as alterações das escalas de férias dos servidores municipais;
IX. fornecer elementos para a elaboração da proposta orçamentária do órgão;
X. realizar atendimento presencial e virtual (e-mail, whatsapp, etc) a servidores lotados na SEMSAU;
XI. executar outras atividades, conforme dispuserem regulamento; e
XII. executar outras atividades correlatadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de Abril de 2020

ARISMARA ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6911455A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.609/2020 DE, 02 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos senhores abaixo:

I - ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
II - FÁBRICIO GONZATO HERMES - VICE-PRESIDENTE
III - RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA - MEMBRO
IV - SIDINEI FERREIRA PINTO - MEMBRO
V - DEVACIR JOEL ALMEIDA - MEMBRO

Art. 2º A comissão nominada no art. 1.º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicos especializados, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a administração, os quais integrarão a referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 5.143/2019 de 21 de Janeiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9DD6A1B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 328/2020 DE, 02 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 323/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1ºAltera a redação do Art. 1º do Decreto Regulamentar Municipal nº 323/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Amauri Ramos de Campos - Matrícula 102455 - G/P
II - Angela Maria de Freitas - Matricula 102247 - SEMAGRI
III - Ariele Almeida Queiroz - Matricula 103549 - SEMPLAN
IV - Deusdedith Batista de Santana - Matricula - 100013 - SEMOSP
V - Edna Martino da Silva - Matricula - 102244 - SEMFAZ
VI - Edvaldo Ferreira da Silva - Matricula 100075 - SEMAGRI
VII - Fabio Pacheco - Matricula - 103806 - SEMFAZ
VIII - Geraldo Henriques Rodrigues - Matricula - 100286 - SEMFAZ
IX - Ildenia Moraes de Oliveira - Matricula - 102539 - GP
X - Maria Amélia Dias de Almeida - Matrícula 102253 - SEMPLAN
XI - Maria Aparecida de Oliveira - Matricula – 100025 - SEMPLAN
XII - Oseias Almeida Marques - Matricula - 102460 - SEMFAZ
XIII - Paulo Miuki Gambalonga Junior - Matricula - 103927 - SEMFAZ
XIV - Waldete Alves de Souza - Matrícula 103529 - SEMFAZ
XV - Donaldo da Costa Neves - Matricula 100023 - SEMFAZ.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Abril de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3DEC5C4C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Jaqueline Carvalho Francez	22º	21/09/1998
Elenilson Jose Satimo Frelik	23º	08/03/1999

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7047/2019 esta sendo publicado em razão do não comparecimento do 20º e 21º convocados, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42083553

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019 vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7047/2019, através do Edital nº 05, do Teste Seletivo Simplificado 006/2019, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Felipe Albuquerque Silva	20º	03/05/1992
Suellen Cristina da Costa Silva	21º	21/03/1997

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:054DA060

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 815/2020 DE 20 DE MARÇO

LEI COMPLEMENTAR Nº 815/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Acrescenta o inciso XXVI ao artigo 141 da Lei Complementar nº 385 de 01 de Julho de 2010, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XXVI ao artigo 141 da Lei Complementar nº 385 de 01 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 (...)
XXVI – violar prerrogativas e direitos dos advogados no exercício de sua função."
Art. 2º. O artigo 155 da Lei Complementar nº 385 de 01 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 155. A pena de suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com repreensão e de violação de proibição constante do art. 141, incisos XI, XII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV e XXVI, não podendo exceder de 90 (noventa) dias."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1.091/2019, substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 1078/2019
Vereadores Pastor Sandro – PSB e Ada Dantas Boabaid – PMN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C7A2072

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2736/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.736/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Proíbe concessionárias e prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água de cobrarem tarifa mínima de consumo ou adotar práticas semelhantes no âmbito do Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam as concessionárias e prestadoras de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água proibidas de cobrarem tarifa mínima de consumo ou adotar práticas semelhantes no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º. As concessionárias e prestadoras de serviços essenciais terão que implantar a cobrança justa sobre o fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água, através da qual os consumidores pagarão somente pelo serviço utilizado, a ser mensurado e identificado na fatura mensal.

Art. 3º. O descumprimento do previsto nesta Lei implicará o ressarcimento, a cada consumidor, pela concessionária ou prestadora do serviço de fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água do dobro do valor cobrado dele a maior, individualmente considerado, devidamente corrigido pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e acrescido dos juros legais, contados da data da cobrança até o efetivo ressarcimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.956/2019
Vereadora Ada Dantas Boabaid – PMN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A60FC2BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2737/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.737/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do Centro de Formação Cristã – Projeto Vivo para Glória de Deus."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.076/2013 de 03 de outubro de 2013, o "Centro de Formação Cristã – Projeto Vivo para Glória de Deus", associação pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.916.386/0001-19, fundada em 20 de junho de 2015, conforme estatuto, com sede administrativa localizada na Rua Júlio de Castilho, nº 644, Bairro Centro, CEP 76.801-130, e faze zona rural: Gleba Aliança – Terra Santa, margem esquerda do ramal 28 de novembro, Km 09 lote 07 segunda etapa, Porto Velho – Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.873/2019
Vereador Márcio Oliveira – MDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03938E39

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2738/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.738/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Inclui no Calendário anual de eventos esportivos do Município de Porto Velho o projeto de iniciação esportiva Talentos do Futuro."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário anual de eventos esportivos do Município de Porto Velho o projeto de iniciação esportiva Talentos do Futuro.

Art. 2º. O projeto contemplará as modalidades coletivas Voleibol, Voleibol de Praia, Basquetebol, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, e nas modalidades individuais Ginástica Artística, Natação, Judô, Jiu-Jitsu, Karatê, Taekwondo e Capoeira, podendo ter mais modalidades esportivas incluídas/excluídas conforme discricionariedade do Poder Executivo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES se encarregará de planejar e executar o cronograma do calendário anual de iniciação esportiva do Projeto Talentos do Futuro no Município de Porto Velho.

Art. 4º. O Projeto de Lei será executado com dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.946/2019
Vereador Edésio Fernandes – PRB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDDE4D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2739/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.739/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre o pagamento de indenização pelas instituições bancárias aos seus usuários, quando atendidos em horário, quando atendidos em horário excedente ao limite máximo de tempo de espera, nos termos da Lei nº 1877, de 19 de maio de 2010, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. As instituições bancárias sediadas no Município de Porto Velho, além de multas aplicadas pelo PROCON, ficam obrigadas a indenizarem os usuários em atendimento, quando forem atendidas além do limite máximo do tempo de espera, nos termos da Lei nº 1877, de 19 de maio de 2010.

Art. 2º. As instituições bancárias deverão emitir uma senha de atendimento para o usuário onde registre o seu horário de chegada, a qual será devolvida ao cliente após o encerramento do atendimento, devidamente autenticada pelo caixa.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se usuário da instituição toda pessoa física ou jurídica que seja atendida pelos caixas, independentemente de ser ou não cliente do banco.

Art. 4º. O usuário que se sentir prejudicado pela demora no atendimento, de posso da senha autenticada devolvida pelo caixa, deverá comunicar o fato ao gerente da instituição financeira ou a qualquer outro funcionário designado para receber a reclamação e solicitar o pagamento da indenização, que deverá ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º. O valor da indenização será equivalente a 14 (quatorze) UPF (Unidade Padrão Fiscal) vigente na data do atendimento, por cada usuário atendido em horário excedente ao limite máximo de tempo de espera.

Parágrafo único. Na hipótese de o pagamento não ser realizado no prazo definido no artigo 4º desta Lei, o pagamento deverá ser realizado em dobro.

Art. 6º. As instituições bancárias deverão afixar em local visível, placa indicativa do limite máximo de tempo para atendimento ao usuário, contendo o número da respectiva Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.951/2019
Vereadora Ada Dantas Boabaid – PMN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECAC59AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2740/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.740/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Fica autorizado na Rede Municipal de Ensino a oferta do componente curricular da Língua Espanhola no Ensino Fundamental e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a oferecer o componente curricular de Língua Espanhola no currículo do Ensino Fundamental e segundo segmento de Educação de Jovens e Adultos – EJA, da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O componente curricular da língua espanhola poderá ser ofertada a qualquer ano e/ou série do ensino fundamental, dentro da parte diversificada do currículo.

Art. 2º. O componente curricular da língua espanhola poderá ser ofertado no horário regular ou no contraturno nas escolas da rede municipal de ensino, em turmas diversificadas conforme o artigo 24, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB.

Art. 3º. Os professores que poderão ministrar este componente deverão ser graduados em Licenciatura Plena em Letras-Espanhol.

Art. 4º. O Poder Executivo incluirá em seus concursos públicos vindouros vagas para professores de Língua Espanhola, atendendo adequadamente as demandas da rede municipal de ensino.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.954/2019
Vereadora Cristiane Lopes – PP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4DB3DBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2741/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.741/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação do "Selo Anticorrupção" a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal de Porto Velho às empresas que adotarem os programas de integridade."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o "Selo Anticorrupção" a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal de Porto Velho às empresas que adotarem os programas de integridade, desde que atendidos aos requisitos desta Lei.

§ 1º Programa de integridade é um programa de *compliance* específico para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que tem como foco, além da ocorrência de suborno, também fraudes nos processos de licitações e execução de contratos com o setor público.

§ 2º O selo anticorrupção terá validade de dois anos, podendo ser renovado a pedido da empresa interessada à autoridade competente.

§ 3º O pedido de renovação será acatado se atestada a eficiência do programa de integridade no decorrer do ano em que foi concedido à empresa, nos termos de decreto regulamentador.

Art. 2º. Para que o selo anticorrupção seja concedido, a pessoa jurídica deverá apresentar ao órgão competente da Administração Pública:

I - relatório de perfil;

II - relatório de conformidade do programa.

Art. 3º. No relatório de perfil, a pessoa jurídica deverá:

I - indicar os setores do mercado em que atua em território nacional e, se for o caso, no exterior;

II - apresentar sua estrutura organizacional, descrevendo a hierarquia interna, o processo decisório e as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores;

III - informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores;

IV - especificar e contextualizar as interações estabelecidas com a administração pública nacional ou estrangeira, destacando:

a) importância da obtenção de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas atividades;

b) o quantitativo e os valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos nos últimos três anos e a participação destes no faturamento anual da pessoa jurídica;

c) frequência e a relevância da utilização de agentes intermediários, como procuradores, despachantes, consultores ou representantes comerciais, nas interações com o setor público.

V - descrever as participações societárias que envolvam a pessoa jurídica na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada;

VI - informar sua qualificação, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 4º. No relatório de conformidade do programa, a pessoa jurídica deverá:

I - informar a estrutura do programa de integridade, com:

a) indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do caput do Art. 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 2015, foram implementados;

b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso foram implementados;

c) explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso, frente às especificidades da pessoa jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - demonstrar o funcionamento do programa de integridade na rotina da pessoa jurídica, com histórico de dados, estatísticas e casos concretos;

III - demonstrar a atuação do programa de integridade na prevenção, detecção e remediação do ato lesivo objeto da apuração.

§ 1º A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Art. 5º. A avaliação do programa de integridade, para fins da manutenção do selo anticorrupção, deverá levar em consideração as informações prestadas, sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa, e poderá ser atestada pela autoridade competente a cada três meses, a partir da data em que for concedido o selo de qualidade.

§ 1º O selo anticorrupção considerará o grau de adequação do programa de integridade ao perfil da empresa e de sua efetividade.

§ 2º O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 2013, será automaticamente revogado pela autoridade competente.

§ 3º A autoridade competente poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º A qualidade do programa de integridade será mensurada nos termos de decreto regulamentador.

Art. 6º. O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.964/2019
Vereador Isaque Machado – MDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1478F52

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2742/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.742/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe no Município de Porto Velho o pagamento de meia (1/2) entrada em todos os eventos públicos, não gratuitos, privados ou não ao cidadão que comprovar que é doador regular de sangue e doador de medula óssea e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído que será cobrado somente meia (1/2) entrada em teatros, cinemas, circos, parques de diversão, shows e demais eventos públicos não gratuitos para todo cidadão que comprovar documentalmente que é doador de sangue e doador de medula óssea dentro dos limites do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de carteira de doador de sangue, carteira de doador de medula óssea ou ficha cadastral emitida pelos órgãos de saúde competente.

Art. 2º. Para fins de comprovação de que se trata o caput do artigo anterior, a última doação de sangue e a última doação de medula óssea não poderão ultrapassar 04 meses.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor com a sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Vereador Edwilson Negreiros – PSB
Projeto de Lei nº 3.955/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A0E867D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2743/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.743/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a criação do "Programa Municipal de Incentivo à Investigação e Prevenção da Sífilis Congênita", e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo criar no âmbito do Município de Porto Velho o "Programa Municipal de Incentivo à Investigação e Prevenção à Sífilis Congênita".

§ 1º Ficará instituído no calendário oficial do Município de Porto Velho o dia de Prevenção e Combate a Sífilis Congênita, comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – investigar a magnitude do contágio da Sífilis Congênita, identificando-a, ainda na fase de transmissão, bem como os determinantes da ocorrência do caso;
II – implantar medidas que previnam novos contágios;
III – melhorar as informações sobre as formas de contaminação;
IV – avaliar a assistência prestada às gestantes, bem como aos seus parceiros.

Art. 3º. As ações e projetos de que trata o artigo 2º serão divulgados através de:

I – cartazes e cartilhas explicativas, a serem distribuídos e afixados nas unidades públicas de saúde;
II – vídeos, demonstrando a prevenção e o tratamento adequados, a serem apresentados em palestras e cursos de capacitação de profissionais da área da saúde, bem como aos cidadãos.

Art. 4º. O programa será regulamentado pelo Poder Executivo e ficará sob a coordenação e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá as competências em cada nível de atuação e firmará as parcerias necessárias à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.953/2019
Vereador Cristiane Lopes – PP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD07EA0B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2744/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.744/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Institui a "Semana Lixo Zero" no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Porto Velho a "Semana Lixo Zero", a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º. A "Semana Lixo Zero" visa fomentar políticas públicas socioambientais e tem como objetivos:

I – Proporcionar ambientes de discussão, promover debates e a conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município entre os diversos setores da sociedade civil organizada;

II - Fomentar a economia circular, solidária e a inclusão social;

III – Conscientizar sobre a necessidade de redução dos resíduos;

IV – Promover ações educativas e de conscientização;

V – Apoiar e incentivar o cooperativismo;

VI – Oportunizar o lançamento de novidades locais;

VII – Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica;

VIII – Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos sobre a temática dos resíduos sólidos;

IX – Favorecer, contribuir e propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem e a não geração de resíduos sólidos;

X - Favorecer e proporcionar visitar técnicas em cooperativas, aterro e empresas de coleta de resíduos e saneamento;

XI – Incentivar o consumo consciente;

XII – Incentivar e promover mutirões de limpeza em parques, praças, ruas, praias, canais e pontos turísticos, entre outros pontos da cidade.

Art. 3º. De forma a estimular a realização dos objetivos elencados no artigo 2º desta Lei, fica facultado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente promover as despesas provenientes das diversas atividades desenvolvidas no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.975/2019
Vereadora Ada Dantas Boabaid – PMN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEFACD97

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2745/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.745/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a implantação e implementação do Programa permanente preparatório para o ENEM, assim denominado, "Curso Preparatório" – Superação – Pré – ENEM Municipal" para o ingresso no ensino superior, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação e implementação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMAD, do Programa Permanente preparatório para o ENEM, assim denominado, Curso Preparatório – Superação Pré – ENEM Municipal, para o ingresso nas Instituições de Ensino Superior – IES Universidades Federais, Institutos Federais, Financiamento Estudantil – FIES, Programa Universidade Para Todos – PROUNI, Educa Mais e Programas afins de acordo com os dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. O programa supracitado consiste em disponibilizar a população aulas nas áreas de conhecimento: Linguagens, códigos e suas tecnologias (Língua Portuguesa, Produção de texto, Literatura, Educação Física); Ciências da Natureza e suas tecnologias (História, Geografia, Sociologia e Filosofia); Matemática e suas tecnologias, utilizando a já existente estrutura física (escolas públicas do Município) e entidades parceiras.

Art. 3°. Para inscrever-se no Curso Preparatório, Superação – Pré – ENEM Municipal, para ingresso no ensino superior, é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos:
Tenha cursado o ensino superior em escola pública ou ter sido bolsista em escola particular;
Comprove impossibilidade de custear um curso particular para os fins especificados nesta Lei, com renda per capita de até 03 (três) salários mínimos;
Resida no município.

§1°. O aluno que está concluindo o último ano de ensino médio também poderá inscrever-se.

§2°. A triagem para seleção dos alunos aptos a participarem do programa será feita através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com as Faculdades e Universidades locais, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas citadas e professores, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários ou remunerados.

Art. 5°. O Poder Executivo Municipal, publicará Decreto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei. Informando o número de vagas ofertadas a cada ano, e o período de inscrição para participação.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a relação dos participantes deste programa que lograrem êxito em seus objetivos, conforme descrito no caput do artigo 1° desta Lei.

Art. 7°. As despesas para instalação e manutenção deste programa serão atendidas com a previsão constante na Lei Orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação e suplementadas se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.966/2019
Vereador Tiãozinho – PTB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36AF5F55

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2746/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.746/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Institui a Vila Candelária como região histórica e gastronômica de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida a Vila Candelária como centro histórico e gastronômico de Porto Velho.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá zelar pela especial preservação cultural e histórica da Vila Candelária, podendo realizar promoções culturais para a divulgação da história e gastronomia local, inclusive, por meio de parcerias.

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.942/2019
Vereador Aleks Palitot – PTB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71F19188

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2747 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.747/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas no Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º. Os educadores poderão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com o tema. As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º. Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º. A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O poder público poderá regulamentar a lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.965/2019
Vereador Ellis Regina – PCdoB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05D81BB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2748/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.748/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Fica autorizado o atendimento nutricional com orientação de um nutricionista, nas unidades de saúde no município de Porto Velho a fim de atender crianças, adolescentes, adultos e idosos portadores de obesidade".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o atendimento nutricional com a orientação de profissional nutricionista, em todas as unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. O atendimento que dispõe o artigo 1º desta lei, deverá ser preferencialmente direcionado a população sendo elas crianças, adolescentes, adultos, gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas não transmissíveis.

Art. 3º. As despesas para execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.962/2019
Vereadora Ellis Regina – PCdoB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05956D2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2749/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.749/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre o Licenciamento e Regulamentação da atividade de Brewpubs e seus respectivos Bares e Restaurantes Cervejeiros, no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de brewpubs em todo o território do Município de Porto Velho, observadas as legislações em vigor, em especial a Lei Complementar nº 97 de 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se brewpubs o estabelecimento que produz e prepara cerveja e chope em pequena escala, onde sejam permitidas as atividades de restaurante, padaria, bar e/ou lanchonete, tendo tratamento diferenciado e não se enquadrando no conceito de indústria, para venda direta ao consumidor final, especialmente para o consumo no mesmo local de produção sendo vedado:

I - a instalação de maquinaria industrial de médio e grande porte, que apresente capacidade produtiva mensal superior a 10 (dez) mil litros;
II - a geração de ruídos, exalações e trepidações que causem incômodos a vizinhança;
III - a geração de tráfego de veículos pesados;
IV - o vínculo com conglomerados industriais;
V - o engarrafamento de caráter industrial ou automatizado.

Art. 3º. É permitido aos brewpubs:

I – a produção de chope e cerveja artesanal restringida aos limites dados pelo art. 2º, I;

II – a venda de alimentos, bebidas e refeições no interior do imóvel no qual funcione o brewpubs, observadas as demais legislações aplicáveis.

III – a comercialização do chope e cerveja artesanal, que não for consumido dentro do estabelecido produtor, para outros bares, restaurantes e/ou lanchonetes, dentro do limite máximo de 40% (quarenta por cento) de sua capacidade de produção estabelecida nesta lei.

Art. 4º. São objetivos desta lei:

I - reconhecer e valorizar a fabricação de cerveja e chope artesanal no Município de Porto Velho;
II - estimular a produção de cervejas e chopes, em conformidade com as boas práticas socioambientais e sanitárias;
III - expandir a produção de forma limpa, sustentável, não geradora de impactos ambientais, urbanísticos e sociais, para o Município de Porto Velho;
IV - promover os produtores artesanais de cerveja e chope, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;
V - incrementar o turismo cervejeiro no Município de Porto Velho promovendo atividades culturais e gastronômicas;
VI - incentivar a capacitação profissional e tecnológica do setor de produção de cerveja;
VII - fomentar a interação com setor acadêmico através da extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação de produtos e processos;
VIII - incrementar a geração de valor, emprego e renda no Município de Porto Velho;
IX - aumentar a arrecadação de tributos, no Município, dotando-o de maior capacidade para investimento;
X - promover campanhas educativas sobre o consumo indevido e excessivo de álcool.

Art. 5º. Os brewpubs deverão observar, para sua implantação, as seguintes práticas ambientais:

I - cumprimento às normas e regulamentos municipais, relativa às boas práticas ambientais;
II - garantia que os efluentes líquidos gerados pela atividade sejam destinados à estação de tratamento de efluentes, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, caso o endereço do usuário não esteja localizado em local abrangido por rede separadora absoluta;
III - atendimento a Resolução do CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, complementada pela Resolução CONAMA nº 436, de 22 de dezembro de 2011, em relação ao controle da poluição atmosférica, sendo vedado causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo ao entorno;
IV - gerenciamento de resíduos sólidos gerados de acordo com as legislações e normas técnicas pertinentes em vigor, bem como atentar para a sua correta segregação, armazenamento temporário e destinação final, ficando vedada a disposição de resíduos sólidos no ambiente natural ou junto a empesas sem o devido licenciamento ambiental para recebê-los;
V - atendimento às questões ambientais e ao Código de Posturas do Município;
VI - preservação da vegetação incidente no imóvel e, caso seja necessária intervenção, tais como poda, supressão ou transplante, em algum espécime, observar aos requisitos para obtenção de autorizações específicas junto ao Órgão Ambiental Municipal;
VII - adoção de procedimentos técnicos e instalação de estruturas adequadas para impedir a contaminação de solos e águas subterrâneas por agentes químicos ou biológicos, tais como combustíveis, solventes, óleos, chorumes, efluentes, entre outros.

Art. 6º. A venda de outras bebidas, na forma fracionada ou não, bem como de alimentos, refeições e produtos, inclusive promocionais e apresentações artísticas no interior do imóvel licenciado para a atividade de Brewpubs artesanal, ficará condicionada ao licenciamento prévio e específico, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Não se enquadra no caput deste artigo o oferecimento gratuito de amostras e bebidas ou produtos.

Art. 7º. Para fins de incentivo fica o Poder Público Municipal autorizado a disponibilizar áreas públicas para comercialização, de forma coletiva, de cervejas produzidas pelas empresas, respeitadas às normas vigentes de comercialização de produtos e serviços em espaços públicos.

§ 1º Os incentivos previstos neste artigo se aplicam às empresas cujos produtos estejam em conformidade com as normas específicas dos órgãos competentes.
§ 2º Os Brewpubs poderão, ainda, comercializar seus produtos em eventos promovidos ou patrocinados pela iniciativa pública ou privada.

Art. 8º. Fica instituído o selo Excelência na Produção de Cervejas Artesanais, sendo que o Poder Executivo Municipal regulamentar, por ato próprio, a concessão do referido selo, adotando como critérios mínimos os seguintes:
I - o respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais da cidade de Porto Velho;
II - a participação em programas de capacitação e qualificação de profissionais cervejeiros, a ser criado pelo Poder Público em parceria com o Setor Acadêmico e Empresarial;
III - a adoção de práticas sustentáveis e não agressoras ao meio ambiente;
IV - a abertura para visitação pública e experimentação, a critério do fabricante, na unidade produtora de cerveja.

Parágrafo único. Para fins da definição de políticas públicas, incentivos à formação de associações de produtores, concessão do selo Excelência na Produção de Cervejas Artesanais, ações de fomento ao setor, desenvolvimento da cadeia de valores, o Poder Executivo Municipal, regulamentará o sistema de monitoramento e avaliação da atividade através de indicadores, estabelecendo ampla troca de informações com os produtores de Cervejas Artesanais.

Art. 9º. Fica inserido no Calendário de Eventos Municipais o Festival Cervejeiro, a ser realizado na primeira sexta feira do mês de outubro.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 3.973/2019
Vereadores Maurício Carvalho – PSDB e Márcio Miranda – PSDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EDDDEF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2722/2019 DE 13 DE DEZEMBRO 2019

LEI Nº 2.722/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Institui o "Dia do Imigrante" a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de junho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.722, de 13 de Dezembro de 2019.

LEI:

Art. 1°. .....
Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados a comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para atividades correlatas, visando a preservação de suas tradições e valores culturais.
Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. .....

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.925/2019
Vereadora Joelna Holder - MDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0F3DB18

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2729/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

LEI Nº 2.729/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"Institui a Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência no Município de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.729, de 28 de Janeiro de 2020.

LEI:

Art. 1°. .....
Art. 2º. .....
Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, em parceria com movimentos sociais ligados à causa da pessoa com deficiência, a divulgação da "Semana Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência" com reuniões, exposições, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 15 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.
Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 5º. .....

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.958/2019
Vereador Pastor Sandro - PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1928FCA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2718/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.718/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Armário Grande, e dá outras providências"

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.718, de 13 de Dezembro de 2019.

LEI:

Art. 1°. .....
Art. 2º. Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízos das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Armário Grande como bem Cultural de Natureza Imaterial.
Art. 3º. .....

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.929/2019
Vereador Aleks Palitot - PTB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6145042

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2719/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.719/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Institui e inclui o mês de agosto no Calendário Oficial de Festas e Comemorações sendo "Agosto Dourado", como o Mês do Aleitamento Materno, no Município de Porto Velho, e dá outras providências"

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.719, de 13 de Dezembro de 2019.

LEI:

Art. 1°. .....
Parágrafo único. Determina que o mês de agosto seja intensificado com ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno como:
I - realização de palestras e eventos;
II - divulgação nas mídias;
III – reuniões com a comunidade;
IV – ações de divulgação em espaços públicos.
Art. 2º. .....
Art. 3º. .....
Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.933/2019
Vereadora Ada Dantas Boabaid - PMN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A2A0046

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2726/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.726/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Institui como AGOSTO LARANJA o mês de agosto e insere no calendário municipal oficial de eventos no âmbito do Município de Porto Velho"

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.726, de 20 de Dezembro de 2019.

LEI:

Art. 1°. .....
Art. 2º. O Poder Executivo através de ações nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e seus órgãos competentes poderão promover campanhas de conscientização por meio de procedimentos informativos.
Art. 3º. .....

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.957/2019
Vereador Alan Queiroz - PSDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:600A6246

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2730/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

LEI Nº 2.730/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

"Institui o dia 09 do mês de dezembro como "O dia Municipal de Combate à Corrupção no Município de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.730, de 28 de Janeiro de 2020.

LEI:

Art. 1°. .....
Art. 2º. .....
Art. 3º. Para fins de incentivo à política de combate à corrupção, o Poder Executivo, por meio de suas Secretarias, poderá realizar seminários, palestras, debates e manifestações sobre o tema de combate e prevenção à corrupção.
Art. 4º. .....

Câmara Municipal de Porto Velho, promulgada no dia 20 de março de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.960/2019
Vereador Isaque Machado - MDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E4097CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA 007/CMPV-2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA N° 007/CMPV-2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Realoca Recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, Mediante **Transposição**, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 21 da Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Ficam realocados mediante transferência, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	0006	4.4.90.52	01.00	250.000,00	
Total do Programa				**250.000,00**	-
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0035	3.3.90.92	01.00		250.000,00
Total do Programa				-	**250.000,00**
Total Geral				**250.000,00**	**250.000,00**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

JOSE RABELO
Vereador - 1ª Secretária

JUNIOR CAVALCANTE
Vereador - 1º Vice-Presidente

EDÉSIO FERNANDES
Vereador - 2º Secretário

ALAN QUEIROZ
Vereador - 2º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBAF82F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 155/CMPV-2020

DECRETO N° 155/CMPV-2020 De 03 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

NOMEAR **Nélido Alves da Costa,** no cargo de Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado, do Quadro de Provimento em

Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 18 de março de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54C7961F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 156/CMPV-2020

DECRETO N° 156/CMPV-2020 De 03 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR **Anélio da Silva Soares Filho,** do cargo de Chefe da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 18 de março de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:167442E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 04-2020

PROCESSO Nº 01 00084-000/2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

VALOR: R$16.387,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

INTERESSADO: UNIDAS AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI - ME

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 079/PJ/CMPV/2020** exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 12 de março 2020.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:DB60C3C6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico, **Nº 006/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00161/2019.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE,** com lotes destinados à ampla participação e exclusivos para ME/EPP e equiparadas..
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA aquisição de Postes e Materiais Elétricos para atuação nos circuitos elétricos de espaços públicos do município de Porto Velho e seus Distritos, tais como praças, parques, campos, centros de convivência e locais de uso público municipal, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.**
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/04/2020 às 12h00m;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 20/04/2020 às 09h00min**;
DISPUTA DE PREÇOS: **20/04/2020 às 10h00min**;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A867CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2020.67.301075PA
Objeto: Revista farmacêutica Brasíndice

Declaro como Inexigibilidade de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso I, bem como o Parecer nº 312/2020/PROGER/IPAM, a contratação da Empresa ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.958.491/0001-35, no valor global de R$ R$ 1.965,00 (Mil, novecentos e sessenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviço Aquisição de Assinatura do Guia Farmacêutico Brasíndice com consulta eletrônica, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) edições quinzenais, para atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Empenho: nº 000477/2020

Porto Velho, 02 de Abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:831E478E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 2020.67.301099PA
Objeto: Aquisição de Switch.

Declaro como Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II c/c o art. 26, § único e inciso III, bem como o Parecer nº. 354/PROGER/2020, a contratação da empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI** detentora dos direitos autorais, inscrita sob o CNPJ nº 84.738.632/0001-47, no valor global de R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), referente a Aquisição de Switch, com vistas a atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Empenho nº 240/2020.

Porto Velho – RO, 02 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E3ECA3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (415ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (415ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DAS ANÁLISES FINAIS DOS ESTUDOS PROTOCOLADOS PELO AUTORIZADO NO PMI Nº 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Doze de Março de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Décima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DAS ANÁLISES FINAIS DOS ESTUDOS PROTOCOLADOS PELO AUTORIZADO NO PMI Nº 003/2018, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, REFERENTE A MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao grupo técnico nomeado por meio da resolução Nº 003/2019, responsáveis pela realização da análise e avaliação do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI Nº 003/2018, referente a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e Distritos, que apresentassem seus relatórios acerca dos cadernos técnicos protocolados para o referido PMI. Conseguinte, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, solicitou a palavra para explanar acerca da modelagem técnica apresentada pelo autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano. Iniciou relatando que ao longo do período de análise e avaliação da modelagem técnica foram encontradas algumas pendências, conforme já citado em reuniões anteriores, o que geraram revisões que foram entregues pelo autorizado de forma a complementar o estudo inicialmente protocolado, sendo assim, a análise compreende todas as revisões e a avaliação tem como base o item 15 do edital de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 003/2018, referente a avaliação e seleção dos estudos técnicos, e os critérios adotados para a modelagem técnica de acordo item 15.3.1. Continuando, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes listou os critérios de avaliação, indicando se o autorizado não contempla, contempla parcialmente ou contempla totalmente os itens do item 15.3.1 em seu estudo técnico apresentado, sendo eles: a) Aderência ao Termo de Referência: contempla parcialmente, tendo em vista que não atendeu o item 7.1 “a” e “b” e 7.2 “f”, “g” e “i” do termo de referência do edital; b) Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios: contempla parcialmente, pois não foram realizadas visitas nos distritos do baixo madeira ou apresentado planilhas com quantitativos das inumações mensais ou anuais dos distritos; c) Soluções técnicas de engenharia, tecnologia e equipamentos para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais: contempla parcialmente, pois fora apresentado a técnica da caixa coletora de chorume, entretanto não foram apresentados planos de implantação, operação, manutenção e expansão dos serviços; d) Plano de expansão e metas para implantação, gestão e operação dos serviços públicos cemiteriais nos distritos: não contempla; e) Proximidade de implantação do cemitério ao perímetro urbano das cidades (preferencialmente até 5km e não recomendável acima de 10km): não contempla, pois, o terreno indicado está apresentado como ilustrativo; f) Plano de expansão e metas para implantação, gestão, operação e encerramento dos serviços públicos cemiteriais na cidade de Porto Velho (prazo para início da operação do novo cemitério, desejável 02 anos, não recomendável acima de 04 anos): Não contempla. Sendo assim, finalizou considerando a pontuação conforme quadro do edital, totalizando 30 (trinta) pontos para a modelagem técnica. De mesmo modo, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes e o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins relataram que no decorrer do processo de análise do caderno econômico-financeiro, foram apresentadas três revisões, sendo essas solicitadas, em virtude da necessidade de incluir índices e informações financeiras mínimas para uma melhor análise. Cientificaram que a última revisão foi encaminhada pelo autorizado a este Conselho Gestor, em dezembro de 2019. Explanaram que após efetuadas as devidas análises, que teve de cunho específico demonstrar a viabilidade do projeto, foram identificadas algumas inconsistências relativas ao investimento total projetado, taxa mínima de atratividade, valor presente líquido, TIR e Payback. Tendo em vista que as inconsistências encontradas não permitiram uma análise de viabilidade de modo que pudesse ser conclusiva e sanasse todas as imprecisões em relação aos números apresentados. Diante disso, finalizaram relatando que de acordo com o estudo apresentado pelo autorizado e seguindo os critérios mínimos para a avaliação do caderno econômico-financeiro, totalizou-se 45 (quarenta e cinco) pontos, e observou ainda a necessidade de adequação do caderno econômico-financeiro para prosseguimento para eventual lançamento de licitação. Dando continuidade, Gestor

Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, explanou que conforme o disposto no edital do PMI Nº 003/2018, o modelo jurídico deve ser compatível com a solução apresentada e também deverá contemplar os itens a seguir: Desenho e estruturação do modelo jurídico; Avaliação de impacto e risco; e a elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto. Expôs que o desenho e estruturação do modelo jurídico, deve conter os seguintes itens: a) Mapeamento das opções que o município de Porto Velho possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto, com a indicação e elaboração de minutas das ferramentas jurídicas necessárias ao modelo indicado, tais como: contratos, convênios de cooperação, contrato de programa, etc.; b) Análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias, ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídica regulatória aplicável ao projeto. Em relação a Avaliação de impacto e risco, deveriam conter os seguintes itens: a) Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, devendo ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público-privados e planos de seguros a ser adotado pelo futuro concessionário; b) A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes. E no item elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo, os estudos deveriam conter as seguintes informações: a) Minuta de leis, decretos, contratos, editais e seus anexos; b) Pareceres jurídicos que expressem a credibilidade do modelo; c) Definição das garantias a serem exigidas na licitação; d) Indicação dos critérios de qualificação dos licitantes, de julgamento e de estratégias de negociação até a contratação, conforme as condições da legislação vigente; e) Organização das tarefas e decisões em documentos para a publicação da consulta pública; f) Mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, durante a sua vigência; g) Os documentos deverão incluir o resultado ao menos da realização das seguintes tarefas: I. Incorporação às diretrizes consolidadas nos relatórios mencionados acima nos documentos para licitação, com a identificação dos requisitos a serem observados pela concessionária, como a formação de uma sociedade de propósito específica; II. Definição das garantias de proposta e de execução contratual a serem exigidas na licitação e no contrato de concessão; III. Indicação dos critérios de habilitação técnica, jurídica e financeira dos licitantes; IV. Indicação dos critérios de julgamento das propostas, com a previsão os mecanismos que deverão estar contratualmente presentes para disciplinar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão; V. Definição dos índices de desempenho a serem considerados; VI. Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens; VII. Regulação e fiscalização do contrato, com a especificação das penalidades para o inadimplemento das obrigações; VIII. Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes. Diante do exposto, o Gestor Jurídico, relatou que foi atribuído as pontuações sendo consideradas como premissas na avaliação dos projetos apresentados os seguintes pontos: Não contempla, contempla parcialmente e contempla totalmente. Nesse sentido, considerando a análise quanto ao cumprimento das exigências previamente estabelecidas no edital e seus anexos, foi promovida a análise da pontuação a ser aplicado ao caderno jurídico dos estudos técnicos objeto do PMI Nº 003/2018, onde foi atribuída a pontuação 85 (oitenta e cinco) pontos para o estudo jurídico apresentado pelo autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, visto que, cumpriu parcialmente o item Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação, e quanto aos demais itens se mostrou de acordo com as exigências estabelecidas no Edital do PMI Nº 003/2018 e seus anexos. Diante do exposto pelos gestores, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini ponderou acerca da importância do prosseguimento da concessão dos serviços cemiteriais de Porto Velho e Distritos visto a problemática atual existente, e considerando que teve apenas uma empresa que apresentou os estudos técnicos, e que tanto a modelagem técnica quanto a modelagem econômico-financeira não apresentaram pontuação aceitável para continuidade do processo, sugeriu que os gestores realizassem as alterações necessárias para que o objeto se torne sólido para uma futura licitação de concessão, e que apresentassem em reunião futura os itens que foram ajustados. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Décima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 12 de março de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA,
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE27482

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (416ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (416ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho

Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RELATO ACERCA DO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REALIZADO PELA ESCOLA MUNICIPALISTA DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Treze de Março de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Décima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RELATO ACERCA DO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, REALIZADO PELA ESCOLA MUNICIPALISTA DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva e a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima relatassem acerca do 1º Seminário de Gestão de Resíduos Sólidos, promovido pela Escola Municipalista da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, realizado nos dias 11 e 12 de março no Auditório da Faculdade São Lucas – CAMPUS II. Sem demora, a Assessora Técnica, informou que o seminário teve por objetivo tratar das obrigações municipais e responsabilidades compartilhadas; coleta seletiva e logística reversa; inclusão de catadores de materiais recicláveis; parcerias com setor empresarial; atuação dos Ministérios Públicos Estaduais, entre outros. Cientificou que o seminário teve como palestrante principal, a geógrafa, bacharela e licenciada pela Universidade de Brasília (UnB), Cláudia Lins Lima, mestra e doutoranda em Gestão Ambiental e Territorial pelo Departamento de Geografia da UnB, com pesquisa sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as especificidades do território brasileiro. Informou que a palestrante atualmente é supervisora do núcleo de Desenvolvimento Territorial da Confederação Nacional de Municípios (CNM), onde ministra palestras, realiza pesquisas, estudos, análises de projetos de lei, pareceres e produz publicações de apoio à gestão pública. De imediato, a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, pediu a palavra para informar que a Confederação Nacional de Municípios - CNM é uma organização independente, apartidária e sem fins lucrativos, e tem como objetivo consolidar o movimento municipalista e fortalecer a autonomia dos municípios a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem a excelência na gestão e na qualidade de vida da população. Seguidamente, a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva ressalvou que também se fizeram presentes servidores que atuam nas secretarias de meio ambiente, agricultura e planejamento, bem como, prefeitos, assessores, vereadores, secretários, diretores e técnicos de consórcios públicos intermunicipais, membros de conselhos municipais e servidores públicos interessados em se aprimorarem no tema. Comunicou que no decorrer do evento houveram diversos pontos incisivos, como a questão da destinação final do lixo doméstico; aterro sanitário e coleta seletiva. Diante disso, mencionou que a Sr.ª Cláudia Lins informou que a União não possui Plano de Resíduos Sólidos, e que apenas 18 (dezoito) estados brasileiros o possui, e outro ponto que desencadeou dúvidas persistentes foi a acerca da inviabilidade de aterros sanitários para cidades com mais de 100 mil habitantes. Em relação ao segundo dia, a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima relatou que o tema logística reversa foi o destaque, citou que é um dos instrumentos para aplicação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, onde a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define a logística reversa como um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Dando exemplos alguns países como Suécia, Portugal, Bélgica, Espanha e França. Também relatou que um dos temas abordados foi acerca da Coleta Seletiva, onde a palestrante Claudia Lins explanou de forma didática sobre o lixo orgânico e rejeitos. Explanando que existem dois modelos básicos de coleta seletiva, sendo a tradicional de porta a porta e o sistema de entrega voluntária. Relatou que também fora citado como exemplo, o modelo mais utilizado de lixeira que são as de quatro cores, mostrando que é a forma mais inadequada de separação de lixo, tendo em vista que a maioria da população não sabe separar corretamente o mesmo. Seguidamente, a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva, mencionou que foi explanando sobre a Compostagem, sendo esse um processo biológico de reciclagem da matéria orgânica de origem urbana, doméstica, varrição, industrial e agrícola. Relatou que é um processo natural onde os micro-organismos são responsáveis pela degradação da matéria orgânica, e que foi usado como exemplo, a Prefeitura de Palmas no Tocantins, que transforma material de poda de árvores em adubo orgânico. Por fim, relatou que houve a apresentação de produtos sustentáveis pela Diretora de Departamento de Planejamento e Projetos de Vilhena, Sueli Santana Magalhães, copos e sacolas biodegradáveis à base de mandioca, produto este que pode ir para o lixo orgânico junto com os restos de alimentos depois de usados, e, assim, voltar para a terra como adubo. Continuamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini parabenizou a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva e a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima pelo afinco demostrado durante o evento, como forma de aprimoramento para contribuição na realização das análises dos PMI's de competência desse Conselho Gestor. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Décima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 13 de março de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3CF54F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.414/I DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto nº 5.412/I, de 02 de abril de 2020, que nomeou o servidor, **WELLEN ANTONIO PRESTES CAMPOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 02 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B93BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 01 DE ABRIL DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0430 Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **SÁVIO GOMES DE BRITO,** Cadastro nº 46963, ocupante do cargo de Operador de Sistemas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB**, para a **Secretaria Geral de Governo - SGG,** no período de **14.02.2020** a **15.03.2020,** conforme Oficio nº 344/2020/GAB/SEMISB, de 20.02.2020.
Art. 2º LOCALIZAR, na Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa, da **Secretaria Geral de Governo/SGG**, no mesmo período.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B31F4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0397 - DESIGNAR a servidora **WANDILCE MARIA SANTANA LIMA AMARAL,** Cadastro nº 622276**,** ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo , para exercer no período de **13/04/2020 a 02/05/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Convênio e Prestação de Contas**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **SOLIMARA PEREIRA NUNES**, Cadastro nº 294843, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-0A50BE6D-2C980A99-0A31D075-804.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB24D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0398 - DESIGNAR ao servidor **FRANK RICHARD SILVA GIL,** Cadastro nº 168535**,** ocupante do Cargo Efetivo de Gari , para exercer no período de **01/04/2020 a 20/04/2020,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR**, em substituição a titular **KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO**, Cadastro nº 71564, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-1F286FED-2C98A99-09317775-215.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C79DF55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0399 - DESIGNAR a servidora **MARIA LUZIA PEREIRA DE ARAUJO,** Cadastro nº 520941**,** ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Secretaria Escolar , para exercer no período de **01/04/2020 a 20/04/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo de Informática e Logística**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **GIULIANO DE SOUZA ALVES**, Cadastro nº 295040, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-07A5266D-2C980A99-3B4152D5-803.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C1921F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:
Nº 0400 - DESIGNAR ao servidor **FRANK RICHARD SILVA GIL,** Cadastro nº 168535**,** ocupante do Cargo Efetivo de Gari , para exercer no período de **10/02/2020 a 16/02/2020,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo**,** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR**, em substituição a titular **EDNIGERNES BENICIO DE BRITO BESSA**, Cadastro nº 695661, por motivo de deslocamento ao Distrito de União dos Bandeirantes no mesmo período, conforme Portaria nº 003/2020/GAB/SEMUR, de 28/01/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2639 de 29/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871A68A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0402 – EXONERAR, a pedido, a servidora **APARECIDA SOARES DE MATOS BART,** cadastro nº 2345, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **12/03/2020,** conforme processo nº 07.01617.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:975351E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0403 – EXONERAR, a pedido, a servidora **HELEXANDRA MARTINS DE LIMA,** cadastro nº 77611, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **17/03/2020,** conforme processo nº 07.01742.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5DFA532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0404 – RETIFICAR a Portaria nº 0366 de 18/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2675 de 20/03/2020, a qual exonerou**,** a pedido, o servidor **JOAO BOSCO MENDES AIRES,** cadastro nº 190497, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **02/03/2020,** conforme processo nº 07.01253.000/2020.

Onde se lê: a partir de **06/03/2020**

Leia – lê: a partir de **02/03/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FE06E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0405 – EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCIANA SOUZA GASPAR,** cadastro nº 134594, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **12/03/2020,** conforme processo nº 07.01618.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23BDD9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0406 - EXONERAR, a pedido, o servidor **ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS,** cadastro nº 170225, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **09/03/2020,** conforme processo nº 07.01455.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:736DAE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0407 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA CORREA DA SILVA,** cadastro nº 41806, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **12/03/2020,** conforme processo nº 07.01616.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6004780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEMISSÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0408 - DEMITIR a servidora **MARIA APARECIDA ALVES,** Cadastro nº 163642, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **28/02/2020,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2660, de 28/02/2020, exarado no Processo nº 04.0076/CD/PGM/2018 e Processo nº 07.01513.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:335A9B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEMISSÃO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0409 - DEMITIR o servidor **RAFAEL IZEL DE MEDEIROS,** Cadastro nº 134040, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **02/12/2019,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2599, de 02/12/2019, exarado no Processo nº 04.0008/CD/PGM/2019 e Processo nº 07.06063.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25512159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A TERMO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0410 - RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, ocupantes da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de**

Educação/SEMED, conforme Memorando nº 067/DICS/DGP/SEMAD, de 18/03/2020.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Termino do Contrato
302068	Elenubia da Silva Beserra	21/03/2020
302150	Isabel Cipriano Amorin Duarte	22/03/2020
302274	Jeferson Botelho Pantoja	20/03/2020
302084	Maria de Sousa Soares da Silva	22/03/2020
302266	Robson Silva Aires	23/03/2020
302167	Vanete Diniz Ferreira da Silva	21/03/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1739C505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RESCISÃO A PEDIDO

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0411 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANA CAROLINA GOMES LEITE,** Cadastro nº 323460, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **11/03/2020 a 09/04/2020**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.01533.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CEC869B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0412 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **22 de Fevereiro de 2020**, do cargo de Professor NI, ocupado por **JOSIAS DE FARIA RODRIGUES**, Cadastro nº 197633, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2020 4 00065 098 0019260 01, do 3º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 23/02/2020, conforme processo nº 07.01669.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06428CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0413- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **FERNANDA CAMPANA MORAES ROSALINO,** Cadastro nº 222282, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/03/2023,** conforme Processo nº 07.01675.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E98341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0414- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA PAES,** Cadastro nº 38704, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/03/2022,** conforme Processo nº 08.00082.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28A8C933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0415- CONCEDER 01 (um) mês de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARIA GORETTY PELEGRINI RAMOS FERREIRA,** Cadastro nº 59742, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/04/2020 a 31/04/2020,** conforme Processo nº 07.01674.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B74E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA FUNERÁRIA PAX REAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECICAM.

Ao terceiro dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Esquina com Farquar - Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pela Sra. Secretária **ANDRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** portadora da Cédula de Identidade nº 20.198.137-3/SSP/SP e do CPF nº 162.963.108-62 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **I Termo de Apostilamento ao Contrato nº 097/PGM/2014,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00299-004/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação Orçamentária que cobrirá as despesas alusivas ao Contrato nº 097/PGM/2014, referentes as despesas pertinentes ao Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, conforme nota de Empenho nº 135700/2020, fl.224, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são referentes ao exercício financeiro de 2020**,** e serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social, P.A: 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social Especial, Elemento de Despesa 33.90.32, Fonte: 10.00 conforme Nota de Empenho 001357/2020, no valor total de R$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme fl.223.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 097/PGM/2014, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 03 de abril de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretári**a** Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43A113A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 002/CONSTAF – 2020

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2020,** que se realizará no **dia 13/04/2020 (Segunda-Feira)** às **14h30minh**, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), localizada à Av. Sete de Setembro, 744- Centro, com a seguinte pauta:

1. Julgamento do Processo de Promoção Funcional (Processo nº 06.04052-000/2020 – TONIWEIDER B DE QUEIROZ DA ROCHA.
2. Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96289338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 001/2020/CONSTAF, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de TransportesdaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA(ano de 2020) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a)**ADRIANA ROSA DE SOUZA,**matrícula nº **246240,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Transportes*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **09 de julhode 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79237F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 002/2020/CONSTAF, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Assistente de ArrecadaçãodaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA(ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a) **DIANA AMARAL DA ROCHA DE QUEIROZ,**matrícula nº**242214,** ocupante do cargo efetivo de ***Assistente de Arrecadação***do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **12 de junhode 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07B0AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 003/2020/CONSTAF, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Assistente de Arrecadação da Classe "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I" nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA(ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a) **DIEDRA AMARAL DA ROCHA,** matrícula nº**109901,** ocupante do cargo efetivo de ***Assistente de Arrecadação***do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **12de marçode 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA461236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 004/2020/CONSTAF, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de TransportesdaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**(ano de 2020) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a) **HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA,** matrícula nº**111013,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Transportes*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **19 de marçode 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABF8C569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ RESOLUÇÃO N.º 005/2020/CONSTAF, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Assistente de ArrecadaçãodaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA(ano de 2020)** do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a)**MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS,**matrícula nº**111146,** ocupante do cargo efetivo de ***Assistente de Arrecadação***do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **20de marçode 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A21693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ RESOLUÇÃO N.º 006/2020/CONSTAF, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de TransportesdaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**(ano de 2020) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a)**PAULO PRADO DA COSTA,**matrícula nº**243494,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Transportes*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **02 de julhode 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B0D0F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ RESOLUÇÃO N.º 007/2020/CONSTAF, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de Vigilância SanitáriadaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**(ano de 2020) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a)**ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS,**matrícula nº**134312,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária***do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **23 de Abril de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42DD22F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO N.º 008/2020/CONSTAF, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a aprovação da Promoção Funcional de servidor do Grupo TAF – Categoria Fiscal Municipal de TransportesdaClasse "A", Nível IV para a Classe "B", Nível "I"nos termos da Lei Complementar n.º 187/2004 (GRUPO TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF)."

O CONSELHO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (CONSTAF), no uso de suas atribuições legais e regimentais e:

CONSIDERANDOo disposto no artigo 29, inciso III, da Lei Complementar n.º 187, de 28 de Maio de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos VII e VIII, do Decreto n.º 11.447 de 24 de Setembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do CONSTAF;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**(ano de 2020) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, do **DEFERIMENTO** da **Promoção Funcional** do (a)servidor (a)**UÁLACE RODRIGUES CARDOSO,**matrícula nº**246547,** ocupante do cargo efetivo de ***Fiscal Municipal de Transportes*** do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, da Classe "**A**", Nível **IV,** para a Classe "**B**", Nível **I,** nos termos do voto do Conselheiro Relator.
Parágrafo Único. Aplica-se ao servidor (a)a que se refere o caput deste artigo todos os benefícios e vantagens da nova Classe e Nível, conforme determina a Lei Complementar n.º 187/2004 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do GRUPO TAF).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **09 de julho de 2020**.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79A56484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 075/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 075/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 01 de Abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 09/2020/USF TERRA SANTA de 30/03/2020

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR oservidor abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
330233	MÁRCIO JEAN PEREIRA DA SILVA	GERENTE DE POSTO DE SAÚDE	00118341906

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da USF Terra Santa, programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A1A19C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020/SML - SRP Nº026/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados

pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 128/SPACC/PGM/2020, fls. 224 a 233 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 SRP Nº 026/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00037/2020, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LABORATORIAL EQUIPAMENTOS INCLUINDO MATERIAIS, REAGENTES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES (HEMOSTASIA, URINÁLISE), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/04/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **810769**.
R$367.839.96 (Trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68CF6720

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020/SML SRP Nº027/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 437/SPACC/PGM/2020, fls. 437 a 451 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 SRP Nº 027/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00008/2020, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA A**QUISIÇÃO DE** MEDICAMENTOS NA APRESENTAÇÃO AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA: "INJETÁVEIS I, II, SOROS E FRASCOS", visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **27/04/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **810786**.
R$ 582.487,90 (Quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8D4F351

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00650/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (50/70, RR 2C E CM30),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **009/2020/SML**, n. do Pregão no Licitações-e: **805368.**
Considerando o Parecer Jurídico n. 133/SPACC/PGM/2020, fls. 431 a 434, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 009/2020/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**CBAA ASFALTOS LTDA**
CNPJ:	**05.099.585/0004-05**
Lotes:	**01,02,03,04,05,06**
Valor Total:	**R$ 23.873.632,00**
Valor por extenso:	**VINTE E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 03 de abril de 2020

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B272C549

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no AROM nº 2628 de 14.01.2020, torna pública a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020** – SRP 018/2020, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00687/2019, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (GINÁSTICA E NATAÇÃO),** conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital.**DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados no Edital Retificado e Republicado, inclusive seus Anexos, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **RATIFICAM-SE** as disposições constates do Edital ora Retificado e Republicado que não tenham sido afetadas pelo presente Aviso, inclusive quanto ao valor estimado de R$ 339.692,07 (Trezentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos), e, em observância ao §4º do art. 21 da Lei

n. 8.666/93, fica redesignada a **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **21/04/2020 às 09h30m (**horário de Brasília/DF). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.**LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **810698**.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4937E7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-336/SEMAT/2020

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 11/2020 do Processo Administrativo Nº 1-336/SEMAT/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
Contratada: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**CNPJ:**03.363.727/0001-21 **Do Valor:** R$ 18.798,03 (Dezoito Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais e Três centavos) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (roçadeiras) atenderá as necessidades da Secretariade Meio Ambiente Agricultura e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSAdo município de Presidente Médici/RO. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 31 de Março de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:7704EEF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. N.º. 1-292/SEMAD-RH/2020 CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL.
O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR PE Nº. 016/2020, referente ao Processo Administrativo N.º. 1-292/SEMAD-RH/2020DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de atualização e manutenção de website da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, conforme especificação técnica do termo referência. VALOR ESTIMADO: R$ 8.540,02 (OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço por LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de abril 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/_____RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br

Onde se Lê:
6. ESTIMATIVA DO VALOR
6.1. O custo dos serviços dá-se de acordo com os preços praticados no mercado conforme demonstrado na media de preço anexo, sendo o valor total de R$ 7.388,89.
6.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas de preço no mercado local conforme em anexo.
Leia-se:
6. ESTIMATIVA DO VALOR
6.1. O custo dos serviços dá-se de acordo com os preços praticados no mercado conforme demonstrado na media de preço anexo, sendo o valor total de R$ 8.540,02.
6.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas de preço no mercado local conforme em anexo.
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 03 de abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:9BD1C58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/SEMAD-RH/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/SEMAD-RH/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos (câmeras de seguranças) com instalação, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEMADRH, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 190.458,11 (cento e noventa mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço por LOTE. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Abril 2020, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 03 de Abril de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:3DAD5253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 491/SEMOSP/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 491/SEMOSP/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênioSICONV nº 0864118/2018/PJ/DER-RO,convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 452 0009 1110 – ConvênioSICONV nº 0864118/2018/PJ/DER-RO Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 471 Contrapartida, ficha 472. **VALOR ESTIMADO:** R$ 495.000,00 (quatrocentos noventa e cinco mil reais), **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **24 de Abril de 2020**. **LOCAL**: Sala de

reunião da CPL-M, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 08h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 03 de Abril de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:485EE8CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 492/SEMOSP/2020
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 492/SEMOSP/2020. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênioSICONV nº 864145/2018/PJ/DER-RO,convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 15 452 0009 1110 – ConvênioSICONV nº 0864145/2018/PJ/DER-RO Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 473 Contrapartida, ficha 474. **VALOR ESTIMADO:** R$ 505**.**000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **24 de Abril de 2020**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 11h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 03 de Abril de 2020.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:506E4348

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

PROCESSO N° 537-1/SEMSAU/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades – PEMAQ
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 225

Objeto: Aquisição de Kits para testes do COVID-19 para atender ao plano de contingência conforme decreto nº 1873/GP/2020.

Contratada: Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Paragrafo IV da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 02 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:D813FAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por vim de contrato do processo seletivo 001/SEMEC/2019, os servidores abaixo relacionados, dos seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

MAT.	NOME	CPF	CARGO
1427	ADRIANA MARQUES MORAES	582.048.572-68	AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS
1415	GABRIELA HORLANDA	938.680.062-49	AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS
1430	LEILA LINARES	691.784.702-00	AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS
1426	Mª HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO	632.338.602-00	AUXILIAR DE PROFESSORA – 20 HORAS
1412	ELISANGELA JOANA DA SILVA	001.682.452-05	AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS
1414	MARIA TEREZINHA DA SILVA	620.276.032-04	AUXILIAR DE PROFESSORA – 20 HORAS
1431	EDINEIA NUNES TEIXEIRA KRUGER	988.926.142-15	AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor com seus efeitos a parti de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Abril de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:44BBBAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente Objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (CESTAS BÁSICAS), com a finalidade de atender a rede de proteção social, conforme estabelece a Lei Municipal nº 823/2018, em atendimento aos beneficiários da Assistência Social deste município, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

DA EMPRESA: E. L. GOMES EIRELI
CNPJ Nº: 26.480.586/0001-22

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	**30**	Cestas Básicas- itens que compõem: (02 pct de arroz 05kg; 02 pct de feijão de 01kg; 1kg de farinha de mandioca; 02 pct de macarrão de 400g; 01 pct de café de 500g; 01 pacote de fubá de 01kg; 02 pacotes de biscoito salgado de 400g; 02 UND de óleo de 900ml; 01 pacote de sal de 01kg; 01 pct de açúcar de 02kg; 01 pct de leite em pó integral de 400g	101,14	3.034,20
VALOR GLOBAL				**R$ 3.034,20**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 3.034,20 (três mil, trinta e quatro reais e vinte centavos).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente aquisição se faz necessário para atender os serviços essenciais das Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente momento o Brasil e o Mundo passa pelo um surto da pandemia do COVID 19 (coronavirus), sendo que as famílias devem ficar em isolamento nas suas residências para evitar o contágio de contaminação, com isso os provedores de alimentos para a sua família também ficam afastado de serviços cotidiano, onde gera um verdadeiro caos, pensando em sanar essa situação e com as medidas governamentais está secretaria precisa assistir as famílias carentes, provendo a alimentação dos mesmos.
Ainda em tela, o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 03 de abril de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:2274D616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Objeto é a Contratação de empresa especializadas em teste rápido para a Dengue com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme os anexos no autos do presente processo do Projeto Básico.

DA EMPRESA: C. O SCHLOSSER DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº: 03.490.305/0001-17

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV.	**500**	EXAMES: TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE.	20,94	10.470,00
VALOR GLOBAL				**R$ 10.470,00**	

Valor total estimado para o serviço: **R$ 10.470,00 (Dez mil quatrocentos e setenta reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:
A presente aquisição se faz necessário para atender os serviços essenciais das Secretarias: Saúde, no presente momento o Brasil e o Mundo passa pelo um suto da pandemia da COVID 19 (coronavirus), com a falta de teste rápido para o COVID 19 no município, o objetivo é descartamos os casos das gripes comuns e também da dengue, sendo assim só serão enviado para o lacem o material de suspeitos de COVID 19, com isso evitamos aglomerações de pessoas nas unidades de saúde deste município.
Ainda em tela, o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 03 de abril de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0CBA3F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4208/2020-GAB-PREF. DE 03 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº4208/2020-GAB-PREF. DE 03 DE ABRIL DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Abril de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5CCE2A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
ORDEM DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

Considerando o Decreto municipal n° 4848, de 30 de março de 2020, fica suspenso por tempo indeterminado o Termo de Fomento n° 01/2020, processo administrativo n° 006/2020, entre a Autarquia Municipal de Esportes e Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para custeio de despesas com o projeto denominado "7ª Copa Pequeno Dragão de Karatê", prevista para o período de 16/05/2020 e 17/05/2020.

Rolim de Moura – RO, 03 de abril de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:8C35DD88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 1/2020 PROCESSO Nº 6494/2019

Aos 03 (três) dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 31 de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2633, página 98/9), composta pelo Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva, Vice-Presidente Willian Dias Marques dos Santos e pelo membro Marta Regina de Oliveira, reuniu-se para a sessão de abertura da Concorrência nº 1/2020, referente ao Processo Administrativo nº 6494/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** com valor global estimado em **R$ 169.791,96 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**. A presente Concorrência foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.739, ano VI, página 06, do dia 03/03/2020), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2662, ano XI, página 134, do dia 03/03/2020), e Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 40, página 110, do dia 03/03/2020) e Diário Oficial da União – DOU (edição 42, seção 03, página 255, do dia 03/03/2020), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Concorrência nº 1/2020, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as empresas: **1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30,** neste ato representada pelo Sr. Alecxandro Buziquia Rasteiro, CPF 619.444.402-91, RG 485127 SSP/RO; **2) C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70,** neste ato representada pela Sra. Angelica Vilas Boas Nunes, CPF 006.015.652-07, RG 1135795 SESDEC/RO; **3) CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP, CNPJ 00.541.146/0001-44,** neste ato representada pela Sra. Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF 020.119.312-40, RG 1218417 SESDC/RO. Em seguida o Presidente confere os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pelos representantes devidamente constituídos. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura dos envelopes de habilitação, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos. Todos os presentes cotejaram os documentos apresentados pelos participantes. Após todos os presentes analisarem a documentação, e também a Comissão, concluiu-se que todos as empresas participantes estavam **INABILITADAS**, pelos motivos a seguir: **1) FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**: **a)** a declaração de compromissos assumidos, solicitada no item 8.2.4.3, "b", do Edital, apresentada pela empresa, não consta os valores de referência dos compromissos assumidos, não atendendo seu próprio objetivo. **2) C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP**: **a)** a empresa deixou de apresentar a declaração de imposto de renda de pessoa jurídica, solicitada no item 8.2.4.1, "c.4", do Edital; **b)** a empresa não comprovou a quantidade mínima solicitada no item de maior relevância técnica, solicitada no Edital no item 8.2.3.1, V, "b". **3) CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP**: **a)** a empresa não comprovou a quantidade mínima solicitada no item de maior relevância técnica, solicitada no Edital no item 8.2.3.1, V, "b"; **b)** a empresa deixou de apresentar a declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, solicitada no item 8.2.8, "a", do Edital. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação decide conceder aos concorrentes o prazo previsto no Artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para que todos possam apresentar os documentos ausentes, ou a devida correção dos documentos apresentados em desconformidade com o Edital. **A sessão para apresentação da documentação ausente ou devidamente corrigida será no dia 17 de abril de 2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO**. Os envelopes nº 2, "Proposta de Preços", de todas as participantes do certame ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Todos os representantes se ausentaram, portanto não assinaram a Ata ao final da sessão pública. A sessão encerrou-se as 10h55m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Portaria nº 31/2020	Vice-Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0DFE2C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3728/2020

LEI Nº 3.728/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$16.081,09."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$16.081,09 (DEZESSEIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0010.1222 – Projeto Academia Ao Ar Livre – Conv. Nº 212/Pge-2016
44.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$16.081,09
TOTAL:.....R$16.081,09

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
VALOR: R$16.081,09

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:46C646A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA SEMUSA Nº 001

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPORTARIA SEMUSA Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a organização do fluxo e atendimento da Rede Municipal de Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, *caput* e 72, I, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria Interministerial nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2020, a qual dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada;
Considerando a necessidade de organizar o fluxo de atendimento da Rede Municipal de Saúde de Rolim de Moura, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo coronavírus,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que todas as pessoas que estiverem se dirigindo ou chegarem ao Município de Rolim de Moura, oriundas do exterior ou de outros estados da Federação nos quais tenham casos confirmados de transmissão local ou comunitária do coronavírus, deverão comunicar-se imediatamente com o **Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus**, para fins de executar o protocolos definidos, sob pena de responsabilização cível e criminal, na forma que dispõe a Lei.
§ 1º. A comunicação se dará pelo telefone 69) 3442-1113, ou qualquer meio eficaz, que evite que se dirija à unidade de saúde, sobretudo, para o Hospital Municipal.
§ 2º. A(s) pessoa(s) que se enquadrar(em) no disposto neste artigo, ficarão em isolamento voluntário, até que se dê a execução dos protocolos mencionados, sendo liberados a critério da equipe de saúde.
Art. 2º Os atestados médicos, independente do período, concedidos a servidor da área da saúde, lotados nesta Secretaria Municipal, enquanto persistir a situação de emergência e os efeitos desta portaria, serão homologados diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, para fins das providências cabíveis.
§ Único. Na homologação serão observadas e adotadas as seguintes providências:
I - Análise, em face da situação de emergência, quanto ao impacto assistencial e/ou operacional causado pelo afastamento do servidor, para fins de medidas compensatórias, tal qual o remanejamento de servidores ou a preenchimento emergencial da vaga;
II - Havendo dúvida quanto a idoneidade do atestado médico, o servidor deverá submeter-se à avaliação por junta médica especialmente designada par o caso, como condição para se abonar as faltas.
III - Confirmando-se estar comprometida, em qualquer aspecto, a lisura do atestado médico, será determinado à Procuradoria-Geral do Município que instaure sindicância para apuração da conduta, com as consequências disciplinares cabíveis, sem prejuízo da análise quanto as questões éticas e na seara judicial, cível e criminal.
Art. 3º Haverá, conforme a necessidade dos serviços e solicitações emanadas do **Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus**, possíveis remanejamentos de profissionais/servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá ser atendido prontamente.
§ Único. A recusa injustificada e toda forma de embaraço ou desídia do profissional/servidor será considerada falta disciplinar gravíssima, sem prejuízo das cominações éticas.
Art. 4º Ficam suspensos os atendimentos eletivos no âmbito da rede de atenção básica, devendo a direção de cada unidade e/ou equipe da atenção básica, regulamentar a rotina de atendimento no âmbito de sua atuação, dando conhecimento à população assistida e, sobretudo, aos pacientes em acompanhamento contínuo.
§ Único. Toda a força de trabalho da rede de atenção básica, liderados e sob a responsabilidade das respectivas equipes de enfermagem, estará empenhada na contenção da propagação do contágio, executando os protocolos definidos em articulação com o Comitê enfrentamento ao Coronavírus.
Art. 5º Ficam suspensas as visitas domiciliares de rotina das equipes da Estratégia Saúde da Família (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem), com exceção dos pacientes sob assistência domiciliar, mantendo-se as visitas de rotina dos Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 6º Os atendimentos eletivos odontológicos ficam, igualmente, suspensos, permanecendo, assim, restrito às urgências/emergências, nestas compreendidas a remoção de suturas dos dentes extraídos e as medidas rápidas com objetivo de aliviar os sintomas dolorosos, infecciosos da cavidade bucal, em todo caso, observando protocolo rigoroso de proteção pessoal do paciente e dos profissionais de saúde, bem ainda, de esterilização, desinfecção e limpeza dos ambientes, instrumentais e equipamentos.
Art. 7º Nas unidades de saúde que compõem a rede especializada municipal, os serviços e atendimento serão redimensionados, adotando soluções no sentido de **evitar a interação social**, a fim de impedir a propagação da epidemia, todavia, de forma racional, sem comprometer a assistência à saúde.
§ 1º. A direção de cada unidade de saúde, a exemplo do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, do Centro Especializado de Reabilitação - CER, Clínica da Mulher, etc., em articulação com o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, adotará as medidas condizentes com o enfrentamento da presente emergência de saúde pública, atentando-se para:
I - A referência de atendimento em hanseníase, tuberculose e outras doenças transmissíveis, realizará o acompanhamento não presencial dos pacientes, mediante informações de meios de comunicação constantes em seus cadastros, os quais deverão ser atualizados para esta finalidade, ressalvados os casos específicos, que demandarem atendimento presencial;
II - Os programas de referência deverão fortalecer o vínculo com as Estratégia Saúde da Família, a fim de realizar ações de buscativa, monitoramento, entrega de receitas, atendimentos domiciliares e específicos, relacionados às respectivas áreas de atuação;
III - Os atendimentos nas unidades, quando não evitáveis, serão restringidos a quantidades pré-estabelecidas e agendamentos com horários pré-definidos, limitados, em todo caso, às prioridades assistenciais, de acordo com a rotina estabelecida pela sua respectiva direção administrativa e técnica;

§ 2º. A rotina de funcionamento das unidades e serviços especializados e de referência, durante a égide da situação de emergência, serão definidas individualmente pela respectiva direção, em conjunto com sua equipe e em sintonia com o Comitê, sendo disponibilizados meios de informações e esclarecimentos da população.
Art. 8º Os atendimentos de programas executados externamente, perante públicos em interação constante ou situação de confinamento, a exemplo do atendimento à população carcerária, bem como, trabalhos que exigem a concentração de pessoas, tal como, atividades de educação em saúde ou quaisquer outro tipo de atendimento coletivo, serão suspensos, mantendo os atendimentos excepcionais, conforme a determinação de cada coordenação, preferencialmente, com horários pré-definidos, limitados aos casos inadiáveis.
Art. 9º Nos atendimentos ao público, no âmbito de programas estratégicos e complementares, incluída a assistência farmacêutica, adequar-se-ão aos comandos desta portaria, naquilo que couber, observando medidas operacionais que evitem a interação social.
§ único. Naquilo que não for possível evitar o atendimento presencial, serão adotadas medidas de controle e eliminação de risco de propagação da contaminação, entre as quais:
I - Instalação atendimento externo, por meio de tenda ao ar livre, quando as instalações não serem adequadamente ventiladas;
II - Não permanência de pacientes no interior dos recintos, sendo organizado o fluxo para que apenas aquele que esteja recebendo atendimento;
III – Na dispensação de medicamentos ou outro tipo de atendimento que não exija a presença pessoal do paciente, serão evitados o atendimentos presencial às pessoas acima de 60 anos, ou com doenças crônicas, como diabetes, doenças cardiovasculares e respiratórias, devendo a retirada ser feita por terceiro, munido de documentos.
Art. 10. Os serviços de apoio ao diagnóstico, sejam estes próprios ou terceirizados, submetem-se, no que couber, às disposições desta portaria, sendo suspensos os atendimentos eletivos, permanecendo, portanto, o atendimento aos procedimentos e exames emergenciais.
§ Único. Cada serviço deverá, em articulação com o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, fixar suas rotinas de atendimento, observando o controle de fluxo e outras medidas preventivas, além de se estabelecer mecanismos de enfrentamento a eventuais picos de demanda.
Art. 11. O atendimento hospitalar ficará restrito apenas aos atendimentos de urgência e emergência, ficando suspenso as consultas ambulatoriais, sendo os pacientes direcionados às Unidades de Saúde, quando necessário.
I - O acolhimento do paciente dar-se-á na recepção hospitalar, onde o profissional deverá estar em uso de EPI adequado, conforme recomendação de equipamentos de proteção individual no contexto do COVID 19, de acordo com o tipo de ambiente, pessoa alvo e tipo de atividade;
II - Serão adotados procedimentos e organização de fluxo, a fim de evitar a permanência de pacientes no interior dos recintos de espera, sendo, ainda, disponibilizados os dispenses de álcool em gel 70% para os usuários em geral e máscara para aqueles compõem o grupo de risco para o COVID-19, bem ainda, para os sintomáticos;
III - Será instalada enfermaria de isolamento, com suporte, equipamentos e rotina de profissionais capacitados.
§ Único. A Direção do Hospital Municipal, colhidas as ponderações da Direção Técnica e Clínica, com auxílio direto da Direção de Enfermagem, bem ainda, em articulação com o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, disciplinará as rotinas de atendimento e as medidas de enfrentamento à situação de emergência, o qual dará ampla divulgação junto à rede assistencial e população em geral.
Art. 12. No âmbito dos serviços operacionais e instrumentais de saúde, incluindo os serviços de transporte de pacientes e profissionais, serão tomadas medidas preventivas, a fim de evitar a propagação do vírus.
I – Serão suspensos os atendimentos eletivos para pacientes intermunicipal, mantendo os atendimentos de transportes para os pacientes oncológicos, hemodiálise e transplantados;
II - O transporte hospitalar continua em seu fluxo de rotina hospitalar, obedecendo as normativas de proteção dos profissionais/motoristas, no qual estão inseridas na rotina desses profissionais.
§ Único. A direção geral de transporte, sob a orientação do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, implementará rotina de higienização dos veículos, organizar meios de proteção aos motoristas e usuários, disponibilizando EPIs aos motoristas (máscaras, luvas e álcool em gel 70%).
Art. 13. A esquiva ou resistência pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na utilização de equipamentos de proteção individual, EPIs, de acordo com as recomendações no contexto do COVID-19, configurará falta disciplinar gravíssima, sem prejuízo das demais implicações, do ponto de vista ético.
Art. 14. As unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, aprimorarão os meios próprios de comunicação com os usuários.
Art. 15. Fica interrompida a fluição dos prazos administrativos de editais de convocação e outros expedientes vigentes em 20 de março de 2020, data de expedição do Decreto nº 4843/2020, voltando a fluir quando cessar a situação de emergência ou ter sido cumprido sua finalidade.
§ Único. Os laudos para a retirada de fraldas possui validade por um período de 120 (cento e vinte) dias, ficando prorrogados por 60 (sessenta) dias, os laudos expedidos com o seu vencimento no mês de março/2020.
Art. 16. As disposições desta portaria entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 20/03/2020, no que concerne ao disposto n art. 15, *caput.*

Rolim de Moura/RO, em 23 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A2DEE2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA - 2ª FASE DO TESTE SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

Considerando o Edital de abertura do Teste Seletivo nº 001/2020/SEMAGRI e suas alterações, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, que são os aprovados dentro das vagas oferecidas, para comparecimento na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, av. João Pessoa nº 4478 – centro (mesmo local onde todos realizaram suas inscrições), para que seja realizada a segunda etapa do Teste Seletivo, que se trata da entrevista a ser realizada pelo Presidente e Membros da Comissão organizadora:

CANDIDATO/CLASSIFICAÇÃO	CARGO	Horário da entrevista
JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS – 1º	operador de pá carregadeira	8h
EDILSON PEREIRA DE MELO – 1º	Operador de retroescavadeira	8h30min
ODERCIO BEZERRA DA SILVA – 2º	Operador de trator de pneu	9h
RENATO ANTÔNIO ÂNGELO – 1º	Motorista de veículos pesados	9h30min
LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA – 3º	Operador de retroescavadeira	10h
JOELSON RAMOS – 2º	Operador de retroescavadeira	10h30min
SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS – 2º	Motorista de veículos pesados	11h
ILSON NEYRODRIGUES DA SILVA – 4º	Operador de trator de pneu	11h30min
RICARDO PEREIRA DE SOUZA – 1ª	Operador de trator de pneu	12h
JOSÉ INÁCIO DE SOUZA – 3º	Motorista de veículos pesados	12h30min
FRANCISCO ALVES DE SOUZA – 3º	Operador de trator de pneu	13h

OBS: Considerando a vigência do Decreto 4.848/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, Covid-19 e dá outras providências, agendamos a entrevista com um candidato por vez, num intervalo de meia hora entre cada um. Estará disponível álcool em gel para higienização, e, caso algum candidato

esteja com sintomas de resfriado, deverá apresentar-se usando máscara.

Rolim de Moura, 03 de Abril de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0D8F9680

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA Nº 03 DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020/SEMAGRI

Considerando a vigência do Decreto Municipal nº 4.848/2020 que *dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, Covid-19;*
Considerando que a errata nº 02 tinha como data de divulgação do Resultado da Entrevista no dia 10/04/2020 e Divulgação da análise dos recursos da prova prática no dia 21/04/2020, porém nestes dias é feriado.

RESOLVE: Alterar o cronograma de Atividades ref. ao Anexo I do Teste Seletivo nº 001/2020/SEMAGRI, passando a vigorar a tabela abaixo:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (RETIFICADO)

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	10/03/2020
Prazo para impugnação do Edital	11 à 13/03/2020
Resultado da impugnação do Edital	17/03/2020
Período de inscrição	17 à 23/03/2020
Analise pela Comissão	25/03/2020
Publicação do resultado parcial pela comissão	26/03/2020
Recebimento de Recursos resultado parcial	27 e 30/03/2020
Divulgação de analise de Recursos	31/03/2020
Divulgação do Resultado Final	01/04/2020
Entrevista	**07/04/2020**
Divulgação do Resultado da Entrevista	**09/04/2020**
Prova Prática	**14 e 15/04/2020**
Divulgação do Resultado Parcial	**17/04/2020**
Recebimento de Recursos do resultado parcial	**20/04/2020**
Divulgação de analise de Recursos	**23/04/2020**
Resultado final e homologação	**24/04/2020**
Convocação	**Conforme o edital de Convocação emitido pela SEMAGRI**

Rolim de Moura, 03 de Abril de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:92961095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6270/2019

TERMO DE AJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, adjudica e homologa o ***Pregão Eletrônico nº 029/2020****, do processo licitatório* ***nº 6270/2019.*** *Formalização de Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de forma farmacêuticas líquidas e sólidas.*

Empresas vencedoras:
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRTELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Valor: R$ 31.077,20 (trinta e um mil e setenta e sete reais e vinte centavos)

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.169.056/0001-16
Valor: R$ 13.845,84(treze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Valor: R$ 26.940,32 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.372.020/0001-44
Valor: R$ 16.938,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e oito reais)

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Valor: R$ 19.338,34 (dezenove mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:78CD3D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 13/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 13/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	164/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO
ELETRONICO	13/2020
Data Licitação/Homologação:	03 ABRIL DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO COMBUSTIVEL FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 164/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX &RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 1.034,97

Empresa vencedora:	ELVIS DIAS DE SOUZA
CNPJ.:	13.436.844/0001-21
Valor /Homologado:	R$ 1.049,94

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B5A0BACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL: nº 17/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	976/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PRESENCIAL	17/2020
Data Licitação/Homologação:	03 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCIAMENTO E CAMBAGEM, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 976/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	FELIX & RONCONI LTDA
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 21.400,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B5357936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

O Secretario Municipal de Saúde, torna publico a anulação do processo administrativo 521/2020/SEMSAU, Dispensa 20/2020, que tem como objeto DESPESAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL. Apos analise do processo licitatório, conclui-se que o item não atende as necessidades desta secretaria Municipal de Saúde.

São Miguel do Guaporé–RO, 03 de abril de 2020.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:A0573F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a **Contratação de empresa para Construção de Pista de Caminhada, no município de São Miguel do Guaporé - RO**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. Recurso Federal Cessão Onerosa Pré Sal. Processo Administrativo nº. 376/SEMOSP/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 21/04/2020, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 171.205,16 (cento e setenta e um mil duzentos e cinco reais e dezesseis centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de abril de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E7905DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 030/2020

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 030/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 030/2020, e reconhecendo a hipótese de licitação,* "**HOMOLOGA"** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a* ***Empresa:*** **VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 08.769.659/0001-19,** no valor de **R$ 2.400,00,** *para* **FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA,** *os valores se encontram dentro da média de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Seringueiras - RO, 02 de Abril de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente Câmara Municipal
Bienio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:01EE864F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 092/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO.

Portaria nº 092/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 01 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **JOSE SALVINO FLAUSINO,** portador do CPF 408.780.662-68 e Cédula de Identidade RG:534.728 SSP/RO, do cargo de **Coordenador de Farmácia,** nomeado conforme **Portaria nº. 168/GAB/PMS/2019,** datada em 08 de julho de 2019.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:386FC951

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 066/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PÚBLICA MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA E DE SAÚDE ESTALADA NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 066/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 01 de abril de 2020

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS PÚBLICA MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE ECONÔMICA-FINANCEIRA E DE SAÚDE ESTALADA NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, em especial o determinado na Decisão DM 0052/2020-GCESS, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDOa necessidade de se tomar decisões indispensáveis para a continuidade das atividades essenciais ao atendimento da população, diante da crise financeira e do Sistema de Saúde provocada pela Pandemia do Covid-19, no País e no Mundo;

CONSIDERANDOque a queda na arrecadação já esta ocorrendo no País, no Estado e no Município, o que afetará as finanças públicas Municipais, passiveis de comprometer o funcionamento e manutenção das atividades administrativas essências ao atendimento da população;

CONSIDERANDOque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de gastos públicos, com a finalidade de salvaguardar as atividades essenciais para a população, com drásticas suspensão e paralisação das atividades não essenciais da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Comitê Gestor das Finanças Públicas Municipais, com objetivo de elaborar estudos, projeções quanto os impactos da crise econômica nas finanças municipais, sugerindo readequações necessárias da despesa pública e ajuste na Lei Orçamentária Anual, considerando a manutenção das atividades essenciais ao atendimento da população, com a seguinte composição:

a)Secretário de Planejamento e Fazenda;
b)Secretário de Administração;
c)Contador;
d)Controlador Geral;
e)Coordenador de Recursos Humanos;
f)Procuradoria Jurídica;
g)Diretor Executivo do IPMS.

Parágrafo único– O Comitê de que trato o*caput*deste artigo será nomeado através de Portaria pela Prefeita Municipal, que apresentará no prazo de 30 (trinta) dias relatório preliminar da situação das finanças públicas do Município, bem como as recomendações necessárias para enfrentamento da crise instalada.

Art. 2º- Ficam suspensas, no âmbito do Executivo Municipal como medida para o enfrentamento da crise nas finanças públicas municipais, as seguintes medidas:

a)a não realização de transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia, inclusive como meio de auxílio aos municípios, sempre que possível;
b)a não realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas da saúde, educação e segurança pública;
c)a não realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura;
d)a nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;
e)a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde, educação e segurança pública, bem como os decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;
f)a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, etc);
g)a concessão de pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
h)a concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente necessários ao debelamento emergencial da crise causada pelo novo coronavírus (Covid19);
i)não realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra, plantão extra, diárias), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida;
j)a realização de despesas relativas às indenizações de férias e/ou licença prêmio;
k)a realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento da crise;
l)a suspensão temporária, redução ou rescisão dos contratos considerados não essenciais definida pelo Comitê Gestor previsto no artigo 1º, após criteriosa análise caso a caso;
m)a suspensão temporária ou redução de contratos mesmo essenciais, como últim*aratio*, após criteriosa análise caso a caso, portanto, nas hipóteses consideradas compatíveis com tais medidas adotadas pelo Comitê Gestor das Finanças Públicas.

Art. 3º- As medidas adotadas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo a critério do Comitê ou do Gestor Municipal ser alteradas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DC358F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 093 /GAB/PMS - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 093 /GAB/PMS Seringueiras RO, 03 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Beneficio de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 9º § 2º e 3 º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** temporário a servidora **KEILA DE JESUS MORAES,** mat. 1079, Agente Administrativo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, conforme Laudo Médico.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0F69D240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 094/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO.

Portaria nº 094/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA,** portadora do CPF 000.355.872-02 e Cédula de Identidade RG 1003807 SESDC/RO, do cargo de **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** nomeada conforme **Portaria nº. 158/GAB/PMS/2018,** datada em 07 de agosto de 2019.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A3D9CB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 095/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 095/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO,** portadora do CPF 991.010.682-53 e Cédula de Identidade RG 11994636 SESDC/RO, do cargo de **Coordenadora de Produção Agrícola,** nomeada conforme **Portaria nº. 163/GAB/PMS/2019,**datada em 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:45A7A34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 096/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 096/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA,** portadora do CPF 000.355.872-02 e Cédula de Identidade RG 1003807 SESDC/RO, para ocuparo cargo de **Coordenadora de Produção Agrícola,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6CFB66EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 097/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 097/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO,** portadora do CPF 991.010.682-53 e Cédula de Identidade RG 11994636 SESDC/RO, para ocuparo cargo de **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FC1D50C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°011/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°011/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.**
Processo Administrativo: **Nº 1685/SEMOSP/2019**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO (CIMENTO PORTLAND CP-32), PARA SER USADO NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 58.030,01 (CINQUENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS E UM CENTAVO).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 06/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/04/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 22/04/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:4DF1FAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2020 PROCESSO N°. 1511/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ADOLFO DE ALMEIDA-ME
CNPJ N°. 11.971.574/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 3.980,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
ADOLFO DE ALMEIDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A002E327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 67/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 67/2020 de 01/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1431/2020 de 23/03/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 857.997,62 (oitocentos e cinqüenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.220.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO CONVENIO 030/PGE/2020	
189 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
02.006.12.361.0004.1.221.		AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS CONVENIO 001/PGE-2020	
188 - 4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.283,33
02.006.12.451.0004.1.222.		CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018-MTUR/CAIXA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
190 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	365.714,29
Total Suplementação:			**857.997,62**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	492.283,33
Receita:2.4.1.8.10.21.00.00000000	Fonte: 0	365.714,29
Total da Receita:		**857.997,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:8E6EDA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 68/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 68/2020 de 01/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1431/2020 de 23/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.697,63 (trinta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.220.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO CONVENIO 030/PGE/2020	
189 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
02.006.12.361.0004.1.221.		AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS CONVENIO 001/PGE-2020	
188 - 4.4.90.52.00.00	20120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.383,34
02.006.12.451.0004.1.222.		CONTRATO DE REPASSE Nº 871462/2018-MTUR/CAIXA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
190 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.314,29
Total Suplementação:			**32.697,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
31 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.697,63
Total Redução:			**32.697,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FF2CCAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 70/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 70/2020 de 01/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1433/2020 de 23/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 185.962,56 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.167.		AUXILIO FINANCEIRO - RESOLUÇÃO Nº 11/2018 FNDE	
194 - 3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.773,30
02.008.00.000.0000.0.000. 3008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.158. 0035		PAVIM. ASFALTICA VIAS URBANAS NO DIST. DE BOM SUCESSO, NOVO PLANALTO E GUARUJA,CONV.008/18/PJ/DER-RO	
195 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	183.189,26
Total Suplementação:			**185.962,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BA33DCBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 PROCESSO Nº 230/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ 16.538.909/0001-38.**

O valor da total de **R$ 5.500,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 03 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:60A7C0C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 31/CPL/2020, PROCESSO Nº 230/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 31/CPL/2020 , Processo Nrº 230/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA**

DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93, em favor da empresa **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 16.538.909/0001-38,** no valor total de **R$ 5.500,00.**

Seringueiras, 03 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DCD4DB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 PROCESSO Nº 457/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrito no **CNPJ 01.489.352/0002-04.**

O valor da total de **R$ 1.556,59** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 6ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 03 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E662C307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 30/CPL/2020, PROCESSO Nº 457/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 30/CPL/2020 , Processo Nrº 457/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 6ª REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA QTF 0269, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ 01.489.352/0002-04,** no valor total de **R$ 1.556,59.**

Seringueiras, 03 de abril de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:06105333

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº022/2020 PROCESSO N°. 325/2020/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: E P DA CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MEDICOSLTDA -ME
CNPJ N°. 15.404.183/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 89.841,00 (OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAL).
PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
E P DA CRUZ & CRUZ SERVIÇOS MEDICOSLTDA-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6EF457F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº157/2019 PROCESSO N°. 895/2019/SEMAD.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NEIANDER STORCH EIRELI-ME
CNPJ N°. 21.432.974/0001-14
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº157/2019 CELEBRADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2019 COM VIGÊNCIA DE 06(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 19/03/2020 ATÉ 19/09/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA– SECRETÁRIO
NEIANDER STORCH EIRELI-ME – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:714ECC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 098/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 098/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 03 de abril de 2020.

A Prefeita Municipal de Seringueiras, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 066, de 01 de abril de 2020, o qual dispõe sobre as medidas de contenção de despesas pública no âmbito do Município de Seringueiras.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Comitê Gestor dasFinanças Públicas Municipais,com objetivo de elaborar estudos, projeções quanto os impactos da crise econômica nas finanças municipais, composta pelos seguintes servidores:
I – Paulo Cesar Basílio – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda;
II – Ilnadir Pereira da Rocha – Secretário Municipal de Administração;
III – Cesar Gonçalves Matos – Contador;
IV – Lusianne Aparecida Barcelos – Controladora Interna;
V – Amarildo Gomes Ferreira – Procurador Jurídico; e
VI – Monica Vieira do Nascimento Santos – Diretora Executiva do IPMS.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F1EA64EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2020, TEIXEIRÓPOLIS 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Deliberação Do Conselho Municipal de Assistência Social aprovada em assembléia Geral Ordinária realizada dia **16** de Março de 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Lei Municipal. Nº 13/1997, de 10 de Março de 1997 e alterada pela lei nº 797/14 de 16 de Dezembro de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 094/GAB/2019 de 24 de Julho de 2019 e em reunião Ordinária realizada no dia **16** de Março de 2020.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal Nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social
CONSIDERANDO: A Lei Municipal. Nº 797/2014 de 16 de Dezembro de 2014 que Dispõe a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social
CONSIDERANDO A ata de nº da reunião Ordinária realizada no dia **16** de Março de 2020
CONSIDERANDO A ata da reunião do Conselho Anterior com data de 26 de Fevereiro de 2018

RESOLVE:
Art. 1º Publicar a Aprovação do Plano de ação da Assistência Social, aprovado em 26 de fevereiro de 2018 que corresponde do ano 2018 a 2021
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Publique-se
Registre-se

JOSÉ ROSA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C21E2198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GAB/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 16, Km 31, lote 28, gleba 12B, neste Município, portador do CPF/MF n.º 035.768.842-20, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9, de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de Abril de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0C0E5B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/GAB/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

"NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 02.04.2020 a 31.12.2020, o senhor **Ronni Von Viana Negrini**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha 31, Km 20, lote 26, gleba 12D, neste Município, portador do CPF/MF n.º 865.044.282-04, para responder concomitantemente com o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelas funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura , nos termos a Lei Municipal n° 987/2019, a referida nomeação NÃO PRODUZIRÁ efeitos financeiros.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 02 de abril de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:29B18DD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/422
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA - 32.194.373/0001-37		**Total Adjudicado**	**R$ 2.799,72**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 2.799,72	R$ 2.940,00	4,77%	R$ 140,28

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 03 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5348727F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Barrilha, Clarificante entre outros).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46		**Total Adjudicado R$ 757,95**	
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 757,95	R$ 1.196,22	36,64%	R$ 438,27

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 03 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F6612989

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Sistema de registro de preço visando a futuras prestação de serviços de locação de ônibus para transporte dos jovens da terceira idade a eventos e para o acompanhamento fúnebre das famílias carentes do município de TeixeirópolisRO.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - 05.476.094/0001-93			
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 20.400,00	R$ 20.712,00	1,51%	R$ 312,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 03 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:15F1D8B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de (Pintura do muro da Escola Municipal de Educação Infantil Tarsila do Amaral, pintura e reparos da Biblioteca Municipal Rachel de Queiroz e reforma no telhado do auditório (assento de beiral) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Francisco Lisboa).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709 - 28.072.909/0001-74		**Total Adjudicado**	**R$ 1.979,04**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 1.979,04	R$ 4.285,55	53,82%	R$ 2.306,51

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 03 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6B2CC55E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (recarga de extintores de incêndio) para os ônibus do transporte escolar e a EMEIEF Antônio Francisco Lisboa.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: MAX DOS ANJOS SOUZA 78902100278 - 23.984.916/0001-29			**Total Adjudicado R$ 1.982,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 1.982,00	R$ 2.010,00	1,39%	R$ 28,00

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 03 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:111814D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/GAB/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/2020."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,
Considerando que o estado de emergência decretado pelo Decreto nº 029/2020 e estado de calamidade pública, decretado pelo Decreto nº 033/2020, ambos no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), ainda estão em vigor.

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos.

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogado por mais um período de 15 (quinze) dias, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/2020.

Art. 2° O artigo 24 Decreto Municipal nº 033/2020, passa ter a seguinte redação:
"Art. 24. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais, e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, à exceção de açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras, lotéricas, caixas eletrônicos, serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, indústrias, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção, hotéis e hospedarias, escritórios de contabilidade, materiais de construções, restaurantes à margem das rodovias, devendo observar as obrigações dispostas no art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 033/2020."

Art. 3° Fica prorrogado a suspensão, por mais um período de 15 (quinze) dias, das atividades previstas no Art. 31 do Decreto Municipal nº 033/2020.

Art. 4º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 03 de abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4ABBDCEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGOo resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:*Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (lanches a serem servidos nos encontros dos projetos educacionais).*, que foi**ADJUDICADO**à(s) empresa(s):

Fornecedor: COCO & KRENSKI LTDA – 32.194.373/0001-37		**Total Adjudicado R$ 4.981,30**	
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 4.981,30	R$ 5.377,50	7,37%	R$ 396,20

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 03 de Abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:50332173

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-232/2020

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-232/2020

Processo Administrativo nº GI 232/2020
Modalidade: Pregão eletrônico 037/2020
Objeto: Sistema de registro de preço visando a futuras aquisição de material de consumo (óleos lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico filtro de combustível, entre outros). Publicado em 25/03/2020.

EDITAL Nº 040/CPL/2020

ONDE SE LÊ: "A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de Entrega Integral e no prazo de 10 dias após à emissão da nota de empenho.**"**

LEIA-SE: "A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de Entrega Integral e no prazo de 30 dias após à emissão da nota de empenho**".**

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 03 de Abril de 2020

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E4381183

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-234/2020

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-234/2020

Processo Administrativo nº GI 234/2020
Modalidade: Pregão eletrônico 035/2020
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Lavadora de alta pressão). Publicado em 25/03/2020.

EDITAL Nº 038/CPL/2020

ONDE SE LÊ: "Lavadoura de Alta Pressão, com tensão: 220v, trifásico Frequência: 60 Hz Potencia do motor: 3 CV Grau de proteção do motor: IP55 Mangueira: 10 metros tempo de entrada máxima: 50 graus Celsius, pressão de entrada psi: 10-30 Diâmetro mínimo da mangueira:3/4. Pressão de trabalho psi:500 pressão máxima psi:600 vasão de água por no mínimo: 30 litros. Força de reurso da gatilho Nkgf:42—4,2 Capacidade de óleo no carter: 1.4. litros, Material das vávulas: Aço inox Material das bielas: Aluminio marca: Zm Bombas Conteúdo da embalagem:1 Lavadora Dimensões aproximadas da embalagem:50 x 50 x50 cm peso aproximado de embalagem: 57,3 kg informações Adicionais: protetor de correia totalmente fechado**".**

LEIA-SE: "Lavadoura de Alta Pressão, com tensão: 220v, trifásico Frequência: 60 Hz Potencia do motor: 3 CV Grau de proteção do motor: IP55 Mangueira: 10 metros tempo de entrada máxima: 50 graus Celsius, pressão de entrada psi: 10-30 Diâmetro mínimo da mangueira:3/4. Pressão de trabalho psi:500 pressão máxima psi:600 vasão de água por no mínimo: 30 litros. Força de reurso da gatilho Nkgf:42—4,2 Capacidade de óleo no carter: 1.4. litros, Material das vávulas: Aço inox Material das bielas: Aluminio, Conteúdo da embalagem:1 Lavadora Dimensões aproximadas da embalagem:50 x 50 x50 cm peso aproximado de embalagem: 57,3 kg informações Adicionais: protetor de correia totalmente fechado**".**

Obs: fica desconsiderado a marca ZM, os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 03 de Abril de 2020

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 005/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AD7FC2A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

Processo nº 007/2018
Contrato nº 002/2018
Pregão Eletrônico nº 001/2018
Origem: CMUR

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, S/N, Zona Rural neste Município Urupá-RO.
CONTRATADA*:* P.S. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, Jurandir Rosa da Conceição, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - *RO.*, doravante denominada CONTRATADA,
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 5.911,43 (Cinco Mil e novecentos e onze Litros e Quarenta e tres mililitros) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 28.374,91 (Trinta Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavo),,** podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de aumento de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.01.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 001/2018, Nota de Empenho N.34-2020 Processo Administrativo nº007/2018.
PRAZO O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 30 de Dezembro de 2020, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.

Urupá – RO, 03 de Abril de 2.020

LUZIANO F. TRESSMAN
Ver. Presidente-CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 03/04/2020 à 11/04/2020	De: 03/04/2020 à 11/04/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9CC76020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE ALTO ALEGRE, RECURSO CONVENIO Nº334/PGE-2019, FIRMADO ENTRE SEC. ESTADO DE EDUCAÇÃO COM O MUN. DE VALE DO ANARI, valor estimado **R$ 55.050,97 (cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e nnoventa e sete centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 140/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 22 de Abril de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 01 de Abril de 2020

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:E423F252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇAO

Edital de convocação de assembleia geral ordinária

O Diretor Presidente da Cooperativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia – COOTRARON em conformidade com os artigos 17, 18, 19, 22 e 28 do Estatuto Social, convoca todos os seus cooperados e cooperadas quites com suas obrigações estatutárias a participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede do Núcleo Operacional da Cootraron, localizado na Av. Vereador Acir José Damasceno, N° 4222, Bairro: Centro, no dia 14 de Abril de 2020. Em primeira convocação às 08 horas com presença de 2/3 (dois terço), em segunda convocação às 09 horas com presença de metade mais 1 e, em terceira convocação, às 10 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) de seus cooperados e cooperadas, para deliberarem os seguintes assuntos: 01- Avaliação das Atividades do ano de 2019; 02- Prestação de conta do Conselho Diretor, compreendendo; A) Relatório de Gestão;
B) Balanço; C) Demonstração das Sobras apuradas; 03- Parecer do Conselho Fiscal; 04 - Destinação de Sobras apuradas; 05- Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte; 06 - Eleição e posse do novo Conselho Fiscal; 07- Eleição e posse da nova Diretoria; 08 – Assuntos Gerais;

Vale do Anari,RO, 03 de Abril de 2020;

ANÉLIO CARLOS DA MOTTA;
Diretor Presidente.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:31D63888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-42/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 10/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-42/ C.G.S.R.P /2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares condicionadas splint e de janela para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS e SEMSAU de Vale do Paraíso/RO, e demais setores a ela vinculadas de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência, deste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. Relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

GABRIELE ASSIS DE BARROS - CNPJ: 27.010.154/0001-10, VALOR: R$ 67.500,00 (Sessenta e Sete mil e Quinhentos Reais).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 23/03/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 02/04/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 03 de Abril de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3B7A82A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: 10/CPL/2020
PROCESSO Nº.: 1-338/SEMPLAD/2020
FORNECEDOR: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ: 22.863.886/0001-30
VALOR: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

OBJETIVO: Pagamentos de Títulos Definitivos de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e de Registro Civil das Pessoa Jurídica, a dotação orçamentária será com recurso do Convênio 183/PGE-2017 que tem a finalidade a Regularização Fundiária do nosso Município.
.
"Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Vale do Paraíso – RO, 03 de Abril de 2.020

Publique-se.

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Portaria n° 5.641 de 04/02/2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:66DF992E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5976

PORTARIA Nº 5976DE 03 DE ABRIL DE 2020

REVOGA A PORTARIA 5971 DE 23 DE MARÇO DE 2020 QUE NOMEOU ISAURA SIMENA SARZURI PACO COMO MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no memorando 216/SEMSAU/2020;
R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria 5971 de 23 de março de 2020 que nomeou ISAURA XIMENA SARZURI PACO, inscrita no CPF 704.311.762-30, como médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ADAF6818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2019)

ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			7.259.827,99	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	7.259.827,99	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2019)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.776.345,82	7.097.506,99	7.097.506,99	7.043.008,47	7.042.922,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.902.394,71	5.213.719,45	5.213.719,45	5.213.719,45	5.213.719,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.873.951,11	1.883.787,54	1.883.787,54	1.829.289,02	1.829.203,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	358.952,58	322.656,11	162.321,00	162.321,00	162.321,00	160.335,11
INVESTIMENTOS	358.952,58	322.656,11	162.321,00	162.321,00	162.321,00	160.335,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.135.298,40	7.420.163,10	7.259.827,99	7.205.329,47	7.205.243,97	160.335,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.135.298,40	7.420.163,10	7.259.827,99	7.205.329,47	7.205.243,97	160.335,11
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.135.298,40	7.420.163,10	7.259.827,99	7.205.329,47	7.205.243,97	160.335,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	37.887,17	54.498,52	23.283,51	23.283,51	14.156,36	54.945,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121,53	0,00	0,00	0,00	121,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.765,64	54.498,52	23.283,51	23.283,51	14.034,83	54.945,82
DESPESAS DE CAPITAL	27.148,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.148,60
INVESTIMENTOS	27.148,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.148,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.035,77	54.498,52	23.283,51	23.283,51	14.156,36	82.094,42

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	26.809,16	85,50	18.805,97	8.003,19	85,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.656,69	0,00	0,00	3.656,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,47	85,50	18.805,97	4.346,50	85,50
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.809,16	85,50	18.805,97	23.003,19	85,50

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

NOTA EXPLICATIVA
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico - NBCASP.
2 - Os Créditos iniciais da despesa podem ser verificados na Coluna Dotação Inicial na Linha Despesa Orçamentária, e os Créditos Suplementares podem ser verificados no Anexo TC 18, Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 013/2004 TCEER.
3 - As modificações no Orçamento foram devidamente autorizadas na Lei Municipal 2.230/2018 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019).
4 - Os Restos a Pagar não Processados foram liquidados e pagos no exercício de 2019 e o saldo remanescente será devidamente liquidado e pago por ocasião da sua devida execução.
5 - A disponibilidade Financeira para pagamento dos Restos a Pagar de exercícios anteriores que foram cancelados no valor de R$ 37.159,55 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) foi devidamente devolvido aos cofres do Executivo Municipal.
6 - O saldo Orçamentário no valor de R$ 160.335,11 (cento e sessenta mil trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos) não aplicado no exercício, corresponde à transferência para o Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariquemes - FECAR, e será aplicado na Reforma, Construção, Adaptação e Ampliação, nos termos da Lei Municipal 2.222/2018.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:3ADD8039

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**7.259.827,99**	**6.602.177,08**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS		7.259.827,99	6.602.177,08
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.420.163,10**	**6.752.659,94**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS		7.259.827,99	6.602.177,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.420.163,10	6.752.659,94	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**37.159,55**	**0,00**
REPASSE RECEBIDO		7.420.163,10	6.752.659,94	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		37.159,55	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.313.427,46**	**1.143.140,10**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		37.159,55	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		54.584,02	37.942,73	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.301.642,83**	**1.565.677,65**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		54.498,52	25.753,31	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		42.089,48	461.758,21
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		85,50	12.189,42	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		23.283,51	437.344,39
CONSIGNAÇÕES		1.227.890,62	1.105.197,37	RP PROCESSADOS PAGOS		18.805,97	24.413,82
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		209.963,24	181.519,55	CONSIGNAÇÕES		1.228.600,53	1.103.919,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		346.066,06	331.821,81	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		209.963,24	181.519,55
ISS		4.875,28	6.737,36	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		346.066,06	331.821,81
OUTROS CONSIGNATARIOS		115.899,59	158.556,16	ISS		4.875,28	6.737,36
PENSAO ALIMENTICIA		28.742,40	25.567,20	OUTROS CONSIGNATARIOS		116.609,50	157.278,23
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		195,00	360,00	PENSAO ALIMENTICIA		28.742,40	25.567,20
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		358.822,42	238.681,69	RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		195,00	360,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		22.995,65	29.891,53	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		358.822,42	238.681,69
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	132.062,07	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		22.995,65	29.891,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		140.330,98	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	132.062,07
CRÉDITOS À RECEBER		30.952,82	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		140.330,98	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		28.370,81	0,00	CRÉDITOS À RECEBER		30.952,82	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.332,01	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		28.370,81	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		250,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.332,01	0,00

SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**259.312,71**	**531.367,40**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		250,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		259.312,71	531.367,40	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**394.272,90**	**259.312,71**
TOTAL		**8.992.903,27**	**8.427.167,44**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		394.272,90	259.312,71
				TOTAL		**8.992.903,27**	**8.427.167,44**

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

NOTA EXPLICATIVA
1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP.
2 – A contabilização de valores à conta Consignações ocorre em função das Retenções por ocasião da realização da despesa Orçamentária principalmente com Pessoal.
Esses valores são apropriados no momento da Liquidação do Empenho.
3 – O repasse Financeiro ao Poder Legislativo foi efetuado nos termos da Legislação, aplicado o percentual de 6% sobre o total da Receita Tributaria e das Transferências Constitucionais relativas ao exercício de 2018.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:A74E72F5

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 15 - DEMOSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**7.420.163,10**	**6.752.659,94**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**5.213.719,45**	**4.857.277,09**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.420.163,10	6.752.659,94	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.337.035,54	3.922.633,32
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**23.003,19**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		809.366,18	723.749,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		23.003,19	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**7.443.166,29**	**6.752.659,94**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		67.317,73	210.894,10
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**85.289,75**	PESSOAL E ENCARGOS			
TOTAL		**7.443.166,29**	**6.837.949,69**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**2.080.873,95**	**1.980.672,60**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		142.609,12	133.413,92
				SERVIÇOS		1.684.713,30	1.613.803,56
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		253.551,53	233.455,12
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**37.159,55**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		37.159,55	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E DE PASSIVOS INCORPORAÇÃO		**81.706,32**	**0,00**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		81.706,32	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**7.413.459,27**	**6.837.949,69**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**29.707,02**	**0,00**
				TOTAL		**7.443.166,29**	**6.837.949,69**

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**162.321,00**	**417.706,44**
INVESTIMENTOS		162.321,00	417.706,44

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

NOTA EXPLICATIVA
1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Publica – NBCASP.
2 – O Resultado Patrimonial apurado no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser somado ao saldo apresentado no Patrimônio Liquido Anexo 14 – Balanço Patrimonial, para fins do calculo da variação Patrimonial do exercício de 2019.
3 – O Método utilizado para Depreciação foi o de “Depreciação Linear”.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:454B9010

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:1 - Camara de Ver do Mun de Ariquemes

A) QUADRO PRINCIPAL								
ATIVO					**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**419.523,01**	**259.312,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**883,38**	**43.316,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**394.272,90**	**259.312,71**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**85,50**	**38.152,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**394.272,90**	**259.312,71**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	394.272,90	259.312,71	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**85,50**	**38.152,47**
ESTOQUES			**25.250,11**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		F 85,50	38.152,47
ALMOXARIFADO			**25.250,11**	**0,00**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**797,88**	**5.164,48**
MATERIAL DE CONSUMO		P	10.007,26	0,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**797,88**	**1.507,79**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.769,70	0,00	CONSIGNAÇÕES		F 797,88	1.507,79
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	65,40	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**3.656,69**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	13.407,75	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F 0,00	3.656,69
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**2.453.775,58**	**2.626.712,43**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**66.147,23**	**66.147,23**
IMOBILIZADO			**2.453.775,58**	**2.626.712,43**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**66.147,23**	**66.147,23**
BENS MOVEIS			**1.533.376,72**	**1.465.461,77**				
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	16.620,00	16.620,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**66.147,23**	**66.147,23**
BENS DE INFORMÁTICA		P	323.952,48	344.477,48	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P 66.147,23	66.147,23
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	162.865,00	102.197,00	**TOTAL PASSIVO**		**67.030,61**	**109.464,18**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	383.357,24	406.905,29				
VEÍCULOS		P	645.163,00	591.163,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	1.419,00	4.099,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
					PATRIMÔNIO LIQUIDO		**2.806.267,98**	**2.776.560,96**
BENS IMÓVEIS			**1.746.135,37**	**1.746.554,37**				

BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	52.313,76	52.313,76	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**2.806.267,98**	**2.776.560,96**
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	772.481,15	772.481,15	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**2.806.267,98**	**2.776.560,96**
BENS DE USO ESPECIAL		P	921.340,46	921.759,46	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	29.707,02	-85.289,75
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-825.736,51**	**-585.303,71**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	2.776.560,96	2.861.850,71
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-362.249,47	-276.312,35					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		P	-463.487,04	-308.991,36	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**2.806.267,98**	**2.776.560,96**
TOTAL			**2.873.298,59**	**2.886.025,14**	**TOTAL**			**2.873.298,59**	**2.886.025,14**

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	394.272,90	259.312,71	PASSIVO FINANCEIRO (883,38)+ Restos não Processado(82.094,42)	82.977,80	108.352,72
ATIVO PERMANENTE	2.479.025,69	2.626.712,43	PASSIVO PERMANENTE	66.147,23	66.147,23
SALDO PATRIMONIAL				2.724.173,56	2.711.525,19

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2019)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	**0,00**	**0,00**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
			TOTAL	**0,00**	**0,00**

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

Camara de Ver do Mun de Ariquemes
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS:
1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico – NBCASP.
2 – A Variação no Patrimônio Liquido sofreu influencia conforme pode ser observado nas Variações Patrimoniais no Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais.
3 – O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiro e Permanente refere-se ao critério da classificação definida no art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para o calculo do Superávit/Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.
4 – Os Restos a Pagar não Processados não figuram no Passivo Circulante enquanto não houver dívida liquidada, porem compõe o Passivo Financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64, para efeito do calculo do Superávit/Déficit Financeiro.
5 – Os Restos a Pagar de exercícios Anteriores no valor de R$ 37.159,55 (trinta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) cancelados no presente exercício foram devidamente transferidos ao cofres do Executivo Municipal.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Presidente CMA
846.071.572-87

FRANCISCO MARIO MENDONÇA ALVES
Secretario Geral
556.349.079-34

JOAO GOMES DE OLIVEIRA
Tecnico Em Contabilidade
CRC RO 000382/O

Publicado por:
João Gomes de Oliveira
Código Identificador:755B1C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 945/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **07.640.617/0001-10** TEL/FAX: (62) 3565-1600 E-MAIL: **licitacao2@distbrasil.net**
ENDEREÇO: Rua MP-6 nº. 304 Qd 16-A Lt 01 Conj. Margarida Procópio, Polo Empresarial: Monte Horebe – CEP: 75.250-000 – Senador Canedo/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Filgueira de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **497.998.191-72** RG sob o nº. **2995711 SSP/GO**

LICITANTE: **PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **12.828.039/0001-80** TEL/FAX: (62) 3952-0071E-MAIL: **jarivicente@yahoo.com.br premiermedicamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Graça Aranha, nº. S/N Qd. 22 Lote: 19 SL. 01 Bairro: Jardim Nova Era – CEP: 74.916-070 – Aparecida de Goiânia/GO
NOME DA REPRESENTANTE: **Roselina Diniz do Vale**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **687.086.103-04** RG sob o nº. **55592-4 SSP/MA**

LICITANTE: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02** TEL/FAX: (54) 3522-4273 E-MAIL: **licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br contratos@inovamed-rs.com.br inovamed@inovamed-rs.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, nº. 105 Bairro: Distrito Industrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Gabriella Pinto Gabriel**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **022.245.730-90** RG sob o nº. **9107487011 SSP/RS**

LICITANTE: **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **16.553.940/0001-48** TEL/FAX: (54) 3194-8660 E-MAIL: **comprasmedmax@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº. 2017 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-228 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Milena Zicatto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.018.940-60** RG sob o nº. **1108015676 SSP/RS**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
CNP: **21.297.758/0001-03** TEL/FAX: (61) 3044-3250 E-MAIL: **lucineide@prosaudedistribuidora.com.br**
ENDEREÇO: Quadra 2, Lts. 49, 51, 53 e 55 Bairro: Industrial de Ceilândia – CEP: 72.265-020 – Brasília/DF
NOME DO REPRESENTANTE: **Francisco Carlos Soares de Souza**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **152.595.038-05** RG sob o nº. **3389538 SSP/GO**

LICITANTE: **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **28.911.309/0001-52** TEL/FAX: (27) 3261-1877/3030-0054/3030-1134 E-MAIL: **espiritosantohospitalares@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Serra Negra, nº. 78 Galpão 02 Bairro: Praia do Morro – CEP: 29.216-650 – Guarapari/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Erivelto Silva Dal Col**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **070.938.597-80** RG sob o nº. **1.380.330 SSP/ES**

LICITANTE: **FARMÁRCIA BS EIRELI**
CNPJ: **38.510.020/0001-85** TEL/FAX: (31) 2533-3100/3127 E-MAIL: **brs.licita@gmail.com**

ENDEREÇO DA EMPRESA: Av. Do Contorno, nº. 9237 Bairro: Prado – CEP: 30.110-067 – Belo Horizonte/MG
ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº. 2576 Bairro: Carlos Prates – CEP: 30.710-020 – Belo Horizonte/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Amanda Xavier Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **038.287.856-62** RG sob o nº. **M-8.537.928 SSP/MG**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9722 (69) 3225-2046 E-MAIL: **concorrencia1@cristalia.com.br paulo.cambraia@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.970-000 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Alessandro Rotoli Camargo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **246.842.158-22** RG sob o nº. **24.837.0662 SSP/SP**

LICITANTE: **UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**
CNPJ: **60.665.981/0009-75** TEL/FAX: (11) 5586-2000 E-mail: **pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br**
ENDEREÇO: Rod Fernão Dias – BR 381, S/n Parte 2 km 862,5 Distrito Industrial do Algodão – Bairro: Algodão - CEP: 37.556-830 – Pouso Alegre/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **064.149.394-04** RG sob o nº. **002.526.230 SSP/RN**

LICITANTE: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**
CNPJ: **67.729.178/0004-91** TEL/FAX: (19) 3522-5800 E-MAIL: **alessandra.rigo@rioclarense.com.br contratos@rioclarense.com.br empenhos@rioclarense.com.br**
ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº. 1000 Galpão 22 Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – CEP: 13.916-074 – Jaguariúna/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **358.186.108-96** RG sob o nº. **40.830-000-0 SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	9.000	Ampola	Ácido Ascorbico 100 mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	vitasantisa c	0,62	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
2	1.440	Ampola	Ácido Tranexamico 50mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	transamin	3,04	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
3	240	Ampola	Adenosina 6 mg/2ml, solução injetável , ampola 2 ml	adenosina 3mg/ml	9,12	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
4	12.000	Ampola	Água bi destilada Ampola de 10 ml	samtec	0,17	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
5	144	Frasco	Albumina humana 0,2 mg/ml (20%), sol. injetável frasco/ampola 50 ml	grifols	118,81	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.911.309/0001-52
6	120	Frasco	Alteplase 50 mg pó liofilizado para 50 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
7	1.200	Unidade	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola 10 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
8	600	Ampola	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml ampola 3 mL	hipolabor	2,08	PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80
9	1.800	Ampola	Atropina, Sulfato 0,25mg, solução injetável, ampola 1ml	isofarma	0,38	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
10	300	Ampola	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5mg + 2mg, solução injetável, ampola 1 ml	cristália/duoflam	4,60	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
11	1.500	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável, ampola 10 ml	samtec	0,70	PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80
12	4.500	Ampola	Brometo de butilescopolamina 20mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	brometo de n-butil.	0,98	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
13	13.200	Ampola	Bromoprida 5mg/ml, solução injetável ampola 2 mL	digestina solucao in	1,09	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
14	120	Frasco	Bupivacaina+Epinefrina 5 mg/mL (0,5%) + 1.200.000 UI, solução injetável 20 mL	cristália/neocaína	12,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
15	1.200	Ampola	Bupivacaina, cloridrato + glicose 5 mg/mL (0,5%) + 80 mg/mL, solução injetável 4 mL	bupivacaina+glicose	2,35	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
16	120	Frasco	Bupivacaina, cloridrato sem vaso 5 mg/ml, solução injetável 20 mL	hypofarma	3,33	PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80
17	2.400	Compr	Carvão ativado 250 mg, c/ comprimidos/capsulas	bs pharma	1,08	FARMÁRCIA BS EIRELI CNPJ: 38.510.020/0001-85
18	2.400	Ampola	Cianocobalamina - B12 1.000 mcg, solução injetável ampola 2 mL	citofarma	2,56	PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80
19	720	Ampola	Cloreto de potássio 10 % ampolas com 10 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
20	1.800	Ampola	Cloreto de potássio 19,1 % ampolas com 10 ml	samtec	0,22	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
21	1.440	Ampola	Cloreto de sódio 10 % ampolas com 10 ml	samtec	0,18	PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80
22	1.920	Ampola	Cloreto de sódio 20 % ampolas com 10 ml	samtec	0,26	PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS

						HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80
23	16.800	Ampola	Complexo B / vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) Solução injetável ampola 2 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
24	840	Ampola	Deslanosideos 0,2 mg/ml ampolas 2 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
25	24.000	Ampola	Dexametasona 4 mg/ml ampolas 2,5 mL	dexametasona 4mg/ml	0,69	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
26	36.000	Ampola	Diclofenaco de sódio 25 mg/mL solução injetavel ampola 3 mL	diclofarma 75mg	0,64	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
27	74.400	Ampola	Dipirona 500 mg/ml Solução injetável 2 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
28	120	Ampola	Dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml Solução Injetável	generico	10,08	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.553.940/0001-48
29	180	Ampola	Dopamina 5mg/ml 10ml Solução Injetável	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
30	1.200	Seringa	Enoxaparina sódica, produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS. 40 mg seringa de 0,4 ml, solução injetável sub cutanea	cutenox	19,99	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.911.309/0001-52
31	600	Seringa	Enoxaparina sódica, produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS. 60 mg seringa de 0,6 ml, solução injetável sub cutanea	cristália/heparinox	27,50	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
32	1.920	Ampola	Epinefrina, cloridrato 1 mg/ml ampola 1 mL	adren 1mg/ml im/iv/s	1,72	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
33	19.200	Ampola	Escopolamina, brometo de n-butil + dipirona 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável ampola 5 mL	hipolabor	1,37	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.911.309/0001-52
34	960	Ampola	Etilefrina 10 mg/ml Solução Injetável ampolas 1 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
35	1.200	Ampola	Ferro III, sacarato de hidróxido 5ml 20 mg/mL, ampolas 5 mL	uniao quimica	7,12	PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNP: 21.297.758/0001-03
36	1.800	Bisnaga	Fibrinolisina + dexorribunoclease + cloranfenicol 1 U/G, 666 U/G e 10 mg/G, bisnaga 30 g	cristália/fibrinase	38,60	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
37	3.000	Ampola	Fitomenadiona 10 mg/ml, ampolas 1 mL	eskavit	1,08	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
38	900	Frasco	Fosfato de sódio dibasico + fosfato de sódio monobasico 160mg/mL+60mg/mL Frasco com 130ml, solução retal	l-enema	5,29	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.553.940/0001-48
39	10.800	Ampola	Furosemida 10 mg/ml, Solução injetável ampolas 2 mL	furosefarma 20mg	0,47	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
40	5.400	Ampola	Glicose Hipertônica 25%, Solução injetável ampolas 10 mL	samtec	0,24	PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80
41	10.800	Ampola	Glicose Hipertônica 50%, Solução injetável ampolas 10 mL	samtec	0,26	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
42	360	Ampola	Gluconato de calcio 10%, Solução injetável ampolas 10 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
43	480	Ampola	Heparina sódica Sub cutânea 5.000ui/0,25 ml, Sub cutânea, ampolas 0,25 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
44	1.200	Frasco	Heparina sódica 5.000ui/5ml, Solução injetável frasco 5 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
45	720	Ampola	Hidralazina 20 mg/ml, Solução injetável ampola 1 mL	cristália/nepresol	4,37	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
46	3.600	Frasco	Hidrocortisona pó 100 mg, Solução injetável frasco/ampola	blau	2,57	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
47	14.400	Frasco	Hidrocortisona pó 500 mg, Solução injetável frasco/ampola	cortisonal 500 mg in	5,29	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
48	120	Seringa	Imunoglobulina humana, anti D 300 mcg Solução Injetável ampola 2 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
49	60	Frasco	Levobupivacaina + Epinefrina 5mg/mL + 1.200.000 mcg, solução injetável 20 mL	cristália/novabupi	21,94	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
50	120	Ampola	Levobupivacaina 0,5% isobarica 5mg/ml, solução injetável 4 mL	cristalia	6,66	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
51	60	Frasco	Levobupivacaina 0,5% sem vaso constritor 5mg/ml, solução injetável 20 mL	cristália/novabupi	22,54	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
52	120	Frasco	Lidocaina + epinefrina 2% + 1.200.000 frasco/ampola 20 mL	hypofarma	2,88	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
53	120	Frasco	Lidocaina 10% spray 10 % spray frasco 50 mL	cristália/xylestesin	39,83	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
54	1.800	Bisnaga	Lidocaina, cloridrato gel 2% gel tubo 30 g	labcaína	2,74	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
55	2.700	Frasco	Lidocaina sem vaso, cloridrato de 2% 20ml 2% frasco/ampola 20ml	lidocaina 2% s/v	2,78	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
56	720	Ampola	Magnesio, sulfato 10 %, Solução injetável ampolas de 10 mL	samtec	0,31	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
57	1.500	Ampola	Metilergometrina 0,2 mg/mL ampolas 1 mL	u.quimica	1,70	PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80
58	18.000	Ampola	Metoclopramida 5 mg/ml, Solução injetavel ampolas 2 mL	metoclosantisa	0,39	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
59	900	Ampola	Neostigmine, metilsulfato 0,5 mg/mL Solução Injetável 1 ML	u.quimica	1,00	PREMIER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.828.039/0001-80
60	480	Ampola	Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml, solução injetavel ampola 4 mL	hipolabor	2,79	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

61	8.400	Ampola	Ocitocina 5 UI/mL solução injetável ampola 1 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
62	60	Frasco	Óleo de girassol (Ác. Graxos essenciais) Frasco almotolia 200 mL	dermaex almotolia fr	3,59	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
63	8.400	Frasco	Omeprazol 40 mg/ml, Solução injetável frasco/ampola	uniprazol	6,21	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
64	8.400	Ampola	Ondansetrona 2 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL	ondansetrona 2mg/ml	1,06	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91
65	720	Ampola	Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável 5 ml	uniao quimica	1,87	PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.297.758/0001-03
66	8.400	Ampola	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL solução injetavel ampola 2 mL	prometazol	1,71	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
67	360	Ampola	Protamina 1000UI/ml, Solução Injetável ampola 5 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
68	24.000	Unidade	Ranitidina 25 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
69	420	Ampola	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL Solução Injetável ampola 1 mL	hipolabor	1,99	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
70	300	Frasco	Suxametonio, cloreto de 100mg inj 100 mg pó p/ reconstituição frasco	uniao quimica	10,34	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
71	24.000	Frasco	Tenoxicam pó para suspensão 20 mg frasco/ampola	teflan 20 mg	5,19	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
72	18.000	Frasco	Tenoxicam pó para suspensão 40 mg frasco/ampola	teflan 40 mg injetav	7,04	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
73	120	Ampola	Verapamil 2,5 mg/ml solução injetavel 2 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao DAF do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os medicamentos serão recebidos:

4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, nº 246/PGM/2019, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de

bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
4.3.1.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
4.3.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;
4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.3.2 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:
4.3.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
4.3.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
4.3.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
4.3.3 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
4.3.3.1 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
4.3.3.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**;
4.3.3.3 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
4.3.3.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
4.3.3.5 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
4.3.3.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
4.3.4 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;
4.3.5 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
4.3.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias,** em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3.7 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – CNPJ: 07.582.909/0001-44 – Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Manutenção Das Atividades Da Rede Hospitalar;
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: RP-102, SUS-107.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de Janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.4.3.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto no instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 10/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 945/SEMSAU/2020**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 10/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Distribuidora Brasil Coml De Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Representante:
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

Empresa:
Premier Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 12.828.039/0001-80
Representante:
ROSELINA DINIZ DO VALE

Empresa:
Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
GABRIELLA PINTO GABRIEL

Empresa:
Medmax Comércio De Medicamentos LTDA – ME
CNPJ: 16.553.940/0001-48
Representante:
MILENA ZICATTO

Empresa:
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA

Empresa:
Pró-Saúde Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNP: 21.297.758/0001-03
Representante:
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

Empresa:
Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 28.911.309/0001-52
Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL

Empresa:
Farmárcia BS EIRELI
CNPJ: 38.510.020/0001-85
Representante:
AMANDA XAVIER RIBEIRO

Empresa:
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante:
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Empresa:
União Quimica Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
Representante:
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

Empresa:
Comercial Cirúrgica Rio Clarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Representante:
JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:78DDCAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO E ARMAZENADO (RECARGA) EM CILINDROS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1081/2019

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido e armazenado (recarga) em cilindros,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**
CNPJ: 23.700.376/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-3832 / 99275-0241
E-MAIL: ricardo@cacoalgases.com.br
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, nº 20.624, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **RICARDO MACEDO ALVES** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 421.378.702-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Recarga de cilindro de 10 (dez) Metros cúbicos com Oxigênio medicinal (Oxigênio gasoso), conforme normas da ABNT e ANVISA, grau de pureza mínimo de 99,5%.	UND.	200	OXIPORTO	104,66	20.932,00
02	Recarga de cilindro de 2,5 (dois e meio) Metros cúbicos com Oxigênio medicinal (Oxigênio gasoso), conforme normas da ABNT e ANVISA, grau de pureza mínimo de 99,5%.	UND.	60	OXIPORTO	41,66	2.499,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto licitado será solicitado em parcelas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
5.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O fornecimento do objeto licitado será solicitado em parcelas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os Produtos licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:
Licitante:
Cacoal Gases Comercio e Distribuição EIRELI
CNPJ: 23.700.376/0001-04
Nome do Representante:
RICARDO MACEDO ALVES

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:7E437474

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4163 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.935 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4163 , DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.935

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R$ 1.102.991,81 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	348		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	30.000,00
			3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	334		12.361.1001.1005.0000	EXTINTO FUNDEF	1.800,36
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 08
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			012 129	APOIO FINANCEIRO-FNDE	
	335		12.361.1001.1005.0000	EXTINTO FUNDEF	1.889,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 08
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			012 129	APOIO FINANCEIRO-FNDE	
	329		12.361.1003.1008.0000	CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.308,79
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 08
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			012 019	Salario Educação	
	330		12.361.1003.1008.0000	CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 08
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			012 019	Salario Educação	
	331		12.361.1003.1008.0000	CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 08
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			012 019	Salario Educação	
	333		12.361.1003.1003.0000	CONVÊNIO FNDE/PNAT	14.002,46
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 08
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			012 008	PNATE	
	336		12.361.1003.2022.0000	APOIO AO FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL	17.793,74
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 11
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			012 004	FUNDEB 40%	
	337		12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	26.690,61
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 11
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			012 003	FUNDEB 60%	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	338		08.244.1004.2015.0000	APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 3 15
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			008 006	IGD SUAS	
	339		08.244.1004.2015.0000	APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS	3.133,19
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 15
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			008 006	IGD SUAS	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	343		10.301.1002.2037.0000	FARMÁCIA BÁSICA	72.763,98
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 21
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 111	Farmacia Básica	
	344		10.304.1002.2112.0000	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.508,52
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 110	Vigilância em Saúde	
	345		10.304.1002.2112.0000	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18.716,72
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 110	Vigilância em Saúde	
	347		10.301.1002.2030.0000	APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	371.595,87
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 21
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 105	PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO	
	349		10.301.1002.2030.0000	APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	41.288,43
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 105	PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO	
	350		10.301.1002.2035.0000	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	12.778,61
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 112	CAPS	
	351		10.301.1002.2035.0000	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.300,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 112	CAPS	

	352		10.301.1002.2111.0000	CO FIANANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA	171.598,13
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 21
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 132	CO- FIANANCIAMENTO ESTADO	
	353		10.302.1002.2026.0000	APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	11.142,30
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 21
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
			010 121	Hospital Pequeno Porte	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	354		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.476,62
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	355		10.301.1002.0062.0000	GESTÃO DO SUS CUSTEIO	11.717,25
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 221	BLOCO FMS-CUSTEIO SUS	
	356		10.301.1002.2062.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	102.325,39
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 111	Farmacia Básica	
	357		10.301.1002.2108.0000	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA3(8P.M16A1Q.8)4	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
			010 117	PROG. MELHORIA DO ACESSO QUALIDADE-PMAQ	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.072.991,81
Fontes de Recurso		
3	08	68.000,61
3	11	44.484,35
3	15	8.133,19
3	21	615.957,98
3	27	325.273,38
6	21	11.142,30

Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	51		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	-30.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 01 de abril de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:B1158D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4164 , DE 02 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.937 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rua João Boava, 2119 -Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4164 , DE 02 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.937

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.797,99 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	332	12.361.1003.1004.0000		CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR	11.439,63
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 08
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
		012	007	PNAE - Merenda Escolar	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	346	10.304.1002.2112.0000		PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.358,36
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 27
		3		Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
		001	001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		20.797,99
Fontes de Recurso		
3	08	11.439,63
3	27	9.358,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 02 de abril de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:5D365B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E SUSPENDE AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E SUSPENDE AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2020

A Prefeitura de Chupinguaia divulga Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Público nº 01/2020, para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e Agente de Inspeção Sanitária II. Considerando a situação de emergência do município, em decorrência da pandemia do COVID-19 ficam suspensas as demais etapas do processo seletivo enquanto houver paralisação por parte das normas do Governo do Estado de Rondônia. As informações na íntegra encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br/.

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 01/2020		
Nome	**Cargo**	**Situação**
ADRIANA MACHADO MAGALHÃES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ADRIANO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ADRIEL SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ALEXSANDER ARAUJO DAS CHAGAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ALLANA RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
AMANDA LETICIA ALVES RAMOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ANA PAULA DE JESUS NOGUEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ANDRÉ SANTIAGO BONFIM	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ANGELA SOUSA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
BRUNA CAROLINA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Indeferida
BRUNO ALVES FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
CAIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
CLAUDEMIR CAETANO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
CLEITON GOMES NETO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
CLEUCINEIA MARCELINO TAVARES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
CRISTIANE AUGUSTA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
CRISTIANE CARDOSO DIAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
DAIANE BARROS DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
DANIELLEN SILVA ROCHA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ELEONAI JONI SOUSA PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ELIZEU PEREIRA CAZAROTTI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
EMANUEL ESTEVAO FELIX BUENO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
EMILI FERNANDA ALMEIDA BRAGA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
EUDIMARA DO CARMO SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
FABIANO FAVARETO FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
FRANCILENE DE OLIVEIRA JULIO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
GLAISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
GLEYCE CRISTINA FREITAS TURMINA RACANELI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
IDIAMARA NUNES RIOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
INGRID NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ÍTALO LIMA DE MOURA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
IVAN ABNER DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JANETE LERMEN	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JAQUELINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JAQUELINE NUNES DE OLIVEIRA GOETTEMS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JEAN TEIXEIRA DE MORAES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JEIMICIANE COUTINHO BACURI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JHEYMISON BRASIL CUCCHI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JOICE STÉFANY DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JOICIANE KESSI NERIS ARAÚJO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JONATHA CANDIDO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JOSCILENE BEATRIZ DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JOSÉ VICTOR ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JOSE WILIASMAR OLIVEIRA CARDOZO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
JOSEANE ALMEIDA DAS SILVA NICHIO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Cancelada
JUCIANE BONFIM DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
LARISSA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
LAUDICEIA OLIVEIRA VIEIRA CORREIA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida

LEANDRO PEREIRA SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
LIA MARA BARBOZA ARAMBU	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
LOUZIVAN DE AGUIAR	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
LUCIANE BRASIL DA SILVA CUCCHI	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
MARLI BRAGANÇA SOUSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
MAX WILLYAN ANTONIO FAGGION	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Cancelada
MIKAELA NAYANE KRAEMER	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
NATALI THAIS LIMA BARRETO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Cancelada
NAYCE FRANCIELY ROSA DE JESUS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ORLEI ALBERTO XAVIER LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
OZANI COSTA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
PATRICIA VERONA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
PAULO EDUARDO PACHECO DE LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
RALFF DERIAN DO NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
RAPHAEÇ MEGIAS DE JESUS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
RENATO RAFAEL VENANCIO PIRES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
ROBERT ANDRADE DE LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
SIMONE APARECIDA DA FONSECA OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
SIMONE JERONIMO DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
TAINARA FERREIRA GOMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
TATIANE DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
TATIELE ALVES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
THASSIO JEREISSATE LOPES CRUZ CIRQUEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Cancelada
TIAGO NUNES BARBOSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
VALDINEI BARBOSA CAMPOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA SEBASTIÃO DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
WILLIAM FONSECA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I	Deferida
Nome	**Cargo**	**Situação**
ADALHELE CRISTINA GARCIAS DA CUNHA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ADELAIDE SOUSA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ADENIR BARTOLOMEU MENDES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ADRIANO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ADRIANO GOMES LOPES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ADRIEL LOPES MOREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
AILTON LUIZ DE PAIVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ALBERI PIRES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ALCIDES FOGAÇA NETO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ALESSANDRA KELLY FONSECA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ALINE DA SILVA GOMES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ALINE KUHN	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ALINE PATRICIA GARCIA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ALINE ROCHA FONTES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
AMANDA NONATO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ANA CAROLINA PROCÓPIO DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ANA PAULA GARCIA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ANDRE DA SILVA CARNEIRO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ANGELA SOUSA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ANGELICA DE SOUZA PERALTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ARNALDO DEL PIERO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
BRUNO JESUS DE SOUZA KAMURATE	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
CLAUDIOMAR NUNES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
CLEANA LIVIA PAIVA VICENZI DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
CLEVERSON DA SILVA DOS REIS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
CLEYTHON JUNIOR TELES DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
CRISTIANE CARDOSO DIAS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
DAVILSON DE JESUS SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ELIZAINE PIRES DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
EVERALDO TEODORO DO AMARAL	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
FABIANO FAVARETO FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
FABIO PEREIRA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Cancelada
GEMERSON COSTA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
GEOVANI VASCONCELOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
GUSTAVO NUNES VARA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
HENRIQUE FERREIRA GUIRAO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
JANAÍNA LUCINDO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
JHENIFFER MAYZE PONATH	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
JOEL LOPES TEIXEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
JOSEANE ALMEIDA DA SILVA NICHIO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Cancelada
JOSEANE ALMEIDA DA SILVA NICHIO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
JULIANA EVELIN DIAS RODRIGUES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
LARISSA CEROZINI MARIN	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
LEANDRO SOUZA COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
LETICIA GUANEZ TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
MARCELO ROJAS ANEZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
MÁRIO MADY BARBOSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida

MAXSIELE VIEIRA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
MEIKIANY KETLYN NASCIMENTO PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
MIRIAN XAVIER DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
PÂMELA EDUARDA SATHLER CAETANO DO NASCIMENTO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
PÂMELA SILVA NEPOMUCENO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
PATRÍCIA BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
PAULO EDUARDO PACHECO DE LIMA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
RAILANE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
REGIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
RENAN DA SILVA FEITOSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
SANDRA CRISTINA GONÇALVES COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
SANDRA MARIA FONSECA DE SOUZA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
SIMONE MARIA DA SILVA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
SIMONE PAIVA MEDEIROS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
TATIELE NICHIO SANTIS	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
VALCILEY BORBA GOLTZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
VALCIVAN BORBA GOLTZ	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
VALDIANE SOUZA DE ARAÚJO	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
VIVIANE BONFIM DE SOUSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
VIVIANE DA SILVA SOUSA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida
WENDRE PINHEIRO TORRES	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II	Deferida

Chupinguaia, 03 de Abril de 2020.

ELIZANDRA JÚLIO DE ANDRADE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:E1DDB5CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	42.153.608,40	42.153.608,40	45.747.119,51	3.593.511,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.818.000,00	3.818.000,00	4.531.014,51	713.014,51
Impostos	3.282.000,00	3.282.000,00	3.837.145,47	555.145,47
Taxas	536.000,00	536.000,00	693.869,04	157.869,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	570.773,70	-29.226,30
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	570.773,70	-29.226,30
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	450.000,00	160.426,77	-289.573,23
Valores Mobiliários	450.000,00	450.000,00	160.426,77	-289.573,23
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	870,00	870,00
Receita Industrial	0,00	0,00	870,00	870,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.273.608,40	37.273.608,40	40.446.298,54	3.172.690,14
Transferências da União e de suas Entidades	16.343.608,40	16.343.608,40	17.097.154,19	753.545,79
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.430.000,00	12.430.000,00	13.908.364,74	1.478.364,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	9.232.779,61	732.779,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	37.735,99	25.735,99
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	31.598,02	27.598,02
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	6.137,97	-862,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.846.391,60	1.846.391,60	4.234.802,38	2.388.410,78
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	97.750,00	95.750,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	97.750,00	96.750,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.844.391,60	1.844.391,60	4.137.052,38	2.292.660,78
Transferências da União e suas Entidades	1.344.391,60	1.344.391,60	1.537.797,41	193.405,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	2.307.254,97	1.807.254,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	292.000,00	292.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.000.000,00	44.000.000,00	49.981.921,89	5.981.921,89
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	44.000.000,00	44.000.000,00	49.981.921,89	5.981.921,89
DÉFICIT (VI)			2.736.664,65	
TOTAL (VII) = (V+VI)	44.000.000,00	44.000.000,00	52.718.586,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.773.796,57	3.773.796,57	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	

Superávit Financeiro		3.773.796,57	3.773.796,57	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	41.704.247,42	46.658.224,50	44.085.181,16	44.061.462,55	43.254.055,87	2.573.043,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.685.981,60	24.833.627,59	24.278.142,96	24.278.142,96	23.968.291,34	555.484,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	260.000,00	209.000,00	208.189,93	208.189,93	208.189,93	810,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.758.265,82	21.615.596,91	19.598.848,27	19.575.129,66	19.077.574,60	2.016.748,64
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.742.458,72	9.887.760,06	8.633.405,38	4.269.329,39	3.284.679,96	1.254.354,68
INVESTIMENTOS	1.642.458,72	9.809.760,06	8.556.403,64	4.192.327,65	3.207.678,22	1.253.356,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	78.000,00	77.001,74	77.001,74	77.001,74	998,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	553.293,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	44.000.000,00	56.545.984,56	52.718.586,54	48.330.791,94	46.538.735,83	3.827.398,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	44.000.000,00	56.545.984,56	52.718.586,54	48.330.791,94	46.538.735,83	3.827.398,02
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	44.000.000,00	56.545.984,56	52.718.586,54	48.330.791,94	46.538.735,83	3.827.398,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	44.329,97	592.038,20	464.676,62	464.676,62	171.691,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.329,97	592.038,20	464.676,62	464.676,62	171.691,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.140.142,97	1.038.500,44	1.005.293,54	43.451,05	91.398,38
INVESTIMENTOS	0,00	1.140.142,97	1.038.500,44	1.005.293,54	43.451,05	91.398,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.329,97	1.732.181,17	1.503.177,06	1.469.970,16	215.142,60	91.398,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	776.266,42	767.742,79	7.622,91	900,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	276.986,06	276.055,83	930,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	499.280,36	491.686,96	6.692,68	900,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.023,47	2.023,47	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.023,47	2.023,47	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	778.289,89	769.766,26	7.622,91	900,72

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

As arrecadações de receitas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste se referem a:

1.1- Impostos de Competência Municipal, tais como: IPTU - Imposto Predial e Território Urbano, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a qualquer título por ela, suas autarquias e pelos fundos que mantiverem), ITBI - Imposto sobre Transação Inter vivos de Bens Imóveis e ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza R$ 3.837.145,47;

1.2 - Taxas, tais como: a concessão de licenças e alvarás; habite-se; licença de vendedores ambulantes que totalizam R$ 693.869,04;
1.3 - Receitas de Contribuições - Contribuição de Custeio para Iluminação Publica R$ 570.773,70;

1.4 - Receitas Patrimoniais, que a prefeitura arrecada através da administração pela aplicação dos Recursos financeiro no total de R$ 160.426,77;

1.5 - Transferências, recebidos pela Prefeitura de outras esferas de Governo, como União e Estado, podendo ser obrigatórias, isto é, por determinação Constitucional (FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, etc) ou voluntárias, isto é, pela livre vontade do repassador (convênios) R$ 40.446.298,54;

1.6 - Outras Receitas, arrecadadas pela prefeitura e não classificáveis nos grupos anteriores tais como: Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições, Receita da Divida Ativa R$ 37.735,99;

1.7 – Receita de Capitais – que são as transferências de Convenio Recebidos do Estado e União e alienação de bens por desincorporação (leilão) que totalizaram R$ 4.234.802,38

1.8- Receitas Orçamentárias- Os registros de classificação da receita orçamentárias são efetuados por meio De rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de sua efetiva arrecadação, obedecendo ao regime de caixa.

1.9 - Despesas Orçamentárias Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.

1.10 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2019 pela entidade foram Suplementares e Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por Excesso em Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizando R$ 12.545.984,56;

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

1.11 - A Lei Orçamentária Anual n° 2.105 de 17 de Dezembro de 2018, teve alteração durante o exercício com Abertura de Créditos Suplementares e Adicionais no valor de R$ 8.084.975,80 (oito milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) dos quais por Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada, o que corresponde a R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões de Reais) – o valor utilizado foi de R$ 469.800,44 dentro do Limite, o que correspondeu a 1,068%. O valor de Créditos Adicionais Suplementares dentro do limite, foram realizados pelos Decretos Nºs 145/2019, 166/2019, 177/2019, 191/2019, 201/2019, 209/2019, 225/2019, 249/2019, 275/2019 e 361/2019, que autorizaram tal movimentação. (Vide quadro abaixo)

1.12 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITOS	
DOTAÇÃO INICIAL	44.000,000,00
SUPLEMENTARES	8.084.975,80
ESPECIAIS	11.107.310,86

1.13 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	1.776.511,14
PAGAMENTOS	-1.469.970,16
CANCELAMENTOS	-215.142,60
SALDO	91.398,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	778.289,89
PAGAMENTOS	-769.766,26
CANCELAMENTOS	7.622,91
SALDO	900,72

A O presente Nota Explicativa buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentados nas Demonstrações Contábeis criticadas, bem como seus Resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a Contadoria Municipal, Responsável pela elaboração do presente relatório, ficará a disposição .

Colorado do Oeste – Ro 01 de Março de 2020

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2C214C88

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		49.981.921,89	44.473.992,58	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		52.718.586,54	42.043.895,22
ORDINÁRIO		27.027.730,82	26.707.568,01	ORDINÁRIO		16.397.854,77	22.745.681,23
VINCULADO		22.954.191,07	17.766.424,57	ORDINÁRIO		0,00	6.390.312,17
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		570.773,70	0,00	VINCULADO		36.320.731,77	19.298.213,99
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		307,29	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		3.497.873,60	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		1.043,97	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		8.218.933,05	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		659.127,96	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		242.024,54	279.771,86
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		335.176,38	146.290,87	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		788.236,50	889.557,88
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		671.372,83	849.980,75	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	5.363.550,27
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	4.066.249,99	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.070.771,19	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.079.272,90	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		940.911,51	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		830.000,00	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.836.227,99	1.230.637,38
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.786.317,52	875.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		6.509.852,26	3.345.918,41
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		4.458.159,58	3.224.532,45	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		563.812,99	362.801,05
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		309.034,54	382.694,98	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		9.652.088,14	7.825.977,14
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		9.253.604,40	8.221.675,53	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		16.066.184,20	17.258.204,63
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		16.066.184,20	17.253.204,63	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		16.066.184,20	17.258.204,63
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		16.066.184,20	17.253.204,63	ORCAMENTARIA			
REPASSE RECEBIDO		16.066.184,20	17.253.204,63	REPASSE CONCEDIDO		16.066.184,20	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		11.270.228,58	7.596.356,81	REPASSE CONCEDIDO CAMARA		0,00	605.000,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		6.179.850,71	2.510.471,06	REPASSE CONCEDIDO FMAS		0,00	514.855,33
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.387.794,60	1.732.181,17	REPASSE CONCEDIDO FMS		0,00	5.358.188,34

RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.792.056,11	778.289,89	REPASSE CONCEDIDO GERAL		0,00	10.780.160,96
CONSIGNAÇÕES		4.913.369,05	4.976.196,14	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		7.300.848,75	9.033.622,09
ASMUC		0,00	1.267,74	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		2.239.736,42	4.245.044,41
ASSERTRON		0,00	470,48	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.469.970,16	1.819.004,20
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		268,80	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		769.766,26	2.426.040,21
BANCO DO BRASIL		0,00	822.774,16	CONSIGNAÇÕES		4.891.725,73	4.671.265,85
BRADESCO		0,00	63.419,44	ASMUC		0,00	1.318,92
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	653.227,20	ASSERTRON		0,00	470,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.667.706,95	0,00	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		268,80	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)
CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS E CAUÇÕES		3.109,61	0,00	BANCO DO BRASIL		0,00	822.774,16
DESCONTO EM FOLHA		0,00	111.696,65	BRADESCO		0,00	63.419,44
HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA		0,00	3.638,45	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	653.227,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		722.300,06	0,00	CONSTRUTORA JJ LTDA - CNPJ 15.402.317/0001-21		0,00	6.700,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.311,65	2.918,62	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.661.653,43	0,00
INSS PESSOA JURIDICA		0,00	15.266,45	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		0,00	2.122,01
INSS SEGURADO		0,00	1.519.815,99	DEPOSITOS E CAUÇÕES		3.109,61	0,00
ISS		322.201,83	222.245,92	DESCONTO EM FOLHA		0,00	111.564,65
ITAVIDA SEGUROS		0,00	10.328,74	HBJ MONTEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA		0,00	3.638,45
OUTROS CONSIGNATARIOS		58.787,77	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		722.222,40	0,00
OUTROS DEPOSITOS		3.116,69	378.266,04	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.940,27	2.290,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		20.558,31	0,00	INSS PESSOA JURIDICA		0,00	14.213,47
PENSAO ALIMENTICIA		14.142,56	0,00	INSS SEGURADO		0,00	1.537.544,81
R. D. CONSTRUCOES LTDA - EPP		0,00	3.116,69	ISS		315.749,90	225.023,88
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS		0,00	536.763,55	ITAVIDA SEGUROS		0,00	10.328,74
				L. & A. ENGENHARIA LTDA		0,00	1.600,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.494.808,30	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		55.491,97	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		588.804,09	0,00	OUTROS DEPOSITOS		3.262,61	1.660,76
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.252,43	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		20.390,91	0,00
SALARIO FAMILIA		0,00	12.070,03	PENSAO ALIMENTICIA		13.690,22	0,00
SALARIO MATERNIDADE		0,00	103.455,72	PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		0,00	3.409,36
SINASER		0,00	1.581,84	R. D. CONSTRUCOES LTDA - EPP		0,00	3.116,69
SIND SAUDE		0,00	260,71	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO		0,00	566.298,18
SINDSMUC		0,00	72.509,01	SERVIDORES ATIVOS			
SINDSUL		0,00	5.808,39	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.494.808,30	0,00
SINDUSMUC/CONVECA		0,00	431.176,60	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		582.884,88	0,00
W. E ENGENHARIA LTDA		0,00	4.117,72	CLASSES			
CRÉDITOS À RECEBER		177.008,82	109.689,61	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		11.252,43	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		21.470,39	9.756,42	ROBERTO M. NAGANO		0,00	207,82
FAMÍLIA PAGO				SALARIO FAMILIA		0,00	12.070,03
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		155.538,43	59.632,56	SALARIO MATERNIDADE		0,00	103.455,72
MATERNIDADE PAGO				SINASER		0,00	1.581,84
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	40.300,63	SIND SAUDE		0,00	260,71
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		6.932.649,59	5.944.817,96	SINDSMUC		0,00	73.037,61
		0,00	5.944.817,96	SINDSUL		0,00	5.817,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	5.944.817,96	SINDUSMUC/CONVECA		0,00	431.176,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.932.649,59	0,00	W. E ENGENHARIA LTDA		0,00	12.936,63
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.932.649,59	0,00	CRÉDITOS À RECEBER		169.386,60	117.311,83
TOTAL		84.250.984,26	75.268.371,98	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		21.153,29	10.073,52

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		148.233,31	66.937,68
				MATERNIDADE PAGO			
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	40.300,63
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		8.165.364,77	6.932.649,59
						0,00	6.932.649,59
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	6.932.649,59
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.165.364,77	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		394.391,54	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.770.973,23	0,00
				CAIXA		0,00	0,00
				TOTAL		84.250.984,26	75.268.371,53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional .
As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrá a receita e a despesa orçamentaria e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentaria, combinado com os saldos em especie proveniente do exercicio anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
1- Receita e Despesas Orçamentaria
- De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguindo das deduções legais e as despeas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinat]rios e vinculados. Or ordinarios são recursos recebidos pelo Municipio e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal.
O detalhamento das receitas e despesas vinculadas esta de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizado pelo TCE-RO.
2- Transferencias Financeira Concedidas e Recebidas - As transferencia financeiras são as intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentaria, destinada a manutenção dos fundos, bem como em cumprimento a determinações constitucionais é o caso do repasse ao Poder Legislativo ao Fundos de Saúde, Social e Educação.

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Poder Legislativo	2.037268,05	2.037.268,05
Fundo Municial de Assistencia Social	2.052.491,10	2.052.491,10
Fundo Municipal de Educação	8.279.269,98	8.279.269,98
Fundo Municipal de Saúde	3.697.155,07	3.697.155,07
	16.066.184,20	16.066.184,20

3- Transferencias Financeiras ao Poder Legislativo - o Valor recebido pelo Poder Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 58/2008 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO com base nas Receitas Tributarias e de Transferencias do Exercicio anterior

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
2018 que totalizou R$ 27.946.345,42 (vinte e sete milhões, novicentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), percentual de acordo o numero de habitantes 7% que montam R$ 1.956.244,20 valor repassado pela Prefeitura a Camara
4- Movimentação de Restos a Pagar . O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentario (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Anexo TC-10-A e 10-B - Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercicio seguinte esta divergindo do que consta no Balanço Financeiro, pois neste anexo deve ser registrado apenas os valores inscritos no exercicio, no entanto o saldo para o exercicio seguinte esta adicionado do valor deR$ 92.299,10 que são restos a pagar inscritos em exercicios anterios evidenciado no Balanço Orçamentário.

Descrição	Valor
Saldo Anterior	2.554.801,03
(+) Incrição no Exercicio	6.179.850,71
(-) Pagamentos	2.239.736,42
(-) Cancelamentos	222.765,51
Saldo para o Exercicio Seguinte	6.272.149,81

5 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 1.232.715,18 indica que os pagamentos do exercicio foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilibrio financeiro e a geração de superavit. Esta variação do periodo esta de acordo com a geração liquida de caixa equilaventes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

Descrição	Valor
a - Receita Orçamentária	49.981.921,89
b - Despesa Orçamentaria	52.718.586,54
c- Ingressos Extra Orçamentara	27.336.412,78
d- Dispendios Extra Orçamentaria	23.367.032,95
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	-2.736.664,65
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (c-d)	3.969.379,83

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
g - Variação do Periodo apurado (e + f)	1.232.715,18
h - Saldo financeiro do exercicio anterior	6.932.649,59
i- Saldo para o exercicio seguinte (g+h)	8.165.647,70

6- Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de compentencia, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extrorçamentario, que ao ser pago, baixa do passivo circulante a obrigação financeira.

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2FA5FA7A

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício

		Atual	Anterior			Atual	Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.035.987,53	4.554.135,88	PESSOAL E ENCARGOS		26.019.276,93	22.840.306,90
IMPOSTOS		7.339.539,77	3.781.912,58	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		19.946.558,33	17.885.134,95
TAXAS		696.447,76	772.223,30	ENCARGOS PATRONAIS		4.344.800,48	4.083.531,13
CONTRIBUIÇÕES		570.773,70	556.468,78	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.727.918,12	758.367,74
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		570.773,70	556.468,78	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	113.273,08
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		870,00	0,00				
VENDA DE MERCADORIAS		870,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		16.796.197,86	13.196.879,32
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.369.243,97	6.021.467,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.163.019,60	12.812.220,36				
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.002.592,83	12.642.838,14	SERVIÇOS		9.385.815,15	7.058.292,27
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		160.426,77	169.382,22	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		41.138,74	117.120,04
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		260.000,00	1.071.873,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		60.821.052,61	68.568.770,21				
				JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		260.000,00	250.793,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.066.184,20	27.087.654,80				
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		44.254.868,41	40.981.115,41	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	821.080,14
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500.000,00	500.000,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		16.283.751,46	19.465.661,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		636.872,98	51.259,79	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.066.184,20	17.258.204,63
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		295.138,74	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	2.056.715,14
GANHOS COM ALIENAÇÃO		500,00	32.072,73	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		189.646,58	113.938,40
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		341.234,24	19.187,06	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		27.920,68	33.043,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		329.697,68	959.935,39	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	3.760,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		284.440,25	934.056,30				
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		6.990.702,90	21.166.450,97
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		45.257,43	25.879,09	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL EAJUSTE PARA PERDAS		4.329.473,54	8.850.546,49
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		75.558.274,10	87.502.790,41	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.206.421,33
TOTAL		75.558.274,10	87.502.790,41	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		5.769,90	3.110.139,33
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	204.960,11
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.655.459,46	7.794.383,71
				TRIBUTÁRIAS		484.849,41	375.712,81
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		13.000,00	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		471.849,41	375.712,81

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		788.702,67	117.991,48
				PREMIAÇÕES		13.217,88	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		775.484,79	117.991,48
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		67.623.481,23	78.234.877,42
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		7.934.792,87	9.267.912,99
				TOTAL		75.558.274,10	87.502.790,41

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.974.587,82	4.318.142,52
INVESTIMENTOS		4.974.587,82	4.318.142,52
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		77.001,74	28.243,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		77.001,74	28.243,60
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		97.750,00	219.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DEEMPRESTIMOS(RECEITAS)		97.750,00	219.500,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. as notas explicativas incluem os criterios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patriomnial, orçamentaria, economica, financeira, legal fisica, social e de desempenho e outros eventos nãoi suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vista a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparencia procurou-se empregar linguagem simples didática por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo analises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observancia aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico - MCASP e demais disposições vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimonio, resultantes ou indepedente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercicio. Esta demonstração consolidada foi elaborada com base nos dados extraidos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados conslidados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Orgãos do Municipio.
01- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitario no valor de R$ 7.934.792,87 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Descrição	2019	AV%	2018	AV%	AH%
Variações Aumentativas	75.558.274,10	100	87.502.790,41	100	86,35
Imposto taxas e Contribuições de Melhorias	8.035.987,53	10,64	4.554.135,88	5,21	176,45
Contribuições	570.773,70	0,76	556.468,78	0,64	102,57
Exploração e Vendas de Bens Serviços e Direito	870,00	0,01	0,0	0,0	
Variações Patrimoniais aumentativas Financeiras	5.163.019,60	6,83	12.812.220,36	14,64	40,30
Transferencia e Delegações Recebidas	61.116.191,35	80,87	68.568.770,21	78,36	89,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	341.734,24	0,45	51.259,79	0,05	666,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	329.697,68	0,44	959.935,39	1,10	343,46
Variações Patrimoniais Diminutivas	67.623.481,23	100	78.234.877,42	100	86,44
Pessoal e Encargos	26.019.276,93	38,48	22.840.306,90	29,19	197,16
so de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.796.197,86	24,84	13.196.879,32	16,87	127,27

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	260.000,00	0,38	1.071.873,95	1,37	-255,21
Transferencia e Delegações Concedidas	16.288.851,46	24,09	19.465.661,99	24,88	83,68
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivo	6.985.602,90	10,33	21.166.450,97	27,06	33,00
Tributárias	484.849,41	0,72	375.712,81	0,48	129,05
Outras Variações Patrimoniais diminutivas	788.702,67	1,16	117.991,48	0,15	668,44
Resultado Patrimoniais Superavit	7.934.792,87		9.267.912,99		

Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2019/2018)

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercicio:

a) Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria - Nesta conta estão as variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentaria de Imposto e Taxas (Anexo 10), de acordo com a analise horizontal verifica-se que no créscimo corrente houve um créscimo de 176,45% em relação ao exercício de 2018, demonstrando créscimo na arrecadação dos tributos de compentencia do créscimo;

b) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras – Refere-se a ingresso de receitas oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancarias R$ 160.426,77 juros e encargos de mora sobre a divida ativa não tributaria e tributari R$ 5.002.592,83 – em que houve uma redução 40,30% devido ao fato de atualização e inscrições divida ativa tributaria e não tributaria;

c) Transferencias e Delegações Recebidas – R$ 16.140.834,20 -São as créscimocias intragovernamentais recebidas pelas entidades do Poder Executivo, valores créscimocias de bens moveis e crésci entre as entidades. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados; R$ 44.475.357,15 – Transferencias Inter Governamentais que são as Receitas de Transferencia

Constitucionais e Legais recebidas pelo Municipio, da União e do Estado, no créscimo de 2019 houve um créscimo significativo na ordem de 8,53% na arrecadação dessas receitas e R$ 500.000,00 – Transferencias das Instituições Privadas – através de Termo de Cooperação celebrado entre o Municipio e a Santo Antonio Energia S/A;

d) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - R$ 500,00 ganho com alienação de ativos em leilão de bens inserviveis R$ 341.234,24 e demais desinporação ocorridas no exercicio;

e) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas R$ 329.697,68 - Houve movimentação expressiva com ajuste devido a incorporação a outro sistema efetuado neste exercicio para adequar a contabilidade com os registro da empresa anterior R$ 284.440,25 e indenizações Diversas R$ 45.257,43;

f) Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos - Nas variações de pessoal e encargos registra todos os pagamentos , obedecendo ao principio da competencia, conforme determina o MCASP.

g) Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivos - Os ajustes para perdas em divida ativa tributaria representa 4.056.268,47 e ao ajuste para perdas em divida ativa não tributaria somam 1.760.135,41; as perdas involuntarias R$ 5.769,90; - e desincorporação da divida ativa tributaria R$ 891.363,25 e desincorporação de imobilizado R$ 3.940,80;

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - refere-se a restituições de convenios 775.484,79 e premiações esportivas e culturais 13.217,88.

i) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias . É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o indice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilibrio, ou seja, não houve alteração no patrimonio e se for menor que 1, indica um deficit patrimonial.

Descrição	2019	2018
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	75.558.274,10	87.502.790,41
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	67.623.481,23	78.234.877,42
	1,12	1,12

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercicio de 2019 foi de 1,12 demonstrando que ocorreu um superávit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram maiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B03B6406

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FMS

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		5.228.906,87	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		13.794.428,74	12.116.663,49
ORDINÁRIO		9.555,46	0,00	ORDINÁRIO		0,00	6.390.312,17
VINCULADO		5.219.351,41	0,00	ORDINÁRIO		0,00	6.390.312,17
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		1.043,97	0,00	VINCULADO		13.794.428,74	5.726.351,32
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.079.272,90	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		8.218.933,05	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		830.000,00	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	5.363.550,27
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		309.034,54	0,00				

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		8.279.269,98	13.490.283,40	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.070.771,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8.279.269,98	13.490.283,40	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		940.911,51	0,00
REPASSE RECEBIDO		8.279.269,98	13.490.283,40	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		563.812,99	362.801,05
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.672.320,20	2.260.930,73	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	3.995,84
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		1.016.629,89	881.603,06	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		0,00	3.995,84
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		572.749,01	629.614,32				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		443.880,88	251.988,74	REPASSE CONCEDIDO GERAL		0,00	3.995,84
CONSIGNAÇÕES		1.597.150,10	1.348.506,93	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.363.114,48	2.287.871,64
ASMUC		0,00	550,18	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		730.981,64	854.587,67
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		268,80	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		481.943,38	46.163,94
BANCO DO BRASIL		0,00	98.302,90	RP PROCESSADOS PAGOS		249.038,26	808.423,73
BRADESCO		0,00	19.744,80	CONSIGNAÇÕES		1.581.214,85	1.394.841,01
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	0,00				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		505.424,31	307.188,95	ASMUC		0,00	570,46
DESCONTO EM FOLHA		0,00	17.736,06	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		268,80	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		398.982,66	0,00	BANCO DO BRASIL		0,00	98.302,90
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.311,65	1.917,24	BRADESCO		0,00	19.744,80
INSS SEGURADO		0,00	441.624,22	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	307.188,95
ISS		110.394,23	43.917,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		493.859,63	0,00
ITAVIDA SEGUROS		0,00	6.151,50	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		0,00	2.122,01
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		20.558,31	0,00	DESCONTO EM FOLHA		0,00	17.604,06
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS		0,00	238.144,11	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		398.982,66	0,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.940,27	1.288,62
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		405.725,09	0,00	INSS SEGURADO		0,00	456.827,63
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		142.958,38	0,00	ISS		110.394,23	44.051,33
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		6.526,67	0,00	ITAVIDA SEGUROS		0,00	6.151,50
SALARIO FAMILIA		0,00	2.214,43	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		20.390,91	0,00
SALARIO MATERNIDADE		0,00	27.762,05	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO		0,00	267.551,80
SINASER		0,00	1.581,84	SERVIDORES ATIVOS			
SIND SAUDE		0,00	260,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		405.725,09	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SINDSMUC		0,00	19.878,52	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		138.126,59	0,00
SINDSUL		0,00	2.733,77				
SINDUSMUC/CONVECA		0,00	118.797,81	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		6.526,67	0,00
CRÉDITOS À RECEBER		58.540,21	30.820,74	ROBERTO M. NAGANO		0,00	207,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.843,98	1.073,01	SALARIO FAMILIA		0,00	2.214,43
				SALARIO MATERNIDADE		0,00	27.762,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		53.696,23	20.512,96	SINASER		0,00	1.581,84
MATERNIDADE PAGO				SIND SAUDE		0,00	260,71
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	9.234,77	SINDSMUC		0,00	19.878,52
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		2.546.817,24	1.204.134,08	SINDSUL		0,00	2.733,77
		0,00	1.204.134,08	SINDUSMUC/CONVECA		0,00	118.797,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	1.204.134,08	CRÉDITOS À RECEBER		50.917,99	38.442,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.546.817,24	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.526,88	1.390,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.546.817,24	0,00				
TOTAL		18.727.314,29	16.955.348,21	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		46.391,11	27.818,08
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	9.234,77
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		2.569.771,07	2.546.817,24
						0,00	2.546.817,24
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	2.546.817,24
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.569.771,07	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		53.640,20	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.516.130,87	0,00
				TOTAL		18.727.314,29	16.955.348,21

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional .
As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrá a receita e a despesa orçamentaria e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentaria, combinado com os saldos em espécie proveniente do exercicio anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
1- Receitas Orçamentárias - As Receita Fundo Municipal de Saude tiveram as origem de Governo Federal SUS destinado a Custeio, e Investimento , Convenio do Governo do Estado, doação do Ministerio Publico e rendimentos de aplicações financeiras constitucionais.

RECEITAS ORÇAMENTARIAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Ordinarios	9.555,46
Rendimento aplicação Financeira	1.043,97
Governo Federal SUS Custeio	4.079.272,90
Governo Federal SUS Investimento	830.000,00
Governo Estadual Convênios	309.034,54

2- Transferencias Financeiras recebidas - o Valor das transferencias recebidas pelo Fundo foi repassado pela Prefeitura relativo aos recursos PRÓPRIOS em cumprimento a Emenda Constitucional 29 e LC 141/2012; Recursos do Estado R$ 464.911,21; rendimento de aplicações financeira no exercicio no valor de R$ 44.470,65 e recursos proprios no montante de R$ 6.739.568,42 - Ja as transferência concedidas refere-se a devolução de recursos não utilizado de convenios recebidos em exercicios anteriores.

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.279.269,98	0,0

3- Movimentação de Restos a Pagar . O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
Orçamentario (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e noa Anexo TC-10-A e 10-B – Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercicio seguinte DIVERGE com o que consta no Balanço Financeiro em R$ 25.900,72 relativo aos restoa de Exercicio Anterior constante no Balanço Orçamentario;

DESCRIÇÃO	VALOR
SALDO EXERCICIO ANTERIOR	881.603,06
(+) INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	1.016.629,89
(-) PAGAMENTOS NO EXERCICIO	730.981,64
(-) CANCELAMENTOS NO EXERCÍCIO	124.720,70
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.042.530,61

4 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 1.342.683,16 indica que os pagamentos do exercicio foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilibrio financeiro e a geração de superavit do exercicio anterior. Esta variação do periodo esta de acordo com a geração liquida de caixa equilaventes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

Descrição	Valor
a - Receita Orçamentária	5.228.906,87

b - Despesa Orçamentaria Paga	12.777.798,85
c- Ingressos Extra Orçamentara + Transf. Financieras	10.951.590,18
d- Dispendios Extra Orçamentaria + Restos Inscritos no exercicio	3.379.744,37
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	-7.548.891,98
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (c- d)	7.571.845,81
g - Variação do Periodo apurado (e + f)	22.953,83
h - Saldo financeiro do exercicio anterior	2.546.817,24

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. SAÚDE	DE COLORADO DO OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
i - Saldo para o exercicio seguinte (g+h)	2.569.771,07

5- Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de compentencia, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extrorçamentario, que ao ser pago, baixa do passivo circulante a obrigação financeira.

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CDA877F1

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 A-B-C BALANÇO PATRIMONIAL FMS

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.569.771,07	2.554.439,46	PASSIVO CIRCULANTE		498.752,92	290.024,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.569.771,07	2.546.817,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		125.957,45	83.526,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.569.771,07	2.546.817,24	PESSOAL A PAGAR		9.740,77	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	53.640,20	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	9.740,77	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	2.516.130,87	2.546.817,24	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		116.216,68	83.526,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	7.622,22	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	72.901,05
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	7.622,22	FGTS	F	0,00	10.625,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	317,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	116.216,68	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	0,00	7.305,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		329.024,67	172.287,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.840.649,70	7.724.709,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		329.024,67	172.287,71
IMOBILIZADO		8.840.649,70	7.724.709,59	FORNECEDORES NACIONAIS	F	316.152,04	154.482,22
BENS MOVEIS		5.270.101,35	4.186.361,24	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.160,00	1.640,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	30.423,49	26.851,54	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	1.512,11	5.965,02
BENS DE INFORMÁTICA	P	360.488,50	324.100,57	FORNECEDORES NACIONAIS	P	10.200,47	10.200,47
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.681.971,85	1.986.687,97	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	0,05	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	530.495,55	497.563,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		43.770,80	34.210,55
VEÍCULOS	P	1.646.277,16	1.348.859,16	VALORES RESTITUÍVEIS		43.770,80	27.835,55
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	20.444,80	2.298,80	CONSIGNAÇÕES	F	43.471,40	27.703,55
BENS IMÓVEIS		3.600.609,63	3.568.409,63	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	299,40	132,00

DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.698.430,76	1.698.430,76	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	6.375,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	16.100,00	0,00	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	6.375,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.886.078,87	1.869.978,87	TOTAL PASSIVO		498.752,92	290.024,76
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-30.061,28	-30.061,28	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-30.061,28	-30.061,28	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		11.410.420,77	10.279.149,05	PATRIMÔNIO LIQUIDO		10.911.667,85	9.989.124,29
				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		3.859.947,47	3.859.947,47
				PATRIMÔNIO SOCIAL		3.859.947,47	3.859.947,47
				PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	3.859.947,47	3.859.947,47
				RESULTADOS ACUMULADOS		7.051.720,38	6.129.176,82
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		7.051.720,38	6.129.176,82
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	906.443,56	2.942.325,24
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	6.129.176,82	3.180.459,18
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	16.100,00	6.392,40
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.911.667,85	9.989.124,29
				TOTAL		11.410.420,77	10.279.149,05

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	2.569.771,07	2.554.439,46	PASSIVO FINANCEIRO (488.552,40)+ Restos não Processado(597.749,01)	1.086.301,41	909.438,61
ATIVO PERMANENTE	8.840.649,70	7.724.709,59	PASSIVO PERMANENTE	10.200,52	10.200,47
			SALDO PATRIMONIAL	10.313.918,84	9.359.509,97

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	
COMPENSAÇÕES	0,00	0,00				
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00				
TOTAL	0,00	0,00				

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO
1 - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.
Elaborado de acordo com modelo do PCASP para Estados e Municípios.
1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa– São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), totaliza r$ 2.569.771,07 e separando por fonte tem a seguinte composição;

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR CODIGO DE APLICAÇÃO		
Codigo - Fonte Recursos	R$	% AV
100-102 - Recursos Próprios	84.690,53	3,29
107-127-140-150 - Recurso SUS - Custeio	1.158.889,35	45,10
128- Recursos SUS Investimento	1.087.950,02	42,34
110-113- Convênios	238.241,17	9,27
Total	2.569.771,07	100

1.2 – Obrigações Trabalhista, Previdenciáriase Assistenciais no exercício a referida conta teve a seguinte composição, que serão recolhidas no exercício seguinte janeiro/2020:

Especificação	Valor
Pessoal a Pagar	9.740,77
Contribuições Regime geral de Previdencia Social	116.216,68
Total	125.957,45

1.3 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo– Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

Especificação	Valor
Fornecedores Nacionais e Contas a pagar em Curto Prazo	329.024,67

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA

Consginações e Outros Valores Restituiveis	43.770,80
Total	372.795,47

1.4. - Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2019

Descrição	Saldo Anterior	Incorporação	Desincorporação	Saldo Final
Bens Moveis	4.186.361,24	1.088.840,11	5,100,00	5.270.101,35
(-) Depreciação	30.061,28			-30.061,28
Bens Imoveis	3.568.409,63	16.100,00	16.100,00	3.600.609,63
	6.724.709,59	1.088.840,11	5.100,00	8.840.649,70

:
1.4.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, as incorporação resultante somam R$ 894.131,05 e independente da execução R$ 194.709,06, e as baixa independente da execução R$ 5.100,00 conformidade com o anexo TC 23;
1.4.2.- Quanto ao saldo de bens imóveis houve movimentação no exercicio icorporação resultante R$ 16.100,00 e independente da execução orçamentaria no valor de R$ 16.100,00;

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:14045932

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-B BALANÇO PATRIMONIAL FMS

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.840.649,70	7.724.709,59	PASSIVO CIRCULANTE		10.200,52	10.200,47

IMOBILIZADO	8.840.649,70	7.724.709,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.200,52	10.200,47
BENS MOVEIS	5.270.101,35	4.186.361,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10.200,52	10.200,47
BENS DE INFORMÁTICA	360.488,50	324.100,57	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,05	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	530.495,55	497.563,20	FORNECEDORES NACIONAIS	10.200,47	10.200,47
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	30.423,49	26.851,54	TOTAL	10.200,52	10.200,47
VEÍCULOS	1.646.277,16	1.348.859,16			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.681.971,85	1.986.687,97			
DEMAIS BENS MÓVEIS	20.444,80	2.298,80			
BENS IMÓVEIS	3.600.609,63	3.568.409,63			
BENS DE USO ESPECIAL	1.886.078,87	1.869.978,87			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	16.100,00	0,00			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.698.430,76	1.698.430,76			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-30.061,28	-30.061,28			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-30.061,28	-30.061,28			
TOTAL	8.840.649,70	7.724.709,59			

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E0598AEE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-D BALANÇO PATRIMONIAL FMS

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		0,00	1.619.242,28
01	VINCULADO		1.483.469,66	25.758,57
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-130.985,59	2.334,09
13	Transferências de Convênios - Saúde		-61.006,92	23.424,48
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		971.598,99	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		703.863,18	0,00
TOTAL			1.483.469,66	1.645.000,85

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:D9219997

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019		DEZEMBRO(31/12/2019)		
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	287.090,00	287.590,00	337.041,80	49.451,80
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.500,00	3.433,65	-22.066,35

Valores Mobiliários	25.000,00	25.500,00	3.433,65	-22.066,35
TRANSFERENCIAS CORRENTES	262.090,00	262.090,00	333.608,15	71.518,15
Transferências da União e de suas Entidades	262.090,00	262.090,00	333.608,15	71.518,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	287.090,00	287.590,00	337.041,80	49.451,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	287.090,00	287.590,00	337.041,80	49.451,80
DÉFICIT (VI)			1.953.369,66	
TOTAL (VII) = (V+VI)	287.090,00	287.590,00	2.290.411,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	94.913,94	94.913,94	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		94.913,94	94.913,94	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.337.000,00	2.511.475,86	2.216.487,82	2.216.487,82	2.188.186,08	294.988,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.000,00	1.550.474,99	1.452.122,54	1.452.122,54	1.452.122,54	98.352,45
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837.000,00	961.000,87	764.365,28	764.365,28	736.063,54	196.635,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	163.000,00	83.406,92	73.923,64	73.923,64	72.291,68	9.483,28
INVESTIMENTOS	163.000,00	83.406,92	73.923,64	73.923,64	72.291,68	9.483,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.500.000,00	2.594.882,78	2.290.411,46	2.290.411,46	2.260.477,76	304.471,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.500.000,00	2.594.882,78	2.290.411,46	2.290.411,46	2.260.477,76	304.471,32
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.500.000,00	2.594.882,78	2.290.411,46	2.290.411,46	2.260.477,76	304.471,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.840,67	0,00	0,00	4.840,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.840,67	0,00	0,00	4.840,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.840,67	0,00	0,00	4.840,67	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	30.160,16	29.612,66	547,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	21.770,66	21.678,59	92,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.389,50	7.934,07	455,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	30.160,16	29.612,66	547,50	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO
1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas.
Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
1.1 - O Balanço Orçamentario apresenta um Déficit de Receitas Orçamentaria no montante de R$ 1.953.369,66 por motivos que as Receitas pertencente ao Fundo naõ são suficiente para a sua manutenção, que para manter o equilibrio das contas o Municipio efetua Transferencia relativo aos recursos proprios que aplica no fundo mantendo uma seriedade na aplicação dos recursos publicos;
1.2 - Despesas Orçamentárias Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.
1.3 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2019 pela entidade foram Suplementares e Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por, Excesso de Arrecadação, totalizando R$ 335.448,93 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos);
1.4- A Lei Orçamentária Anual n° 2.105 de 17 de Dezembro de 2018, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares Adicionais no valor de R$ 293.448,93 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), dos quais por Lei Especifica foram aberto o valor de R$ 272.198,93, sendo que a Lei autorizava abertura de credito Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada, (no caso R$ 44.000,000,00 consolidada) o que corresponde a R$ 2.200.000,00
(Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) – o valor utilizado foi de R$ 21.250,00 dentro do Limite, o que correspondeu a 0,048%;
1.5 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação:

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITO	
DOTAÇÃO INICIAL	
SUPLEMENTARES	
ESPECIAIS	
ANULAÇÃO	
ANULAÇÃO OUTRA ENTIDADE	31,16
DESPESAS AUTORIZADA	

1.5.1 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a movimentação ACIMA, e apresenta no quadro apresenta uma diferença no valor de R$ 31,16 (Trinta e Um Reais e Dezesseis Centavos) na coluna Suplementares e Especiais consta os Decretos nºs 273/2019;

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
que trata-se de anulação da dotação parcial na Prefeitura,e não do Fundo Municipal de Assistencia Social, que quando da Consolidação das contas essa divergência é sanada ;
1.6 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados - são informados os Restos a Pagar Não
Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	
(-) PAGAMENTOS	
(-) CANCELAMENTOS	
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	
(-) PAGAMENTOS	
(-) CANCELAMENTOS	
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:92765C24

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO FMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		337.041,80	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.290.411,46	1.891.804,76
ORDINÁRIO		1.865,42	0,00	ORDINÁRIO		2.048.386,92	1.612.032,90
VINCULADO		335.176,38	0,00	VINCULADO		242.024,54	279.771,86
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		335.176,38	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		242.024,54	279.771,86
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.052.491,10	1.844.744,05	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	3.417,62
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.052.491,10	1.844.744,05	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		0,00	3.417,62
REPASSE RECEBIDO		2.052.491,10	1.844.744,05				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		381.125,12	344.079,23	REPASSE CONCEDIDO GERAL		0,00	3.417,62
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		29.933,70	35.000,83	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		389.215,85	405.667,20
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	4.840,67	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		29.612,66	97.709,69
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		29.933,70	30.160,16	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	499,00
CONSIGNAÇÕES		319.998,24	285.269,45	RP PROCESSADOS PAGOS		29.612,66	97.210,69
BANCO DO BRASIL		0,00	74.397,48	CONSIGNAÇÕES		328.410,01	284.148,56
BRADESCO		0,00	872,25	BANCO DO BRASIL		0,00	74.397,48
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	42.061,63	BRADESCO		0,00	872,25
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		107.838,34	0,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	42.061,63
DESCONTO EM FOLHA		0,00	1.190,01	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		116.370,40	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.549,63	0,00	DESCONTO EM FOLHA		0,00	1.190,01
INSS SEGURADO		0,00	97.699,78	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.549,63	0,00
ISS		4.670,70	706,13	INSS SEGURADO		0,00	96.444,65
OUTROS CONSIGNATARIOS		9.553,90	0,00	ISS		4.550,41	713,43
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS		0,00	8.898,88	OUTROS CONSIGNATARIOS		9.553,90	0,00
				RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS		0,00	9.025,82
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		133.904,09	0,00				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		52.481,58	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		133.904,09	0,00
SALARIO FAMILIA		0,00	2.213,31	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		52.481,58	0,00
SALARIO MATERNIDADE		0,00	6.643,83				
SINDSMUC		0,00	3.848,01	SALARIO FAMILIA		0,00	2.213,31
SINDSUL		0,00	28,63	SALARIO MATERNIDADE		0,00	6.643,83
SINDUSMUC/CONVECA		0,00	46.709,51	SINDSMUC		0,00	3.848,01
CRÉDITOS À RECEBER		31.193,18	23.808,95	SINDSUL		0,00	28,63
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.170,41	1.680,63	SINDUSMUC/CONVECA		0,00	46.709,51
				CRÉDITOS À RECEBER		31.193,18	23.808,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		27.022,77	11.986,27	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.170,41	1.680,63
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	10.142,05	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		27.022,77	11.986,27

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		195.237,79	307.304,09	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	10.142,05
		0,00	307.304,09	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		286.268,50	195.237,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	307.304,09			0,00	195.237,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		195.237,79	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	195.237,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		195.237,79	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		286.268,50	0,00
TOTAL		2.965.895,81	2.496.127,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		76.514,24	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		209.754,26	0,00
				TOTAL		2.965.895,81	2.496.127,37

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP –instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional .

As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.

BALANÇO FINANCEIRO - Demonstra a receita e a despesa orçamentaria e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentaria, combinado com os saldos em especie proveniente do exercicio anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

1. Receitas Orçamentarias - as receita orçamentarias totalizam R$ 337.041,80 (trezentos e trinta e sete mil, quarenta e um reais e oitenta centavos) tem origem do Fundo Nacional de Assistencia Social R$ 335.176,38 e Rendimento Financeiros no valor de R$ 1.865,42;
2- Transferencias Financeira Concedidas e Recebidas - As transferencia financeiras são as intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentaria, destinada a manutenção dos fundos, bem como em cumprimento a determinações constitucionais é o caso do repasse ao Poder Legislativo á Saúde e Assistencia social e neste exercicio o Municipio repassou ao Fundo para manter o equilibrio das execuções orçamentaria o valor abaixo, demontrando uma seriedade na aplicação dos recursos publico.

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Fundo Municial de Assistencia Social	2.052.491,10	0,0
Total	2.052.491,10	0,0

3- Movimentação de Restos a Pagar . O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentario (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e noa Anexo TC-10-A e 10-B - Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercicio seguinte confere com o que consta no Balanço Financeiro;

DESCRIÇAO	VALOR
SALDO ANTERIOR	35.000,83
INCRIÇÕES NO EXERCICIO (+)	29.933,70
PAGAMENTOS (-)	29.612,66
CANCELAMENTOS (-)	5.388,17

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	29.933,70

4 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total POSITIVO de R$ 91.030,71 indica que os pagamentos do exercicio foram INFERIORES aos recebimentos demonstrando assim que manteve o equilibrio financeiro devido a utilização de superavit do exercicio anterior. Esta variação do periodo esta de acordo com a geração liquida de caixa equilaventes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇAO	VALOR
a - Receita Orçamentária	337.041,80
b - Despesa Orçamentaria	2.290.411,46
c- Ingressos Extra Orçamentara	2.433.616,22
d- Dispendios Extra Orçamentaria	389.215,85
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	-1.953.369,66
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (c-d)	2.044.400,37
g - Variação do Periodo apurado (e + f)	91.030,71
h - Saldo financeiro do exercicio anterior	195.237,79
i - Saldo para o exercicio seguinte (g+h)	286.268,50

5- Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de compentencia, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada peloseu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extrorçamentario, que ao ser pago, baixa do passivo circulante a obrigação financeira.

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:C5F75049

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-B BALANÇO PATRIMONIAL FMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		654.507,41	567.214,26				
IMOBILIZADO		654.507,41	567.214,26				
BENS MOVEIS		493.386,47	406.093,32				
BENS DE INFORMÁTICA		46.865,14	43.237,19				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		75.284,10	61.064,90				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		11.420,00	11.420,00				
VEÍCULOS		276.590,00	221.690,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		44.297,23	29.751,23				
DEMAIS BENS MÓVEIS		38.930,00	38.930,00				
BENS IMÓVEIS		161.120,94	161.120,94				
INSTALAÇÕES		41.700,76	41.700,76				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		119.420,18	119.420,18				
TOTAL		654.507,41	567.214,26				

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:4D74F38C

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.433,65	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		1.574.882,54	1.367.870,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.433,65	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.182.952,37	1.081.836,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.394.453,20	1.844.744,05	ENCARGOS PATRONAIS		269.170,17	244.554,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.052.491,10	1.844.744,05	BENEFÍCIOS A PESSOAL		122.760,00	41.480,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		341.962,10	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		615.060,28	467.595,69
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		547,50	100,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		254.301,96	271.934,63
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		547,50	100,00	SERVIÇOS		360.758,32	195.661,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.015,56	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	14.300,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		5.015,56	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	14.300,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.403.449,91	1.844.844,05	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		25.800,00	29.686,73
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	34.609,13	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	3.417,62
TOTAL		2.403.449,91	1.879.453,18	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	2.869,11
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		25.800,00	23.400,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		745,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		745,00	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.216.487,82	1.879.453,18
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		186.962,09	0,00
				TOTAL		2.403.449,91	1.879.453,18

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		73.923,64	11.427,53
INVESTIMENTOS		73.923,64	11.427,53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO
Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. as notas explicativas incluem os criterios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patriomnial, orçamentaria, economica, financeira, legal fisica, social e de desempenho e outros eventos nãoi suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vista a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparencia procurou-se empregar linguagem simples didática por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo analises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico - MCASP e demais disposições vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimonio, resultantes ou indepedente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercicio. Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraidos do Sistema de

Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Colorado do Oeste.
01- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2019 foi SUPERAVITARIO no valor de R$ 186.962,09 evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2018	AV%	AH%
Variações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.433,65		0,0		
Transferencia e Delegações Recebidas	2.394.453,20		1.844.744,05		
Transferencia Intragovernamentais	2.052.491,10		1.844.744,05		
Transferencia Inter governamentais	341.962,10		0,0		
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	547,50		100,00		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.015,56		0,0		
Resultado Patrimonial Deficit	0,0		34.609,13		
TOTAL	2.403.449,91		1.879.453,18		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
PESSOAL E ENCARGOS	1.574.882,54		1.367.870,76		

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE					
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
NOTA EXPLICATIVA					
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	615.060,28		467.595,69		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			14.300,00		
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	25.800,00		29.686,73		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	745,00		0,0		
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2.216.487,82		1.879.453,18		
RESULTADO PATRIMONIAL SUPERÁVIT	186.962,09		0,0		
TOTAL	2.403.449,91				

Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2019/2018)
A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercicio:
a) Transferencias e Delegações Recebidas - R$ 2.394.453,20 -São as transferencias intragovernamentais recebidas entidades do Poder Executivo no valor de R$ 2.052.491,10 referente ao recursos proprios aplicado no FUNDO para manter o equilibrio das execução orçamentaria e as Transferencia Inter Governamentais no valor de R$ 341.962,10 que são as Receitas destinada ao Fundo durante o exercicio adicionados ao rendimento. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados;
b) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - R$ 547,50 refere-se a desincorporação de passivo anulação de restos a pagar de 2018 ;
c) uso de bens serviços e consumo de capital fixo - Refere-se a despesa com material de consumo, serviços de pessoas fisica e juridica, diarias, despesas com distribuição gratuita e locomoção, obedecendo ao principio da competencia, conforme determina o MCASP.
d) variações patrimoniais diminutivas financeiras - rno exercicio não houve movimentação nesta conta;
e) transferencia e delegações concedidas - refere-se subvencçoes sociais e devolução de recursos não utilizados de convenio do governo federal e estadual e transferencia a entidades privadas conforme convenios firmados no exercício para atendimento de idosos Lar do Idoso.
f) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o indice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilibrio, ou seja, não houve alteração no patrimonio e se for menor que 1, indica um deficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	2.403.449,91	1.844.844,05
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	2.216.487,82	1.879.453,18
	1,08	0,98

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercicio de 2019 foi de 1,08 MAIOR QUE 1 demonstrando que ocorreu um superávit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5DD343AE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15- VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.433,65	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		1.574.882,54	1.367.870,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.433,65	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.182.952,37	1.081.836,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.394.453,20	1.844.744,05	ENCARGOS PATRONAIS		269.170,17	244.554,51
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.052.491,10	1.844.744,05	BENEFÍCIOS A PESSOAL		122.760,00	41.480,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		341.962,10	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		615.060,28	467.595,69
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		547,50	100,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		254.301,96	271.934,63
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		547,50	100,00	SERVIÇOS		360.758,32	195.661,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.015,56	0,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	14.300,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		5.015,56	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	14.300,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.403.449,91	1.844.844,05	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		25.800,00	29.686,73
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	34.609,13	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	3.417,62
TOTAL		2.403.449,91	1.879.453,18	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	2.869,11
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		25.800,00	23.400,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		745,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		745,00	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.216.487,82	1.879.453,18
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		186.962,09	0,00
				TOTAL		2.403.449,91	1.879.453,18

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		73.923,64	11.427,53
INVESTIMENTOS		73.923,64	11.427,53

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO
Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. as notas explicativas incluem os criterios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patriomnial, orçamentaria, economica, financeira, legal fisica, social e de desempenho e outros eventos nãoi suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vista a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparencia procurou-se empregar linguagem simples didática por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo analises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observancia aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico - MCASP e demais disposições vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimonio, resultantes ou indepedente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercicio. Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraidos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de Fundo Municipal de Assistencia Social do Municipio de Colorado do Oeste.
01- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2019 foi SUPERAVITARIO no valor de R$ 186.962,09 evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo

DESCRIÇÃO	2019	AV%	2018	AV%	AH%
Variações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.433,65		0,0		
Transferencia e Delegações Recebidas	2.394.453,20		1.844.744,05		
Transferencia Intragovernamentais	2.052.491,10		1.844.744,05		
Transferencia Inter governamentais	341.962,10		0,0		
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	547,50		100,00		
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.015,56		0,0		
Resultado Patrimonial Deficit	0,0		34.609,13		
TOTAL	2.403.449,91		1.879.453,18		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
PESSOAL E ENCARGOS	1.574.882,54		1.367.870,76		

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	615.060,28		467.595,69		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			14.300,00		
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	25.800,00		29.686,73		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	745,00		0,0		
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2.216.487,82		1.879.453,18		
RESULTADO PATRIMONIAL SUPERÁVIT	186.962,09		0,0		
TOTAL	2.403.449,91				
Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2019/2018)					

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercicio:
a) Transferencias e Delegações Recebidas - R$ 2.394.453,20 -São as transferencias intragovernamentais recebidas entidades do Poder Executivo no valor de R$ 2.052.491,10 referente ao recursos proprios aplicado no FUNDO para manter o equilibrio das execução orçamentaria e as Transferencia Inter Governamentais no valor de R$ 341.962,10 que são as Receitas destinada ao Fundo durante o exercicio adicionados ao rendimento. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados;
b) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - R$ 547,50 refere-se a desincoporação de passivo anulação de restos a pagar de 2018 ;
c) uso de bens serviços e consumo de capital fixo - Refere-se a despesa com material de consumo, serviços de pessoas fisica e juridica, diarias, despesas com distribuição gratuita e locomoção, obedecendo ao principio da competencia, conforme determina o MCASP.
d) variações patrimoniais diminutivas financeiras - rno exercicio não houve movimentação nesta conta;
e) transferencia e delegações concedidas - refere-se subvencçoes sociais e devolução de recursos não utilizados de convenio do governo federal e estadual e transferencia a entidades privadas conforme convenios firmados no exercicio para atendimento de idosos Lar do Idoso.
f) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o indice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilibrio, ou seja, não houve alteração no patrimonio e se for menor que 1, indica um deficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2019	2018
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	2.403.449,91	1.844.844,05
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	2.216.487,82	1.879.453,18
	1,08	0,98

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercicio de 2019 foi de 1,08 MAIOR QUE 1 demonstrando que ocorreu um superávit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6ADBA8FD

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.996.378,40	10.003.378,40	11.271.602,04	1.268.223,64
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	27.000,00	32.335,42	5.335,42
Valores Mobiliários	20.000,00	27.000,00	32.335,42	5.335,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.976.378,40	9.976.378,40	11.239.266,62	1.262.888,22
Transferências da União e de suas Entidades	576.378,40	576.378,40	660.169,49	83.791,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	1.346.317,52	446.317,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	9.232.779,61	732.779,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.996.378,40	10.003.378,40	11.711.602,04	1.708.223,64
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.996.378,40	10.003.378,40	11.711.602,04	1.708.223,64
DÉFICIT (VI)			4.126.646,03	
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.996.378,40	10.003.378,40	15.838.248,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	658.789,96	658.789,96	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		658.789,96	658.789,96	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.521.000,00	15.627.177,55	14.695.350,16	14.683.812,45	14.400.256,38	931.827,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.720.121,60	9.084.267,05	8.848.280,87	8.848.280,87	8.725.257,40	235.986,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.800.878,40	6.542.910,50	5.847.069,29	5.835.531,58	5.674.998,98	695.841,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	354.242,26	1.184.070,89	1.142.897,91	958.677,91	550.596,73	41.172,98
INVESTIMENTOS	354.242,26	1.184.070,89	1.142.897,91	958.677,91	550.596,73	41.172,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.875.242,26	16.811.248,44	15.838.248,07	15.642.490,36	14.950.853,11	973.000,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.875.242,26	16.811.248,44	15.838.248,07	15.642.490,36	14.950.853,11	973.000,37
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.875.242,26	16.811.248,44	15.838.248,07	15.642.490,36	14.950.853,11	973.000,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	54.568,90	28.000,00	28.000,00	26.568,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	54.568,90	28.000,00	28.000,00	26.568,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	354.737,03	321.545,55	288.338,65	0,00	66.398,38
INVESTIMENTOS	0,00	354.737,03	321.545,55	288.338,65	0,00	66.398,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	409.305,93	349.545,55	316.338,65	26.568,90	66.398,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	176.030,28	171.541,39	4.488,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	110.842,89	110.842,89	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	65.187,39	60.698,50	4.488,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.023,47	2.023,47	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.023,47	2.023,47	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	178.053,75	173.564,86	4.488,89	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO
1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas.
Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período, tendo sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
1.1 - O Balanço Orçamentario apresenta um Déficit de Receitas Orçamentaria no montante de R$ 4.126.646,03 por motivos que as Receitas pertencente ao Fundo foram insuficiente para fazer face as despesas orçamentarias, que adicionados as transferencia do Municipio no valor de R$ 3.697.155,07 referente aos recursos proprios para aplicação em Manutenção e desenvolvimento do ensino, adicionado ao superavit financeiro de 2018 no valor de 658.789,96 a são suficiente para a cobertura do deficit ocorrdio, mantendo a seriedade na execução durante o exercicio.
1.2 - Despesas Orçamentárias Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.

1.3 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2019 pela entidade foram Suplementares e Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizandoR$ 4.794.312,18 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Quatro Mil,Trezentos Doze Reais e Dezoito Centavos);
1.4- A Lei Orçamentária Anual n° 2.105 de 17 de Dezembro de 2018, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares no valor de R$ 2.815.693,23 (Dois Milhões, Oitocentos e Quinze Mil, Seicentos e Noventa e Três Reais e Vinte Três Centavos), dos quais por Lei Especifica foram aberto o valor de R$ 2.766.733,23 (Dois milhões, Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Setecen tos e Trinta e Três Reais e Vinte e Três Centavos), sendo que a Lei autorizava abertura de credito Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada, (no caso R$ 44.000,000,00 consolidada) o que corresponde a R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) – o valor utilizado foi de R$ 48.960,00 dentro do Limite, o que correspondeu a 0,111%;
1.5 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação, e apresenta umaO quadro apresenta uma diferença no valor de R$ 649.312,26 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Doze Reais e Vinte e Seis Centavos) na coluna Suplementares e Especiais consta os Decretos nºs 273/2019; que trata-se de anulação da dotação parcial na Prefeitura, e não do Fundo Municipal de Educação, que quando da Consolidação das contas essa divergência é sanada ;

DESCRIÇÃO POR TIPO DE CREDITO		
DOTAÇÃO INICIAL		14.875.242,26
SUPLEMENTARES		2.815.693,23
ESPECIAL		1.978.618,95
ANULAÇÃO DENTRO DO FUNDO		2.208.993,74
ANULAÇÃO EM OUTRA ENTIDADE	649.312,26	
		16.811.248,44

1.6 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA

Processados inscritos

ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
INSCRITO EM EXERCICIOS ANTERIROES	409.305,93
(-) PAGAMENTOS	316.338,65
(-) CANCELAMENTOS	25.568,90
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	66.398,38
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
INSCRITO EM EXERCICIOS ANTERIROES	178.053,75
(-) PAGAMENTOS	173.564,86
(-) CANCELAMENTOS	4.488,89
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,0

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:4126D243

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.996.378,40	10.003.378,40	11.271.602,04	1.268.223,64
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	27.000,00	32.335,42	5.335,42
Valores Mobiliários	20.000,00	27.000,00	32.335,42	5.335,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.976.378,40	9.976.378,40	11.239.266,62	1.262.888,22
Transferências da União e de suas Entidades	576.378,40	576.378,40	660.169,49	83.791,09
Transferências do Estado e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	1.346.317,52	446.317,52
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	9.232.779,61	732.779,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.996.378,40	10.003.378,40	11.711.602,04	1.708.223,64
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.996.378,40	10.003.378,40	11.711.602,04	1.708.223,64
DÉFICIT (VI)			4.126.646,03	
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.996.378,40	10.003.378,40	15.838.248,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	658.789,96	658.789,96	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		658.789,96	658.789,96	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.521.000,00	15.627.177,55	14.695.350,16	14.683.812,45	14.400.256,38	931.827,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.720.121,60	9.084.267,05	8.848.280,87	8.848.280,87	8.725.257,40	235.986,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.800.878,40	6.542.910,50	5.847.069,29	5.835.531,58	5.674.998,98	695.841,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	354.242,26	1.184.070,89	1.142.897,91	958.677,91	550.596,73	41.172,98
INVESTIMENTOS	354.242,26	1.184.070,89	1.142.897,91	958.677,91	550.596,73	41.172,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.875.242,26	16.811.248,44	15.838.248,07	15.642.490,36	14.950.853,11	973.000,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.875.242,26	16.811.248,44	15.838.248,07	15.642.490,36	14.950.853,11	973.000,37
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.875.242,26	16.811.248,44	15.838.248,07	15.642.490,36	14.950.853,11	973.000,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	54.568,90	28.000,00	28.000,00	26.568,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	54.568,90	28.000,00	28.000,00	26.568,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	354.737,03	321.545,55	288.338,65	0,00	66.398,38
INVESTIMENTOS	0,00	354.737,03	321.545,55	288.338,65	0,00	66.398,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	409.305,93	349.545,55	316.338,65	26.568,90	66.398,38

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	176.030,28	171.541,39	4.488,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	110.842,89	110.842,89	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	65.187,39	60.698,50	4.488,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.023,47	2.023,47	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.023,47	2.023,47	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	178.053,75	173.564,86	4.488,89	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO
1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas.
Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período, tendo sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
1.1 - O Balanço Orçamentario apresenta um Déficit de Receitas Orçamentaria no montante de R$ 4.126.646,03 por motivos que as Receitas pertencente ao Fundo foram insuficiente para fazer face as despesas orçamentarias, que adicionados as transferencia do Municipio no valor de R$ 3.697.155,07 referente aos recursos próprios para aplicação em Manutenção e desenvolvimento do ensino, adicionado ao superavit financeiro de 2018 no valor de 658.789,96 a são suficiente para a cobertura do deficit ocorrdio, mantendo a seriedade na execução durante o exercicio.
1.2 - Despesas Orçamentárias Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.
1.3 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2019 pela entidade foram Suplementares e Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações não existentes por excesso de arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizandoR$ 4.794.312,18 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Quatro Mil,Trezentos Doze Reais e Dezoito Centavos);
1.4- A Lei Orçamentária Anual n° 2.105 de 17 de Dezembro de 2018, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares no valor de R$ 2.815.693,23 (Dois Milhões, Oitocentos e Quinze Mil, Seicentos e Noventa e Três Reais e Vinte Três Centavos), dos quais por Lei Especifica foram aberto o valor de R$ 2.766.733,23 (Dois milhões, Setecentos e Sessenta e Seis Mil, Setecen tos e Trinta e Três Reais e Vinte e Três Centavos), sendo que a Lei autorizava abertura de credito Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5% da Receita Estimada, (no caso R$ 44.000,000,00 consolidada) o que corresponde a R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) – o valor utilizado foi de R$ 48.960,00 dentro do Limite, o que correspondeu a 0,111%;
1.5 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação, e apresenta umaO quadro apresenta uma diferença no valor de R$ 649.312,26 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Doze Reais e Vinte e Seis Centavos) na coluna Suplementares e Especiais consta os Decretos nºs 273/2019; que trata-se de anulação da dotação parcial na Prefeitura, e não do Fundo Municipal de Educação, que quando da Consolidação das contas essa divergência é sanada ;

DESCRIÇÃO POR TIPO DE CREDITO		
DOTAÇÃO INICIAL		14.875.242,26
SUPLEMENTARES		2.815.693,23
ESPECIAL		1.978.618,95
ANULAÇÃO DENTRO DO FUNDO		2.208.993,74
ANULAÇÃO EM OUTRA ENTIDADE	649.312,26	
		16.811.248,44

1.6 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
Processados inscritos ate o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referencia compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
INSCRITO EM EXERCICIOS ANTERIROES	409.305,93
(-) PAGAMENTOS	316.338,65
(-) CANCELAMENTOS	25.568,90
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	66.398,38
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
INSCRITO EM EXERCICIOS ANTERIROES	178.053,75
(-) PAGAMENTOS	173.564,86
(-) CANCELAMENTOS	4.488,89
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,0

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:583CC57E

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		11.711.602,04	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		15.838.248,07	0,00
VINCULADO		11.711.602,04	0,00	ORDINÁRIO		63.821,84	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		307,29	0,00	VINCULADO		15.774.426,23	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		671.372,83	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		3.497.873,60	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.786.317,52	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		788.236,50	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		9.253.604,40	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.836.227,99	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.697.155,07	0,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		9.652.088,14	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.697.155,07	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.530.599,79	0,00
REPASSE RECEBIDO		3.697.155,07	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		489.903,51	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.992.848,54	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		316.338,65	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		887.394,96	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		173.564,86	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		195.757,71	0,00	CONSIGNAÇÕES		1.956.313,45	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		691.637,25	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		690.831,78	0,00
CONSIGNAÇÕES		2.021.070,75	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		231.887,54	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		744.106,61	0,00	ISS		122.163,24	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		231.965,20	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		13.690,22	0,00
ISS		128.732,50	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		645.379,43	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		3.295,79	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		252.027,44	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		14.142,56	0,00				
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		645.379,43	0,00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		333,80	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		253.114,86	0,00	CRÉDITOS À RECEBER		84.382,83	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		333,80	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.563,40	0,00
CRÉDITOS À RECEBER		84.382,83	0,00				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		9.563,40	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		74.819,43	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		74.819,43	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.049.253,02	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.016.495,23	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.049.253,02	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		50.669,55	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.016.495,23	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		998.583,47	0,00

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.016.495,23	0,00	CAIXA	0,00	0,00
TOTAL	19.418.100,88	0,00	TOTAL	19.418.100,88	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – , instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional.
As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.
BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrá a receita e a despesa orçamentaria e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentaria, combinado com os saldos em especie proveniente do exercicio anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
1- Transferencias Financeira Concedidas e Recebidas - As transferencia financeiras são as intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentaria, destinada a manutenção dos fundos, bem como em cumprimento a determinações constitucionais é o caso do repasse ao Poder Legislativo á Saúde, A Educação e Assistencia Social.

ENTIDADE	RECEBIDA	CONCEDIDA
Fundo Municipal de Educação	3.697.155,07	0,0
TOTAL	3.697.155,07	0,0

2- Recebimentos Extra-Orçamentários - Refere-se a a Inscrição dos restos a Pagar Processados e Não Processados no Exercício, DiversaS Consignações ocorrida no exercicio e Creditos a Receber relativo a Salario Familia e Maternidade que foram pago e compensado quando do recolhimentos das contribuições a Previdencia Social;

RESTOS A PAGAR INSCRIÇÃO	887.394,96
Restos a Pagar não Processados - Inscritos	195.757,71
Restos a Pagar Processados Inscritos	691.637,25
DIVERSAS CONSIGNAÇÕES	2.021.070,75
CREDITOS A RECEBER	84.382,83
Salário Familia	9.563,40
Salário Maternidade	74.819,43

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL	2.992.848,54

3- Movimentação de Restos a Pagar . O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentario (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e noa Anexo TC-10-A e 10-B - Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercicio seguinte divergindo do que consta no Balanço Financeiro, pois neste anexo deve ser registrado apenas os valores inscritos no exercicio, no entanto o saldo para o exercicio seguinte esta adicionado do valor de R$ 66.398,38 que são restos a pagar inscritos em exercicios anterios evidenciado no Balanço Orçamentário.

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do Exercício Anterior	587.359,68
Restos a Pagar Inscritos no Exercício	887.394,96
(-) Pagamento Ocorridos no Exercicio	489.903,51
(-) Cancelamentos Ocorridos no Exercicio	31.057,79
Saldo para o Exercicio Seguinte	953.793,34

4 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 32.757,79 indica que os pagamentos do exercicio foram inferiores aos recebimentos, demonstrando assim que houve equilibrio financeiro e a geração de superavit do exercicio anterior. Esta variação do periodo esta de acordo com a geração liquida de caixa equilaventes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇÃO	VALOR
a - Receita Orçamentária	11.711.602,04
b - Despesa Orçamentaria Paga	14.950.853,11
c- Ingressos Extra Orçamentara + Transf. Financeiras	6.690.003,61
d- Dispendios Extra Orçamentaria +Restos Inscritos no exercicio	3.417.994,75

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

NOTA EXPLICATIVA

e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	-3.239.251,07
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (c-d)	3.272.008,86
g - Variação do Periodo apurado (e + f)	32.757,79
h - Saldo financeiro do exercicio anterior	1.016.495,23
i - Saldo para o exercicio seguinte (g+h)	1.049.253,02

5- Politica de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de compentencia, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extrorçamentario, que ao ser pago, baixa do passivo circulante a obrigação financeira demonstrado no item 2 diversas consignações.

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CB4128DB

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 A-B-C BALANÇO PATRIMONIAL FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.049.253,02	1.016.495,23	PASSIVO CIRCULANTE		789.601,45	178.053,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.049.253,02	1.016.495,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		123.023,47	110.842,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA		1.049.253,02	1.016.495,23	PESSOAL A PAGAR		7.137,09	0,00

NACIONAL							
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	50.669,55	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	7.137,09	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	998.583,47	1.016.495,23	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		115.886,38	110.842,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.375.974,05	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	110.842,89
IMOBILIZADO		1.375.974,05	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	115.886,38	0,00
BENS MOVEIS		735.546,54	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		601.820,68	67.210,86
BENS DE INFORMÁTICA	P	109.874,94	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		601.820,68	67.210,86
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	214.839,04	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	599.621,80	67.210,86
VEÍCULOS	P	288.000,00	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	2.198,88	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	81.132,56	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		64.757,30	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	41.700,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		640.444,37	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		64.757,30	0,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	640.444,37	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	64.757,30	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-16,86	0,00	TOTAL PASSIVO		789.601,45	178.053,75
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-16,86	0,00				
TOTAL		2.425.227,07	1.016.495,23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.635.625,62	838.441,48
				RESULTADOS ACUMULADOS		1.635.625,62	838.441,48
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.635.625,62	838.441,48
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	797.184,14	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	838.441,48	838.441,48
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.635.625,62	838.441,48
				TOTAL		2.425.227,07	1.016.495,23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019			PERÍODO			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	1.049.253,02	1.016.495,23	PASSIVO FINANCEIRO (789.601,45)+ Restos não Processado(228.949,19)		1.018.550,64	587.359,68
ATIVO PERMANENTE	1.375.974,05	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL		1.406.676,43	429.135,55

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	1.078,28	0,00			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.078,28	0,00			
TOTAL	1.078,28	0,00			

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	
Nota Explicativa	
1 - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.	
Elaborado de acordo com o modelo de PCASP para Estados e Municípios.	
1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa– São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), abaixo a Disponiblidade Financeira por Fonte de	

Recursos.		
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE		
FONTE	VALOR	% AV
00-101 - Recursos Próprios	302.865,83	28,86
108- F N D E	120.661,85	11,50
111- FUNDEB	183.359,40	17,47
112 - Convenios	442.365,94	42,17
TOTAL	1.049.253,02	100

1.2 – Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciaisno exercício a referida conta teve a seguinte composição, que serão recolhidas no exercício seguinte janeiro/2020 contribuição ao Regime Geral de Previdencia Social no valor de R$ 123.023,47:

1.3 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo– Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Fornecedores	601.820,68
Valores Restituiveis Consignações	64.757,30
TOTAL	666.577,98

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA

1.4. - Registrando os bens corpóreos destinadosa manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2019:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO	DESINCORPORAÇÃO	SALDO FINAL
Bens Moveis	0,0	735.546,54		735.546,54
(-) Depreciação	0,0		16,86	-16,86
Bens Imoveis	0,0	640.444,37		640.444,37
TOTAL				1.375.974,05

1.4.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, as incorporação resultante somam R$ 463.538,82 e independente da execução R$ 272.007,72 e as depreciações R$ 16,86 conformidade com o anexo TC 23;

1.5.2.- Quanto ao saldo de bens imóveis houve movimentação no exercicio COM INCORPORAÇÃO RESULTANTE da Execução no valor de R$ 640.444,37;

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F08C7487

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 - B BALANÇO PATRIMONIAL FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.375.974,05	0,00				
IMOBILIZADO		1.375.974,05	0,00				
BENS MOVEIS		735.546,54	0,00				
BENS DE INFORMÁTICA		109.874,94	0,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		214.839,04	0,00				
VEÍCULOS		288.000,00	0,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		81.132,56	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		41.700,00	0,00				
BENS IMÓVEIS		640.444,37	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		640.444,37	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-16,86	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-16,86	0,00				
TOTAL		1.375.974,05	0,00				

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F43A7C84

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-D BALANÇO PATRIMONIAL - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		-9.770,18	429.135,55
01	VINCULADO		40.472,56	0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		-11.900,61	0,00
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		37.721,66	0,00
11	Transferências do FUNDEB		10.910,17	0,00
12	Transferências de Convênios - Educação		3.741,34	0,00
TOTAL			30.702,38	429.135,55

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:40F125D2

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		32.335,42	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		9.360.710,84	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		32.335,42	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.300.848,67	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		15.427.940,67	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		1.547.432,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.697.155,07	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		512.429,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		11.730.785,60	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.515.517,50	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		224.977,63	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.712.877,81	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		220.488,74	0,00	SERVIÇOS		3.802.622,83	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.488,89	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16,86	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		15.685.253,72	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.915,00	0,00
TOTAL		15.685.253,72	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		2.915,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.926,24	0,00
				PREMIAÇÕES		8.678,88	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		247,36	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		14.888.069,58	0,00
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		797.184,14	0,00
				TOTAL		15.685.253,72	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.103.983,19	0,00
INVESTIMENTOS		1.103.983,19	0,00

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
INSERIR TEXTO
Base de Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. as notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patriomnial, orçamentaria, economica, financeira, legal fisica, social e de desempenho e outros eventos nãoi suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vista a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparencia procurou-se empregar linguagem simples didática por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo analises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observancia aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico -MCASP e demais disposições vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimonio, resultantes ou indepedente da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercicio. Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraidos do Sistema de Contabilidade Publica Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial de Fundo Municipal de Educação do Municipio de Colorado do Oeste.
01- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2019 foi Superavitário no valor de R$ 797.184,14 evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	2019	AV %	2018	AV %	AH %
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	32.335,42	0,21			
Transferencias e Delegações Recebidas	15.648.429,41	99,76			
Transferencia Intragovernamentais	3.697.155,07	23,57			
Transferencia Inter governamentais	11.951.274,34	76,19			
Valorização e Ganhos com Ativo e Desincorporação de Passivos	4.488,89	0,03			
TOTAL	15.685.253,72	100			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
Pessoal e Encargois	9.360.710,84	59,68			
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.515.517,50	35,16			
Transferências e Delegações Concedidas	2.915,00	0,02			

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)					
NOTA EXPLICATIVA						
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	8.926,24	0,06				
Total da Variações Diminutivas	14.888.069,58	94,92				
Resultado Patrimoniais Superávit	797.184,14	5,08				
TOTAL	15.685.253,72	100				
Nota: Não houve informações e analise horizonta, visto que o fundo foi criado em 2019.						

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercicio:
a) Transferencias e Delegações Recebidas - R$ 15.648.429,41
-São as transferencias inter governamentais relativo as receitas pertencente ao Fundo transfrerencias Constitucionais e Voluntaria no valor de R$ 11.951.274,34, e as Transferencia Intragovernamental R$ 3.697.155,07 refere-se as transferencias recebidas entidades do Poder Executivo, para cumprimento de Gastos Proprio com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados;
b) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - R$ 4.488,89 - refere-se a desincoporação de passivo anulação de restos a pagar de 2018 ;
c) uso de bens serviços e consumo de capital fixo - Refere-se a despesa com material de consumo, serviços de pessoas fisica e juridica, diarias, despesas com distribuição gratuita e locomoção, obedecendo ao principio da competencia, conforme determina o MCASP.
d) Transferencia de Delegações Concedidas - refere-se contribuiação a entidade de classe - UNDIME.
e) Outras Variações patrimoniais diminutivas - refere-se a premiações culturais ocorridas no exercicio das atividades culturais;
f) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o indice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilibrio, ou seja, não houve alteração no patrimonio e se for menor que 1, indica um deficit patrimonial.

ESPECIFICAÇÃO	2019	2018
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	15.685.253,72	
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	14.888.069,58	
	1,05	

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercicio de 2019 foi de 1,05 demonstrando que ocorreu um superávit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Educaçao
589.903.482-34

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:492A9B3B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 A-B-C B PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		11.274.928,32	7.596.337,54	PASSIVO CIRCULANTE		2.978.264,68	1.214.156,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.165.364,77	6.932.649,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		586.486,95	553.825,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.165.364,77	6.932.649,59	PESSOAL A PAGAR		18.120,77	628,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	394.391,54	0,00				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	7.770.973,23	6.932.649,59	PESSOAL A PAGAR	F	17.584,01	628,83
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.348.334,87	558.496,76	PESSOAL A PAGAR	P	536,76	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.880.635,52	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		568.366,18	553.197,15
IMPOSTOS	P	1.880.635,52	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	666,90	266.473,13
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		35.699,35	178.496,76	FGTS	F	0,00	10.625,45
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	35.699,35	178.496,76	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	291.600,71	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		432.000,00	380.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	276.098,57	276.098,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	157.000,00	113.000,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		51.810,07	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	275.000,00	267.000,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO		51.810,07	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		666.455,70	31.833,15	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	43.181,15	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,40	0,00	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	8.628,92	0,00

ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	0,40	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.202.399,58	531.245,94
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		642.244,37	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.202.399,58	531.245,94
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	642.244,37	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.510.939,00	474.612,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		24.210,93	31.833,15	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	3.358,88	1.640,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	317,10	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	642.244,37	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	0,00	7.305,12	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	1.512,11	10.648,62
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	24.210,93	24.210,93	FORNECEDORES NACIONAIS	P	44.345,17	44.345,17
ESTOQUES		94.772,98	73.358,04	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	0,05	0,00
ALMOXARIFADO		94.772,98	73.358,04	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		137.568,08	129.084,35
MATERIAL DE CONSUMO	P	94.457,82	73.358,04	VALORES RESTITUÍVEIS		137.065,96	115.422,64
MATERIAIS GRÁFICOS	P	55,50	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	136.766,56	115.144,72
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	105,30	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	0,00	145,92
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	154,36	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	F	299,40	132,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		54.421.781,29	49.091.401,05	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		502,12	13.661,71
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.858.965,12	2.259.967,15	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	127,12	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.858.965,12	2.259.967,15	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	7.875,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.252.797,00	2.520.902,04	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	375,00	375,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	12.781.088,15	8.589.611,60	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	0,00	5.411,71
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-13.174.920,03	-8.850.546,49	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		769.061,89	1.488.308,00
IMOBILIZADO		52.562.816,17	46.831.433,90				
BENS MOVEIS		28.940.896,04	24.987.401,34	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		560.457,68	637.459,42
VEÍCULOS	P	9.252.209,02	7.703.222,25	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		560.457,68	637.459,42
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	179.613,47	169.315,87	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	560.457,68	637.459,42
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	225.256,51	173.760,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		208.604,21	850.848,58
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.086.096,17	874.559,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		208.604,21	850.848,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — Dezembro(31/12/2019)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	1.812.122,21	1.570.217,06
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	16.385.598,66	14.496.325,97
BENS IMÓVEIS		23.839.606,31	22.020.580,00
INSTALAÇÕES	P	7.614.721,69	7.614.721,69
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.482.952,57	1.122.272,09
BENS DE USO ESPECIAL	P	7.735.354,07	7.719.254,07
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	3.328.693,58	3.328.693,58
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.677.884,40	2.235.638,57
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-217.686,18	-176.547,44
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-217.686,18	-176.547,44
TOTAL		65.696.709,61	56.687.738,59

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	208.604,21	850.848,58
TOTAL PASSIVO		3.747.326,57	2.702.464,27

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		61.949.383,04	53.985.274,32
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		21.888.790,10	21.888.790,10
PATRIMÔNIO SOCIAL		21.888.790,10	21.888.790,10
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	21.888.790,10	21.888.790,10
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		1.086.982,42	1.086.982,42
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		1.086.982,42	1.086.982,42
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P	1.086.982,42	1.086.982,42
RESULTADOS ACUMULADOS		38.973.610,52	31.009.501,80
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		38.973.610,52	31.009.501,80
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.934.792,87	9.267.912,99
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	28.498.180,63	19.186.603,36
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	29.315,85	43.664,28
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.508.992,58	2.508.992,58
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	2.328,59	2.328,59
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		61.949.383,04	53.985.274,32
TOTAL		65.696.709,61	56.687.738,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019 — PERÍODO

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	8.807.609,14	6.940.271,81	PASSIVO FINANCEIRO (2.605.474,06)+ Restos não Processado(4.445.986,08)	7.051.460,14	2.670.223,67
ATIVO PERMANENTE	56.889.100,47	49.747.466,78	PASSIVO PERMANENTE	1.141.852,51	1.808.751,74
			SALDO PATRIMONIAL	57.503.396,96	52.208.763,18

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	1.078,28	0,00	COMPENSAÇÕES	152.093,55	22.952,83
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.078,28	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	21.000,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	131.093,55	22.952,83
TOTAL	1.078,28	0,00	TOTAL	152.093,55	22.952,83

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
NOTA EXPLICATIVA		
INSERIR TEXTO		
1 - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos.		
Elaborado com base no modelo de PCASP para Estados e Municípios.		
1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileiro, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), existindo apenas valores em conta movimento no Banco Bradesco S/A, oriundos da arrecadação de Tributos Municipais ainda não transferidos as Agências Oficiais.		
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
Bancos Contas Movimentos		7.770.973,23
Aplicação Financeira de Liquidez Imeditas		394.391,54
TOTAL CAIXA EQUIVALENCIA DE CAIXA		8.165.364,77
1.2 – Separando por fonte de recursos, as disponibilidades financeiras tem a seguinte composição:		
Disponibilidade Financeira por Fonte de Recursos		
Fonte	R$	%
Recursos Próprios	1.276.832,93	15,64
001- 099-100-999 - Próprios	1.199.310,67	14,69
101- Proprios Educação	41.075,10	0,50
102- Proprios - Saúde	36.447,16	0,45
Recurso SUS- União/Estado	2.246.839,37	27,52
107-124-140-150- Custeio	1.158.889,35	14,19
128- Investimento	1.087.950,02	13,33
Recursos de Convênios	4.151.429,01	50,84
110-114 - Prefeitura	3.470.825,60	42,51

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
NOTA EXPLICATIVA		
112- Educação	442.365,94	5,42
113- Saúde	238.237,47	2,91
111- FUNDEB	183.359,40	2,24
108 -Recurso F N D E	120.661,85	1,48
115- Recurso F NAS	186.242,21	2,28
TOTAL	8.165.364,77	100
1.3 – Créditos a Curtos Prazos – refere-se ao saldo da Conta Especial a ser baixados os Precatorios;		
Objeto	Responsavel	Saldo
Precatórios TRT e TJRO - REGIME ESPECIAL EC 92/2016	Tribunal de Justiça - Precatórios - Porto Velho- Ro	642.244,38
1.3.1– Os estoques registram todas as entradas e saídas de materiais disponíveis no ente. Seus valores são registrados pelo valor original de aquisição no momento de liquidação das respectivas despesas de material de		

consumos. A movimentação da conta teve valor relevante por motivo da mudança de sistema de informatica ocorrida no exercidio e e fez as devidas adequações de entrada/baixa mediante informação do responsável pelo almoxarifado, devidamente demonstrado no TC 23.

Material de Consumo	Saldo Inicial	Entradas	Saidas	Saldo Final
Da Execução Orçamentária e Independente	73.358,04	6.150.201,10	6.128,786,16	94.772,98

1.4 – Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciais no exercício a referida conta teve a seguinte composição, que serão recolhidas no exercício seguinte janeiro/2020:

Conta	R$
Pessoal a Pagar	18.120,77
Contribuição ao Regime Geral de Previdencia INSS	568.366,18
Juros e Encargos a Pagar	51.810.07
	638.297,02

1.5 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações,

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA

geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

Conta	R$
Fornecedores Nacionais,e contgas a pagar curto prazo	2.202.399,58
Consignações e Depositos judiciais	137.065,96
Outras Obrigações	502,12
	2.339.967,66

1.6 – Políticas de depreciação, amortização e exaustão – o setor de patrimônio e a divisão de receita ainda, não concluiu o levantamento patrimonial, que deverá ser integrado a contabilidade após, reconhecimento, mensuração evidenciação dos créditos tributários ou não, incluídos os respectivos ajuste para perdas, bens móveis e imóveis do poder executivo, apenas a câmara que já concluiu;

1.6.1 - Neste exercício – Houve mudança no sistema Software foi efetuado novos ajuste nas Dividas Ativa do IPTU e ISSQN que estavam separadas foram unificada com nova classificação apenas Divida Ativa Tributária e Divida Ativa Não Tributaria, com atualização de Juros , Multas e Correções, Ajuste com cancelamento por Prescrições ou Decadência, por inercia de Administradores anteriores, calculo para provições para provavel perdas.

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
Exercício	Saldo Anterior Atualizado	Movimento Período			
		INCORPORAÇÃO	DESINCORPORAÇÃO	PROVISÃO DE PERDAS	SALDO LIQUIDO
2009	326.450,16	207.225,39	220.915,20	259.591,09	53.169,26
2010	534.004,48	405.407,32	448.812,52	407.197,40	83.401,88
2011	524.340,91	384.718,54	433.285,03	394.892,77	80.881,65
2012	577.327,06	402.208,34	448.456,68	440.795,34	90.283,38
2013	658.164,68	431.333,57	479.939,33	505.933,90	103.625,02
2014	673.902,01	292.006,10	306.161,72	547.589,50	112.156,89
2015	616.106,30	316.824,13	321.658,07	507.356,06	103.916,30
2016	610.889,80	265.088,89	280.084,02	494.592,58	101.302,09

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
NOTA EXPLICATIVA					
2017	763.278,35	267.388,61	274.543,46	627.582,51	128.540,99
2018	3.706.001,87	1.675.353,75	1.856.334,40	2.881.027,48	643.993,74
2019	-	4.645.258,32	0,0	3.855.564,40	789.693,92
Total	8.990.462,62	9.292.812,96	5.070.190,43	10.922.123,03	2.290.965,12
DIVIDA ATIVA ATUALIZADA			13.213.088,15	10.922.123,03	2.290.965,12
CURTO PRAZO			432.000,00		432.000,00
LONGO PRAZO			12.781.085,15	10.922.123,03	1.858.965,12

1.6.2 - Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2019:

Descrição	Saldo Anterior	Incorporação	Desincorporação	Saldo Atual
Bens Moveis	24.987.401,34	4.060.455,40	106.960,70	28.940.896,04
Depreciação	176.547,44		41.138,74	-217.686,18
Bens Imoveis	22.020.580,00	1.819.026,31		23.839.606,31
Total	49.831.433,90	5.879.481,71	148.099,44	52.562.816,17

1.6.2.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de benpselo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, com a mudança de EMPRESA DE SISTEMA DE SOFTWARE, com isso houve reclassificação e transferencia de bens, as incorporação resultante somam R$ 2.976.952,45 e independente da execução R$ 1.083.502,95 , reclassificação e transferencias não houve e as baixa resultante foram R$ 97.250,00 as independente R$ 9.710,70 e as depreciações R$ 41.138,74 em conformidade com o anexo TC 23;

1.6.2.2- Quanto ao saldo de bens imóveis registrados, tem-se a informar que o total de inscrições resultante R$ 1.215.375,20 mais independente R$ 603.651,11 não ocorrendo baixa no exercicio.

1.7. - Encargos Sociais a Pagar - Refere-se Parcelamentos de Débitos de obrigações contraídas em exercícios anteriores, que estão sendo amortizadas mensalmente mediante acordos de parcelamento junto a Previdência Geral , e teve a seguinte movimentação no exercício:

Tipo	Saldo Inicial	Entrada	Baixa Ocorridas	Saldo Final
Parcelamento INSS	637.459,42	22.998,26	100.000,00	560.457,68

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B801807C

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-A BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2019)							
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.807.609,14	6.940.271,81	PASSIVO CIRCULANTE		2.605.474,06	893.712,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.165.364,77	6.932.649,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		309.851,62	277.727,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.165.364,77	6.932.649,59	PESSOAL A PAGAR		17.584,01	628,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		394.391,54	0,00	PESSOAL A PAGAR		17.584,01	628,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.770.973,23	6.932.649,59	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		292.267,61	277.098,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		642.244,37	7.622,22	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		666,90	266.473,13
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		642.244,37	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		291.600,71	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		642.244,37	0,00	FGTS		0,00	10.625,45
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	7.622,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.158.054,36	486.900,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	317,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.158.054,36	486.900,77
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	7.305,12	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		1.512,11	10.648,62
TOTAL		8.807.609,14	6.940.271,81	FORNECEDORES NACIONAIS		1.510.939,00	474.612,15
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		3.358,88	1.640,00
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		642.244,37	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		137.568,08	129.084,35
				VALORES RESTITUÍVEIS		137.065,96	115.422,64
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		299,40	132,00
				CONSIGNAÇÕES		136.766,56	115.144,72
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0,00	145,92
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		502,12	13.661,71
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		127,12	0,00
				DIARIAS A PAGAR		0,00	7.875,00
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		375,00	375,00
				CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	5.411,71
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.445.986,08	1.776.511,14
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		4.445.986,08	1.776.511,14
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		58.191,48	44.329,97
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		58.191,48	44.329,97
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.387.794,60	1.732.181,17
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.387.794,60	1.732.181,17
				TOTAL		7.051.460,14	2.670.223,67

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:37442587

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-A BALANÇO PATRIMONIAL FMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		286.268,50	195.237,79	PASSIVO CIRCULANTE		30.054,09	38.692,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		286.268,50	195.237,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIASE ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTOPRAZO		0,00	22.512,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		286.268,50	195.237,79	PESSOAL A PAGAR		0,00	92,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		76.514,24	0,00	PESSOAL A PAGAR		0,00	92,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		209.754,26	195.237,79	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	22.419,94
TOTAL		286.268,50	195.237,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	22.419,94
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		29.933,70	7.648,15
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		29.933,70	7.648,15
				FORNECEDORES NACIONAIS		29.933,70	7.648,15
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		120,39	8.532,16
				VALORES RESTITUÍVEIS		120,39	8.532,16
				CONSIGNAÇÕES		120,39	8.532,16
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	4.840,67
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	4.840,67
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	4.840,67
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	4.840,67
				TOTAL		30.054,09	43.532,99

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:27B14E78

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-A BALANÇO PATRIMONIAL F M S

FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUN. SAÚDE DE COLORADO DO OESTE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.569.771,07	2.554.439,46	PASSIVO CIRCULANTE		488.552,40	279.824,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.569.771,07	2.546.817,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIASE ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		125.957,45	83.526,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.569.771,07	2.546.817,24	PESSOAL A PAGAR		9.740,77	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		53.640,20	0,00	PESSOAL A PAGAR		9.740,77	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.516.130,87	2.546.817,24	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		116.216,68	83.526,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	7.622,22	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	72.901,05
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	7.622,22	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		116.216,68	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	317,10	FGTS		0,00	10.625,45
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	7.305,12	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		318.824,15	162.087,24
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		318.824,15	162.087,24
TOTAL		2.569.771,07	2.554.439,46				
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		1.512,11	5.965,02
				FORNECEDORES NACIONAIS		316.152,04	154.482,22
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		1.160,00	1.640,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		43.770,80	34.210,55
				VALORES RESTITUÍVEIS		43.770,80	27.835,55

				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		299,40	132,00
				CONSIGNAÇÕES		43.471,40	27.703,55
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	6.375,00
				DIARIAS A PAGAR		0,00	6.375,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		597.749,01	629.614,32
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		597.749,01	629.614,32
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		25.000,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		25.000,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		572.749,01	629.614,32
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		572.749,01	629.614,32
				TOTAL		1.086.301,41	909.438,61

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Sec. Mun. Saúde
348.744.962-53

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:FE4DD61A

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-A-B-C BALANÇO PATRIMONIAL FMAS

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício de 2019 Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:8 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		286.268,50	195.237,79	PASSIVO CIRCULANTE		30.054,09	38.692,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		286.268,50	195.237,79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	22.512,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		286.268,50	195.237,79	PESSOAL A PAGAR		0,00	92,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	76.514,24	0,00	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	92,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	209.754,26	195.237,79	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	22.419,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE		654.507,41	567.214,26	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	22.419,94
IMOBILIZADO		654.507,41	567.214,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		29.933,70	7.648,15
BENS MOVEIS		493.386,47	406.093,32	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		29.933,70	7.648,15
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	11.420,00	11.420,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	29.933,70	7.648,15
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	38.930,00	38.930,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		120,39	8.532,16
BENS DE INFORMÁTICA	P	46.865,14	43.237,19	VALORES RESTITUÍVEIS		120,39	8.532,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	75.284,10	61.064,90	CONSIGNAÇÕES	F	120,39	8.532,16
VEÍCULOS	P	276.590,00	221.690,00	TOTAL PASSIVO		30.054,09	38.692,32
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	44.297,23	29.751,23				
BENS IMÓVEIS		161.120,94	161.120,94	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
INSTALAÇÕES	P	41.700,76	41.700,76	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	119.420,18	119.420,18	PATRIMÔNIO LIQUIDO		910.721,82	723.759,73
TOTAL		940.775,91	762.452,05	RESULTADOS ACUMULADOS		910.721,82	723.759,73
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		910.721,82	723.759,73
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	186.962,09	-34.609,13
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	723.759,73	758.368,86
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		910.721,82	723.759,73
				TOTAL		940.775,91	762.452,05

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	286.268,50	195.237,79	PASSIVO FINANCEIRO (30.054,09)+ Restos não Processado(0,00)	30.054,09	43.532,99
ATIVO PERMANENTE	654.507,41	567.214,26	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				910.721,82	718.919,06

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
			COMPENSAÇÕES	6.000,00	0,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.000,00	0,00
			TOTAL	6.000,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO
Nota Explicativa
1 - Nota Explicativa
1 - Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio publico, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos. Elaborado de acordo com o modelo de PCASP para Estados e Municípios.
1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa– São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) e DISPONIBILIDADE FINANCEIRA esta assim:
DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSOS

FONTE	VALOR	% AV
100- RECURSOS PROPRIOS	100.026,29	34,94
115 - RECURSOS F N A S	186.242,21	65,06
	286.268,50	100

1.2 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo– Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações, geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	29.933,70
CONSIGNAÇÕES	120,39
TOTAL	30.054,09

1.3. - Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2019:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO	DESINCORPORAÇÃO	SALDO FINAL
BENS MOVEIS	406.093,32	87.293,15		493.386,47

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

BENS IMOVEIS	161.120,94			161.120,94
TOTAL	567.214,26	87.293,16		654.507,41

1.3.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, as incorporação resultante somam R$ 73.923,64 e independente da execução R$ 13.369,51 em conformidade com o anexo TC 23;
1.3.2.- Quanto ao saldo de bens imóveis não houve movimentação no exercicio;

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Assistência Social
429.354.821-15

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:4903D1FA

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14-B BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE
Dezembro(31/12/2019)	

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		2.467.319,18	656.065,73	PASSIVO CIRCULANTE		372.790,62	320.443,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.348.334,87	558.496,76	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		276.635,33	276.098,57
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.880.635,52	0,00	PESSOAL A PAGAR		536,76	0,00
IMPOSTOS		1.880.635,52	0,00	PESSOAL A PAGAR		536,76	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		35.699,35	178.496,76	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		276.098,57	276.098,57
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		35.699,35	178.496,76	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		276.098,57	276.098,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		432.000,00	380.000,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		51.810,07	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		275.000,00	267.000,00	JUROSE ENCARGOSA PAGAR DE EMPRÉSTIMOSE FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		51.810,07	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		157.000,00	113.000,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		43.181,15	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		24.211,33	24.210,93	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		8.628,92	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,40	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		44.345,22	44.345,17
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		0,40	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO		44.345,22	44.345,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		24.210,93	24.210,93	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		0,05	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		24.210,93	24.210,93	FORNECEDORES NACIONAIS		44.345,17	44.345,17
ESTOQUES		94.772,98	73.358,04	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		769.061,89	1.488.308,00
ALMOXARIFADO		94.772,98	73.358,04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		560.457,68	637.459,42
MATERIAL DE CONSUMO		94.457,82	73.358,04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		560.457,68	637.459,42
MATERIAIS GRÁFICOS		55,50	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		560.457,68	637.459,42
MATERIAL DE EXPEDIENTE		105,30	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		208.604,21	850.848,58
MATERIAIS A CLASSIFICAR		154,36	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		208.604,21	850.848,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE		54.421.781,29	49.091.401,05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		208.604,21	850.848,58
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.858.965,12	2.259.967,15	TOTAL		1.141.852,51	1.808.751,74
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.858.965,12	2.259.967,15				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		12.781.088,15	8.589.611,60				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.252.797,00	2.520.902,04				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-13.174.920,03	-8.850.546,49				
IMOBILIZADO		52.562.816,17	46.831.433,90				
BENS MOVEIS		28.940.896,04	24.987.401,34				
BENS DE INFORMÁTICA		1.086.096,17	874.559,77				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.812.122,21	1.570.217,06				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		179.613,47	169.315,87				
VEÍCULOS		9.252.209,02	7.703.222,25				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		16.385.598,66	14.496.325,97				
DEMAIS BENS MÓVEIS		225.256,51	173.760,42				
BENS IMÓVEIS		23.839.606,31	22.020.580,00				
BENS DE USO ESPECIAL		7.735.354,07	7.719.254,07				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.482.952,57	1.122.272,09				

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		52.562.816,17	46.831.433,90				
BENS IMÓVEIS		23.839.606,31	22.020.580,00				
INSTALAÇÕES		7.614.721,69	7.614.721,69				
BENS DE USO COMUM DO POVO		3.328.693,58	3.328.693,58				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		2.677.884,40	2.235.638,57				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-217.686,18	-176.547,44				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-217.686,18	-176.547,44				
TOTAL		56.889.100,47	49.747.466,78				

MARINALVA VIEIRA EVA
Contadora
558.026.212-49

MARCIA APARECIDA VERLINGUE
Sec. Municipal De Adm. E Finanças
598.403.742-49

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRAS
Prefeito Municipal
223.051.223-49

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:530268DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2020

PROCESSO Nº 461/2020
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE AO COVID-19
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 962, de 26 de Março de 2020.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 295/SEMSAU/2020, para que seja feita a Aquisição dos Materiais de forma urgente.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços, constante nos autos onde a média atingiu o Valor **R$ 25.898,47 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).**
Considerando que no ano de 2020, não houve nenhum processo para a Aquisição deste tipo de material.
Considerando que o valor estimado não ultrapassou o valor limite para dispensar licitação, como prevê a Lei.
Considerando que os materiais solicitados são extremamente essenciais, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde, com seus servidores, estão na linha de frente no Combate ao Surto dessa Epidemia do COVID-19.
Considerando a necessidade urgente para a aquisição desses materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo Artigo 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 962, de 26 de Março de 2020, licitação para a Aquisição de Materiais EPI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 23.426,20 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ nº 34.921.773/0001-22
End: AV. 4ª AVENIDA, s/nº, LOTE 011, QUADRA 044, Bairro - JARDIM ALTO PARAÍSO
Aparecida de Goiânia – GO
CEP: 74.948-015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALCOOL EM GEL 70% 1.000ML	LT	500	R$ 29,99	R$ 14.995,00
02	LUVA TAM. P	CX	30	R$ 38,98	R$ 1.169,40
03	LUVA TAM. M	CX	30	R$ 38,98	R$ 1.169,40
04	LUVA TAM. G	CX	30	R$ 38,98	R$ 1.169,40
05	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - Não impermeável	UND	200	R$ 2,45	R$ 490,00
06	TOUCA DESCARTÁVEL	UND	500	R$ 0,09	R$ 45,00
07	ÓCULOS	UND	100	R$ 8,10	R$ 810,00
08	SAPATILHA TIPO PROPÉ	UND	200	17,89	R$ 3.578,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			**VALOR TOTAL R$ 23.426,20**		

Publique-se.

Costa marques – RO, 03 de Abril de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:51C0FCA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2020/SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a divulgação da Homologação do Resultado Parcial do Teste Seletivo Simplificado.

Médico Visitador - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Marlon Fachetti de Almeida Guedes	101.835.037-32	28/02/1985	**51,0**

2º	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592-66	28/12/1992	**18,2**

Médico Clínico Geral - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Luiza Silva	573.102.112-00	06/05/1976	**52,0**
2º	Ariovaldo Peres Junior	012.076.592-66	28/12/1992	**18,2**
3º	Fabrício Reis dos Nascimento	739.684.552-15	19/02/1984	**15,0**
4º	Thauan Keven Gomes Guaitolini	006.972.502-02	10/04/1994	**12,0**

Enfermeiro (a) - Hospital Municipal Angelina Georgetti:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Mônica Erdtmann Nogueira	316.610.172-15	19/01/1971	**54,0**
2	Silvana de Melo Pinto	049.435.489-54	08/12/1984	**52,0**
3	Sara Graciete Ferreira Lopes dos Santos	599.973.462-20	24/07/1977	**40,8**
4	Aline Brito Lira Cavalcante	023.351.912-25	17/09/1994	**32,0**
5	Nubia Zimermon	024.478.651-80	05/07/1986	**30,5**
6	Luis Carlos Neves	139.159.592-00	02/02/1963	**28,0**
7	Samara Patricia Jonjob Porfirio	998.415.172-72	24/03/1988	**27,5**
8	Danubia Lara Pereira de Souza	934.261.512-00	02/11/1988	**23,6**
9	Silvana de Fatima Santana Rabelo	637.092.362-15	01/07/1979	**22,0**
10	Kelia Martins Soares	684.022.792-87	04/04/1981	**20,5**
11	Douglas Basso Sales	016.684.992-82	13/09/1996	**20,0**
12	Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18	08/01/1996	**17,8**
13	Jéssica Lopes Maia	000.507.452-55	17/09/1992	**17,5**
14	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	26/08/1987	**16,9**
15	Zilmar de Lima Martins	838.068.142-87	09/10/1985	**16,5**
16	Erenice Maria da Silva Matos	639.403.612-91	12/08/1978	**16,2**
17	Jairo de Jesus Caetano de Souza	469.030.462-91	01/11/1973	**16,0**
18	Lucinéia de Almeida Souza	992.798.862-15	31/05/1989	**16,0**
19	Cidineia dos Santos	993.423.912-45	16/08/1987	**15,0**
20	Vânia Ramos	647.349.602-59	01/08/1981	**14,0**
21	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991	**12,8**
22	Cleonice Pêgo da Silva	019.388.532-88	01/04/1994	**11,0**
23	Delis de Oliveira Antunes	000.238.452-36	08/02/1994	**10,8**
24	Leila Maria de Almeida	387.156.512-15	02/03/1972	**10,0**
25	Patricia Vania dos Reis	691.825.072-87	01/05/1983	**10,0**
26	Cristiane Cardoso Dias	970.655.362-20	13/05/1986	**10,0**
27	Lenilson Souza Nascimento	529.025.522.20	27/08/1988	**10,0**
28	Gustavo de Souza Luna	003.838.532-57	05/07/1991	**10,0**
29	Eugenia Alves Vieira Constancio	029.096.392-31	02/09/1995	**10,0**

Enfermeiro (a) – Rede Primária de Saúde:

ORDEM	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Luis Carlos Neves	139.159.592-00	02/02/1963	**28,0**
2	Danubia Lara Pereira de Souza	934.261.512-00	02/11/1988	**23,6**
3	Geisiane Sandra Rodrigues	026.167.562-18	08/01/1996	**17,8**
4	Cristina Rocha Mesquita	659.244.016-34	17/07/1967	**16,0**
5	Cidinéia dos Santos	993.423.912-45	16/08/1987	**15,0**
6	Denise da Silva Oliveira	036.580.122-42	10/04/1997	**14,0**
7	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991	**12,8**
8	Karoline Reginaldo de Oliveira	968.120.102-78	31/06/1994	**10,0**
9	Bianca Damares Diniz Moreno	036.247.002-27	06/11/1996	**10,0**

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU
Decreto 4.283/2019

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:826B4128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1314/PMJ/2020
VALIDADE:03/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,**que irão atender as necessidades de todas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente,que irão atender as necessidades de todas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento,

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto para as Escolas Municipais tanto Urbanas quanto Rurais, referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, e deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (dias) corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 10 (dez) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia,contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.
6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas, cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento.Os materiais SOLICITADOS PELA SEMECELdeverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal e Escolas Municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.7. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

6.8. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.9. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.10. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.11. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.12. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.13. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.15. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.16. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.17. A contratada fica vincula as condições de garantias previstas no Termo de Referência e no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP **CNPJ: : 09.467.155/0001-07**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
LOTE 01 - Atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação, descritas no item 3 do Termo de Referência.						
	APONTADOR DELÁPIS SIMPLES, EM METAL C/01 FURO: apontador simples em metal com 01 furo, para apontar lápis de escrever.	UN	30	BRW	R$ 0,94	R$ 28,20
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL:fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	48	COMPACTOR	R$ 18,79	R$ 901,92
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA:fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	42	COMPACTOR	R$ 18,30	R$ 768,60
	PAPEL SULFITE A4:PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	4.450	REPORT	R$ 14,79	R$ 65.815,50
	PAPEL CARTOLINA COR VERDE:dimensões mínimas 50 x 66 cm, 100 gramas cor verde	UN	60	JANDAIA	R$ 0,37	R$ 22,20
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	195	DUBFLEX	R$ 1,55	R$ 302,25
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	196	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 286,16
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PELE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	130	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 189,80
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	344	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 516,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	144	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 214,56
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	214	DUBFLEX	R$ 1,45	R$ 310,30

	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 225,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 59,60
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	404	DUBFLEX	R$ 1,03	R$ 416,12
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 223,50
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	236	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 731,60
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	322	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 998,20
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 434,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 320,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO CORPRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	236	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 755,20
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 448,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	140	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 448,00
	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	220	DUBFLEX	R$ 2,90	R$ 638,00
	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	36	JOCAR	R$ 10,47	R$ 376,92
	PAPEL CARTOLINACOR AMARELA: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: amarela, marca igual ou superior Tilibra.	UN	210	JANDAIA	R$ 0,62	R$ 130,20
	PAPEL CARTOLINA COR AZUL ROYAL: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra.	UN	210	JANDAIA	R$ 0,94	R$ 197,40
	GRAMPO TRILHO: GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UN	40	BACCHI	R$ 5,53	R$ 221,20
	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	180	VMP	R$ 0,97	R$ 174,60
	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	178	VMP	R$ 2,10	R$ 373,80
	PAPEL CARTÃO COR ROSA: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	90	VMP	R$ 2,20	R$ 198,00
	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	173	VMP	R$ 0,65	R$ 112,45
	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO CORES VARIADAS: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	180	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 169,20
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura.	UN	120	ISOESTE	R$ 4,71	R$ 565,20
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura	UN	240	ISOESTE	R$ 3,90	R$ 936,00
	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	230	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 736,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	234	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 748,80
	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	UN	34	JOCAR	R$ 11,64	R$ 395,76
	GRAMPO TAMANHO 106/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES: grampo grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/6, caixa com 5000 unidades	UN	35	BRW	R$ 9,48	R$ 331,80
	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL: apontador metalico p+a3:a53ara lapis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável	UN	65	BRW	R$ 0,74	R$ 48,10
	CAIXA PARA ARQUIVO, COR AZUL: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor azul	UN	310	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 806,00
	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	UN	460	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 340,40
	COLA BRANCA 1 KG: cola branca1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinil (pva) em dispersão aquosa.	UN	104	PIRATININGA	R$ 9,80	R$ 1.019,20
	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA: cola plástica branca líquida, solúvel em agua, frasco vertical de 90g, não tóxica	UN	140	PIRATININGA	R$ 0,94	R$ 131,60
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	242	DUBFLEX	R$ 1,55	R$ 375,10
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	344	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 591,68
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA PINK: folha de eva emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	304	DUBFLEX	R$ 3,20	R$ 972,80
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	244	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 756,40
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	234	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 725,40
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: folha de eva glitter emborrachada cor dourado.	UN	323	DUBFLEX	R$ 2,98	R$ 962,54
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AZUL ROYAL. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva	UN	170	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 782,00

	atoalhado cor azul royal. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.					
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor amarelo ouro. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	60	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 276,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 5,36	R$ 857,60
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM.folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 596,80
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	160	DUBFLEX	R$ 4,80	R$ 768,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	170	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 634,10
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	319	EUROCEL	R$ 2,89	R$ 921,91
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, CAIXAS COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO, FABRICAÇÃO NACIONAL: grampo para grampeador106/8, caixas com 5.000 unidades galvanizado, fabricação nacional,	UN	58	BRW	R$ 9,57	R$ 555,06
	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS: GRAMPEADOR METALICO – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	69	BRW	R$ 5,54	R$ 382,26
	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: lapis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	88	PIRILAMPO	R$ 10,00	R$ 880,00
	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	332	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 365,20
	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	372	NON WOVEN	R$ 1,35	R$ 502,20
	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	204	NON WOVEN	R$ 1,67	R$ 340,68
	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	259	NON WOVEN	R$ 1,38	R$ 357,42
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	280	BRW	R$ 3,38	R$ 946,40
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	250	BRW	R$ 3,45	R$ 862,50
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO:magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	140	BRW	R$ 2,66	R$ 372,40
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	71	BRW	R$ 1,30	R$ 92,30
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA.: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	71	BRW	R$ 1,67	R$ 118,57
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	81	BRW	R$ 1,81	R$ 146,61
	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	218	VMP	R$ 0,82	R$ 178,76
	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	223	VMP	R$ 0,94	R$ 209,62
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro: tinta para pincel de quadro branco na cor: vermelha, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro	UN	20	GRAMPLINE	R$ 52,65	R$ 1.053,00
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro, tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	50	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 2.432,50
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	46	GRAMPLINE	R$ 53,94	R$ 2.481,24
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	214	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 370,22
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 310,00
	FITA ISOLANTE, 3M: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses. qualidade igual ou superior a marca 3m	UN	20	EUROCEL	R$ 2,76	R$ 55,20
	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	162	WALEU	R$ 0,68	R$ 110,16
	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM: tesoura de picotar, material: aço inoxidável, tamanho: 24cm.	UN	28	BRW	R$ 3,55	R$ 99,40
	TECIDO TNT COR VERDE BANDEIRA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações:	M	229	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 251,90

	Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros					
	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante embalagem de 30 ml	UN	37	GRAMPLINE	R$ 2,22	R$ 82,14
	PAPEL KRÁFIT NATURAL 150 MTS: papel kráfitnatural 80 g – a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	RL	83	REIPEL	R$ 49,90	R$ 4.141,70
	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO:PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	6	VMP	R$ 0,65	R$ 3,90
	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: clips, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	92	BACCHI	R$ 3,10	R$ 285,20
	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	58	BACCHI	R$ 1,95	R$ 113,10
	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	61	BACCHI	R$ 1,24	R$ 75,64
	ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 240X340MM: caixa com 250 unidades.	CX	40	FORONI	R$ 36,52	R$ 1.460,80
	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UN	45	BRW	R$ 1,43	R$ 64,35
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	112	BRW	R$ 3,35	R$ 375,20
	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES:em cores variadas.	CX	150	PIRILAMPO	R$ 3,49	R$ 523,50
	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	19	TILIBRA	R$ 9,00	R$ 171,00
	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	21	RADEX	R$ 1,09	R$ 22,89
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M, : Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	242	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 1.086,58
	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4: Em pvc resistente, com 31 divisões, tamanhp A4.	UN	56	ACP	R$ 33,55	R$ 1.878,80
	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: Pasta suspensa, material kraft,de primeira qualidade, caixas contendo 50 unidades.	CX	135	FRAMA	R$ 50,05	R$ 6.756,75
	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES: Perceveijo de primeira qualidade, caixas contendo 100 unidades	CX	92	BRW	R$ 1,46	R$ 134,32
	TESOURA:Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UN	105	BRW	R$ 2,32	R$ 243,60
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	205	BRW	R$ 5,20	R$ 1.066,00
	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES: PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	150	MAXPRINT	R$ 3,27	R$ 490,50
	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Pasta com 100 folhas plástico transparente.	UN	55	ACP	R$ 13,18	R$ 724,90
	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M:	RL	14	REIPEL	R$ 67,90	R$ 950,60
	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: barbante algodão Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	RL	34	SOBERANO	R$ 12,81	R$ 435,54
	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão cor azul royal. Tamanho nº 7, Pacote com 50 unidades.	PCT	106	PIC PIC	R$ 5,70	R$ 604,20
	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UN	60	MASTERPRINT	R$ 0,94	R$ 56,40
	ALGODÃO EM BOLAS: Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	40	THEOTO	R$ 4,62	R$ 184,80
	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07, pacote com 50 unidades	PCT	103	PIC PIC	R$ 4,73	R$ 487,19
	BALÃO LÁTEXAZUL CELESTE. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexazul celeste. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 334,20
	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	105	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 584,85
	BALÃO LÁTEX COR VERMELHO. TAMANHO Nº7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.	PCT	110	PIC PIC	R$ 7,90	R$ 869,00
	BALÃO LÁTEX TRANSPARENTE. TAMANHO Nº 9. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão látex transparente. Tamanho nº 9. Pacote com 50 unidades.	PCT	20	PIC PIC	R$ 9,91	R$ 198,20
	LÁPIS DE ESCREVER COM BORRACHA: lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, diâmetro carga 2 mm, dureza carga 2b, características adicionais com borracha apagadora	UN	100	BRW	R$ 0,40	R$ 40,00
	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY MASTERPRINT: PAPEL FOTOGRÁFICO, TAM: a4 (21x29,7cm) - 180g/m², glossy, branco, alta resoluçao, para impressão a jato de tinta. secagem instantânea, impressão à prova d'água. caixa c/ 50 fl	CX	50	MASTERPRINT	R$ 9,90	R$ 495,00
	ENVELOPE SACO BRANCO 90GR 162X229MM C/ 100 UNIDADES FORONI: envelope branco 90g (sbr2300) dimensao: 162x229mm cor: branco contem 100 unidades.	CX	20	FORONI	R$ 15,00	R$ 300,00
	PASTA L A4 CRISTAL: Descrição- Pasta L em polipropileno flexível. - Ideal para o transporte e armazenamento de documentos. - Dimensões: 310mm x 220mm - Cor: Cristal.	UN	50	ACP	R$ 0,46	R$ 23,00
	PEN DRIVE 16 GB USB: Memória Flash (pen drive) USB 3.0, com as seguintes características mínimas: capacidade: 16Gb; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade com plataformas Windows e Linux. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. REGISTRO NO CTF/APP.	UN	30	MULTILASER	R$ 21,03	R$ 630,90
	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND:ALFINETE, Material: aço, cabeça plástico, Aplicação:	CX	14	BRW	R$ 3,20	R$ 44,80

	mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.					
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, VERDE FOLHA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 225,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR TIFANNY: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	150	DUBFLEX	R$ 1,51	R$ 226,50
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO, COR LARANJA: Folha de EVA COM gliter emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: LARANJA	UN	53	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 224,19
	TECIDO TNT COR PRETO: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade.	M	122	NON WOVEN	R$ 1,37	R$ 167,14
	TECIDO TNT COR LARANJA: TECIDO TNT, polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros, cor: laranja	M	172	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 189,20
	TECIDO TNT COR MARROM: TECIDO TNT, polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros, cor: MARROM	M	104	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 97,76
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 72MMX 100MM: FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 72 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 100 M	UN	24	EUROCEL	R$ 15,28	R$ 366,72
	PAPEL CARTAO VERDE LIMAO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor verde limão	UN	10	VMP	R$ 0,66	R$ 6,60
	BORRACHA BRANCA: óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 25 x 15 (quarenta e cinco por vinte e cinco virgula quinze) mm, de boa qualidade. caixa com 24.	CX	28	REDBOR	R$ 10,90	R$ 305,20
	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante.embalagem de 30 ml	UN	14	GRAMPLINE	R$ 2,65	R$ 37,10
	GIZ PASTEL 24 CORES: Giz de cera (pastel a óleo) c/24 cores	CX	23	CIS	R$ 19,44	R$ 447,12
	EVA ATOALHADO CORES VARIADAS: FOLHA DE EVA ATOALHADO, tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.cores variadas.	UN	140	DUBFLEX	R$ 4,23	R$ 592,20
	TNT LAMINADO NA COR PRETA: TNT com efeito metalizado.Origem Nacional Unidade de Medidam, Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 0,94	R$ 4,70
	TNT LAMINANDO NA COR VERMELHO: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,51	R$ 7,55
	TNT LAMINANDO NA COR DOURADO: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 0,70	R$ 3,50
	TNT LAMINANDO NA COR PRATA: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
	TNT LAMINANDO NA COR VERDE: TNT com efeito metalizado.Lavagem Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
	TNT LAMINANDO NA COR AZUL: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
	TNT LAMINANDO NA COR LARANJA: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,39	R$ 6,95
	TNT LAMINADO NA COR BRANCO: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medidam Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,45	R$ 7,25
	TNT LAMINADO NA COR AMARELO: TNT com efeito metalizado.Lavagem. Origem Nacional Unidade de Medida Gramatura118Largura1,40Composição98% Polipropíleno / 2% Alumínio	M	5	NON WOVEN	R$ 1,45	R$ 7,25
	PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNOS: cartolina gramatura 180gr, medindo 32 cm de altura x 46 cm de largura. cor rosa, constando dados na capa informados pela secretaria municipal de educação cultura esporte e lazer	UN	250	JANDAIA	R$ 1,89	R$ 472,50
	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor branco, pacote com 50 unidades	PCT	72	PIC PIC	R$ 7,87	R$ 566,64
	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor rosa bebe pacote com 50 unidades.	PCT	72	PIC PIC	R$ 7,14	R$ 514,08
	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO: com avanço manualde lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	190	MASTERPRINT	R$ 2,31	R$ 438,90
	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM): Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UN	26	ACP	R$ 2,46	R$ 63,96
	TNT - COR: ROSA CLARO: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade	M	204	NON WOVEN	R$ 0,87	R$ 177,48
	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	750	FORONI	R$ 0,21	R$ 157,50
	PERFURADOR DE PAPEL, DE MESA METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UN	18	BRW	R$ 13,62	R$ 245,16
	COLA INSTANTÂNEA: COLA INSTANTÂNEA, adesivo	UN	268	BRW	R$ 3,30	R$ 884,40

	instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.					
	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UN	1.260	RENDICOLA	R$ 1,20	R$ 1.512,00
	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	1.230	RENDICOLA	R$ 0,65	R$ 799,50
	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA, tamanho de 4mm a 8mm, caixa com 100 unidades.	CX	15	BRW	R$ 5,60	R$ 84,00
	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartao, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	203	VMP	R$ 0,96	R$ 194,88
	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS: Tesoura de aço inoxidavel Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UN	84	BRW	R$ 3,79	R$ 318,36
Lote 02 - Atenderá as Escolas da Zona Rural, conforme descritas no item 3 do Termo de Referência.						
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	5	COMPACTOR	R$ 18,00	R$ 90,00
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	5	COMPACTOR	R$ 18,50	R$ 92,50
	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	320	REPORT	R$ 14,79	R$ 4.732,80
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,69	R$ 135,20
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 116,80
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 75,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	80	DUBFLEX	R$ 1,03	R$ 82,40
	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	5	JOCAR	R$ 10,47	R$ 52,35
	COLA PARA ISOPOR/EVA: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	7	PIRATININGA	R$ 2,61	R$ 18,27
	GRAMPO TRILHO: GRAMPO TRILHO, Material: metal, Tamanho: 80mm, Capacidade: até 300 folhas de papel 75g/m². Unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	UN	62	BACCHI	R$ 5,53	R$ 342,86
	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	30	VMP	R$ 0,97	R$ 29,10
	PAPEL CARTÃO COR PRETO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	20	VMP	R$ 2,41	R$ 48,20
	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho		25	VMP	R$ 0,65	R$ 16,25
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura.	UN	40	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 180,00
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura.	UN	30	ISOESTE	R$ 4,60	R$ 138,00
	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,78	R$ 283,50
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 263,25
	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE: borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	UN	40	MASTERPRINT	R$ 1,63	R$ 65,20
	CAIXA PARA ARQUIVO COR VERDE: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor verde	UN	30	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 78,00
	COLA BRANCA 1 KG: cola branca 1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa	UN	16	PIRATININGA	R$ 9,80	R$ 156,80
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,70	R$ 85,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: folha de eva emborrachado cor azul royal. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 86,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	35	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 108,50
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,00	R$ 225,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: Folha de EVA emborrachado com gliter, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	75	DUBFLEX	R$ 3,98	R$ 298,50
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado COR AMARELO OURO. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 4,60	R$ 92,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 5,36	R$ 107,20
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 4,80	R$ 96,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90

	atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.					
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	35	EUROCEL	R$ 2,89	R$ 101,15
	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 5, FOLHAS.: grampeador metalico – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	29	BRW	R$ 5,54	R$ 160,66
	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: LAPIS PRETO, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	04	PIRILAMPO	R$ 9,98	R$ 39,92
	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	30	NON WOVEN	R$ 1,10	R$ 33,00
	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	110	NON WOVEN	R$ 1,38	R$ 151,80
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: pincel para quadro branco na cor azul, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	50	BRW	R$ 2,00	R$ 100,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO: pincel para quadro branco na cor preto, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	60	BRW	R$ 2,00	R$ 120,00
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	10	BRW	R$ 1,30	R$ 13,00
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA: pincel atômico (marcador permanente), na cor vermelha, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	10	BRW	R$ 1,67	R$ 16,70
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: pincel atômico (marcador permanente), na cor preto, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	13	BRW	R$ 1,81	R$ 23,53
	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES: palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	UN	10	THEOTO	R$ 2,00	R$ 20,00
	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	30	VMP	R$ 0,82	R$ 24,60
	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	15	VMP	R$ 0,94	R$ 14,10
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO.TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azuL, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	8	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 389,20
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor preta, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	6	GRAMPLINE	R$ 46,90	R$ 281,40
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 86,50
	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	70	WALEU	R$ 1,00	R$ 70,00
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR COBRE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	6	DUBFLEX	R$ 3,55	R$ 21,30
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR VERDE BANDEIRA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	110	DUBFLEX	R$ 2,62	R$ 288,20
	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. embalagem de 30 ml	UN	3	GRAMPLINE	R$ 2,22	R$ 6,66
	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	20	BACCHI	R$ 3,82	R$ 76,40
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	30	BRW	R$ 3,35	R$ 100,50
	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	6	TILIBRA	R$ 8,98	R$ 53,88
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M: FITA ADESIVA, Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	30	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 134,70
	PASTA SUSPENSA KRAFT, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: pasta suspensakrafit, de boa qualidade, caixa com 50 unidades.	CX	50	FRAMA	R$ 46,00	R$ 2.300,00
	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES: percevejo de primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	CX	7	BRW	R$ 1,46	R$ 10,22
	TESOURA: Aplicação: de uso geral, escolar; Tamanho: 13 cm; lâmina em aço inox; ponta arredondada, cabo plástico, anatômico.	UN	3	BRW	R$ 2,32	R$ 6,96
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: apagador quadro,	UN	30	BRW	R$ 5,69	R$ 170,70

	Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150					
	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES; PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	7	MAXPRINT	R$ 3,27	R$ 22,89
	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Tamanho: 24,7 x 32,5 cm.- Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente correto.	UN	4	ACP	R$ 13,18	R$ 52,72
	PAPEL KRAFIT PARDO EM BOBINA COM 150M: papel kráfit pardol 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	UN	12	REIPEL	R$ 51,98	R$ 623,76
	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: barbante algodão Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	RL	2	SOBERANO	R$ 12,81	R$ 25,62
	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor azul royal, pacote com 50 unidades.	PCT	5	PIC PIC	R$ 7,66	R$ 38,30
	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA: com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UN	9	MASTERPRINT	R$ 0,94	R$ 8,46
	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades	PCT	5	PIC PIC	R$ 4,73	R$ 23,65
	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	PCT	5	PIC PIC	R$ 5,57	R$ 27,85
	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO: com avanço manual de lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	15	MASTERPRINT	R$ 2,31	R$ 34,65
	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: envelope, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	200	FORONI	R$ 0,21	R$ 42,00
	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	200	RENDICOLA	R$ 1,55	R$ 310,00
	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartao, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	25	VMP	R$ 0,96	R$ 24,00
Lote 03 - atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru, conforme descritas no item 3 do Termo de Referência.						
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	15	COMPACTOR	R$ 20,20	R$ 303,00
	CANETA ESFEROGRÁFICAESCRITA PRETA: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	15	COMPACTOR	R$ 20,00	R$ 300,00
	PAPEL SULFITE A4: PAPEL SULFITE, Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: branco, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 folhas	RESMA	330	REPORT	R$ 18,90	R$ 6.237,00
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,69	R$ 84,50
	FOLHA EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 73,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 75,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	20	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 29,80
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADOCOR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 74,50
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 93,00
	PISTOLA DE COLA QUENTE: pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 V.	UN	10	JOCAR	R$ 16,00	R$ 160,00
	PAPEL CARTOLINACOR AMARELA: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: amarela, marca igual ou superior Tilibra.	UN	55	JANDAIA	R$ 0,62	R$ 34,10
	PAPEL CARTOLINACOR AZUL ROYAL: papel cartolina, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, cor: aul royal, marca igual ou superior Tilibra.	UN	55	JANDAIA	R$ 0,94	R$ 51,70
	COLA PARA ISOPOR/EVA: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	25	PIRATININGA	R$ 2,61	R$ 65,25
	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
	PAPEL CARTÃO COR PRETO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g cor: vermelho	UN	35	VMP	R$ 0,65	R$ 22,75
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 15MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 15mm de expessura	UN	30	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 135,00
	FOLHA DE ISOPOR 1 M DE COMPRIMENTO, 0,50 M DE LARGURA, 20MM DE EXPESSURA: folha de isopor 1 m de comprimento, 0,50 m de largura, 20mm de expessura	UN	30	ISOESTE	R$ 4,50	R$ 135,00
	FOLHA DE EVA COM GLITTER EMBORRACHADO, COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,78	R$ 113,40
	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO, COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 140,40
	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência mínima 80w, aplicação colagem, características adicionais semiprofissional, compatível bastão silicone 15mm. bico emborrachado, frequência: 60 hz. com selo de segurança	UN	5	JOCAR	R$ 23,75	R$ 118,75
	APONTADOR METALICO P+A3:A53ARA LAPIS DE MADEIRA Nº 2, 2-A, 2-B, LÂMINA INOXIDÁVEL: apontador metalico p+a3:a53ara lápis de madeira nº 2, 2-a, 2-b, lâmina inoxidável	UN	20	BRW	R$ 0,74	R$ 14,80
	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 40/45: bola de isopor tamanho	UN	30	STYROFORM	R$ 3,50	R$ 105,00

	40/45					
	BORRACHA PLÁSTICA PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE: borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45mm x 25mm x 15mm, protegida por capa plástica removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita	UN	50	MASTERPRINT	R$ 1,05	R$ 52,50
	CAIXA PARA ARQUIVO COR VERDE: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm 40x 35cm cor verde	UN	40	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 104,00
	CAIXA PARA ARQUIVO, COR AZUL: caixa para arquivo, confeccionada em papelao polionda, modelo hp33-b medindo, aproximadamente, 13cm x 25cm x 35cm cor azul	UN	40	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 104,00
	PAPEL CARTOLINA, COR BRANCA: PAPEL CARTOLINA, tamanho: 50x66cm, 150g/m2, marca igual ou superior Tilibra. COR BRANCA	UN	55	JANDAIA	R$ 0,74	R$ 40,70
	COLA BRANCA 1 KG: cola branca1 kg, alta colagem, composição em poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa	UN	20	PIRATININGA	R$ 11,40	R$ 228,00
	COLA PLASTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLUVEL EM ÁGUA, FRASCO VERTICAL DE 90G, NÃO TÓXICA: cola plástica branca líquida, solúvel em água, frasco vertical de 90g, não tóxica	UN	40	PIRATININGA	R$ 1,60	R$ 64,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,71	R$ 85,50
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: folha de eva emborrachada cor azul royal. Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,72	R$ 86,00
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA PINK: folha de eva emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,92	R$ 96,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ROYAL: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,10	R$ 124,00
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE BANDEIRA:Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	40	DUBFLEX	R$ 3,13	R$ 125,20
	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR DOURADO: folha de eva gliter emborrachada cor dourado.	UN	60	DUBFLEX	R$ 3,98	R$ 238,80
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AZUL ROYAL. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor azul royal. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 4,70	R$ 141,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR AMARELO OURO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor amarelo ouro. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR BRANCO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM:folha de eva atoalhado cor branco. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR ROSA. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM.folha de eva atoalhado cor rosa. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,50	R$ 105,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR MARROM. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm: folha de eva atoalhado cor marrom. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,30	R$ 99,00
	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR VERMELHO. TAMANHO 48X60CM, ESPESSURA: 2MM: folha de eva atoalhado cor vermelho. tamanho 48x60cm, espessura: 2mm.	UN	30	DUBFLEX	R$ 3,73	R$ 111,90
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC, ROLO MEDINDO 50MM X 50M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES: fita adesiva transparente pvc, rolo medindo 50mm x 50m, validade mínima de 11 meses	UN	20	EUROCEL	R$ 3,41	R$ 68,20
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, CAIXAS COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO, FABRICAÇÃO NACIONAL: grampo para grampeador106/8, caixas com 5.000 unidades galvanizado, fabricação nacional,	UN	25	BRW	R$ 9,57	R$ 239,25
	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 25 FOLHAS: GRAMPEADOR METALICO – longo alcance. Base emborrachada. Utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de até 25 folhas.	UN	2	BRW	R$ 4,39	R$ 8,78
	LAPIS PRETO, GRAFITE 2-B, CORPO SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM RACHADURAS, CAIXA COM 50 UNIDADES: lápis preto, grafite 2-b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 50 unidades	CX	10	PIRILAMPO	R$ 17,90	R$ 179,00
	TECIDO TNT COR VERMELHA: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,85	R$ 185,00
	TECIDO TNT COR BRANCO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,69	R$ 169,00
	TECIDO TNT COR AMARELO OURO: O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno. Especificações: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros	M	100	NON WOVEN	R$ 1,15	R$ 115,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL: PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,98	R$ 44,70
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, magnético em material plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO:PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, magnético em material 15plástico, recarregável, com validade mínima de 01 ano	UN	15	BRW	R$ 2,10	R$ 31,50
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR AZUL: pincel atômico (marcador permanente), na cor azul, Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR VERMELHA.: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano.	UN	15	BRW	R$ 2,60	R$ 39,00
	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), NA COR PRETO: Material Corpo: plástico, Tipo Escrita: grossa, Tipo	UN	15	BRW	R$ 3,33	R$ 49,95

	Ponta: feltro chanfrada, Características Adicionais: recarregável u com validade mínima de 01 (um) ano, de qualidade igual ou superior a marca PILOT.					
	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA C/ 100 UNIDADES: palitos de picolé em madeira c/ 100 unidades	PCT	7	THEOTO	R$ 2,90	R$ 20,30
	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,82	R$ 28,70
	PAPEL CARTÃO AMARELO OURO: papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g	UN	35	VMP	R$ 0,85	R$ 29,75
	PAPEL KRÁFITNATURAL 80 G –A: 60 CM X C: 150 MTS. (ROLO): papel kráfitnatural 80 g –a: 60 cm x c: 150 mts. (rolo)	ROLO	6	REIPEL	R$ 49,00	R$ 294,00
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor: vermelha, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro	UN	5	GRAMPLINE	R$ 52,55	R$ 262,75
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO.TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: tinta para pincel de quadro branco na cor azul, secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	2	GRAMPLINE	R$ 48,65	R$ 97,30
	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO: secagem rápida, frasco com no mínimo 1 litro.	UN	2	GRAMPLINE	R$ 53,94	R$ 107,88
	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO, COR: BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cor: Branco	UN	50	DUBFLEX	R$ 1,73	R$ 86,50
	FITA ISOLANTE, 3M: fita isolante, confeccionado em material plástico de alta resistência, na cor preto, medindo 19mm x 20m, validade mínima de 12 meses. qualidade igual ou superior a marca 3m	UN	20	EUROCEL	R$ 3,90	R$ 78,00
	REGUA PLASTICA DE 30 CM COM, NO MINIMO,3 MM DE ESPESSURA: REGUA PLASTICA DE 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	UN	30	WALEU	R$ 0,68	R$ 20,40
	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 24CM: tesoura de picotar, material: aço inoxidável, tamanho: 24cm.	UN	20	BRW	R$ 5,26	R$ 105,20
	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL: Tinta para carimbo – tinta a base de água, sem óleo para carimbo de borrachal, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante, embalagem de 30 ml	UN	6	GRAMPLINE	R$ 5,03	R$ 30,18
	CLIPS NIQUELADO N°. 3/0: clips, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	25	BACCHI	R$ 4,18	R$ 104,50
	CLIPS NIQUELADO N°. 5/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	35	BACCHI	R$ 1,95	R$ 68,25
	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0: CLIPS, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 6/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	CX	25	BACCHI	R$ 1,24	R$ 31,00
	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UN	30	BRW	R$ 2,71	R$ 81,30
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	15	BRW	R$ 6,66	R$ 99,90
	LIVRO ATA 100 FOLHAS: sem margem, capa na cor preta, dimensões mínimas 216 mm x 320 mm, com 100 folhas enumeradas tipograficamente.	UN	10	TILIBRA	R$ 8,98	R$ 89,80
	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: de primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	4	RADEX	R$ 1,09	R$ 4,36
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 50M, : Material: papel crepe, Largura: 19 mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m	UN	20	EUROCEL	R$ 4,49	R$ 89,80
	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES: características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanhopadrão.	CX	33	FRAMA	R$ 60,00	R$ 1.980,00
	COLCHETE Nº 15 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES: colchete nº 15 - em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	CX	13	BACCHI	R$ 3,11	R$ 40,43
	COLCHETE Nº 10 - EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.colchete nº 10 - em aço latonado, 50niquelado, resistente e de boa qualidade, cixa contendo 72 unidades.	CX	13	BACCHI	R$ 3,51	R$ 45,63
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR QUADRO, Material Corpo: plástico, Material Base: feltro, Aplicação: quadro branco, Nº 150	UN	50	BRW	R$ 6,98	R$ 349,00
	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES.: PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	PCT	30	MAXPRINT	R$ 5,97	R$ 179,10
	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS: Tamanho: 24,7 x 32,5 cm.- Revestimento da capa em polipropileno ecologicamente correto.	UN	10	ACP	R$ 13,18	R$ 131,80
	BARBANTE ALGODÃO QUANTIDADE DE FIOS 4/8, 100% ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO COM 370 METROS: BARBANTE ALGODÃO Quantidade de fios 4/8, 100% algodão, acabamento superficial crú, rolo com 370 metros	ROLO	15	SOBERANO	R$ 9,15	R$ 137,25
	BALÃO Nº 07 COR AZUL ROYAL, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor azul royal, pacote com 50 unidades.	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,55	R$ 393,00
	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA:com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliester, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UND	25	MASTERPRINT	R$ 1,19	R$ 29,75
	ALGODÃO EM BOLAS: Algodão em bolas, pacote com 100 gramas.	PCT	10	THEOTO	R$ 7,18	R$ 71,80
	BALÃO N° 07 COR VERDE BANDEIRA COM 50 UNIDADES: balão verde bandeira, tamanho n° 07 , pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 5,09	R$ 305,40
	BALÃO LÁTEXAMARELO. Nº 7. PACOTE COM 50 UNIDADES: Balão Látexamarelo. Nº 7. Pacote com 50 unidades	UN	60	PIC PIC	R$ 5,51	R$ 330,60
	BALÃO LÁTEX COR VERMELHO. TAMANHO Nº7. PACOTE	UN	80	PIC PIC	R$ 6,67	R$ 533,60

	COM 50 UNIDADES.: Balão látex cor vermelho. Tamanho nº7. Pacote com 50 unidades.					
	ALFINETE, AÇO, CABEÇA DE PLÁSTICO CX C/ 50UND: FINETE, Material: aço, cabeça plástico, Aplicação: mapa, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	CX	30	BRW	R$ 3,20	R$ 96,00
	PAPEL CARTÃO VERDE: PAPEL CARTÃO, tamanho 50x70cm, 240g	UN	10	VMP	R$ 0,86	R$ 8,60
	BALÃO Nº 07 COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor branco, pacote com 50 unidades	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,43	R$ 385,80
	BALÃO Nº 07 COR ROSA BEBE, PACOTE COM 50 UNIDADES: balão nº 07 cor rosa bebe pacote com 50 unidades.	PCT	60	PIC PIC	R$ 6,19	R$ 371,40
	ESTILETE DE CORTE, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO com avanço manualde lâmina descartável, para ser usado com uma só mão, largura da lâmina em aço de 18 mm, usado para cortar papel, cartolina, fotos e plásticos.	UN	10	MASTERPRINT	R$ 3,26	R$ 32,60
	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS: LIVRO PROTOCOLO, Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UN	7	TILIBRA	R$ 7,76	R$ 54,32
	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, TRANSPARENTE. TAMANHO OFÍCIO (235MM X 350MM): Pasta Plástica Com Elástico E Aba, Transparente. Tamanho Ofício (235mm X 350mm).	UN	40	ACP	R$ 2,46	R$ 98,40
	ENVELOPE MATERIAL KRAFT DIMENSÕES 26X36 CM COR PARDA: ENVELOPE, Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 26 x 36 cm (± 5%), Cor: parda	UN	60	FORONI	R$ 0,52	R$ 31,20
	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS: PERFURADOR DE PAPEL, Material: metálico, Material Base: borracha, Capacidade: perfurar 12 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 02	UN	2	BRW	R$ 13,62	R$ 27,24
	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G: 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, transparente com material em primeira qualidade.	UN	160	RENDICOLA	R$ 1,97	R$ 315,20
	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM: 7 MM X 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	110	RENDICOLA	R$ 1,27	R$ 139,70
	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro	UN	35	VMP	R$ 0,96	R$ 33,60
	TESOURA DE AÇO INOXIDAVEL 8 POLEGADAS: Tesoura de aço inoxidável Inox, Multius, Medindo Aproximada Total De 21 Cm, 8 polegadas	UN	20	BRW	R$ 4,88	R$ 97,60
	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL:METAL, NIQUELADO:PERCEVEJO LATONADO, Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	CX	10	BRW	R$ 1,46	R$ 14,60
VALOR TOTAL						**R$175.116,34**

E.M.P Baque Papelaria LTDA-EPP
CNPJ: : 09.467.155/0001-07
AVENIDA DOM PEDRO I, 2654
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1783
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
CPF: 438.189.512-68
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:41C74BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.085/PMMA/2020.

LEI N. 2.085/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, para suprir despesas, a fim de dar sequência nos serviços contínuos prestados por empresa terceirizada, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços Administrativos da Semap	Atividade	Atendimento aos serviços administrati-vos da SEMAP	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	170.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:30C7DB9F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.086/PMMA/2020.

LEI N. 2086/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$30.500,00 (Trintas mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, sendo pagamento de rescisões de Médicos e Enfermeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais - FMS	Indenizações e restituições Trabalhistas	Recursos de ações e serviços de Saúde	30.500,00	1
Total								30.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ RC	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Operações especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos livres	30.500,00	1
Total								30.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5B443618

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.916/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.916/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.085/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, para suprir despesas, a fim de dar sequência nos serviços contínuos prestados por empresa terceirizada, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio aos serviços Administrativos da Semap	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	170.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D2888630

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.917/PMMA/2020.

DECRETO Nº. 4.917/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.086/PMMA/2020, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$30.500,00 (Trintas mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, sendo pagamento de rescisões de Médicos e Enfermeiros, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais - FMS	Indenizações e restituições Trabalhistas	Recursos de ações e serviços de Saúde	30.500,00	1
Total								30.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ RC	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Operações especiais	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Recursos livres	30.500,00	1
Total								30.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:45B4CDA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/CPL/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/PMMN/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/CPL/2020
PROCESSO: Nº 823-1/2019 SEMUSA

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.253.085/0001-04, neste ato representada por **NELSON GAVASSA** e CPF n.º 005.015.518-08 e Registro Geral n°.13548433 SSP/SP, sito a Endereço Contratado, cidade PORTO VELHO – Estado/RO, telefone para contato: (69)3222-5705/6544 OU 99217-4425 e e-mail:licita2@nortemedica.com
OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**S**olução especialmente desenvolvida para proporcionar uma diluição adequada das amostras de sangue em equipamento Icounter 5D da marca Diagno, visando a contagem e distribuição das células sanguíneas. Embalagem com galão de 10 litros para 450 testes	GALÃO	40	DIAGNO	DIATON	365,00	14.600,00
2	**S**olução especialmente desenvolvida para proporcionar a ruptura dos glóbulos vermelhos do sangue visando a contagem e distribuição da subpopulação leucocitária em equipamento Icounter 5D da marca Diagno. Embalagem frasco 1 litro para 550 testes.	UNID	26	DIAGNO	DIALYSE I5	675,00	17.550,00
3	**KIT DE SOLUÇÕES DE LIMPEZA** para equipamento Icounter 5D da marca Diagno. Embalagem de 2 frasco de 50 ml.	KIT	13	DIAGNO	DIACLEAN/DIACLEAR	158,00	2.054,00
4	Controle para monitorar os valores de analisadores hematológicos automatizados e semi automatizados, compatível com equipamento Icounter 5D da marca Diagno.	FRASCO	15	DIAGNO	CHECK 5 DIFF	850,00	12.750,00
5	**BOBINA PAPEL –** para impressora do equipamento icounter 5d tamanho 80mmX30mt	ROLO	50	TECNO PRINT	80MMX30M	11,50	575,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 47.529,00(Quarenta sete mil, quinhentos vinte nove reais)
O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrat

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DA7B95AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

A **Prefeitura Municipal de Monte Negro**, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo,** torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura do Concurso Público – Edital nº 01/2020.

1. DAS RETIFICAÇÕES

No Capítulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO, especificamente na tabela I, leia-se como segue e não como constou:

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL									
Cód.	Cargo	Regime de Contratação	Secretarias	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Lotação	Valor das Inscrições
301	Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 30 – do KM 25 até B-0 e Travessão do Ventura	CLT	Secretaria da Saúde	CR	-	1.250,00 40 horas	Nível Fundamental Residir na área de atuação	SEMUSA	40,00
302	Agente Comunitário de Saúde – Área Rural LC 35 da BR 421 até KM 25	CLT	Secretaria da Saúde	CR	-	1.250,00 40 horas	Nível Fundamental Residir na área de atuação	SEMUSA	40,00

No Capítulo 6 – DAS PROVAS, especificamente na tabela de etapas do Concurso Público, leia-se como segue e não como constou:

Nível Fundamental			
Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
301 e 302 – Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	10

No ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, especificamente conteúdo programático referente a cargo de Agente Comunitário de Saúde, leia-se como segue e não como constou:

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, artigo e substantivo. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Máximo Divisor Comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1º grau. Sistema de equações do 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Medidas de comprimento. Unidades de medidas: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro, quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.

PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde: (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto, da gestante e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce. Noções sobre vacinas, vacinação e imunização. Vacinas: doenças preveníveis por imunizantes. Destinação correta do lixo. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, cólera, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, dengue, febre amarela, malária, raiva, esquistossomose, leishmaniose, doença de chagas, escorpionismo, leptospirose, Zika, Chikungunya, H1N1, viroses. Noções sobre saúde bucal. Doenças de Notificação Compulsória.

No ANEXO III – CRONOGRAMA, leia-se como segue e não como constou:

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
01/04/2020	10h00	01/04/2020		Publicação do Edital de Abertura no DOU. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
01/04/2020	**10h00**	**04/05/2020**	**23h59**	**Período de inscrição via internet.**
01/04/2020	10h00	04/05/2020	23h59	Envio dos Títulos para Avaliação
01/04/2020	10h00	04/05/2020	23h59	Período para envio dos laudos médicos para condição especial e vagas PCD.
01/04/2020	10h00	02/04/2020	23h59	Solicitação de isenção
07/04/2020	10h00	07/04/2020		Divulgação do Resultado das solicitações de Isenção
08/04/2020	10h00	09/04/2020	23h59	Período recursal contra os indeferimentos da solicitação de Isenção
14/04/2020	10h00	14/04/2020		Divulgação definitiva das solicitações de Isenção
14/04/2020	10h00	14/04/2020		Divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de Isenção.
05/05/2020		**05/05/2020**		**Data limite para pagamento do valor de inscrição.**
06/05/2020	10h00	06/05/2020		Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas.
07/05/2020	100h00	08/05/2020	23h59	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento das solicitações de condição especial para realização da prova e da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
11/05/2020	10h00	11/05/2020		Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
15/05/2020	10h00	15/05/2020		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Peça Processual. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
24/05/2020		**24/05/2020**		**Aplicação das Provas Objetivas**
25/05/2020	10h00	25/05/2020		Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva no site Nosso Rumo.
26/05/2020	10h00	27/05/2020	23h59	Período recursal contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas.
10/06/2020	10h00	10/06/2020		Divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetivas.
15/06/2020	10h00	16/06/2020	23h59	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Prova Objetiva.
26/06/2020	10h00	26/06/2020		Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e provisório da Avaliação dos Títulos.
29/06/2020	10h00	30/06/2020	23h59	Período de recurso contra o resultado provisório da Avaliação dos Títulos
08/07/2020	10h00	08/07/2020		Divulgação das respostas dos recursos contra avaliação de Títulos
08/07/2020	10h00	08/07/2020		Publicação do Edital de Resultado Final e Homologação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2020.

Monte Negro, 03 de abril de 2020.

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal De Gestão Em Administração E Finanças

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:100CB6FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0003.1.554.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.201.732/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador Portátil (Notebook; Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	1	R$3.264,54	R$ 3.264,54
2	Impressora Laser (Comum): com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	4	R$1.705,15	R$ 6.820,60

Valor Total Homologado - R$ 10.085,14

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D0008C2C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0003.1.554.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUTOCLAVE; para esterilização a vapor Modelo: Horizontal, Capacidade: 25 litros, Camara: Inox, com programa de esterilização, secagem com porta entreaberta, sistema de segurança, sistema com Microcontrolador; 02 bandejas, Desaceleração: Automática, Despressurizarão Automática. ciclos de Secagem: Tempo total esterilização: 55 min, Potencia 750Watts. Voltagem: 220 volts, garantia mínima de 12 meses.	3	R$3.550,00	R$ 10.650,00
2	biombo plumbífero: espessura: mínimo de 02 mm curvo estrutura: aço ou alumínio tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodizio, dimensões: largura mínima 80cm altura mínima 180cm, garantia mínima de 12 meses.	2	R$3.200,00	R$ 6.400,00
3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, Isento de óleo; Motor de 2 Pistões com 1,12HP/830W (127V) Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtro de saída de ar; Pintura interna do reservatório antioxidante; Capacidade de 38 litros; deslocamento do Fluxo de ar; 212 litros/min. (7,49 pés cúbicos /min), garantia mínima de 12 meses.	1	R$2.465,00	R$ 2.465,00
4	Carro para transporte de materiais (diversos): fechado, estrutura tubular em aço inox, com 3 prateleiras internas em aço inox, e alça de movimentação tubular, portas de abrir com puxadores, trincos e chave, tipo proteção c/para - choque envolvente de pvc, altura de 110cm x largura de 50cm x comprimento de 70cm, características adicionais pés rodízios giratórios 4, aro borracha maciça. Garantia de no mínimo 12 meses.	1	R$2.850,00	R$ 2.850,00
5	Mesa ginecológica: leito móvel. confecção madeira com gabinete. gabinete com portas e gavetas. capacidade para aguentar 250kg; 2 portas;3 gavetas; prateleira interna removível; leito estofado com espuma D28 com espuma de 5cm de altura revestido em courino dividido em três partes (cabeceira, assento e perneira); cabeceira e perneira com regulagem através de cremalheiras; estofado em courino; acabamento pintado; suporte de lençol; 1 par de porta-coxas revestido em courino. dimensões aproximadas do leito: 180 cm (estofado lateral todo aberto); 60 cm de largura; 80 cm de altura. garantia mínima de 12 (doze) meses	4	R$2.198,00	R$ 8.792,00
6	Mesa de Reunião: tipo redonda, medindo 1,20 (diâmetro) x 0,74m (altura), com tampo confeccionado em mdf com 25mm de espessura, revestimento em laminado cor branca, com 0,8mm de espessura, em perfil pvc arredondado; estrutura em aço horizontal, vertical redondo, de 3 polegadas, com sapatas niveladoras e pinturas epóxi na cor preta.	1	R$399,98	R$ 399,98

Valor Total Homologado - R$ 31.556,98

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5FD1B97C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0003.1.554.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.022.486/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Esfigmomanômetro Adulto - Manguito e pera em PVC com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado, Braçadeira Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção, antialérgico, fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem, Faixa de medição: 0 - 300 mmHg, Divisão de 2 mmHg, Tolerância de +/- 3 mmHg; aprovado pelo INMETRO, manual de instrução em português, Registro Ministério da Saúde / ANVISA. Garantia de no mínimo 12 meses.	8	R$64,00	R$ 512,00
2	Esfigmomanômetro Infantil- Manguito e pera em PVC com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado, Braçadeira Confeccionada em tecido nylon resistente para melhor limpeza e desinfecção, antialérgico, fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem, Faixa de medição: 0 - 300 mmHg, Divisão de 2 mmHg, Tolerância de +/- 3 mmHg; aprovado pelo INMETRO, manual de instrução em português, Registro Ministério da Saúde / ANVISA. Garantia de no mínimo 12 meses	6	R$64,00	R$ 384,00
3	Esfigmomanômetro Obeso: braçadeira adulto para obesos; confeccionada em nylon, com fecho em velcro e circunferência de 35 a 50/51 cm; manômetro analógico e resistente; mecanismo com mostrador graduado; pêra com válvula em metal reforçado; certificado pelo INMETRO.	6	R$79,99	R$ 479,94

Valor Total Homologado - R$ 1.375,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4D9C54A8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0003.1.554.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ar Condicionado - Com capacidade de 12000 btus, tipo split, hi wall, ciclo quente/frio, timer digital com função sleep e reinicio automático, Tecnologia swing para direcionamento vertical automático do ar, Na voltagem 220v, Eficiência energética: classe A,	18	R$1.430,00	R$ 25.740,00

	com selo procel, Sem instalação, acondicionado de forma adequada, acompanhada controle remoto sem fio com tela digital, display indicador da temperatura do ambiente, ajuste de temperatura secagem automática da serpentina da unidade interna após o desligamento da unidade afim de evitar bactérias e mofo com filtro anti- bactérias lavável para remoção de poeira e partículas, vazão do ar 900 m³/h ou superior, e manual de instruções em português. Garantia de no mínimo 12 meses.			
2	Geladeira/ Refrigerador: sistema frost free; iluminação interna; prateleiras na porta, gaveta, pés niveladores, capacidade de 260 a 299 litros; compartimento congelamento rápido; recipiente para armazenar gelo, consumo de energia classe a voltagem bivolt, cor branca e garantia mínima de 1 ano. classe a; selo procel; certificado de garantida pelo inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	1	R$1.590,00	R$ 1.590,00
3	BEBEDOURO DE PRESSÃO/COLUNA/SIMPLES INOX - bivolt características: -gabinete em aço inox, sem emendas -base injetada em plástico para altos impactos -conexões hidráulicas internas em material atóxico -torneiras copo e jato cromadas -termostato fixo com regulagem de temperatura externa -serpentina localizada na parte externa do reservatório -reservatório de água em aço inoxidável -sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado -fabricado com compressor embraco e gás ecológico r134a especificações técnicas: -capacidade de resfriamento: 4,2 l/h (em ambiente a 25ºc) -potência: 154 w -consumo mensal aproximado de energia: 5,5 kwh dimensões aprox.: 108x35x31 cm (axlxp) peso aprox.: 17 kg, garantia de no mínimo 12 meses. Manual em português.	2	R$650,00	R$ 1.300,00

Valor Total Homologado - R$ 28.630,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:70BB3324

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0003.1.554.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	jato de bicarbonato: base metálica p/estabilidade, 03 caneta autoclavável, desumidificador e filtro de ar c/drenagem automática, conjunto leve e ergonômico, todas as peças metálicas resistentes a oxidação, tampa do depósito c/visor transparente acompanha 02 tampas extras, regulagem precisa do fluxo de água, acionamento através do pedal do equipo, depósito de bicarbonato acoplado a peça de mão, facilmente desmontável c/ponteira removível, giratória e autoclavável, conectado ao terminal do equipo, pressão de entrada de ar aproximada (regulada no equipo) 30 psi a 40 psi, garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante; cor branco.	1	R$460,00	R$ 460,00
2	bomba de vácuo, Estrutura em aço, potencia/ vácuo: de 1,2 hp/110 a 730 mmhg, alimentação 220volt, garantia mínima de 12 meses.	1	R$1.635,00	R$ 1.635,00
3	Carro de Curativo - Tampo e prateleira em aço inoxidável, gradil em aço inoxidável em toda volta, provido de balde e bacia, Estrutura em aço inoxidável de 01 polegada de diâmetro, fixação do tampo c/par. de aço inox, com arruela de aço, Rodízios giratórios de 3 polegadas, revestidos de borracha, sendo 02 com travas, dimensões: 0,45x0,75x0,85m, manual de instrução em português Garantia de no mínimo 12 meses.	1	R$750,00	R$ 750,00
4	Detector Fetal: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. com as seguintes características técnicas mínimas: - portátil; botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (bivolt); frequência nominal de 2.0 mhz; com bolsa para transporte. garantia MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE.	2	R$564,00	R$ 1.128,00
5	Estetoscópio Infantil - Duplo, auscultador haste inoxidável com diafragma de alta sensibilidade tubular, Tamanho infantil, Conjunto biauricular material em borracha flexível preta ou cinza, com olivas de silicone aurículas flexíveis e removíveis (01 par), campanula dupla (infantil), Garantia de no mínimo 12 meses.	4	R$59,99	R$ 239,96
6	Estetoscópio Adulto: Duplo, auscultador haste inoxidável com diafragma de alta sensibilidade tubular, Tamanho adulto, Conjunto biauricular material em borracha flexível preta ou cinza, com olivas de silicone aurículas flexíveis e removíveis (01 par), campanula dupla (adulto), Garantia de no mínimo 12 meses.	6	R$64,99	R$ 389,94

Valor Total Homologado - R$ 4.602,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:E2920E6B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0003.1.554.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ/CPF: 09.253.952/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Computador (Desktop-Básico): computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; manual de instrução em português garantia de 12 meses.	7	R$1.579,00	R$ 11.053,00
2	No-Break (Para Computador/Impressora)- Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	7	R$379,00	R$ 2.653,00
3	Computador (Desktop-Básico com câmera web): com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar ; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saída de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; deverá acompanhar 1 (uma) webcam com suporte a HD (720p); gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	1	R$1.579,00	R$ 1.579,00

Valor Total Homologado - R$ 15.285,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6A5C91EB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0003.1.553.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0003.1.554.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1463/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/04/2020
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais permanentes (computadores, bebedouro, autoclave, geladeira, ultrassom odontológico, entre outros) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme propostas de aquisição de materiais permanentes nº 23085.655000/1190-01 e 23085.655000/1190-02 do Ministério da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VS COSTA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.286.960/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ultrassom odontológico: jato de bicabornato integrado, caneta/transdutor do ultrassom autolavável, Caneta do ultrassom e jato de bicarbonato com ponteira autolavável, Frequência mínima do ultrassom: 30.000 Hz, alimentação bivolt, Potência 60 VA, Garantia: 12 meses.	1	R$1.555,55	R$ 1.555,55
2	Câmara para Conservação de Imunobiológicos: capacidade/porta: mínimo 300 litros/ 5 gavetas ou prateleiras.	1	R$16.500,00	R$ 16.500,00

	material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304, temperatura: entre +2ºc e + 8ºc; circulação de ar forçado, contra porta, sensores internos, discador de emergência, sistema de emergência (bateria/nobreak) e sistema de registro de dados. Garantia mínima de 12 meses.			

Valor Total Homologado - R$ 18.055,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6035A9EE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.014.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	19/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/03/2020
e) Objeto da Licitação :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estrada vicinal, consistindo em limpeza lateral, conformação da pista de rolamento e cascalhamento, conforme definido no Termo de Convênio nº 081/19/PJ/DER-RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO e Governo de Estado por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DANTASTERRA CONSTRUCOES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.308.881/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recuperação de estrada vicinais no TRAVESSÃO LINHA 114 NORTE - trecho114/ linha 118- Extenção -4,50 km num total de4,50 km com limpeza lateral, conformaçãp da pista de rolamentoe encascalhamento,execução que visem a drenagem ea manuteçaõ posterior da estrada e, os cuidados necessarios para não afetar drasticamente com o meio ambiente.	1	R$89.100,00	R$ 89.100,00

Valor Total Homologado - R$ 89.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de março de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:51F2C75B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5608/2020 DE 2/4/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5608/2020 de 2/4/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2612/2020 de 1/4/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 124.526,34 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1242.2.050.		Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
62 - 3.3.90.14.00.00	30150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
76 - 3.3.90.30.00.00	30150038	MATERIAL DE CONSUMO	14.124,89
77 - 3.3.90.30.00.00	30940038	MATERIAL DE CONSUMO	1.745,07
78 - 3.3.90.39.00.00	30150038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
63 - 4.4.90.52.00.00	30150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09.002.08.244.1242.2.051.		Reforçar a Proteção Social Básica	

72 - 3.3.90.14.00.00	30150059	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
73 - 3.3.90.14.00.00	30940059	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	261,35
74 - 3.3.90.36.00.00	30150059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	30.000,00
75 - 4.4.90.52.00.00	30150059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.385,12
09.002.08.244.1242.2.056.		Reforçar a Proteção Social Especial	
79 - 3.3.90.30.00.00	30150055	MATERIAL DE CONSUMO	7.908,05
80 - 3.3.90.30.00.00	30940055	MATERIAL DE CONSUMO	1.101,86
Total Suplementação:			**124.526,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 2/4/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:60A20572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.126.0007.2.121/Administração da Unidade Administrativa** **Elemento Despesas: 3.3.90.40.99** **Fonte: 01.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	Contratação via Inexigibilidade de licitação, da empresa NP Capacitações Soluções Tecnológica Ltda para aquisição de Licença de sítio eletrônico Banco de Preços, ferramenta de pesquisa comparação de preços praticado pela Administração Pública, por meio de um Software de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.	1(uma) assinatura no período de 12 meses	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
TOTAL: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)				

JUSTIFICATIVA (causas)
A referida contratação se fundamenta no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (Art. 25, *caput*, lei 8.666/93), posto que somente este fornecedor/objeto atende às necessidades específicas da administração. A despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, constatamos, após alguns testes com outras ferramentas, que somente este serviço que pretendemos contratar possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que é necessária para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável, como requerem as atividades levadas a cabo pela Superintendência Municipal de Licitações.
Para fundamentar a contratação por inexigibilidade, a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA apresentou atestado de exclusividade emitido pela ASSESPRO (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação), conforme fls. 13-15.
A Superintendência Municipal de Licitações conforme o art. 59 da Lei Complementar nº 648/2017 c/c o Art. 1°. da Lei Complementar nº654, de 06.03.2017, estabelece que compete a esta Superintendência organizar, coordenar, modernizar e operacionalizar todas as licitações em âmbito do Poder Executivo, mediante formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedores e cotações de preços em processos licitatórios.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, I.

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Considerando que a escolha da referida empresa, mediante ao caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*

Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...).(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.

A redação do Art. 25, lei 8.666/93 traz implícita a possibilidade de ampliação das hipóteses de inexigibilidade de licitação. Assim, outras suposições que não estão descritas no artigo poderão ocorrer quando comprovadamente estiverem diante de situação que cause a impossibilidade de competição, quer pela particularidade do objeto pretendido pela administração, quer pela particularidade do contratado a fornecer o bem ou prestar o serviço. O Professor Hely Lopes Meirelles ensina que:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato;

A regra da obrigatoriedade da licitação, que é processo competitivo, só incide quando a competição for viável. Inviável a competição, impõe-se o reconhecimento da sua impossibilidade, não incidindo a regra da obrigatoriedade do certame. Afinal, ninguém pode ser obrigado a fazer o que se apresenta impossível, de fato ou de direito. Para que seja viável uma competição é imprescindível, do ponto de vista lógico, que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes. Se o objeto pretendido for único, ou se apenas uma pessoa, física ou jurídica, puder atender a Administração Pública, a inviabilidade de competição é manifesta;
Se tem aí singularidade absoluta, do objeto ou do prestador, singularidade essa que também pode decorrer de um fato, evento ou circunstância por força da qual um bem, semelhante a outros, passa a ser único, como uma caneta com a qual um personagem histórico tenha assinado um documento importantíssimo. Mas é de reconhecer também a inviabilidade de competição quando o que a Administração pretenda, não obstante seja do tipo que uma pluralidade de pessoas possa em tese prestar, é algo que necessariamente se apresentará consubstanciando peculiaridades de relevo, consoante o contratado seja A, B, ou C. Peculiaridades de relevo, singularizantes, decorrentes do estilo, da criatividade, da orientação pessoal indissociável de quem, executando um contrato, cumprirá a obrigação assumida necessariamente a seu modo, em rigor incotejável pela impossibilidade de estabelecimento prévio de parâmetros objetivos de comparação hábeis à antecipada identificação de qual haveria de ser considerada a melhor forma de se obter, a final, no futuro, a plena satisfação do objeto do contrato, em razão mesmo de sua natureza;
O professor, Celso Antônio Bandeira de Mello preconiza: "Assim singulares, 'em razão da natureza íntima do objeto' são as produções artísticas, técnicas ou científicas caracterizadas pelo estilo ou cunho pessoal de seu autor". E continua;

De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe –, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida. Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; **uma solução tecnológica de qualquer natureza** ou uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. E conclui o doutrinador: Todos estes serviços se singularizam por um estilo ou por uma orientação pessoal. Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Destarte, só se pode cogitar promover licitação se houver viabilidade de competição. E viabilidade não há quando:

a) houver singularidade absoluta de objeto ou do ofertante;

b) houver singularidade em razão de evento externo ou da natureza íntima do objeto (pluralidade de possíveis prestadores de algo em rigor cotejável, porque é necessariamente desigual, incomparável objetiva e antecipadamente).

Sendo inviável a competição, não há o que se falar sobre licitação. Não incide a regra que, por definição, tem como elemento constitutivo dela, como pressuposto, justamente a possibilidade de disputa, inexistente em face da singularidade do objeto ou do prestador do serviço (singularidade absoluta), ou da singularidade em razão da natureza íntima do objeto**.**
Diante desse contexto, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos no bojo deste Termo.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta nº 46340/2019, da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICA LTDA
DATA: 18/12/2019 - **Folha:** 4 a 5.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 115/SPACC/PGM/2020
DATA: 19.03.2020 **Fls.** 84 a 93
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2186F281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	Projeto Atividade: **07.01.04.122.007.2.001– Administração da Unidade Administrativa** Elemento de Despesa: **3.3.9.0.30** Fonte: **1.000**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Em análise ao Memorando nº 078/DIAC/DRLP/SEMAD, fl. 03, o qual solicita a aquisição de material de limpeza, foi realizada a abertura do presente autos, para aquisição de água sanitária, desinfetante e outros suprimentos, a fim de atender as necessidades desta SEMAD.
Conforme o memorando supracitado, justifica-se a aquisição do referido material considerando o estoque reduzido dos mencionados materiais no Almoxarifado desta SEMAD, aliado ao fato de atualmente esta Prefeitura do Município de Porto Velho não dispõe de Ata de Registro de Preços com os mencionados materiais.
Ainda, salienta-se que tais itens se fazem necessários visando a manutenção da limpeza desta unidade administrativa, com vistas a propiciar um ambiente limpo e agradável ao servidor que desenvolve suas atividades neste prédio, bem como aos servidores que buscam auxilio na SEMAD. Sobreleva-se que esta SEMAD comporta em sua estrutura 258 (duzentos e cinquenta e oito servidores) efetivos e comissionados e atende em média 1633 servidores públicos da rede municipal, envolvendo saúde, educação, obras, meio ambiente e demais secretarias por dia. Dessa forma, dispomos de um total de 1.891 servidores, tornando-se imprescindível os materiais descritos para propiciar um ambiente limpo, higienizado, assim como salutífero.
Aliado a isso, conforme Memorando nº 092/DIAC/DRLP/SEMAD, folha 26, e Espelhos de Empenhos, juntados as folhas 27 a 32, os materiais pleiteados no presente processo tiveram a sua última aquisição em fevereiro de 2019, perfazendo 10 meses sem reposição de estoque.
Diante de todo o exposto, justifica-se a adesão às Ata de Registros de Preços nº 176/2019 – Pregão Eletrônico nº 145/2019, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, perante a necessidade de repor o estoque de materiais desta SEMAD.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 2032/2019/SUPEL-SIRP
DATA: 26/11/2019
Folha: 96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 VALIDADE: 26.08.2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2019
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial, edição nº 158 de 26 de agosto de 2019
Folha: 92 e 93

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA- EPP**
CNPJ: 19.288.989/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício MC INDUSTRIA **DATA**: 22.11.2019
FOLHA: 101 e 102

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **ECOLIM EIRELI -ME**
CNPJ: 17.221.558/0001-08
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício ECOLIM EIRELI -ME **DATA**: 18.11.2019
FOLHA: 105

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: **040/SPACC/PGM/2020**
DATA: 07.02.2020 **Fls.**: 192 a 202
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 03 de abril de 2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1F42B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0401– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	171520	Alessandra de Souza Dias	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/04/2020 a 30/04/2020 01/06/2020 a 30/06/2020
02	108812	Ester Luciano Gomes Aita	Médico/Clinico Geral	1º	27/02/2012 a 24/02/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
03	249872	Fabiola Litzi Rodriguez Monteiro	Médico/Clinico Geral	1º	31/10/2012 a 29/10/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
04	235657	Helane Ivina Serra de Menezes	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 30/04/2017	01/04/2020 a 30/04/2020
05	262816	Marizete Rodrigues da Cruz Carvalho	Técnico em Enfermagem	1º	23/07/1996 a 21/07/2001	01/04/2020 a 29/06/2020
07	119306	Neusa da Silva Lopes	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/04/2020 a 30/04/2020
06	206872	Patricia Maziero Furlani	Bioquímico	1º	01/12/2004 a 29/11/2009	01/04/2020 a 30/04/2020
08	27980	Rosangela da Silva Gomes	Técnico em Enfermagem	1º	28/04/2008 a 26/04/2013	01/04/2020 a 30/05/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir

01	120163	Francisco Modesto da Costa	Psicólogo	1º	25/02/2014 a 23/05/2019	01/04/2020 a 30/04/2020

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	373978	Antomar Passos Cruz	Auxiliar de Serviços Fiscais	1º	30/05/1985 a 28/05/1990	01/04/2020 a 30/05/2020
02	782980	Ivete da Conceição Malta	Assistente de Arrecadação	6º	26/01/2014 a 24/01/2019	01/04/2020 a 29/06/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F298FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº049/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00094-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ diárias (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Aripuanã-MT, por meio de transporte terrestre oficial, com objetivo de realizar o recambiamento de 04 crianças, no período de 16 a 20 de abril de 2020. Conforme solicitação constante no Memo.nº76/2020/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANDERSON DE MORAIS BARBOZA	247496	Educador Social	Aripuanã-MT	04 e 1/2	R$:350,00	**R$:6.975,00**
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIEIRA	311564	Chefe de Apoio/Condutor		04 e 1/2	R$:350,00	
EDILEI DO SOCORRO PEDREIRA DE SOUZA	304593	Gerente de Divisão/Condutor		04 e 1/2	R$:500,00	
SEFRA MARIA BARROS SILVA	77257	Coordenadora de Unidade		04 e 1/2	R$:350,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO,02 de abril de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 5.405/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71F62DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N. 1/2020 - EDITAL N° 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00701-00/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ERRATA N. 1/2020 - EDITAL N° 002/2020

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO** a **ERRATA N. 1/2020 DO EDITAL** do **Processo Seletivo Simplificado Unificado n°. 002/2020**, para seleção de Monitor de Transporte Escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares.

Onde se lê em todo texto do edital Nº. 002/2020, inclusive nos anexos: *O termo "cargo"*

Leia-se: "emprego"

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS

N°	CONSELHO ESCOLAR	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	EMEIEF 03 DE DEZEMBRO	Escola 03 de Dezembro	BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.
2	EMEIEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS	Escola Antonio Augusto Vasconcelos	BR 364, KM 18 - ESTRADA DO TEOTONIO – VILA DE TEOTÔNIO.
3	EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO	Escola Bohemundo Alvares Afonso	SETOR CHACAREIRO - BAIRRO ULISSES GUIMARÃES – ESTRADA DOS PERIQUITOS, KM 10 - PORTO VELHO - RO
4	CONSÓRCIO ESCOLA: EMEF PROFª. MARIA ANGELICA QUEIROZ E EMEF VALE DO JAMARI	Escola Profa. Maria Angélica Queiroz e Escola Vale do Jamari	ESTRADA DA ALIANÇA – COMUNIDADE ALIANÇA
5	EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA	Escola Deigmar Moraes de Souza	LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM GRANDE
6	EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL	Escola Ermelindo Monteiro Brasil	BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO - RO
7	EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU	Escola Flor do Cupuaçu	BR 364, KM 46 - REASSENTAMENTO SANTA RITA
8	EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Escola Francisco Elenilson Negreiros	RUA ALTO DO BRONZE, 9422 – BAIRRO SOCIALISTA – PORTO VELHO - RO
9	EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE	Escola Francisco Jose Chiquilito Coimbra Erse	ESTRADA DA PENAL, ENTROCAMENTO VILA ALIANÇA
10	EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA	Escola Jerusalém da Amazônia	BR 364, KM 13 – SENTIDO CUIABÁ – GRUPO ÊXODO – PORTO VELHO - RO
11	EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON	Escola Joaquim Vicente Rondon	BR 364 – KM 80 - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ - RO
12	EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA	Escola Jose Augusto da Silva	BR 364 – KM 328 - TRVESSIA DAS ARARAS, 246, DISTRITO DE EXTREMA
13	EMEIF JOSE DE FREITAS	Escola Jose de Freitas	PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO - RO

14	EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA	Escola Manoel Pedro Pereira	BR 364, KM 24 - PORTO VELHO - RO
15	EMEIEF MARECHAL RONDON	Escola Marechal Rondon	BR 364 – KM 216 - RUA TIRADENTES, CENTRO – DISTRITO DE ABUNÃ - RO
16	EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI	Escola Maria Casaroto Abati	BR 364 – KM 259 - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO
17	EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE	Escola Nossa Senhora de Nazaré	BR 364 – KM 106 – RUA PRAINHA, S/N BAIRRO FASE I - DISTRITO DE NOVA MUTUM - RO
18	EMEIF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO	Escola Olympia Salvatore Ribeiro	BR 364 – KM 117 - SENTIDO ACRE - EMBAUBA
19	EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO	Escola Prof. Manoel Grangeiro	COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DO JAPONES KM 10 – PORTO VELHO
20	EMEIEF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO	Escola Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho	BR 364 – 346 - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA
21	EMEIF RIACHO AZUL	Escola Riacho Azul	ESTRADA JATURARANA KM 18 – ASSENTAMENTO RIACHO AZUL.
22	EMEIF RIO PARDO	Escola Rio Pardo	BR 364 – KM 67 - FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO.
23	EMEIF SANTA JÚLIA	Escola Santa Júlia	BR 364 – KM 200 - ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA.
24	EMEIF SÃO MIGUEL	Escola São Miguel	RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 9589 – JARDIM SANTANA – PORTO VELHO.
25	EMEIF SENADOR OLAVO PIRES	Escola Senador Olavo Pires	RUA ANDREIA, 5039 – BAIRRO APONIA – PORTO VELHO.
26	EMEIF UNIÃO	Escola União	LINHA 28 DE NOVEMBRO – ESTRADA DA PENAL – KM 20
27	EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA	Escola Nossa Senhora Aparecida	BR 319 – SENTIDO HUMAITÁ - KM 46

ANEXO II – QUADRO GERAL DE VAGAS POR ESCOLA/ROTAS

1. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
1	U01	MANHÃ	76,4	LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
2	U02	MANHÃ	95,6	TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
3	U03	MANHÃ	80,6	LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
4	U04	MANHÃ	87,4	LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. INMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
5	U05	MANHÃ	60,4	LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
6	U06	MANHÃ	55,4	LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	0
7	U07	MANHÃ	117,8	LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
8	U08	MANHÃ	72	LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
9	U09	MANHÃ	70	LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	0
10	U10	MANHÃ	74,4	LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
11	U11	MANHÃ	88	LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
12	U12	MANHÃ	32,2	TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	0
13	U13	MANHÃ	60,8	LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
14	U14	MANHÃ	83	LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
15	U15	MANHÃ	54	LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO - ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	0
16	U16	MANHÃ	67,6	LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
17	U17	MANHÃ	88,8	LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
18	U18	MANHÃ	54,2	LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
19	U19	MANHÃ	37,8	LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
20	U20	MANHÃ	72	LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CESAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.	1
21	U21	MANHÃ	78,4	LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
22	U22	MANHÃ	69,5	LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
23	U23	MANHÃ	53,6	LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.	1
24	U24	MANHÃ	91,4	LINHÃO, LINHA DEIZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DEDEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1
25	U25	MANHÃ	97,2	LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.	1

2. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS - BR 364, KM 18 - ESTRADA DO TEOTONIO – VILA DE TEOTÔNIO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	J04	Manhã	66	ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	1
02	J05	Manhã	56,8	VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	1
03	J06	Tarde	67	VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.	
04	J07	Tarde	128,4	LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.	1

3. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOHEMUNDO ALVARES AFONSO – SETOR CHACAREIRO – BAIRRO ULISSES GUIMARÃES – ESTRADA DOS PERIQUITOS – KM 10 – PORTO VELHO-RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P10	Manhã	42,4	UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.	1

4. ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA E ESCOLA VALE DO JAMARI – ESTRADA ALIANÇA – COMUNIDADE ALIANÇA

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P34	Manhã	34,4	RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	1
02	P35	Tarde	34,4	RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA.	

5. EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA – LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – GRANDE - PORTO VELHO – RO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P22	Manhã	56,8	ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	1
02	P23	Tarde	58	ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	1
03	P24	Manhã	58	RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, RAMAL BRASIL, RAMAL CUJUBINZINHO, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.	1
04	P25	Tarde	58	RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, RAMAL BRASIL, RAMAL CUJUBINZINHO, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA.	
05	P26	Manhã	38,6	RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	1
06	P27	Tarde	38,6	RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.	

6. EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	H01	Matutino	61	LINHA C 01, PÉ DE GALINHA, BR 319 KM 17, E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
02	H02	Vespertino	62,2	LINHA C 01, RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
03	H03	Matutino	33,6	BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
04	H04	Vespertino	27,8	RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.	
05	H05	Matutino	34,6	RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
06	H06	Vespertino	34,6	RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	
07	H07	Matutino	82,6	LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.	1
08	H08	Vespertino	82,6	LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.	1
09	H09	Vespertino	82,8	RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINDOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.	1
10	H10	Vespertino	110	RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
11	H11	Vespertino	191,4	LINHA C 30, LINHA C 25, RAMAL BEIRA RIO, BR 319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1
12	H12	Vespertino	240	RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.	1
13	H13	Matutino	29,2	VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT AV. FARQUAR, BR 319, VILA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.	1

7. EMEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, KM 46 - REASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	J08	Manhã	48,4	RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	1
02	J09	Manhã	66	RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	1
03	J10	Manhã	113,6	RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.	1
04	J11	Manhã	76	LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.	1

8. EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS – RUA ALTO DO BRONZE, 9422 – BAIRRO SOCIALISTA – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P01	Manhã	20,2	SETOR CHACAREIRO, RUA GOIÂNIA, RUA SANTA TEREZINHA, RUA TERERE, AVA RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA AMAZONAS, RUA ALTA DO BRONZE E ESCOLA ELENILSON NEGREIROS.	1

9. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL – ENTROCAMENTE VILA ALIANÇA

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P28	Manhã	100,6	LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.	1
02	P29	Tarde	100,6	LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.	1
03	P30	Manhã	73	LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.	1
04	P31	Tarde	67,2	LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE.	
05	P32	Tarde	52,8	RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.	1
06	P33	Tarde	56,4	RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.	1

10. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JERUSALÉM DA AMAZÔNIA– BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – GRUPO ÊXODO - PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P12	Manhã	85,5	FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	1
02	P13	Tarde	85,5	FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	
03	P14	Manhã	95,4	RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.	1
04	P15	Tarde	95,4	RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	
05	P16	Manhã	58,2	RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	1
06	P17	Tarde	72,3	RAMAL CASCALHEIRA, BR 364, BAIRRO NOVO, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA PAULO NUNES LEAL, RAMAL DO 13 E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.	
07	P18	Manhã	46,7	RAMAL DO 13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL.	1
08	P19	Tarde	50	POSTO DE GASOLINA, BAIRRO NOVO, BR364, ESCOLA PAULO NUNES LEAL E ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA	

11. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM VICENTE RONDON – BR 364 – KM 80 - RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	K01	Vespertino	126	VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SELHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES	1
02	K02	Vespertino	190,4	LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES.	1
03	K03	Vespertino	136,6	LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	1
04	K04	Vespertino	106,2	LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES	1
05	K05	Vespertino	209,4	RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES	1
06	K05	Vespertino	57,6	RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.	1
07	K07	Vespertino	141,8	RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARE E ESCOLA TIRADENTES.	1
08	K08	Matutino	38,8	NOVA MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES	1
09	K09	Vespertino	43	NOVO MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
10	K10	Matutino	38,8	NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	1
11	K11	Vespertino	43	NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.	
12	K12	Matutino	38,8	NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	1
13	K13	Vespertino	38,8	NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	
14	K14	Vespertino	48,2	RAMAL DO IBAMA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.	1
15	K15	Vespertino	49,6	LINHA 94, BR 364 ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA CORA CORALINA.	1

12. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – BR 364 – KM 328 - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – DISTRITO DE EXTREMA

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
1	P09	Matutino	121,4	RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	1
2	P10	Matutino	87,2	RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	1
3	P11	Vespertino	76,8	RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	0
4	P12	Matutino	69,2	LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	1
5	P13	Matutino	86,8	RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JUNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	1
6	P14	Matutino	68,2	LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364 – ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.	1
7	P15	Matutino	70,8	LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALEMCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	1
8	P16	Matutino	105,4	RAMAL DO JACARÉ, BR 364, RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLAS JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	1
9	P17	Matutino	57,4	RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	1
10	P18	Vespertino	60,6	RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, RUA SANTA ISABEL, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA ABUNÃ, RUA CAMPO GRANDE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
11	P19	Matutino	106,5	RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE	1

				CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO E RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	
12	P20	Matutino	52,8	LINHA 1; BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.	1

13. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA – PORTO VELHO - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	H14	Manhã	141	VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1
02	H15	Tarde	146,2	TRAVESSÃO DA LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07, LINHA 09 E LINHA 11, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS E ESCOLA ESTUDO TRABALHO.	1
03	H16	Manhã	156,6	LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1
04	H17	Tarde	123,8	LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1
05	H18	Manhã	117,2	LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1
06	H19	Tarde	117,2	LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.	1

14. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PEDRO PEREIRA – BR 364, KM 24 – PORTO VELHO – RO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	J01	Manhã	98,4	TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.	1
02	J02	Manhã	90	SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLIC QUEIROZ.	1
03	J03	Manhã	119	LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.	1

15. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL RONDON – BR 364 – KM 216 - RUA TIRADENTES, CENTRO – DISTRITO DE ABUNÃ - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N19	Manhã	68,2	RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.	1
02	N20	Tarde	90,4	RAMAL PRIMAVERA, BR 425, GUAJARÁ, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.	

16. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA CASAROTO ABATI, – BR 364 – KM 259 - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P01	Vespertino	162,6	FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	1
02	P02	Vespertino	97,8	DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.	1
03	P03	Vespertino	141	RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTABR 364-PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.	1
04	P04	Vespertino	28,8	RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	0
05	P05	Vespertino	41,2	RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA	1
06	P06	Vespertino	48,8	RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	1
07	P07	Vespertino	131	DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA-ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIERIA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.	1
08	P08	Vespertino	110,4	RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.	1

17. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – BR 364 – KM 106 – RUA PRAINHA, S/N, BAIRRO FASE I - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N01	Matutino	99,7	LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
02	N02	Matutino	43,1	RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
03	N03	Matutino	151,4	RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
04	N04	Matutino	167,2	LINHA F, LINHA H, LINHA G, BR 364, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
05	N05	Matutino	160,9	RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	0
06	N06	Matutino	56,7	RAMAL ARREPENDIDO, BR 364, RAMAL CALDEIRÃO, RAMAL SERRARIA, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	0
07	N07	Noturno	56,2	VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.	1
08	N08	Matutino	89	TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.	1

18. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLYMPIA SALVATORI – BR 364 – KM 126 - SENTIDO ACRE - EMBAUBA

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N10	Manhã	96,2	LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.	1

19. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO – COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DO JAPONES KM 10 – PORTO VELHO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P05	Manhã	40	ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.	1

02	P06	Tarde	56,2	ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.	
03	P07	Tarde	69,7	ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	1
04	P08	Tarde	69,7	ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA.	1
05	P09	Tarde	36	ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOAO BENTO DA COSTA.	1

20. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – BR 364 – KM 246 - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P21	Matutino	35,6	RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.	1
02	P22	Matutino	95,4	RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	1
03	P23	Matutino	85,2	LINHA 01, RAMAL MENDES JUNIOR, RAMAL DA PUPUNHA, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	0
04	P24	Matutino	53	RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.	1
05	P25	Matutino	38,4	RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIOMNEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.	1
06	P26	Matutino	85,4	ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.	1

21. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIACHO AZUL – ESTRADA JATURARANA KM 18 – ASSENTAMENTO RIACHO AZUL

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	H20	Manhã	148	VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.	1

22. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PARDO – BR 364 – KM 67 - FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	R01	Matutino	79,6	LINHA 5, LINHA ELETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.	1
02	R02	Matutino	60,8	LINHA 03 TRAVESSÃO E LINHA 02 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES /ESCOLA RIO PARDO.	1
03	R03	Matutino	73,4	LINHA 15, CARRIADOR, LINHA ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.	1
04	R04	Matutino	74,8	LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
05	R05	Matutino	77,2	LINHA 95, TRAVESSÃO, LINHA 01 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.	1
06	R06	Matutino	54,6	LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10, LINHA ELETRÔNICA, LINHA BURITIS, TRAVESSÃO, LINHA 11, LINHA RIO BRANCO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	0
07	R07	Matutino	87,8	MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
08	R08	Matutino	73,8	LINHA 04 E LINHA 03 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
09	R09	Matutino	93,4	LINHA C 85, TRAVESSÃO E LINHA 90, LINHA ELETRÔNICA E ESCOLA MARCO AZUL.	0
10	R10	Matutino	64,6	LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.	1
11	R11	Vespertino	90	LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, TRAVESSÃO 3 A, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.	
12	R12	Vespertino	68,2	LINHA 14, LINHA 13, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.	1
13	R13	Vespertino	41,4	LINHA 02 – LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.	1
14	R14	Vespertino	88,8	LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.	1

23. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTA JÚLIA – BR 364 – KM 200 - ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	N11	Matutino	32,4	LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.	1
02	N12	Vespertino	23,8	LINHA 11, RAMAL DA PENHA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	1
03	N13	Matutino	39,6	LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA	0
04	N14	Vespertino	37,8	TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425-PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	0
05	N15	Matutino	61,8	LINHA 06, LINHA 05, BR 425- PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	1
06	N16	Vespertino	44,2	LINHA 06, LINHA 05, BR 425 - GUAJARÁ E ESCOLA MUNCIPAL SANTA JÚLIA.	
07	N17	Matutino	131,4	LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNCIPAL SANTA JÚLIA.	1
08	N18	Vespertino	113	LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.	1

24. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL – RAIMUNDO CANTUÁRIA, 9589 – JARDIM SANTANA – PORTO VELHO-RO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P02	Manhã	18,2	RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO), RUA GOIANIA, TRAVESSÃO, SANTA TEREZINHA, RUA RAIMUNDO CANTUARIA, ESCOLA SÃO MIGUEL.	1
02	P03	Manhã	19	RUA PIRIANÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.	1

25. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLAVO PIRES – RUA ANDREIA, 5039 – BAIRRO APONIA – PORTO VELHO.

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P11	Tarde	45,4	LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.	1

26. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL UNIÃO – LINHA 28 DE NOVEMBRO – ESTRADA DA PENAL – KM 20

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	P21	Manhã	47,8	ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.	1

27. ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA – BR 319 – SENTIDO HUMAITÁ - KM 46 - PORTO VELHO

Nº DA ROTA	COD.	TURNO	KM DIÁRIO	LOCALIZAÇÃO DA VAGA/ROTA	VAGA
01	H21	Manhã	150,4	BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	1
02	H22	Manhã	148,4	KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.	1

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO	
FASES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	**02.04.2020**
Período de inscrições via internet	**06.04.2020 A 12.04.2020**
Divulgação do Resultado Preliminar	**16.04.2020**
Interposição de recursos	**17.04.2020 A 19.04.2020**
Divulgação do Resultado Final	**23.04.2020**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**24.04.2020**

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência do Conselho Escolar. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

Monitor de Transporte Escolar
1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
3. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
4. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
5. Zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto;
6. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
7. Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos (ônibus escolares);
8. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
9. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
10. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
11. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
12. Registrar ocorrências no decorrer do transporte e comunicar aos pais e/ou a equipe gestora as ocorência presenciadas no decorrer do deslocamento;
13. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
14. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
15. Executar tarefas afins, bem como outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
16. Atender ao presidente do Conselho Escolar as tarefas que lhe forem atribuídas no período que medeia a chegada na unidade escolar até a saída dos alunos para as respectivas residências.
17. Ter conhecimentos básicos em informática.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

À

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME CANDIDATO:	
EMPREGO:	**Nº. INSCRIÇÃO:**
e-mail:	**Fone:**
ROTA Nº.	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
( ) Homologação de Inscrição	
( ) Outros (Especificar):	
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	

Porto Velho--RO.....de .....de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:383BFC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020, que se origina do PROCESSO N° 348/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e placa de sinalização - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 020/2020, conforme pregão eletrônico n° 012/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA			**27.580.655/0001-32**		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	21	EXTIMPEL/AGUA	EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA	R$ 112,70	R$ 2.366,70
UND	32	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PO QUIMICO 6KG	R$ 70,00	R$ 2.240,00
UND	41	EXTIMPEL	PLACA PARA EXTINTOR DE PO	R$ 26,70	R$ 1.094,70
UND	27	EXTIMPLE	PLACA PARA EXTINTOR DE AGUA	R$ 9,90	R$ 267,30
UND	156	EXTIMPEL	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA	R$ 8,86	R$ 1.382,16
UND	06	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA	R$ 81,35	R$ 488,10
UND	25	EXTIMPEL	PLACA DE SINALIZAÇAO DE RISCO DE CHOQUE	R$ 9,99	R$ 249,75
UND	97	EXTIMPEL	PLACA DE SINALIZAÇAO ROTA DE FUGA LADO DIREITO	R$ 8,60	R$ 834,20
UND	97	EXTIMPEL	PLACA DE SINALIZAÇAO ROTA DE FUGA LADO ESQUERDO	R$ 22,00	R$ 2.134,00
UND	09	EXTIMPEL	EXTINTOR DE PO QUIMICO 6KG	R$ 178,85	R$ 1.609,65
UND	01	EXTIMPLE	PLACA DE SINALIZAÇAO DE ESCADA LADO DIREITO	R$ 29,60	R$ 29,60
UND	01	EXTIMPEL	PLACA DE SINALIZAÇAO DE ESCADA LADOESQUERDO	R$ 30,00	R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 12.726,16			**Doze mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos**		
Representante legal: ***Tatiane Neves Montibeller Paiva***					
Rua: Ana Nery nº 200, Bairro CTG					
CEP: 76.970-000 Pimenta Bueno-RO.					
E-mail: tatianapaivaextitores@hotmail.com telefone: (69) 3451-4016					

Primavera de Rondônia, 03 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:FFF64918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

Processo nº 6270/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DE FORMULAS FARMACÊUTICAS, LÍQUIDAS E SÓLIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 06.04.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3097-3404/3240-0444 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26, situada na RUA José Bonifácio 531 Centro, no município de Barão de Cotegipe - RS. Telefone para contato (54) 3523-2028, e-

mail, topnorte1@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Adriana Fátima Guralski, portador do RG 3092167919 SJS/RS, e CPF 021.847.330-32, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.169.056/0001-16, situada na Rua 15, quadra 49 lote 34, loja 02, Morada Nobre, no município de Valparaíso de Goiás – GO. Telefone para contato (61) 3083-0776, e-mail doctormedgo@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Elias Gomes da Silva portador do RG 17.495.378 SSP/SP, e CPF 027.667.478-26, residente no município de Valparaíso de Goiás – GO.

5) WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, situada na AV Natalino Faust 591 bairro Padre Ulrico, Telefone para contato (46) 3211-5000, e-mail licitacao01@werbran.com.br, no município de Francisco Beltrão – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, portadora do RG 4769.428-0 e CPF 787.101.469-20, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 29/2020 para Registro de Preços nº 16/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DE FORMULAS FARMACÊUTICAS, LÍQUIDAS E SÓLIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 22.862.531/0001-26 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
22	cloridrato de ambroxol xarope adulto 120ml/30mg/5mlCloreto de sódio solução nasal 9 mg/ml solução nasal frasco 50 mL spray	NATULAB	FRASC	500,0000	4,3000	2.150,00
28	cloridrato de ranitidina 150mg/ml	NATIVITA	FRASC	120,0000	34,4500	4.134,00
60	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal 60g	GREENPHARMA	BISN	600,0000	4,7300	2.838,00
62	Nistatina creme vaginal 60 g com no mínimo 01 aplicador	GREENPHARMA	BISN	600,0000	3,9600	2.376,00
67	Óleo de girassol Frasco almotolia 200 mL	DERMATROL	BISN	1.000,0000	7,8600	7.860,00
78	salicilato de metila + canfora + mentol + terebitina aerossol topico com 60ml	CIFARMA	FRASC	24,0000	13,3000	319,20
85	vaselina liquida solução topica 1000ml	CINORD	FRASC	500,0000	22,8000	11.400,00
Total do Fornecedor:						**31.077,20**
Fornecedor: CNPJ: 13.169.056/0001-16 DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Acebrofilina 50mg/5ml, xarope (adulto), Frasco 120 ml	PRATI	FRASC	840,0000	4,0000	3.360,00
24	cloridrato de ambroxol xarope infantil 120ml 15mg/5ml	EMS	FRASC	480,0000	7,8000	3.744,00
32	dexametasona 0,5mg com 120ml	EMS	FRASC	240,0000	4,2900	1.029,60
33	Dexametasona 1,1 mg/ml + neomicina 5,8 mg/ml – sol. Oftálmica frasco 5 ml	GEOLAB	FRASC	300,0000	9,1800	2.754,00
37	dimenidrato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml solução oral com 20ml	NEO QUIMICA	FRASC	60,0000	6,9800	418,80
73	peroxido de benzoila 25mg/g (2,5%) gel	CIMED	FRASC	72,0000	19,6300	1.413,36
74	peroxido de benzoila 50mg/g (5%) gel	CIMED	FRASC	72,0000	15,6400	1.126,08
Total do Fornecedor:						**13.845,84**
Fornecedor: CNPJ: 27.718.661/0001-03 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Acebrofilina 25mg/ml, xarope (adulto), Frasco 120 ml	PRATI	FRASC	840,0000	3,3000	2.772,00
3	acetilcisteina 20mg/ml xarope c/120ml	U.QUIMICA	FRASC	240,0000	10,6000	2.544,00
7	albendazol 40mg/ml	PRATI	FRASC	1.200,0000	1,4800	1.776,00
9	Ambroxol, cloridrato 6 mg/ml, xarope (pediátrico), frasco 120ml	NATULAB	FRASC	600,0000	1,7400	1.044,00
11	bimatoprosta 0,03% solução oftalmica com 3ml	GEOLAB	FRASC	24,0000	48,1100	1.154,64
20	Cetoconazol 20mg/mL, Shampoo frasco 100 ml.	NATIVITA	FRASC	200,0000	5,8500	1.170,00
23	cloridrato de ambroxol xarope adulto 120ml/30mg/5ml	NATULAB	FRASC	600,0000	3,9900	2.394,00

40	dorzolamida + timolol 2% 5ml	U.QUIMICA	FRASC	44,0000	14,2500	627,00
55	maleato de timolol 5 mg/ml (0,5%)	U.QUIMICA	FRASC	28,0000	7,8100	218,68
68	oleo mineral, uso interno, frasco com 100ml	PHARMASCIENCE	FRASC	400,0000	2,4400	976,00
79	simeticona 75mg/ml 15ml	PRATI	FRASC	1.200,0000	2,0000	2.400,00
84	Tinidazol + nitrato de miconazol Bisnaga/ creme (30mg/20mg/g) com aplicadores	PRATI	FRASC	900,0000	10,9600	9.864,00
Total do Fornecedor:						**26.940,32**
Fornecedor: CNPJ: 04.372.020/0001-44 WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
13	Budesonida spray nasal 32 mcg com 120 doses	MULTILAB	FRASC	300,0000	9,4800	2.844,00
25	cloridrato de hidroxizine 10mg/5ml xarope de 100	GLOBO	FRASC	300,0000	5,5800	1.674,00
29	Clotrimazol 10 mg/g bisnaga 20 g.	GLOBO	FRASC	600,0000	4,3000	2.580,00
30	deltametrina shampoo 100ml	BELFAR	FRASC	60,0000	16,0000	960,00
38	dipirona sodica 500mg/ml	NATULAB	FRASC	6.000,0000	1,1800	7.080,00
53	maleato de dexclofeniramina 120ml 2mg/5ml	NATULAB	FRASC	360,0000	5,0000	1.800,00
Total do Fornecedor:						**16.938,00**
Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
6	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico, bisnaga 10 G.	PRATI	FRASC	600,0000	2,5000	1.500,00
51	Lidocaina, cloridrato gel 2% gel tubo 30 g	PHARLAB	FRASC	5.000,0000	2,9700	14.850,00
56	Miconazol, nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal 80 g, com no mínimo 01 aplicador	PRATI	BISN	500,0000	5,4000	2.700,00
71	permetrina 10mg/g 1% loção	NATIVITA	FRASC	43,0000	1,3900	59,77
72	permetrina 50mg/g 5% loção	NATIVITA	FRASC	43,0000	2,1900	94,17
82	sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	HIPOLABOR	FRASC	160,0000	0,8400	134,40
Total do Fornecedor:						**19.338,34**
Totalização:						**108.139,70**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central os medicamentos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;
Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.
Telefone para contato: (69) 98433 - 6214 Leila Santos, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32, Projeto atividade 2.129, 2.134, 2.135 e 2.140. 2.140.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 309 Quadra 2U Lote 21 Vila Galvão, no município de Goiás – GO. Telefone para contato (62) 3097-3404/3240-0444 e-mail. armazemdosmedicamentos@gmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sr. Anderson Figueira de Oliveira portadora do RG 2995711 SSP/GO, e CPF 497.998.191-72, residente no município de Goiás – GO.

2) TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.862.531/0001-26, situada na RUA José Bonifácio 531 Centro, no município de Barão de Cotegipe - RS. Telefone para contato (54) 3523-2028, e-mail, topnorte1@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Adriana Fátima Guralski, portador do RG 3092167919 SJS/RS, e CPF 021.847.330-32, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

3) LIGIA MARIA CARNEIRO empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.228.930/0001-89, situada na AV Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 sala 02, Bairro Cristo Rei no município de Francisco Beltrão – PR. Telefone para contato (46) 3035-0095/9115-1922, e-mail consultafarmafb@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Josias Bolduan, portador do RG 8212773-9, e CPF 0417100499-54, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

4) DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.169.056/0001-16, situada na Rua 15, quadra 49 lote 34, loja 02, Morada Nobre, no município de Valparaíso de Goiás – GO. Telefone para contato (61) 3083-0776, e-mail doctormedgo@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Elias Gomes da Silva portador do RG 17.495.378 SSP/SP, e CPF 027.667.478-26, residente no município de Valparaíso de Goiás – GO.

5) WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.372.020/0001-44, situada na AV Natalino Faust 591 bairro Padre Ulrico, Telefone para contato (46) 3211-5000, e-mail licitacao01@werbran.com.br, no município de Francisco Beltrão – PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, portadora do RG 4769.428-0 e CPF 787.101.469-20, residente no município de Francisco Beltrão – PR.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:497949FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
1
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020..
A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, conforme memorando 18/SOF/2020..
1- DO OBJETO

Item	Especificação	Und.	Qtd.
01	ÓLEO DIESEL S10	LTS	2.300
02	GASOLINA COMUM	LTS	100

A presente licitação tem como fundamento o art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
2 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 .O referido combustível será utilizado nos veículos deste poder Legislativo para instrumentalizar as ações administrativas ,políticas e institucionais inerentes ao poder legislativo.
3-DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 O prazo para fornecimento do combustível é imediato, após entrega do empenho, e assinatura do contrato.
4-DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço realizado através de pesquisa mercadológica.
5-. DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentaras documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
· Cartão CNPJ
· Certidão Federal/INSS;
· Certidão Estadual;
· Certidão Municipal;
· Certidão de FGTS;
· Certidão Trabalhista;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Falência e concordata;
· Contrato Social e alteração se houver;
· Documentos dos Sócios;
· Declaração que não há vinculo com órgão publico;
· Declaração que não emprega menor.
6- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de março 2020.

MARLI AP. VELHO TABALIPA
Sec. Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:278999E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE

EDITAL Nº 001/PMSLDO/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE SANTA LUZIA D'OESTE, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Profissionais da área da saúde, visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, para atender em caráter emergencial, as necessidades de combate ao CORONAVÍRUS, para lotação IMEDIATA nas Unidades de Saúde do Município, conforme necessidade de cada Unidade, com fundamento no Art. 37, IX da Constituição Federal, fulcro nos termos da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, Lei Federal n. 13976, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Federal N. 6, de 20 de março de 2020; **Decreto Estadual N. 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção** e enfrentamento à pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS – COVID-19 e Decreto Municipal n. 026/2020 de 21 de março de 2020 que autoriza a contratação de profissionais de saúde, a Secretária Municipal de Saúde TORNA PÚBLICO, que promoverá contratação emergencial e imediata por prazo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, obedecerá as normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituído através da Portaria nº 052/2020, e terá seu prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e de acordo com a legislação aplicável.

A Comissão Especial nomeada por ato do Prefeito Municipal será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do Resultado Final, atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro e Unidades Básicas de Saúde, com a finalidade de combater a ação do coronavírus (COVID-19) e manutenção de programas, em regime de plantão ou diarista, ou de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.

O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular (experiência profissional e qualificação), conforme tabela de pontuação apresentada no abaixo neste Edital, onde serão ofertadas vagas, para contratação imediata, bem como serão classificados candidatos até o dobro das vagas oferecidas.
Obs:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	**Valor de cada título**	**Máximo de pontos**	**Pontuação obtida**
Certificado de Curso de Doutorado na área da saúde	3,0	3,0	
Certificado de Curso de Mestrado na área da saúde	2,0	2,0	
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu/ Especialização na área específica do cargo	1,0 por curso	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido com duração **até** 60 horas.	0,5 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido com duração **acima de** 60 horas	0,5 por curso	1,0	
Certificado de Curso avulso na área específica do cargo ou em saúde com duração **acima de** 120 horas	0,5 por curso	1,0	
Curso Básico de Informática.	1,0 por curso	1,0	
Participação em Congresso, Conferência, Simpósio, Workshop ou Jornada na área do cargo pretendido	0,25 por curso	0,5	
Estágio Extracurricular na área Hospitalar (**excluindo os obrigatórios de conclusão de curso**).	0,25 por semestre	0,5	
Experiência profissional (Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho , ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção.	0,5 por semestre	3,0	
PONTUAÇÃO TOTAL..... 15,00			

Obs.: Nenhum documento será recebido diferente da inscrição efetivada por e-mail; Se algum certificado se enquadrar em mais de um item, será considerado somente naquele que apresentar maior pontuação; Os comprovantes de participações em conferências, congressos, simpósios só serão aceitos dos últimos 5 anos.

As contratações previstas neste Edital serão efetivadas mediante contrato jurídico-administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos da lei

O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico site: http://www.santaluzia.ro.gov.br, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

Fica dispensada a publicação deste Edital Simplificado no Diário Oficial do Município, em face da Situação de Calamidade Pública declarada pelo Governador do Estado de Rondônia e do Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO

2. DAS VAGAS, DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado Classificatório ocorrerá através da Análise de Títulos tendo como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, remuneração pela prestação dos serviços e requisitos exigidos, terá como base conforme tabela abaixo descrito:

Vagas	**Vaga Deficiente**	**Cargo**	**Requisitos**	**Vencimento R$**	**Jornada de Trabalho**	**Lotação**
01	0 (ZERO)	**Médico Clínico Geral** Programa Saúde da Família PSF Urbano.	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 7,000 + Auxílio alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde
01	0 (ZERO)	**Médico Clínico Geral**	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina	R$ 7,000 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
02	0 (ZERO)	**Enfermeiro**	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	R$ 1.500 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
02	0 (ZERO)	**Enfermeiro** – Programa Saúde da Família – PSF.	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho	R$ 1.500 + Gratificação + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde. – Unidade Básica de Saúde
09	0 (ZERO)	**Técnico de Enfermagem**	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho	R$ 1.045,00 + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal
02	0 (ZERO)	**Técnico de Enfermagem** - Programa Saúde da Família – PSF.	Ensino Médio Completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho	R$ 1.045,00 + Gratificação + Auxílio Alimentação	40h Semanais	Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde

3. DA SELEÇÃO

3.1 Seleção para os cargos descritos no item 2, será do **tipo classificatória**, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas e consistirá em **etapa única: análise curricular e respectiva qualificação**.

3.2 A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica, com pontuação máxima de 15,0 (quinze pontos), observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3 Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho LIMITADO a 60 (sessenta) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, como parte integrante das normas que regem.

4.2 A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado

4.2 Período: de 07 de abril a 08 de abril de 2020.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, por meio eletrônico: **seletivosantaluzia.ro@gmail.com**, mediante o envio da documentação exigida em formato PDF, contendo como anexo arquivo único. Junto a isso, o Currículo Lattes ou Vitae. O envio deve ser realizado a partir das 07:00h do dia 07 de abril de 2020 até as 23:59 min do dia 08 de abril de 2020, horário local. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.5 Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverá ser identificado na ordem: CPF, CARGO e NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

4.6 O arquivo único, em formato PDF deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:
(a) formulário de inscrição devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida);
(b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
(c) carteira de inscrição no Conselho de Classe;
(d) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (**sendo obrigatórios: diploma de certificação da titulação**), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá preencher todas as condições para inscrição, e preencher todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada no site, devendo ser anexada à ficha toda a documentação exigida e na mesma ordem abaixo relacionados, conforme descritos no **item 4.5 e 4.6** deste Edital.

Parágrafo Único: As vias originais poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, no ato da assinatura do contrato, caso se faça necessário.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Curriculum Vitae;
e) Certificados de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
f) Registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem.

5.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do prazo estabelecido neste edital ou que não constarem de cópias dos documentos solicitados.

5.2.1 Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online. Não serão aceito entrega de documentos posteriores.

5.3 A veracidade da documentação e o envio são da inteira responsabilidade do candidato. Não se responsabilizando a Comissão por problemas técnicos de envio

6. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n. 70.436/72;
b) Ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de Certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
d) Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regularmente inscrito no Conselho competente;
f) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
h) Apresentação de certidão de antecedentes criminais;
i) Não fazer parte do grupo de risco da doença COVID-19, comprovando tal condição por Declaração feita por próprio punho.
j) É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do Processo Seletivo e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal.
h) As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão homologadas.
Parágrafo Único – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste, bem como suspeita dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas "c", "d" e "j", excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

7. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, em estrito cumprimento das exigências previstas nos itens 4, 5 e 6, e ainda acompanhada dos documentos constantes deste Edital.

7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, para todos os efeitos

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o Regime Jurídico Estatutário, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.
8.2 Os contratados através deste Processo Seletivo, terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

9.DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1 As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas seguintes Unidades:

Vagas	Cargo	Lotação
01	**Médico Clínico Geral** Programa Saúde da Família PSF Urbano.	Unidade Básica de Saúde
01	**Médico Clínico Geral**	Hospital Municipal
02	**Enfermeiro**	Hospital Municipal
02	**Enfermeiro** – Programa Saúde da Família – PSF.	Unidade Básica de Saúde
02	**Técnico de Enfermagem** - Programa Saúde da Família – PSF.	Unidade Básica de Saúde
09	**Técnico de Enfermagem**	Hospital Municipal

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

10.1. O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, por meio dos seguintes critérios, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido na Tabela abaixo;
10.2. A Análise das inscrições e currículo será realizada por Comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal;
10.3. O candidato deverá elaborar o Curriculum Vitae e apresentar juntamente com a inscrição e os demais documentos descritos na Tabela de títulos.
10.4. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos, não sendo aceitos declaração de "cursando";
10.5. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, e que não atendam a legislação vigente, sob pena da **não HOMOLOGAÇÃO** da inscrição.
10.6. Os Certificados e Declarações de Curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu) só serão aceitas na versão original e com data atualizada. **Não serão aceitos históricos de cursando**;
10.7. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;
10.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10 o desempate será levado em consideração o candidato que apresentar maior nota na Pós Graduação específica para o cargo.
13.2. Persistindo empate após análise dos critérios técnicos será dado preferência ao candidato de maior idade LIMITADO a 60 (sessenta) anos de idade, tendo em vista o fato dos idosos se enquadrarem no grupo de risco COVID-19.

14. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS

14.1. Após análise e avaliação dos currículos e títulos encaminhados, a Comissão Especial para proceder à análise e avaliação dos currículos, se dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 09/04/2020 até às 13:00 horas, no endereço eletrônico em listagem adequada, nos Murais da Prefeitura, ainda no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.
14.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso, a contar da divulgação do resultado até as 23:59min do dia 09/04/2020.
14.3. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: seletivosantaluzia.ro@gmail.com
14.4. A Comissão Especial dará publicidade aos recursos interpostos e o resultado das Inscrições no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, no dia 13/04/2020, até ás 23h:59min, em listagem em ordem alfabética, ainda nos Murais da Prefeitura, bem como no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.
14.5. A Comissão Especial dará publicidade ao Resultado Parcial da Análise dos Currículos dos inscritos no dia 14/04/2020 até às 17:00 horas, no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br em listagem em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por cada candidato, ainda nos Murais da Prefeitura.
14.6. Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e da pontuação obtida, os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado parcial até as 23:59min do dia 14/04/2020, efetuado exclusivamente por e-mail para o endereço seletivosantaluzia.ro@gmail.com, devendo conter o Formulário de Interposição de Recurso em anexo, devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos subitens 4.4 do Edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.
14.7. Será admitido um único recurso por candidato. Todos os eventuais recursos interpostos nesta fase, serão analisados pela Comissão Especial deste Processo Seletivo
14.8. Será dado publicidade ao Resultado dos Recursos interpostos no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, no dia 15/04/2020, até às 13:00 hs, ainda afixado nos Murais da Prefeitura.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no **item 14.1.**

15.2. A Secretaria Municipal de Administração dará publicidade ao Resultado Final no dia 16/04/2020 até às 23:59hs no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, e a Homologação Final e Convocação se dará no dia 17/04/2020 até às 23:59hs no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.brem listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. O candidato aprovado e classificado será convocado de imediato para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente com atuação nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, , com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (COVID-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.

16.2. O candidato deverá apresentar-se **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da convocação, para assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado na Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida
Justiça Estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de
Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo
(Diploma), conforme Edital;
t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
u) Declaração de Bens Patrimoniais;
v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.

16.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo preestabelecido no item 16.2, será tido como desistente podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

16.4 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a Ficha de Inscrição, conforme determina o item 1.4 do presente Edital. 16.4. A critério do Município o candidato que não tenha comparecido para assinatura do contrato, poderá ser redirecionado para última posição.

16.5 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município: www.santaluzia.ro.gov.br

17. INFORMAÇÕES

17.1 Na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, telefone: (69) 3434-2358. Na Gerencia Geral de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Administração, mesmo endereço e contato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

18.2. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas.

18.3. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n. 052/2020, para promover a Organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e, após a publicação do resultado final será homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de abril de 2020.

MARCOS APARECIDO COCATO
Presidente da Comissão
Portaria 052/GP/2020

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF
Compete ao Médico Clínico Geral:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos exposto a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
II. Realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
III. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
IV. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;
V. E da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
VI. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos e situações de importância local;
VII. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VIII. Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
VX. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos da comunidade que possam potencializar ações inter setoriais com equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde;
X. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
XI. Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde- US e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou dos demais espaços comunitários (escolas associações entre outros assemelhados); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade;

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL
Compete ao Médico Clínico Geral:
I. Atender as diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolas e pré-escolas;
II. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;
III. Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;
IV. Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
V. Fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para caso;
VI. Prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros;
VII. Encaminhar casos especiais a setores especializados;
VIII. Preencher a ficha única individual do paciente;
IX. Preparar relatórios mensais às atividades do emprego;
X. Executar outras tarefas correlatas, orientar cuidados com medicina comunitária;

CARGO: ENFERMEIRO
Compete ao Enfermeiro:
I. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes;
II. Velar pelo bem- estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes;
III. Supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados;
IV. Participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem;
V. Apresentar relatórios referentes as atividade sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Compete ao técnico de enfermagem:
I. Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalo terapia; estimular a função vésio –intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após a morte;
II. Administrar medicação prescrita: verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia: acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para a temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos;
III. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: auxiliar equipe técnica em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas;
IV. Promover saúde mental: averiguar pacientes e pertences (drogas, álcool e etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular pacientes na expressão de sentimentos; conduzir pacientes a atividades sociais; proteger paciente durante crise; acionar equipe de segurança; trabalhar com biossegurança e segurança: lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfuro cortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; comunicar-se: orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico, efeitos adversos dos medicamentos;
V. Ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação no hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro

de procedimentos realizados e intercorrências; participar em campanhas em saúde pública; manipular equipamentos; calcular dosagem de medicamentos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/ 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE
EDITAL Nº 001/PMSLDO/2020
Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma

CARGO:	UNIDADE DE SAUDE ( ) HOSPITAL ( ) UNIDADE BÁSICA DE SAUDE	
NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	DATADENASCIMENTO _____/_____/_____	
RG:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:		UF:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:		

DECLARO estar ciente da íntegra do teor do Edital nº 001/PMMSLDO/2020 e CONCORDO com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá anexar no e-mail: seletivosantaluzia.ro@gmail.com os documentos exigidos para o cargo preterido, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital. **DECLARO ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado.**	**A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PRESENTE INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SITE, CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA DO EDITAL.**
Assinatura do candidato (igual ao RG)	
Santa Luzia D'Oeste, _____ de _____ de 2020.	

INSCRIÇÃO GRATUITA

A documentação deverá ser anexada a Ficha de Inscrição e encaminhada via e-mail: seletivosantaluzia.ro@gmail.com, no momento da inscrição, no endereço eletrônico, devendo ser apresentado quando da convocação, podendo ser em cópias autenticadas, ou, em cópias simples acompanhadas do original.
DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Curriculum Vitae; c) Cédula da Identidade - RG;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Comprovante de Endereço conforme edital
f) Comprovante de Escolaridade (Diploma e/ou Certificado)
g) Comprovante de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
h) Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe da categoria profissional (COREN);
Todos os documentos serão encaminhados via e-mail no ato da inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos. As cópias desses documentos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração/Gerência Geral de Recursos Humanos, no ato da convocação, sendo desclassificado o candidato aprovado que não apresentar os documentos conforme apresentados no ato da inscrição

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020

ATIVIDADE	**PERIODO**
Data prevista para publicação do Edital	06/04/2020
Período das Inscrições	07/04/2020 a 08/04/2020 (as 23:59)
Publicação do Deferimento das Inscrições	09/04/2020 (até as 13;00)
Recurso contra indeferimento das inscrições	09/04/2020 (até as 23:59)
Resultado de Recursos de indeferimento das inscrições	13/04/2020 (até as 23:59)
Resultado Parcial da análise de currículos	14/04/2020 (até as 17:00)
Interposição de recurso da análise de currículos	14/04/2020 (até as 23:59)
Resultado dos recursos da análise dos currículos	15/04/2020 (até as 13:00)
Publicação do Resultado Final após a análise dos recursos e Convocação dos candidatos aprovados no D.O.M.	16/04/2020 (até as 23:59)
Comparecimento no Departamento de Recursos Humanos	A partir de 17/04/2020
Contratação	Imediata

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:F16AD2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 69/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 69/2020 de 01/04/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1432/2020 de 23/03/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 149.747,15 (cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.184.		CONVENIO SICONV Nº 873476/2018 - AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS	
44 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.269,07
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.074.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONVENIA FNDE TERMO DE COMPROMISSO Nº 4045/2012	
191 - 3.3.20.93.00.00	60120036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.224,52
02.006.12.365.0004.1.075.		CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRE ESCOLA CONV. FNDE TC 203084/2010	
192 - 3.3.20.93.00.00	60120036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.289,36
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.452.0006.1.143.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FABRICAÇÃO DE MANILHAS	
193 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.964,20
Total Suplementação:			**149.747,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/04/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5F08E44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: G3 COMERCIO E SERVICOS LTDAME - 11.757.232/0001-05											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	UND	Toner (SP 3710SF) genuíno para impressora RICOH.	RICOH GENUINO	RICOH GENUINO	R$ 229,00	R$ 6.870,00	R$ 464,03	R$ 13.920,90	50,65 %	R$ 235,03
Subtotal Adjudicado							R$ 6.870,00	Subtotal Orçado	R$13.920,90	50,65%	R$ 7.050,90
Fornecedor: JESSICAAPARECIDAHUHN 03156335223 - 28.517.413/0001-67											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	20,00	UND	Toner Genuíno para impressora Lexmark MX 317DN.	LEXMARK	MX317DN	R$ 407,75	R$ 8.155,00	R$ 438,49	R$ 8.769,80	7,01 %	R$ 30,74
3	5,00	UND	Toner Genuíno para impressora Lexmark MS/MX 310/410/510/610	LEXMARK	MS310	R$ 416,73	R$ 2.083,65	R$ 439,72	R$ 2.198,60	5,23 %	R$ 22,99
Subtotal Adjudicado							R$ 10.238,65	Subtotal Orçado	R$ 10.968,40	6,65%	R$ 729,75

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 17.108,65	R$ 24.889,30	31,26%	R$ 7.780,65

Urupá-RO, 25 de Março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:30547166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 referente à *CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA.*, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI - 21.777.355/0001-61											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.400 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TÉRCIO COSTA SILVA, LOCALIZADA NA AV: BRASIL, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, LINHA 16.	SERVI	SERVI	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00	R$ 9.362,75	R$ 9.362,75	34,85 %	R$ 3.262,75
Subtotal Adjudicado R$ 6.100,00								Subtotal Orçado R$ 9.362,75		34,85%	R$ 3.262,75
Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA78101620206 - 28.541.470/0001-81											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.300 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO RAMIREZ, LOCALIZADA NA RUA: BEM-TI-VI, Nº 2305, BAIRRO: SUMAÚMA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.999,98	R$ 3.999,98	R$ 8.442,50	R$ 8.442,50	52,62 %	R$ 4.442,52
3	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.400 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOARÍ DURICO PRIMO, LOCALIZADA NA RUA: RIO BRANCO, NÚCLEO PRIMAVERA, LINHAC03.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 4.999,99	R$ 4.999,99	R$ 9.362,75	R$ 9.362,75	46,60 %	R$ 4.362,76
4	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 400 M², E 40 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HELENO RIBEIRO, LOCALIZADANA LINHA TN 10.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 1.599,99	R$ 1.599,99	R$ 2.790,10	R$ 2.790,10	42,65 %	R$ 1.190,11
5	1,00	SRV	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 955 M², E 95 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA: OTAVIO PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 2060, BAIRRO: ALTO ALEGRE	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 3.499,99	R$ 3.499,99	R$ 6.687,61	R$ 6.687,61	47,66 %	R$ 3.187,62
Subtotal Adjudicado R$ 14.099,95								Subtotal Orçado R$ 27.282,96		48,32%	R$ 13.183,01
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado					Total Orçado		Econ. %			Economia R$	
R$ 20.199,95					R$ 36.645,71		44,88%			R$ 16.445,76	

Urupá-RO, 25 de Março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:39DAC3C1

